SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3528

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no parecer jurídico, resolve:**RATIFICAR**o ato de Inexigibilidade de Licitação 02/2023, segundo os termos do inciso II do art. 25, da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo 204/2023, que tem por objeto pagamento de taxa de inscrição para o curso presencial com a temática RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS - EFD-REINF E DCTF-Web PARA ORGÃOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRÁTICA E LEGISLAÇÃO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS - ATUALIZAÇÃO 2023, para a capacitação de servidores das Diretorias Contábil e Infraestrutura, deste CIMCERO, a ser realizado nos dias 03 e 04 de agosto de 2023 e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: **M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA, M.K. CURSOS E TREINAMENTOS, CNPJ: 22.755.309/0001-24 no valor R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).**

Ji-Paraná/RO, 31 de julho de 2023.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:00C9B47F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023 OBRAS DE ENGENHARIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 capt. e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	871/2023
b) Licitação Nrº :	38/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade: do TIPO CARONA
d) Data Homologação :	31/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO GINÁSIO EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 409/PGE-2022 FIRMADO COM GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Fornecedor: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.075.863/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO GINÁSIO EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA	1	R$ 628.923,00	R$ 628.923,00

Valor Total Homologado - R$ 628.923,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 31 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:66853CF9

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº83/2023/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº83/2023/REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório nº 505/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com AMPLA PARTICIPAÇÃO** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO
valor estimado da licitação e de **R$7.031.600,00**
Data da abertura e início da disputa: **11/08/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 31/07/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CCBA7DCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 066/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação paraDespesas com Contratação de empresa Credenciada junto a Marca FIAT**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção da garantia do fabricante. 1ª Troca de óleo Pré Revisões do**Veículo 0041522 FASTBACK LIMITED EDITION TUR 05 CHASSI 9BD376A37PYB22413 ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2023, MODELO 376ª370 PLACA QTJ-7D22/RO NA CORCINZA**que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.

DA JUSTIFICATIVA
A motivação para o presente baseia - se na necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde realizar a revisão e manutenção do veículo, pois o mesmo encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço GLOBAL dessa revisão é de**R$ 1.581,96**(mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).**SENDO R$1.082,06**(mil oitenta e dois reais e seis centavos) para aquisição das peças para revisão e**R$ 499,90**(quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para serviços de mão-de-obra. Informo ainda que por motivo de garantia do**motor e câmbio**, as revisões serão realizadas pela empresa Concessionária da Marca FIAT;**COMERVIAL PSV LTDA - FILIAL**,**Cadastrada no CNPJ nº 01.489.352/0002-04**, localizada na Av. 25 de Agosto – Zona Rural de Rolim de Moura – RO. Seguem abaixo tabela de peças, para a**Pré Revisão de 5.000km**que se encontra em período de garantia.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 31 de Julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4CA917C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256/2023

PORTARIA Nº 256/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2023.

NOMEAR COMISSÃO ORGANIZADORA DO XI CONCURSO LEITEIRO DA 1ª EDIÇÃO DA FESTA DE RODEIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Organizadora (fiscais) do XI Concurso Leiteiro a ser realizado nos dias 17,18,19 20 de Agosto de 2023 durante as festividades da 1ª Edição da Festa de Rodeio de Alto Alegre dos Parecis, conforme Oficio Nº 46/SEMAGRI/2023.

- Maira Taiza Passarine da Silva CPF 958.463.952-87 (Presidente)
- Fabio Porto de Paula CPF 882.891.092-53 (Membro)
- Alexandre Carlos Barszcz CPF 595.310.962-87 (Membro)
- Jessica Valandro CPF 118.017.617-01 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 28 de julho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:28DA888D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 257/2023

PORTARIA Nº 257/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRA PARA REFORMA ELETRICA NA ESCOLA EMEF SEVERINO BATISTA COSTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obra para reforma elétrica da Escola EMEF Severino Batista Costa, em favor da empresaCONERA CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA ME, conforme Oficio Nº 52/SEMEC/2023.
- Fabiana Coelho Benicio da Rosa CPF 676.378.762-68 (Presidente)
- Jaqueline Pereira Lucas dos Reis CPF 048.316.652-90 (Membro)
- Leiliane Capacio Montovani- CPF 006.369.052-76 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 28 de julho de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:23CF7ED2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2023

PORTARIA Nº 258/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2023.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E LEILIANE CAPACIO MONTOVANI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrito no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.LEILIANE CAPACIO MONTOVANI,inscrito no CPF nº006.369.052-76, comoFISCAL DE CONTRATONº 038/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada na reforma eletrica da Escola Severino Batista Costa- em favor da empresaCONERA CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA ME,inscrito no CNPJ Nº 01.693.372/0001-03 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 28 de julho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2EBA7629

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2023

PORTARIA Nº 259/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2023.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de Agosto de2023.

NOME	FUNÇÃO
Osmar Silvano dos Santos	Vigia

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de Agosto de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1734B27C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2023

PORTARIA Nº 260/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2023.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento de Gestão,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de Agosto de2023.

NOME	FUNÇÃO
Regina Célia Scarpati	Agente Administrativo

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de Agosto de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:320E6FFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2023

PORTARIA Nº 261/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2023.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidore abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Obras,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de Agosto de2023.

NOME	FUNÇÃO
Lázaro de Oliveira	Operador de Máquina pesada

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de Agosto de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D990BEA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2023

PORTARIA Nº 262/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2023.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de Agosto de2023.

NOME	FUNÇÃO
Clenes Borges dos Santos	ACS
Dione da Cruz Campos	Cozinheira
Francisca Neli Timoteo da Silva	ACS
Fernanda Pereira dos Santos	Zeladora
Isabel Januario de Oliveira Pereira	Zeladora
Jovanice Posse	ACS
Marluza Anether Ferreira	Técnica em Enfermagem
Thaisa Vitoria dos Santos Neves	Enfermeira
Valdirene Aparecida Moterle	Auxiliar em Enfermagem

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de Agosto de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E6397F68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 208/2023

DECRETO Nº 208/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:

DECRETO Nº. 221/GP, de 01 de agosto de 2022.
CARGO/FUNCÃO: Psicopedagoga
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: Ilda da Cruz Nogueira Lovo
DATA DO VENCIMENTO: 31/07/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 30/07/2024

ECRETO Nº. 221/GP, de 01 de agosto de 2022.
CARGO/FUNCÃO: Pedagogo
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: João Carlos Rosa
DATA DO VENCIMENTO: 31/07/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 30/07/2024

ECRETO Nº. 221/GP, de 01 de agosto de 2022.
CARGO/FUNCÃO: Professor de Matemática
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: José Edilson da Silva Junior
DATA DO VENCIMENTO: 31/07/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 30/07/2024
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B2C011D1

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2023 CONTRATO Nº. 015/ASJUR/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Espécie: 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 27/07/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25/09/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 283/SEMFAP/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, José Hemanuelle Lisboa da Silva Luy.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F479CA97

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/PGM/2023

Espécie: Contrato 041/PGM/2023; **Data do Contrato**: 26/07/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI; **Objeto**: Aquisição de aparelhos de ar condicionado split destinados ao atendimento da Escola Municipal de Ensino Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis - RO; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº. 030/CPL/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0001120.2.1-2023/SEMEC; **Vigência**: 25/08/2023; **Cobertura Orçamentária:** Função programática: 12.361.0022.1095, Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 e Ficha nº 383; **Valor Global**: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais); **Nota de Empenho nº:** 1886 de 25/07/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Cleide Beatriz Ioris.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:112A3191

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/PGM/2023

Espécie: Contrato 042/PGM/2023; **Data do Contrato**: 31/07/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – Caminhão Chassi para acoplagem de prancha; **Amparo**: Pregão Eletrônico 051/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 924/SEMOB/2022; **Vigência**: 30/09/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820013.2047, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 392; **Valor Global**: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** nº 1983 de 28/07/2023 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:640F543D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/PGM/2023

Espécie: Contrato 042/PGM/2023; **Data do Contrato**: 31/07/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – Caminhão Chassi para acoplagem de prancha; **Amparo**: Pregão Eletrônico 051/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 924/SEMOB/2022; **Vigência**: 30/09/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820013.2047, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 392; **Valor Global**: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** nº 1983 de 28/07/2023 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:FDCDC39E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NOME E NÚMERO PARA CAMPANHA ELEITORAL

COMISSÃO ELEITORAL
REFERENTE AO EDITAL 001/2023

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso – TERCEIRO Processo de escolha unificada de Conselheiros Tutelares de Alto Paraíso - RO para a Gestão 2024/2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NOME E NÚMERO PARA CAMPANHA ELEITORAL

ORDEM	NOME	NOME POLÍTICO	N.º
01	Cleber Lemos Raauwendall	CLEBER LEMOS	10
02	Jocelina Pereira L. Santos	JOCELINA SANTOS	11
03	Josiane da S. Padilha Caliman	PSICOLOGA JOSIANE CALIMAN	12
04	Gilvane Chies	GILVANE CHIES	33
05	Jheicy Jacqueline Rodrigues	JHEICY DO PRETO LIMPA FOSSA	22
06	Valdriana Patricia F. de Souza	PATRICIA DO ROCHA	20
07	Fernanda Milene Rigoto Santos	FERNANDA RIGOTO	32
08	Nadia Cristina S.de C.A.Oliveira	PASTORA NADIA	77
09	Joelma Moreira da Silva	JOELMA MOREIRA	17
10	Ivaneide Gomes Lima	IVANEIDE - NEM	15

Alto Paraíso – RO, 31 de julho de 2023.

OZIMARA SOARES PINTO
Secretária da Comissão Eleitoral
Presidente CMDCA

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:B93C1688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-PE 056/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 056/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1147/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDASDO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), POR UM PERÍODODE 12 (DOZE) MESES"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 276.912,75 (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos).** Início da sessão pública: dia **16/08/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 28 de julho de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:3C9BB02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CMAP/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4790/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a Tomada de preço acima identificado, através do Processo Administrativo nº 166/CMAP/2023, que tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES, DESTINADOS AOS VEREADORES E AOS ASSESSORES, a área a ser construída será de 288,95 m²", conforme Termo de Referência em anexo". a qual estava suspensa, terá sua reabertura programada para o dia 21 de agosto de 2023, às 10:00 horas, (horário local),** na sala da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, www.camaradealtoparaiso.ro.gov.bro ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 31 de julho de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente - CPL

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:FFDC2B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 196/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso II do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 196/2023. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 28.407.129/0001-38
VALOR: R$11.850,00(Onze mil oitocentos e cinquenta reais)

. Alvorada do Oeste, 31 de Julho de 2023.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:51498127

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATE DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 042/2023
PROCESSO Nº: 0000660.1.1-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: A. BRAZ CABRAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUDS) PARA PRAÇA MUNICIPAL; CHECHE FATIMA MOROSKOWSKI DE AZEVEDO; E.M.E.F. PROFESSORA MATILDE DUTRA ROZO; E.M.E.F. BRANCA DE NEVE; E.M.E.F.M. RAPOSO TAVARES; E.M.E.F. NOVO DESTINO E PARA O CENTRO DE ENSINO CRIANÇA FELIZ.
VALOR: R$ 549.100,00) QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E CEM REAIS).
FUN. PROGRAMÁTICA: 04.1220002.1045 - CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.52-00 – VALOR: R$ 530.914,74 - FONTE DE RECURSOS: 6/SEOSP/PGM/2022 - FICHA ORÇAMENTARIA: 500.
FUN. PROGRAMÁTICA: 04.1220002.1045 - CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.52-00 – VALOR: R$ 18.185,26 - FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO - FICHA ORÇAMENTARIA: 513.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
EMPENHO: 1072/1073
PEDIDO: 314/2023 E 315/2023
DATA: 28/07/2023
ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE - BRAZ CABRAL – CONTRATADO
OBS.: CONTRATO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0416D1AC

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EDITAL CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE ESTADO DE RONDONIA – SINDSERMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste – SINDSERMA, CNPJ N° 04.330.837-0001/50, entidade sindical de 1º. Grau, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, sob o código de entidade sindical 000.000.000.26209-9, convoca todos os membros da categoria dos servidores públicos do Município de Alvorada do Oeste/RO filiados ao SINDSERMA, para a Assembléia Geral Ordinária do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste – SINDSERMA, que ocorrerá no dia 03 de agosto

de 2023, às 19h em primeira convocação e às 19:30h em segunda convocação com qualquer número de sócios, em sua sede situada à Rua Eça de Queiroz nº 4802, Centro – Alvorada do Oeste/RO, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1. Formação de Comissão Eleitoral** (tendo em vista a impossibilidade de os membros eleitos em assembleia do dia 15 de julho de 2023, exercerem os cargos de membros da Comissão Eleitoral, conforme previsão estatutária).

Alvorada do Oeste/RO, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FBDCE59A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 043/2023
PROCESSO Nº: 0000493.1.1-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: D.F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÕA DE MURO NA ESCOLA HUBERTO DE CAMPOS, DISTRITO DE TRANCREDÓPOLIS.
VALOR: R$ 80.005,91 (OITENTA MIL CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.
FUN. PROGRAMÁTICA: 12.3610011.2065 - CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.52-00 - FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO - FICHA ORÇAMENTARIA: 435.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
EMPENHO: 1071
PEDIDO: 313/2023.
DATA: 31/07/2023.
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE E D.F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA - CONTRATADO OBS.: CONTRATO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:29749306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º045/IPEMA/2023

PORTARIA N.º045/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraMaria Helena de Almeida Borges.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-23/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Maria Helena de Almeida Borges,**CPF n.º326.682.952-20, PIS/PASEP n.º122.45307.05-6, RG n.º335.165 SESDEC/RO, nascida em 17/10/1969, admitida em 01/04/1998, no cargo de Professora Nível IV, referência/faixa 25 anos, Classe M, matrícula n.º2318-3, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**01/08/2023**com a sua publicação.

Ariquemes RO, 18 de julho de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Av. Juscelino Kubitschek, 1661 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76872-869

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0DCA4561

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º046/IPEMA/2023

PORTARIA N.º046/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraNiete de Almeida de Oliveira**.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-17/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Niete de Almeida de Oliveira,**CPF n.º386.808.582-34, PIS/PASEP n.º1.707.261.657-6, RG n.º288.774 SSP/RO, nascida em 29/10/1967, admitida em 01/04/1998, no cargo de Professora Nível IV, referência/faixa 25 anos, Classe M, matrícula n.º2347-7, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**01/08/2023**com a sua publicação.

Ariquemes RO, 18 de julho de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A02AF570

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º047/IPEMA/2023

PORTARIA N.º047/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraHelena Salete Gomes da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-20/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Helena Salete Gomes da Silva,**CPF n.º175.348.792-72, PIS/PASEP n.º170.28363.11/0, RG n.º284498 SESDEC-RO, nascida em 30/08/1966, admitida em 09/02/1998, no cargo de Professora Nível IV, referência/faixa 25 anos, Classe M, matrícula n.º2203-9, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**01/08/2023**com a sua publicação.

Ariquemes RO, 21 de julho de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:2D244061

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º048/IPEMA/2023

PORTARIA N.º048/IPEMA/2023.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraMaria Aparecida da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-28/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Especial Magistério,**com proventos integrais da média das últimas remunerações, sem paridade,a senhora**Maria Aparecida da Silva,**nascida em 25/02/1966, CPF n.º070.347.108-21, PIS/PASEP n.º121.49096.71-6,RG sob o n.º66.973.393-3 SSP-SP, admitida em 16/02/2006, no cargode Professora 20 H, Nível IV, referência/faixa 17 anos, Classe "I", matrícula n.º4273-0, carga horária 20 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, § 1º inciso III, a, e §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17º da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 30, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 21 de julho de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0E8D76CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º049/IPEMA/2023

PORTARIA N.º049/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Aurea Henrique da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-21/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**Aurea Henrique da Silva,**nascida em 08/04/1.961,CPF n.º254.809.795.15, PIS/PASEP n.º1705362550-6, RG n.º01.610.479-04 SSP-BA, admitida em 22/03/2000, no cargode Professora, Nível IV, Classe "L", referência/faixa 23 anos, matrícula n.º3163-1, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**01/08/2023**com a sua publicação.

Ariquemes RO, 21 de julho de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:45CB2FD4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º050/IPEMA/2023

PORTARIA N.º050/IPEMA/2023.

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Elenice Alves Cordeiro Gonçalves.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-22/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora**Elenice Alves Cordeiro Gonçalves,**nascida em 04/09/1954, inscrita no CPF n.º289.012.312-04,Pis/Pasepn.º1.703.113.604-9, RG n.º103.505 SESDEC/RO,admitida em 01/09/2005, no cargode Professora - N-IV, Classe "K", Referência/Faixa 21 anos, matrícula n.º3317-0, carga horária 20 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**01/08/2023**com a sua publicação.

Ariquemes RO, 21 de julho de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:12496FBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º051/IPEMA/2023

PORTARIA N.º051/IPEMA/2023.

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Celi Selma Rodrigues.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-25/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora**Celi Selma Rodrigues,**nascida em 11/08/1962, inscrita no CPF n.º220.692.402-15,Pis/Pasepn.º170.53627.84/3, RG n.º220.600 SESDEC/RO,admitida em 12/02/1998, no cargode Professora - N-IV, Classe "L", Referência/Faixa 25 anos, matrícula n.º2234-9, carga horária 20 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**01/08/2023**com a sua publicação.

Ariquemes RO, 21 de julho de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:8B54ACE5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º052/IPEMA/2023

PORTARIA N.º052/IPEMA/2023.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Especial a servidora Rosemary Monteiro da Costa.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando a sentença e o acórdão proferido nos autos n.º7015480-40.2019.8.22.0002que concedeu o benefício de Aposentadoria Especial à servidora Rosemary Monteiro da Costa;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-32/2023;

Considerando que transitou em julgado o acórdão no dia**30/06/2023;**

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA ESPECIAL,**com proventos integrais e valor correspondente à remuneração do cargo efetivo, com paridadea senhora**Rosemary Monteiro da Costa,**CPF n.º384.449.766-87, PIS/PASEP n.º11186996409, RG n.º1589364 SSP/RO, Especialista da Saúde II,

na função de Médico Pediatra - Nível I - 40 horas semanais, tomando posse em 23/01/2006, sob matrícula nº 40975, encontra-se na faixa salarial dos 17 anos, Classe "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na sentença e no acórdão proferido nos autos n.º7015480-40.2019.8.22.0002, nos termos do Art. 57, §1º da Lei n.º8.213/1991 c/c Art. 40, §4º, Constituição Federal, art. 4º,§9º, EC/103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ematividade (Art. 7º EC 41/2003; Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**01/08/2023**, com a sua publicação.

Ariquemes RO, 27 de julho de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Dec. 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:EE1AE5F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 523, DE 27 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 523, DE 27 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Meio Ambiente, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-15635/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Leandro Hernani Lemos e Francisco de Oliveira Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 255/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal do Meio Ambientee a empresa J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de julho de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal do Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 28/07/2023 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1750876**e o código verificador**F925A3D2**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	28/07/2023 08:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:492B3761

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 525, DE 28 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 525, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-20125/2022.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o Servidora Pública Leticia Pereira Fiorenzani para exercer a função de Gestora do Contrato n°257/2023que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de julho de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 28/07/2023 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1751895**e o código verificador**C02BC1A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/07/2023 09:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BB8FFC5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 507, DE 21 DE JULHO DE 2023. PRORROGA A AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE À SERVIDORA SCARLETT IANARA AYRES MOURA.

PORTARIA Nº 507,DE21DEJULHODE 2023.

PRORROGA A AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE À SERVIDORA SCARLETT IANARA AYRES MOURA.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-13237/2021

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da autorização concedida na Portaria nº 361, de 3 de agosto de 2021, relativa à inclusão da servidora Scarlett Ianara Ayres Moura, matrícula 8540-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo n III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, no Regime de Escritório Remoto Home Office, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Portaria nº 361, de 3 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de julho de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 31/07/2023 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1736702**e o código verificador**E3E67760**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	31/07/2023 09:11
2	SCARLETT IANARA AYRES MOURA	***.391.102-**	31/07/2023 10:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E2B2DD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 81/2023

CELEBRAÇÃO: 11.07.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
2-) APP ESCOLA MUNICIPAL PROF LEVI ALVES DE FREITAS, CNPJ n.º 03.199.018/0001-52

OBJETO: Repasse financeiro para Aquisição de de Brinquedos, tipo: Gangorra, Balanço, Escorregadores, Casinhas para melhorar as habilidades, criatividade, estimular a capacidade física e competências emocionais ID 1578483, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Emenda Parlamentar

Prazo: Até **11 de janeiro de 2023**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.215/2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:778FFC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 85/2023

CELEBRAÇÃO:26.07.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME- CNPJ: 30.984.161/0001-28
2-)Associação de Pais e Professores da EscolaViniciusde Moraes. CNPJ: 00.672.016/0001-40.

OBJETO:Repasse financeiro para Aquisição de Materiais Pedagógicos e brinquedos, tipo: Papel, lápis, copos, formas, tintas, giz escolar, brinquedos diversos, ID 1605375, epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais) - Emenda Parlamentar.

Prazo:De 26de julho de 2023 a 26de janeirode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.822/2023 - SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:DECD718B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.746/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: Contratação de locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços para atender as necessidades dos eventos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro;
Fiscal do Contrato: Lafaiete Ribeiro Batista.

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:EA725129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 42/2023 PROC. N.º 6716/SEMSAU/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 42/2023
PROC. N.º 6716/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 42/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 6716/2023, cujo objeto é: Aquisição de materiais para estruturação do almoxarifado como: escada plataforma, carrinho de carga e coletor de lixo 1.000 l, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa**VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ: 05.255.167/0001-17**. Ficando o processo homologado com o valor total de**R$7.259,41 (sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)**.

Ariquemes/RO, 28 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:E8DCB25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 18006/SML/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 18006/SML/2023

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, e com razões remissivas aos PARECER TÉCNICO 34 de 26/07/2023 (ID 1747140) e Parecer 725 de 31/07/2023 (ID 1755445) resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 18006/2023, cujo objeto é: Contratação de Curso de Capacitação com temas relacionados a Lei 14.133/2021 com pagamento de taxa de inscrição para os servidores através de Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ: 36.338.049/0001-04, com valor total de **R$ 5.130,00 (Cinco mil cento e trinta reais)**

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2023.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:700C128C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2023

Processo Administrativo nº16.440/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI MECNPJ:10.555.495/0001-79

OBJETO:Aquisição de Equipamentos de Ginástica para implantação de academias ao Ar Livre.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 318.385,00 (trezentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

GESTOR DO CONTRATO: FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA
FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO HERNANI LEMOS

Ariquemes/RO, 26 de julho de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:715297A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1º REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º032/SML/2022. PROCESSO Nº.19459/2022.

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ITEM NAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º032/SML/2022.
PROCESSO Nº. 19459/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º016/2022GSRP/PMA

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de Material Esportivo, visando atender as secretarias municipais e seus departamentos por um período de 12 (doze) meses.

Aos 28(oito)dias do mês dejulhodo ano de dois mil e vinte etrês, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA,aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizadoo Reequilibrio dos itens 40 e 41no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa: V. S. DOS SANTOS LIV. E PAPELARIA CNPJ: 05.255.167/0001-17,do pregão eletrônico n.º016/2022, Processo n.º19459/2022,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arome no sitewww.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.
OBJETO REGISTRADO:

Item na Ata	Und.	Descrição	Valor Anterior	Valor Atual	Marca
43	UND	Raia de natação oficial, corda em nylon, bóia e disco emABS, raias flutuantes para piscina: Em tamanho oficial, com circunferência de 33 cm, diâmetro de 11cm e espessura de 04 cm, nas cores branca, vermelha e azul; com bóia para raia flutuante na cor amarela ou branca, com circunferência de 25 cm, diâmetro de 08 cm e espessura de 03 cm; com o peso por metro de 0,630 kg,forma arredondada; a cadametro de raia montada deveráter uma bola amarela, 150 mt.	R$ 10.110,00	R$ 11.121,00	RAIA BRASIL

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6CFCE759

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/CPL/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20542/2022/SEMED
Objeto:**Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para reforma e revitalização da quadra poliesportiva da E.M.E.I.E.F Roberto Turbay no Município de Ariquemes-RO**, cumprimento da Lei n 8.666/93,por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo**DECRETO Nº 19.401, DE 29 DE DEZEMBRODE 2022**, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado:R$ 438.142,91 (quatrocentos e trinta e oito mil cento e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).**DATA DE ABERTURA: 18 DE AGOSTODE 2023**às 10h00min (horário local), na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações

complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeiturawww.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 28dejulhode 2023.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:086181B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SEMPOG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8818/2023

Prefeitura Municipal de Ariquemes por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

OBJETO: Chamamento Público visando à seleção de Projetos de Entidade e Associações sem fins lucrativos, interessados em celebrar Termo de Fomento através de Repasse Financeiro, para desenvolvimento do PROJETO SAÚDE BUCAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE ARIQUEMES com o Município de Ariquemes.

Publicação do Edital: 01/08/2023

Prazo de Impugnação: 21/08/2023

Período de envio das propostas pelas OSCs: 01/08/2023 a 31/08/2023

Processo Administrativo: 8818/2023

Avaliação das propostas pela Comissão de Chamamento Público: 01/09/2023 a 22/09/2023

Divulgação do resultado preliminar: 26/09/2023

Interposição de recursos contra o resultado preliminar: 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar

Análise dos recursos pela Comissão de Chamamento Público: 05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos

Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): 11/10/2023

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão Decreto n.º 18.111/2021
(Documento assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 31/07/2023 às 10:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:7DF11579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2023

Processo Administrativo nº 20.125/2022
PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA: 04.086.552/0001-15

OBJETO: Aquisição de Reagentes para Diagnostico (Reagentes para Exames Bioquímicos), com cessão de equipamentos em regime de comodato e cartuchos para exames de gasometria, para o Laboratório Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses;

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 41.160,00 (quarenta e um mil e cento e sessenta reais) conforme Nota de Empenho nº 2722.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor (a) do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani.

Ariquemes/RO, 28 de julho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:EB0DE33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2023

Processo Administrativo nº 18.876/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME CNPJ:15.868.091/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de destinação final de resíduo de medicamentos diversos com o prazo de validade vencidos ou avariados.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.625,50 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Notas de Empenho nº 2694 e 2695.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Ariquemes/RO, 28 de julho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:E50EA721

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: 13748/2023Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade Centro de Recuperação Kadosh CNPJ: 03.036.729/0001-06.Versam os autos sobre repasse financeiro à Entidade Missão Kadosh, por meio do "Projeto Bons Sonhos" desenvolvido pela entidade, conforme

Plano de Trabalho constante no ID 1625074 e 1723471. O referido projeto tem por objetivo AQUISIÇÃO DE 52 COLCHÕES, para melhor acolhimento dos internos. O Centro de Recuperação Kadosh foi fundado no município de Ariquemes em 16 de agosto de 1998, e tem como finalidade a atuação na área da dependência em Substâncias PsicoativasSPA (álcool e outras drogas) visando a reabilitação física, psíquica, espiritual, emocional, a reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma. As Comunidades Terapêuticas são entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizam o acolhimento em regime residencial transitório de caráter voluntário com pessoas sobre problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas-SISNAD e a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS. São serviços intersetoriais, interdisciplinares e transversais nos termos da Lei nº 13.840/2019 e do Decreto 9.761/ 2020. Como instituições de acolhimento são consideradas equipamentos da rede suplementar de atenção, recuperação e reinserção social de dependentes. Não são indicadas para o acolhimento de indivíduos que necessitem de atenção médico hospitalar contínua decorrente de graves alterações biológicas e psicológicas. Em reconhecimento da importância da atuação das Comunidades Terapêuticas uma ação envolvendo os Ministérios da Justiça, Saúde e Desenvolvimento Social em 2018, passou a considerar as atividades e serviços realizados pelas Comunidades Terapêuticas como essenciais.No que se refere ao arcabouço normativo do Ministério da Saúde, destaca-se a RDC 29/2011 da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (BRASIL, 2011) e ainda a Portaria nº 1.482/2016, que inclui na tabela de Tipos de Estabelecimentos de Saúde do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) o tipo 83 Polo de Prevenção de Doenças e Agravos de Promoção da Saúde. Sendo elegíveis ao cadastramento as entidades de promoção à saúde e as Comunidades Terapêuticas (BRASIL, 2016). O "Projeto Bons Sonhos" apresentado pela Entidade Missão Kadosh visa ofertar melhor atendimento e sono aos 32 internos e os demais usuários com dependências de álcool e outras drogas do sexo masculino acima de 18 anos de idade, que vier se abrigar na entidade, que vivencia situação de vulnerabilidade social, situação de rua e com rompimento dos vínculos familiares, em ações de prevenção, promoção à saúde, emancipação social, formação profissional e reinserção social, estabelecendo assim projeto de vida. A Comunidade Terapêutica Missão Kadosh, tem o propósito de desenvolver atendimentos especializados em acolhimentos à usuários masculino residentes no município de Ariquemes através de parceria, a fim de resgatar e proporcionar a emancipação social destes cidadãos que queiram em comum acordo buscar a terapia para superação do vício. Nesse Sentido, o Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso III, que diz: Art. 16. Não será realizado chamamento público: [...] III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014; IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; [...] Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Entidade Missão Kadosh, a qual tem por missão o acolhimento à usuários com dependências de álcool e outras drogas do Justificativa 2 de 31/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1754062 e CRC: AA85C8A8). Pág: 3/5 sexo masculino acima de 18 anos de idade, que vivencia situação de vulnerabilidade social, situação de rua e com rompimento dos vínculos familiares, em ações de prevenção, promoção à saúde, emancipação social, formação profissional e reinserção social, estabelecendo assim projeto de vida. Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina: Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social. II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis. Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: I despesas com pessoal e encargos sociais; II serviço da dívida; III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas. Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR. Justificativa 2 de 31/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1754062 e CRC: AA85C8A8). Pág: 4/5 A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145: Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance. III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação. Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal n.° 13.019/2014, art. 31 e 32; Decreto Municipal n° 13.764/2018, art. 16, III e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a Entidade Missão Kadosh - CNPJ: 03.036.729/0001-06. Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei. Ariquemes/RO, 31 de julho de 2023. Elaborado por: ÉRICA NASCIMENTO Assessora/SEMSAU Decreto n.18.894/2022 Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente: LORENA PEREIRA FIORENZANI Secretária Municipal de Saúde Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:4AA1088C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. 13766/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO: 13766/2023 Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade Centro de Recuperação Kadosh CNPJ: 03.036.729/0001-06. Versam os autos sobre repasse financeiro à Entidade Missão Kadosh, por meio do "Projeto Organizar" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 1625592 e 1723577. O referido projeto tem por objetivo AQUISIÇÃO DE 40 CRIADOS MUDOS, para melhor acolhimento dos internos. O Centro de Recuperação Kadosh foi fundado no município de Ariquemes em 16 de agosto de 1998, e tem como finalidade a atuação na área da dependência em Substâncias PsicoativasSPA (álcool e outras drogas) visando a reabilitação física, psíquica, espiritual, emocional, a reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma. As Comunidades Terapêuticas são entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizam o acolhimento em regime residencial transitório de caráter voluntário com pessoas sobre problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas-SISNAD e a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS. São serviços intersetoriais, interdisciplinares e transversais nos termos da Lei nº 13.840/2019 e do Decreto 9.761/ 2020. Como instituições de acolhimento são consideradas equipamentos da rede suplementar de atenção, recuperação e reinserção social de dependentes. Não são indicadas para o acolhimento de indivíduos que necessitem de atenção médico hospitalar contínua decorrente de graves alterações biológicas e psicológicas. Em reconhecimento da importância da atuação das Comunidades Terapêuticas uma ação envolvendo os Ministérios da Justiça, Saúde e Desenvolvimento Social em 2018, passou a considerar as atividades e serviços realizados pelas Comunidades Terapêuticas como essenciais. No que se refere ao arcabouço normativo do Ministério da Saúde, destaca-se a RDC 29/2011 da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (BRASIL, 2011) e ainda a Portaria nº 1.482/2016, que inclui na tabela de Tipos de Estabelecimentos de Saúde do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) o tipo 83 Polo de Prevenção de Doenças e Agravos de Promoção da Saúde. Sendo elegíveis ao cadastramento as entidades de promoção à saúde e as Comunidades Terapêuticas (BRASIL, 2016). Justificativa 3 de 31/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1754195 e CRC: 5A2A0D32). Pág: 2/4 O "Projeto Organizar" apresentado pela Entidade Missão Kadosh visa ofertar melhor atendimento e sono aos 32 internos e os demais usuários com dependências de álcool e outras drogas do sexo masculino acima de 18 anos de idade, que vier se abrigar na entidade, que vivencia situação de vulnerabilidade social, situação de rua e com rompimento dos vínculos familiares, em ações de prevenção, promoção à saúde, emancipação social, formação profissional e reinserção social, estabelecendo assim projeto de vida. A Comunidade Terapêutica Missão Kadosh, tem o propósito de desenvolver atendimentos especializados em acolhimentos à usuários masculino residentes no município de Ariquemes através de parceria, a fim de resgatar e proporcionar a emancipação social destes cidadãos que queiram em comum acordo buscar a terapia para superação do vício. Nesse Sentido, o Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso III, que diz: Art. 16. Não será realizado chamamento público: [...] III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014; IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; [...] Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Entidade Missão Kadosh, a qual tem por missão o acolhimento à usuários com dependências de álcool e outras drogas do sexo masculino acima de 18 anos de idade, que vivencia situação de vulnerabilidade social, situação de rua e com rompimento dos vínculos familiares, em ações de prevenção, promoção à saúde, emancipação social, formação profissional e reinserção social, estabelecendo assim projeto de vida. Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina: Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social. Justificativa 3 de 31/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1754195 e CRC: 5A2A0D32). Pág: 3/4 II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis. Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: I despesas com pessoal e encargos sociais; II serviço da dívida; III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas. Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR. A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145: Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance. III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação. Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal n.° 13.019/2014, art. 31 e 32; Decreto Municipal n°

13.764/2018, art. 16, III e Constituição Justificativa 3 de 31/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1754195 e CRC: 5A2A0D32). Pág: 4/4 da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a Entidade Missão Kadosh - CNPJ: 03.036.729/0001-06. Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei. Ariquemes/RO, 31 de julho de 2023. Elaborado por: ÉRICA NASCIMENTO Assessora/SEMSAU Decreto n.18.894/2022 Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente: LORENA PEREIRA FIORENZANI Secretária Municipal de Saúde Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:ADFDE75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. 13748/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO: 13748/2023 Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade Centro de Recuperação Kadosh CNPJ: 03.036.729/0001-06. Versam os autos sobre repasse financeiro à Entidade Missão Kadosh, por meio do "Projeto Bons Ventos" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 1626056 e 1723614. O referido projeto tem por objetivo AQUISIÇÃO DE 52 COLCHÕES, para melhor acolhimento dos internos. O Centro de Recuperação Kadosh foi fundado no município de Ariquemes em 16 de agosto de 1998, e tem como finalidade a atuação na área da dependência em Substâncias PsicoativasSPA (álcool e outras drogas) visando a reabilitação física, psíquica, espiritual, emocional, a reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma. As Comunidades Terapêuticas são entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizam o acolhimento em regime residencial transitório de caráter voluntário com pessoas sobre problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas-SISNAD e a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS. São serviços intersetoriais, interdisciplinares e transversais nos termos da Lei nº 13.840/2019 e do Decreto 9.761/ 2020. Como instituições de acolhimento são consideradas equipamentos da rede suplementar de atenção, recuperação e reinserção social de dependentes. Não são indicadas para o acolhimento de indivíduos que necessitem de atenção médico hospitalar contínua decorrente de graves alterações biológicas e psicológicas. Em reconhecimento da importância da atuação das Comunidades Terapêuticas uma ação envolvendo os Ministérios da Justiça, Saúde e Desenvolvimento Social em 2018, passou a considerar as atividades e serviços realizados pelas Comunidades Terapêuticas como essenciais. No que se refere ao arcabouço normativo do Ministério da Saúde, destaca-se a RDC 29/2011 da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (BRASIL, 2011) e ainda a Portaria nº 1.482/2016, que inclui na tabela de Tipos de Estabelecimentos de Saúde do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) o tipo 83 Polo de Prevenção de Doenças e Agravos de Promoção da Saúde. Sendo elegíveis ao cadastramento as entidades de promoção à saúde e as Comunidades Terapêuticas (BRASIL, 2016). Justificativa 4 de 31/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1754221 e CRC: 563410BF). Pág: 2/4 O "Projeto Bons Ventos" apresentado pela Entidade Missão Kadosh visa ofertar melhor atendimento e sono aos 32 internos e os demais usuários com dependências de álcool e outras drogas do sexo masculino acima de 18 anos de idade, que vier se abrigar na entidade, que vivencia situação de vulnerabilidade social, situação de rua e com rompimento dos vínculos familiares, em ações de prevenção, promoção à saúde, emancipação social, formação profissional e reinserção social, estabelecendo assim projeto de vida. A Comunidade Terapêutica Missão Kadosh, tem o propósito de desenvolver atendimentos especializados em acolhimentos à usuários masculino residentes no município de Ariquemes através de parceria, a fim de resgatar e proporcionar a emancipação social destes cidadãos que queiram em comum acordo buscar a terapia para superação do vício. Nesse Sentido, o Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso III, que diz: Art. 16. Não será realizado chamamento público: [...] III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014; IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; [...] Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Entidade Missão Kadosh, a qual tem por missão o acolhimento à usuários com dependências de álcool e outras drogas do sexo masculino acima de 18 anos de idade, que vivencia situação de vulnerabilidade social, situação de rua e com rompimento dos vínculos familiares, em ações de prevenção, promoção à saúde, emancipação social, formação profissional e reinserção social, estabelecendo assim projeto de vida. Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina: Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas Justificativa 4 de 31/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1754221 e CRC: 563410BF). Pág: 3/4 estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social. II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis. Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: I despesas com pessoal e encargos sociais; II serviço da dívida; III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas. Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR. A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de

Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145: Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance. III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação. Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Justificativa 4 de 31/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1754221 e CRC: 563410BF). Pág: 4/4 Federal n.° 13.019/2014, art. 31 e 32; Decreto Municipal n° 13.764/2018, art. 16, III e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a Entidade Missão Kadosh - CNPJ: 03.036.729/0001-06. Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei. Ariquemes/RO, 31 de julho de 2023. Elaborado por: ÉRICA NASCIMENTO Assessora/SEMSAU Decreto n.18.894/2022 Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente: LORENA PEREIRA FIORENZANI Secretária Municipal de Saúde Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F8E70F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.13748/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO: 13748/2023 Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade Centro de Recuperação Kadosh CNPJ: 03.036.729/0001-06. Versam os autos sobre repasse financeiro à Entidade Missão Kadosh, por meio do "Projeto Bons Ventos" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 1625074 e 1723471. O referido projeto tem por objetivo AQUISIÇÃO DE 39 VENTILADORES DE PAREDE, para melhor acolhimento dos internos. O Centro de Recuperação Kadosh foi fundado no município de Ariquemes em 16 de agosto de 1998, e tem como finalidade a atuação na área da dependência em Substâncias PsicoativasSPA (álcool e outras drogas) visando a reabilitação física, psíquica, espiritual, emocional, a reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma. As Comunidades Terapêuticas são entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizam o acolhimento em regime residencial transitório de caráter voluntário com pessoas sobre problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas-SISNAD e a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS. São serviços intersetoriais, interdisciplinares e transversais nos termos da Lei nº 13.840/2019 e do Decreto 9.761/ 2020. Como instituições de acolhimento são consideradas equipamentos da rede suplementar de atenção, recuperação e reinserção social de dependentes. Não são indicadas para o acolhimento de indivíduos que necessitem de atenção médico hospitalar contínua decorrente de graves alterações biológicas e psicológicas. Em reconhecimento da importância da atuação das Comunidades Terapêuticas uma ação envolvendo os Ministérios da Justiça, Saúde e Desenvolvimento Social em 2018, passou a considerar as atividades e serviços realizados pelas Comunidades Terapêuticas como essenciais. No que se refere ao arcabouço normativo do Ministério da Saúde, destaca-se a RDC 29/2011 da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (BRASIL, 2011) e ainda a Portaria nº 1.482/2016, que inclui na tabela de Tipos de Estabelecimentos de Saúde do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) o tipo 83 Polo de Prevenção de Doenças e Agravos de Promoção da Saúde. Sendo elegíveis ao cadastramento as entidades de promoção à saúde e as Comunidades Terapêuticas (BRASIL, 2016). Justificativa 5 de 31/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1754557 e CRC: 912B031A). Pág: 2/4 O "Projeto Bons Ventos" apresentado pela Entidade Missão Kadosh visa ofertar melhor atendimento e sono aos 32 internos e os demais usuários com dependências de álcool e outras drogas do sexo masculino acima de 18 anos de idade, que vier se abrigar na entidade, que vivencia situação de vulnerabilidade social, situação de rua e com rompimento dos vínculos familiares, em ações de prevenção, promoção à saúde, emancipação social, formação profissional e reinserção social, estabelecendo assim projeto de vida. A Comunidade Terapêutica Missão Kadosh, tem o propósito de desenvolver atendimentos especializados em acolhimentos à usuários masculino residentes no município de Ariquemes através de parceria, a fim de resgatar e proporcionar a emancipação social destes cidadãos que queiram em comum acordo buscar a terapia para superação do vício. Nesse Sentido, o Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso III, que diz: Art. 16. Não será realizado chamamento público: [...] III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014; IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; [...] Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Entidade Missão Kadosh, a qual tem por missão o acolhimento à usuários com dependências de álcool e outras drogas do sexo masculino acima de 18 anos de idade, que vivencia situação de vulnerabilidade social, situação de rua e com rompimento dos vínculos familiares, em ações de prevenção, promoção à saúde, emancipação social, formação profissional e reinserção social, estabelecendo assim projeto de vida. Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina: Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas Justificativa 5 de 31/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1754557 e CRC: 912B031A). Pág: 3/4 estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social. II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis. Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: I despesas com pessoal e encargos sociais; II serviço da dívida; III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas. Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e

serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR. A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145: Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance. III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação. Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Justificativa 5 de 31/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1754557 e CRC: 912B031A). Pág: 4/4 Federal n.° 13.019/2014, art. 31 e 32; Decreto Municipal n° 13.764/2018, art. 16, III e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a Entidade Missão Kadosh - CNPJ: 03.036.729/0001-06. Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei. Ariquemes/RO, 31 de julho de 2023. Elaborado por: ÉRICA NASCIMENTO Assessora/SEMSAU Decreto n.18.894/2022 Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente: LORENA PEREIRA FIORENZANI Secretária Municipal de Saúde Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:5132A40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - CMA-PVH ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.940/2023 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA:
2.1 - MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI 33.389.910/0001-67;

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 16/22 - Pregão 16/2022 Comando Militar da Amazônia-CMA, 12ª Região Militar Hospital de Guarnição de Porto Velho. Processo nº 64593003815202214. Item 05, AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R$ 2.701,44 (dois mil, setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos)**.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 28 de julho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:F4B6CB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 507, DE 21 DE JULHO DE 2023.

PRORROGA A AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE À SERVIDORA SCARLETT IANARA AYRES MOURA.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-13237/2021

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da autorização concedida na Portaria nº 361, de 3 de agosto de 2021, relativa à inclusão da servidora Scarlett Ianara Ayres Moura, matrícula 8540-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo n III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, no Regime de Escritório Remoto Home Office, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Portaria nº 361, de 3 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de julho de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:A0093465

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 3361/2023

DECISÃO
Processo Sancionatório: 3361/2023
Processo Administrativo: 20904/2021
Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03
Nota de empenho n.º 3674/2022 e 4646/2022
Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 3361/2023, em face da contratada a empresa**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI,**C.N.P.J: 27.718.661/0001-03, localizada na AV RIO DE JANEIRO, 309 - VILA GALVÃO, na cidade de Senador Canedo/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.° 135/2021, processo administrativo licitatório n.°16.633/2021, originando as notas de empenho n.º 3674/2022 e 4646/2022, tendo por objeto a aquisição de medicamentos: Alopurinol 100 Mg, Anlodipino 5 Mg e Enalapril, Maleato 20 Mg, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho nº3674/2022 foi encaminhada à contratada em 27 de setembro de 2022 e a nota de empenho n.º 4646/2022 foi enviada à contratada em 25 de novembro de 2022, ambas pelo Departamento de Assistência Farmacêutica nos endereços eletrônicos armazemdosmedicamentos@gmail.com e licitacao.armazem@hotmail.com.(ID 1390059)
Insta mencionar, que a empresa contratada possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para para efetivação da entrega dos equipamentos hospitalares, consentâneo à previsão do item 8.2, subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 101/2022 (id.1390050), vejamos:

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário.**Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.**

Denota-se, que após o envio das notas de empenhos acima descritas não houve a confirmação de recebimento pela contratada. Dessa maneira, a ciência do ato é considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Nessa senda, a contagem do prazo da nota de empenho nº3674/2022 iniciou-se em 30 de setembro de 2022, atendo-se à disposição da cláusula editalícia do Pregão Eletrônico. Por conseguinte, o prazo de entrega findou-se em 31 de outubro de 2022. E a nota de empenho nº 4646/2023, iniciou-se a 30 de novembro de 2022 e o prazo de entrega findou-se em 29 de dezembro de 2022.

À priori, compulsando os autos, em 01 de dezembro de 2022, o Departamento de Assistência Farmacêutica após verificar o atraso/ não entrega da nota de empenho nº3674/2022, prosseguiu com o envio da primeira intimação/notificação referente a abertura do processo sancionatório e as possíveis penalidades oportunizando a manifestação por meio de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.(ID 1390065)(ID 1390082)

Identifica-se que na data do dia 02 de dezembro de 2022, a contratada enviou via e-mail a defesa prévia, alegando que a mercadoria estava em falta no estoque da empresa, pois o fabricante não havia conseguido realizar a entrega do pedido solicitado à tempo. Ademais, informou também que o medicamento Enalapril 20 mg estava em fase de faturamento da indústria e o medicamento Anlodipino 5mg estava com previsão de envio para o dia 15 de dezembro de 2022.(ID 1390121)

Ainda na data do dia 02 de dezembro de 2022, o departamento de assistência farmacêutica contatou a contratada por meio de aplicativo whatsapp questionando sobre a previsão de entrega da nota de empenho nº3674/2022, a contratada informou que o item 23 havia chego no depósito, todavia, era de uma marca distinta da solicitada na nota de empenho e não havia documento para solicitar uma possível troca de marca. Informou ainda que o item 07 estava previsto para a primeira quinzena de dezembro.(ID 1390063)fl. 02)

Novamente, em 28 de dezembro de 2022 o departamento entrou em contato com a empresa para obter novas informações quando a entrega da mercadoria empenhada, a contratada informou que o item 07 estaria sendo faturado na indústria e chegava nos depósitos da empresa até 05 de janeiro para posterior envio e o item 23 estava sendo separado para ser despachado até dia 30 de dezembro de 2022.(ID 1390063)fl. 01)

Outrossim, em 05 de janeiro de 2023 o departamento de assistência farmacêutica prosseguiu com o envio da segunda intimação/notificação que versava sobre as notas de empenho nº3674/2022 e 4646/2022, referente a abertura do processo sancionatório e as possíveis penalidades oportunizando a manifestação por meio de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, todavia, a empresa licitante não acusou recebimento e não apresentou defesa prévia.(ID 1390070)(ID 1390082)

Convergentemente, a não apresentação de defesa prévia, direito essencial para a empresa manifestar uma resposta e defesa por intermédio de apresentação de provas que possam demonstrar possíveis justificativas, deixa explícito a negligência perante a licitação, a qual a empresa teve interesse em participar.

Denota-se que em 10 de janeiro de 2023, a contratada realizou a entrega parcial das notas de empenho nº3674/2022 e 4646/2022, sendo: saldo total do item 03 - Alopurinol 100mg, conforme consta no termo de recebimento definitivo nº31/2023 e 32/2023(ID 1477458)(ID 1477476)e convalidado pelas notas fiscais nº 11770 e 11833.(ID 1493172)(ID 1493181)

Posteriormente, na data do dia 13 de janeiro de 2023 a empresa realizou a entrega do item 23 - Enalapril, maleato 20mg das notas de empenho nº 3674/2022 e 4646/2022 conforme consta no termo de recebimento nº52/2023 e 53/2023(ID 1477458)(ID 1477476), convalidado pelas notas fiscais nº12019 e 12020(ID 1493199)(ID 1493210)

Na mesma data, também houve a entrega parcial do item 07 - Anlodipino 5mg da nota de empenho nº3674/2022, conforme consta no termo de recebimento nº129/2023 e convalidado pela nota fiscal nº 12350(ID 1493154)(ID 1493220)

Haja vista que ainda havia pendência de entrega, na data do dia 20 de janeiro de 2023 o departamento de assistência farmacêutica entrou em contato com a contratada para obter uma posição quanto a entrega dos itens pertencentes as notas de empenho ora tratadas, a empresa por meio de seu representante informou que o faturamento aconteceria apenas na primeira quinzena de fevereiro.(ID 1390178)

Novamente, em 27 de janeiro de 2023 a contratada entrou em contato com o departamento de assistência farmacêutica questionando a possibilidade de troca de marca, o departamento informou que deveria ser enviado alguma carta do laboratório licitado ou alguma justificativa plausível para ser analisada e respondida com parecer técnico do DAF.(ID 1390178)

Importante elucidar que após essas informações, a empresa se manteve inerte e não fora enviado a solicitação de troca de marca. De novo, na data do dia 02 de fevereiro de 2023 o departamento responsável tentou contato com a empresa contratada, sem êxito.(ID 1390184)

À posteriori, na data do dia 06/03/2023 a empresa realizou a conclusão da entrega dos quantitativos pendentes do item 07 - Anlodipino 5mg da nota de empenho n.º 3674/2022 e também efetuou entrega total do item da nota de empenho n.º 4646/2022 conforme consta nos termos de recebimento definitivo nº187/2023 e 188/2023(ID 1477516)(ID 1493166)em conformidade com as notas fiscais nº12436 e 12437.(ID 1493235)(ID 1493333)

Portanto, a contratada não possui mais nenhuma pendência quanto a entrega das notas de empenho desse processo sancionatório.

Frisa-se, que a empresa esteve em atraso na entrega por um período de 127 (cento e vinte e sete) dias.É importante considerar que mais de 04 (quatro) meses de atraso na entrega de qualquer material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange as manutenções, reformas e reparos das unidades, ações estas, indispensáveis ao bom atendimento à população.

É importante considerar que 127 (cento e vinte e sete) dias de atraso na entrega de qualquer equipamento hospitalar causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população

Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.

Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.

A fortiori, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico(ID 1642221), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas fundamentada de decisão deliberadas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória(ID 1545296).

É o relatório. Passo a decidir.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

A guisa de remate, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o

caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública.
Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal,**DECIDO APLICAR**as seguintes penalidades à empresa contratada:**Advertência**
A advertênciaé cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Deixo de aplicar, multa moratória de 0,3%, multa compensatória de 10%, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Encaminhe-se o presente processo para inscrição da penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 5710/2023 e Processo Administrativo: 2186/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 26 de julho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D5F80A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 6003/2023

DECISÃO
Processo Sancionatório: 6003/2023
Processo Administrativo: 14060/2021
Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 30.949.099/0001-33,
Nota de empenho nº 1423/2022
Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 6003/2023, em face da contratada a empresa**VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33, localizada na Rua Dona Helena, Nº Setor Pausanes, na cidade de Rio Verde/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.° 069/2021, processo administrativo licitatório n.°9135/2021, originando a nota de empenho n.º 1423/2022, tendo por objeto a aquisição de medicamento hospitalar: NITROFURANTOÍNA 100 MG, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada pelo departamento de assistência farmacêutica nos endereços eletrônicosalexandre.souza@vfbbrasil.comelicita1@vfbbrasil.com, na data do dia 19 de abril de 2022.(ID 1451078)
Nota-se que na data do dia 20 de abril de 2022 a empresa contratada confirmou o recebimento da referida nota de empenho no endereço eletrônico mencionado acima.(ID 1451078)
Insta mencionar, que a empresa contratada possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para para efetivação da entrega dos equipamentos hospitalares, consentâneo à previsão do item 8.2, subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 069/2021 (id.1451048), vejamos:
8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação
Nessa senda, a contagem do prazo da nota de empenho iniciou-se em 20 de abril de 2022, atendo-se à disposição da cláusula editalícia do Pregão Eletrônico. Por conseguinte, o prazo de entrega findou-se em 20 de maio de 2022.
À priori, compulsando os autos, identifica-se que em 06 de julho de 2022, a empresa contratada realizou a entrega parcial de 532 (quinhentas e trinta e dois) unidades do item 33 - Nitrofurantoína 100mg, conforme consta no termo de recebimento definitivo nº 353/2022(ID 1451908)convalidado pela nota fiscal nº 16850, restando pendente de entrega 1.968 (mil novecentos e sessenta e oito) unidades do referido item.(ID 1451908)
Após decorrer o prazo de entrega, o departamento de assistência farmacêutica prosseguiu com o envio da intimação/notificação referente a abertura do processo sancionatório e as possíveis penalidades oportunizando a manifestação por meio de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. A contratada não apresentou defesa prévia(ID 1451117)(ID 1451130).
O departamento responsável pelo recebimento da mercadoria entrou em contato com a empresa contratada na data do dia 01 de novembro de 2022, com o intuito de obter informações quanto à entrega da nota de empenho.
Contudo, o departamento só obteve resposta no dia seguinte onde a contratada informava que iria pedir pro responsável pela licitação entrar em contato com o departamento de assistência farmacêutica, todavia, a empresa se manteve inerte.
Novamente na data do dia 04 de novembro de 2022, o departamento por meio do aplicativo whatsapp indagou a contratada se algum responsável iria se posicionar sobre as solicitações feitas posteriormente, o preposto sr. Fernando, questionou o fato do empenho já ter tido punição.
O D.A.F ressaltou que a empresa AINDA não havia sido penalizada, mas caso não se comprometesse com a entrega dos medicamentos iria ser aberto o processo sancionatório para posterior aplicação de penalidades.
Na data do dia 08 de novembro, o departamento entrou em contato com a contratada solicitando uma previsão de entrega e ainda explicou que caso não houvesse nenhuma posição daria continuidade nos trâmites de sanções administrativas, novamente a empresa se manteve inerte de novas informações.
Outrossim, em 04 de janeiro de 2023 a empresa contratada enviou via e-mail uma solicitação de rescisão contratual parcial amigável, alegando que o fornecedor primário da marca TEUTO, ofertada na ATA, suspendeu a produção do medicamento devido a escassez de insumo intermediário para fabricação das cápsulas.

O departamento de assistência farmacêutica solicitou manifestação e decisão da Secretaria de Saúde referente ao pedido de cancelamento da contratada. A decisão INDEFERIU o pedido, tendo em vista que a contratada não apresentou documentos que comprovem os fatos alegados na solicitação e ao participar do pregão eletrônico a empresa tem ciência de suas obrigações de fornecimento.

Posteriormente, na data do dia 28 de fevereiro de 2023, o departamento responsável pelo recebimento da mercadoria prosseguiu com o envio da segunda intimação/notificação referente a abertura do processo sancionatório e as possíveis penalidades oportunizando a manifestação por meio de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.(ID 1451117)(ID 1451130)

Na data do dia 07 de março de 2023, a contratada apresentou defesa prévia alegando que a empresa fabricante TEUTO havia descontinuado o medicamento nitrofurantoína 100mg na linha hospitalar, entretanto a própria empresa alegou na defesa prévia que existem outras marcas vigentes no mercado, logo seria possível a contratada solicitar uma troca de marca ao departamento.

Vale ressaltar que a empresa não apresentou nenhuma solução para a problemática, apenas justificou o fato de não ter realizado a entrega. A justificativa não isenta sua responsabilidade em cumprir o contrato e ademais, a falta de entrega do medicamento pode acarretar graves consequências para a saúde dos pacientes que dependem dessa medicação para tratamentos específicos.

A nitrofurantoína é um medicamento utilizado principalmente no tratamento de infecções do trato urinário, como cistite (infecção da bexiga) e pielonefrite (infecção renal). Ela pertence a uma classe de medicamentos chamada antibióticos bactericidas, que têm a capacidade de eliminar bactérias causadoras de infecções.

Além disso, realizamos pesquisas no site oficial da ANVISA para verificar as alegações da contratada e o medicamento nitrofurantoína 100mg da empresa fabricante TEUTO encontra-se VÁLIDO, ou seja, não existem mais razões para a contratada não realizar a entrega do medicamento empenhado. Veja:

Neste sentido, verifica-se que até o momento a contratada não realizou a entrega do item empenhado,**somando-se 432 (quatrocentos e trinta e dois) dias de atraso,**ressalta-se que mais de 01 ano e 4 meses de atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.

É importante considerar que 432 (quatrocentos e trinta e dois) de atraso na entrega de qualquer equipamento hospitalar causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.

Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS

Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.

A fortiori, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico(ID 1642112), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas fundamentada de decisão deliberadas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória(ID 1522342)

É o relatório. Passo a decidir.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

A guisa de remate, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.

O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública.

Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.

A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.

Diante do exposto, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal,**DECIDO APLICAR**as seguintes penalidades à empresa contratada: **Multa Moratória de 0,3%, Multa Compensatória 10% e Suspensão Temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:

Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento)por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;

Multa Compensatória de 10% (dez por cento)sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.

Suspensão Temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos penalidade com caráter severo, impedirá a contratada de participar de licitações e firmar contrato pelo prazo de 02 (dois) anos, o que envolve inclusive a celebração de aditivos. Em razão da severidade da penalidade, sua aplicação exige infração compatível com a gravidade da sanção.

A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$89,74 (oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme cálculos de multa em anexo.

Deixo de aplicar, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

Encaminhe-se o presente processo para inscrição da penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.

O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.

Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 6003/2023 e Processo Administrativo: 14060/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 26 de julho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:911472B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 5710/2023

DECISÃO
Processo Sancionatório: 5710/2023
Processo Administrativo: 02186/2022
Fornecedor: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.444.829/0001-90
Nota de empenho n.º 3225/2022 e 3236/2022
Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 5710/2023, em face da contratada a empresa**CMED DISTRIBUIDORA LTDA,**C.N.P.J: 20.444.829/0001-90, localizada na Rua Silvério Manoel Da Silva, 302 - Vila Princesa Izabel, na cidade de Cachoeirinha/RS.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.° 051/2021, processo administrativo licitatório n.°2186/2022, originando as notas de empenho n.º 3225/2022 e 3236/2022, tendo por objeto a aquisição equipamentos hospitalares:**COLPOSCÓPIO e CARDIOVERSOR**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada inicialmente pelo departamento de execução orçamentária nos endereços eletrônicos admcmed@gmail.com e financeiromed@gmail.com, na data do dia 22 de agosto de 2022, em seguida, na data do dia 23 de agosto de 2022 o Departamento de Patrimônio também prosseguiu com o envio da nota de empenho para o endereço eletrônico admcmed@gmail.com. Novamente em 25 de agosto de 2022, o departamento reenviou pela terceira vez nos mesmos endereços eletrônicos, porém, não logrando êxito no recebimento.(ID 1442367)(ID 1442378)
Insta mencionar, que a empresa contratada possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para para efetivação da entrega dos equipamentos hospitalares, consentâneo à previsão do item 8.2, subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 051/2021(ID 1472157), vejamos:
8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário.**Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.**
Denota-se, que após o envio das notas de empenhos acima descritas não houve a confirmação de recebimento pela contratada. Dessa maneira, a ciência do ato é considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
Nessa senda, a contagem do prazo iniciou-se em 26 de agosto de 2022, atendo-se à disposição da cláusula editalícia do Pregão Eletrônico. Por conseguinte, o prazo de entrega findou-se em 26 de setembro de 2022.
À priori, compulsando os autos, em 21 de setembro de 2022, o departamento de patrimônio solicitou um parecer referente à entrega dos materiais hospitalares empenhados e requereu que fosse enviado uma cópia da nota fiscal e o código de rastreio. A contratada apenas informou que os equipamentos estariam saindo para a entrega no município de Ariquemes/RO nos próximos dias e alegou que estaria realizando o envio da nota fiscal via e-mail, mas nunca enviaram. ((ID 1584504)fl. 02)
Novamente, na data do dia 26 de setembro de 2022, o departamento de patrimônio responsável pelo recebimento dos materiais indagou se a contratada já havia prosseguido com o envio dos materiais e de novo solicitou que fossem enviados a nota fiscal e o código de rastreio, todavia, nunca fora enviados. ((ID 1584504)fl. 02)
Após a contratada se manter inerte, em 05 de outubro de 2022, outra vez o departamento insistiu em solicitar novas informações referente ao envio dos materiais para o município de Ariquemes, a empresa apenas solicitou contato por aplicativo whatsapp, mas se manteve inerte. ((ID 1584504), fl. 02 e 03)
Outrossim, em 10 de outubro de 2022, a contratada realizou a entrega dos itens das notas de empenho nº3225/2022 e 3236/2022 em sua totalidade, todavia, a comissão de recebimento dos materiais ao realizar a conferência dos itens detectou divergências e avarias.
O item 24 - Cardioversor da nota de empenho nº3236/2022, foi entregue incompleto, sem a impressora. Denota-se que, na nota de empenho vem com descrição do item, suas especificações e itens complementares.
Já os itens da nota de empenho nº 3225/2022, item 30 - colposcópio, possuía algumas funções importantes não estavam funcionando e o item 34 - concentrador de oxigênio, veio com marca divergente da empenhada.
Vale ressaltar que apenas os itens 35 - Criocautério e o item 69 - Otoscópio da nota de empenho nº3225/2022 foram aceitos pela comissão de recebimento do departamento de patrimônio, uma vez que apenas esses itens foram entregues em conformidade técnica conforme solicitado na nota de empenho.(ID 1585256)(ID 1588371)
Logo, na data do dia seguinte, após as conferências da mercadoria, o departamento de patrimônio entrou em contato com a empresa contratada via e-mail informando que os itens 24, 30 e 34 deveriam ser recolhidos para o envio dos equipamentos corretos, pois havia divergência da mercadoria entregue para a mercadoria solicitada na nota de empenho.
O preposto da empresa, sr. Gian, contatou o departamento de patrimônio enviando as notas de ordem de coleta para que a transportadora responsável pudesse recolher os equipamentos e acrescentou que não sabia qual seria a data exata que a transportadora iria realizar a coleta.(ID 1585256)(ID 1588371)
Somente na data do dia 25 de outubro de 2022, a transportadora responsável realizou o recolhimento dos equipamentos divergentes para que a contratada realizasse a troca.
Novamente em 28 de novembro de 2022, o departamento de patrimônio prosseguiu com o envio da intimação/notificação que versava sobre as pendências de entrega anteriormente realizada dos itens 24, 30 e 34 das notas de empenho n.º 3225/2022 e 3236/2022, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Contudo, observa-se que a empresa não apresentou defesa prévia.(ID 1444062)(ID 1444080)
Na data da dia 01 de dezembro de 2022 manifestou que não havia previsão de entrega dos itens recolhidos, considerando que estavam no mês de dez/2022 e as indústrias fabricantes não estavam mais aceitando pedidos naquele momento.
Posteriormente nas datas, 09/01/2023, 19/01/2023 e 23/01/2023 a empresa se manteve inerte de quaisquer informações.
Mediante ao exposto e levando em consideração a morosidade do envio dos equipamentos de troca, em 20 de janeiro de 2023, o departamento prosseguiu com o envio da 2º intimação/notificação comunicando mais uma vez sobre a abertura do processo sancionatório e as possíveis penalidades e dispondo do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a manifestação de defesa prévia e apresentação de provas que justificassem o descumprimento contratual. Todavia, novamente a empresa não apresentou defesa prévia.(ID 1444092)(ID 1444103)
Nas datas dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2023, objetivando solucionar a lide, a servidora Rayane tentou contato com a contratada novamente, conversou com o preposto da empresa, sr. Rodrigo. Em resposta, ele apenas alegou que fora enviado catálogo dos itens e o pregoeiro responsável aprovou, mas ao enviar os materiais a comissão não aceitou, a servidora explicou que os itens não haviam sido aceitos por que não correspondiam aos equipamentos licitados. ((ID 1588697)fl. 01)
O preposto informou que não haveria como realizar a entrega dos equipamentos cotado pela empresa contratada pelo fato do elevado custo, mas a servidora ressaltou que a empresa sempre teve ciência

dos valores e que dispôs a oportunidade de solicitar o reequilíbrio antes da emissão da nota de empenho.
Em seguida, nas datas do dia 14 de fevereiro e 02 de março de 2023, o departamento continuou solicitando informações da entrega dos equipamentos, mas a empresa apenas alegava que não havia novidades e que estavam enfrentando dificuldades para adquirir os equipamentos.
É imprescindível ressaltar que o cardioversor é um dispositivo médico utilizado para corrigir ritmos cardíacos anormais, como a fibrilação atrial ou a taquicardia ventricular. Ele é projetado para administrar um choque elétrico controlado ao coração, com o objetivo de restaurar o ritmo cardíaco normal.
Já o colposcópio é um instrumento médico utilizado para examinar o colo do útero, a vagina e a vulva com maior detalhe. Ele é composto por um conjunto de lentes de aumento e uma fonte de luz, permitindo que o médico visualize a área em questão de forma ampliada e iluminada, e é utilizado principalmente em exames ginecológicos, como a colposcopia.
Por fim, o concentrador de oxigênio é um dispositivo médico utilizado para fornecer oxigênio suplementar a pacientes com deficiência respiratória ou que necessitam de oxigenoterapia. Esse equipamento é projetado para concentrar o oxigênio presente no ar ambiente e fornecê-lo em concentrações mais elevadas ao usuário. O concentrador de oxigênio é frequentemente utilizado por pessoas que sofrem de doenças pulmonares crônicas, como doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), fibrose pulmonar, enfisema ou insuficiência respiratória.
Neste sentido, verifica-se que até o momento a contratada não realizou a entrega dos itens empenhado,somando-se 302 (trezentos e dois) dias de atraso, ressalta-se que mais de 10 (dez) meses de atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a administração pública,interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
É importante considerar que 302 (trezentos e dois) dias de atraso na entrega de qualquer equipamento hospitalar causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
A fortiori, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico(ID 1635824), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas fundamentada de decisão deliberadas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória(ID 1626663).
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
A guisa de remate, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública.
Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal,**DECIDO APLICAR**as seguintes penalidades à empresa contratada:**Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%.**
A advertênciaé cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3%(três décimos por cento)por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
Multa Compensatória de 10%(dez por cento)sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$8.215,76 (oito mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos), conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Encaminhe-se o presente processo para inscrição da penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 5710/2023 e Processo Administrativo: 2186/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 25 de julho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:4C771024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 019/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 019/2023

19ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE: Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf); Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 01 a 07 de agosto de 2023. Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista). Art. 4º Fica convocado o candidato abaixo conforme o respectivo cargo: I. ODONTÓLOGO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA) CLASSIFICAÇÃO NOME CPF 15° REBECA ELOY JACINTO DE OLIVEIRA ***.364.082-** Art. 5° O candidato deverá apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022). Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535- 3666.

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:CB3212FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 7025/2023

DECISÃO
Processo Sancionatório: 7025/2023
Processo Administrativo: 21687/2021
Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49
Nota de empenho n.º 4688/2022
Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 7025/2023, em face da contratada a empresa**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**CNPJ: 35.472.743/0001-49, St Setor De Indústria Qi 20 Lt 18, 20, 22 E 24, S/N - Setor Industrial (Ceilândia), localizada na cidade de Brasília/DF.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.° 140/2021, processo administrativo licitatório n.°17287/2021, originando a nota de empenho n.º 4688/2022, tendo por objeto a aquisição do medicamento:**CLORANFENICOL 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada inicialmente pelo departamento de execução orçamentária no endereço eletrônico pelocontato@health.com.br, na data do dia 29 de novembro de 2022, em seguida, na data do dia 30 de novembro de 2022 o Departamento de Assistência Farmacêutica também prosseguiu com o envio da nota de empenho para o endereço eletrônicolicitacao02@healthdistribuidora.com.
Destaca-se que a empresa contratada possuía o prazo de 30 dias corridos para realizar a entrega dos empenhos. Consentâneo à previsão do item 8.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 140/2021. Veja:(ID 1470600),
8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento,considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
Após o departamento prosseguir com o envio da Nota de Empenho n.º 4688/2022 a empresa acusou o recebimento, na data do dia 01 de dezembro de 2022, por meio do endereço eletrônico mencionado acima.
Assim, a partir dessa data deu-se início a contagem de prazo para entrega dos medicamentos empenhados. Por conseguinte, os medicamentos deveriam ser entregues até o dia 03 de janeiro de 2023.
À priori, compulsando os autos, em 28 de dezembro de 2022, o departamento de assistência farmacêutica solicitou um parecer referente a entrega do medicamento empenhado mas a empresa se manteve inerte.(ID 1470652)fl. 01)
Insistindo, na data do dia 10 de janeiro de 2023, o departamento responsável pelo recebimento da mercadoria tentou contato com a contratada por ligação telefônica por meio do número: (61) 99954-8771, mas não obteve êxito.
Após as tentativas infrutíferas de contato, o departamento continuou insistindo e nas datas dos dias 12 e 18 de janeiro de 2023, solicitou informações por meio de aplicativo whatsapp, mas a empresa apenas comunicou que não havia previsão de entrega.(ID 1470652)fl.01 e 02)
Após o prazo de entrega extinguir-se, na data do 20 de janeiro de 2023 o departamento de assistência farmacêutica prosseguiu com o envio da intimação/notificação referente a abertura do processo sancionatório e as possíveis penalidades oportunizando a manifestação por meio de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.(ID 1470661)
A contratada apresentou defesa prévia na data do dia 26 de janeiro de 2023, alegando que estava com dificuldades em adquirir o medicamento pela falta de insumos no mercado e ainda solicitou uma prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega(ID 1470675)e(ID 1470682).
O departamento de assistência farmacêutica responsavel pela analise da defesa prévia, em 30 de janeiro de 2023, respondeu via e-mail**INDEFERINDO**a solicitação elencada, tendo em vista que a contratada em momento algum apresentou qualquer comprovação da veracidade dos fatos discorridos, como por exemplo, carta da indústria fabricante.(ID 1470675)
À vista dos fatos, é incabível a justificativa apresentada pela contratada, uma vez que a empresa participou do processo licitatório consciente dos possíveis acontecimentos, seja aumento nos valores e/ou falta de matéria prima para a fabricação do item, eis que a contratada poderia ter se manifestado quanto ao caso, tendo alternativas ao seu alcance para dirimir a problemática, dentre elas: reequilíbrio-econômico financeiro ou solicitação de troca de marca.
Outrossim, na mesma data (30/01) o departamento entrou em contato com a contratada requerendo informações quanto a nota de empenho nº 4688/2022, o preposto da empresa, sra. Lucineide, informou que o item 02 não tinha previsão de faturamento da indústria fabricante.(ID 1470652)
Posteriormente, nas datas dos dias 03 e 09 de fevereiro de 2023, o departamento responsável pelo recebimento da mercadoria entrou em contato novamente para solicitar uma previsão de entrega do medicamento empenhado, e o preposto da empresa, sra. Lucineide, apenas informou que o fármaco estava indisponível e não havia previsão para a entrega do mesmo.(ID 1470652)
É imprescindível ressaltar que a pomada Cloranfenicol é um medicamento tópico que possui o princípio ativo de antibiótico de amplo aspecto. É utilizada para tratar infecções bacterianas na pele, incluindo feridas infectadas, queimaduras, úlceras de pressão, impetigo e outras condições similares.
O não uso da pomada Cloranfenicol quando prescrita pode resultar na progressão da infecção bacteriana. A falta de tratamento adequado pode permitir que as bactérias se multipliquem e causem complicações mais graves. Além disso, o não uso correto do medicamento pode contribuir para o desenvolvimento de resistência

bacteriana, tornando as infecções mais difíceis de serem tratadas no futuro.
A falta do medicamento Cloranfenicol na rede SUS pode causar danos significativos, tais como aumento da resistência bacteriana, agravamento de infecções, limitação de opções terapêuticas e impacto na saúde pública. É de extrema importância garantir o acesso adequado a medicamentos essenciais, como o Cloranfenicol, por meio do abastecimento regular, controle da resistência antimicrobiana e promoção do uso racional de antibióticos.
Neste sentido, verifica-se que até o momento a contratada não realizou a entrega do item empenhado, somando-se 203 (duzentos e três) dias de atraso, ressalta-se que mais de 06 (seis) meses de atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a administração pública,interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
É importante considerar que 203 (duzentos e três) de atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
A fortiori, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico(ID 1617953), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas fundamentada de decisão deliberadas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória(ID 1569057).
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
A guisa de remate, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública.
Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal,**DECIDO APLICAR**as seguintes penalidades à empresa contratada:**Advertência e Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%**.
A advertênciaé cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento)por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
Multa Compensatória de 10% (dez por cento)sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$177,08 (cento e setenta e sete reais e oito centavos), conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar, a multa compensatória de 10%, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Encaminhe-se o presente processo para inscrição da penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 4332/2023 e Processo Administrativo: 22508/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 25 de julho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:08105BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 5791/2023

DECISÃO
Processo Sancionatório: 5791/2023
Processo Administrativo: 642/2023
Fornecedor: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99
Nota de empenho n.º 98/2023, 99/2023, 100/2023, 101/2023 e 102/2023
Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 5791/2023, em face da contratada a empresa**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI,**devidamente inscrita no CNPJ n° 03.595.984/0001-99, localizada na Av. Laurício Pedro Rasmussen, n° 556 - Vila Santa Isabel, Goiânia - GO.

A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico nº154/2022, processo administrativo licitatório n.°19.708/2022, originando as notas de empenho n.º 98/2023, 99/2023, 100/2023, 101/2023 e 102/2023, tendo por objeto a aquisição de materiais hospitalares (Têxteis e Látex), para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
As notas de empenho nº98/2023, 99/2023, 100/2023, 101/2023 e 102/2023
foram encaminhadas à contratada em 20 de janeiro de 2023, pelo Departamento de Assistência Farmacêutica no endereço eletrônicovendasjrlacerda@outlook.com(ID 1444307).
Após o departamento de almoxarifado prosseguir com o envio das notas de empenho supracitadas, na mesma data (20/01) a empresa confirmou o recebimento das notas de empenho no endereço eletrônico mencionado acima.(ID 1444307)
A empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para realizar a entrega dos empenhos. Consentâneo à previsão do item 8.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 154/2022.(ID 1443905)
8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
Nessa senda, a contagem do prazo das notas de empenho iniciou-se em 20 de janeiro de 2023, atendo-se à disposição da cláusula editalícia do Pregão Eletrônico. Por conseguinte, o prazo de entrega findou-se em 21 de fevereiro de 2023.
À priori, compulsando os autos, identifica-se que em 24 de janeiro de 2023, o Departamento de Almoxarifado entrou em contato com a empresa contratada via e-mail, solicitando uma previsão de entrega dos itens empenhados, pois o estoque do município já encontrava-se em desfalque e os materiais são de alta demanda.(ID 1446241)fl. 02)
A contratada se manteve inerte de informações.
Na mesma data, o departamento de almoxarifado entrou em contato com o preposto da empresa, sr. Alexandre, por meio de aplicativo whatsapp, sob o número (62) 98234-3466, reiterando as perguntas feitas por meio do e-mail. O preposto apenas informou que muita mercadoria ia ser faturada naquele dia para posterior envio ao município.(ID 1446241)fl. 06)
Outrossim, em 27 de janeiro de 2023, o departamento entrou em contato novamente com o preposto da empresa, questionando se o material já havia sido despachado, o sr. Alexandre, informou que a mercadoria havia sido enviada e que o faturamento chegaria no e-mail automaticamente.(ID 1446241)fl. 07)
Após verificar o atraso/ não entrega das notas de empenho supracitadas, na data do dia 17 de fevereiro de 2023, o departamento de almoxarifado prosseguiu com o envio da intimação/notificação referente a abertura do processo sancionatório e as possíveis penalidades oportunizando a manifestação por meio de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. A empresa não apresentou defesa prévia.(ID 1446253)
Analogamente, a não apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, direito essencial para a empresa manifestar uma resposta e defesa por intermédio de apresentação de provas que possam demonstrar possíveis justificativas, logo, a ausência de pronunciamento deixa explícito a negligência perante a licitação, o qual a empresa teve interesse em participar, visto que, o insumo empenhado é de cunho essencial para manutenção das unidades do Município de Ariquemes.
Na data do dia 08 de março de 2023, a contratada realizou a entrega parcial das mercadorias, todavia, é válido ressaltar que após análise da comissão de recebimento do departamento de almoxarifado, foi encontrado divergências em alguns itens enviados pela empresa.

• O item 31 - Fita Hospitalar Esparadrapo 10cm x 4,5m, HIPOALERGÉNICO, todavia, fora entregue pela contratada Fita Hospitalar que no descritivo contém PODE CAUSAR ALERGIA
• O item 18 - Compressa de gaze tipo queijo 91cm x 91m, todavia, fora entregue pela contratada compressas com medidas divergentes sendo 45cm x 12m, o que foge completamente das especificações das notas de empenho.

A comissão de recebimento ao realizar a conferência constatou a falha na entrega desses itens e automaticamente já entrou em contato com o fornecedor informando a divergência entre os produtos entregues para os produtos licitados, o fornecedor informou que iria solicitar que a transportadora coletasse novamente os itens para a realização da troca.
Contudo, os outros itens foram analisados e aceitos pela comissão de recebimento do departamento, considerando que condizem com as descrições das notas de empenho. Veja:

• Nota de empenho nº 98/2023, no qual foi realizada a entrega dos itens 22 (parcial), 23, 24, 29, 33 e 34, conforme consta na nota fiscal nº 9011 e termo de recebimento nº258/2023.(ID 1475622)
• Nota de empenho nº 99/2023, no qual foi realizada a entrega dos itens 23, 29 e 31 (parcial), conforme consta na nota fiscal nº 9001 e termo de recebimento nº259/2023.(ID 1475622)
• Nota de empenho nº100/2023, no qual foi realizada a entrega dos itens 23 e 29, conforme consta na nota fiscal nº 9006 e termo de recebimento nº9006/2023.(ID 1475622)
• Nota de empenho nº 102/2023, no qual foi realizada a entrega dos itens 23 e 29, conforme consta na nota fiscal nº 9003 e termo de recebimento nº 9003/2023.(ID 1475622)

Mediante ao exposto, ressalta-se que a contratada ficou com pendências de entrega dos empenhos supracitados nos autos, apenas em 20 de abril de 2023 que a contratada prosseguiu com a realização de outra entrega parcial dos itens:

• Nota de empenho nº 98/2023, no qual foi realizada a entrega total do item 22, conforme consta na nota fiscal nº9371 e termo de recebimento nº447/2023(ID 1545273)(ID 1545235)
• Nota de empenho nº 99/2023, no qual foi realizada a entrega total dos itens 22 e 24, conforme consta na nota fiscal nº9370 e termo de recebimento nº446/2023.(ID 1545135)(ID 1545082)
• Nota de empenho nº 100/2023, no qual foi realizada a entrega total dos itens 22 e 24, conforme consta na nota fiscal nº9374 e termo de recebimento nº448/2023.(ID 1545369)(ID 1545338)
• Nota de empenho nº 102/2023, no qual foi realizada a entrega total dos itens 22 e 24, conforme consta na nota fiscal nº9369 e termo de recebimento nº445/2023.(ID 1544986)(ID 1544945)

Na data do dia 20 de maio de 2023, a empresa contratada prosseguiu com a entrega parcial da nota de empenho nº99/2023, sendo a entrega parcial do item 38, o quantitativo de 690 unidades, convalidado pela nota fiscal nº9655 e termo de recebimento nº 611/2023.(ID 1616549)(ID 1616466)
Outrossim, em 24 de maio de 2023, a contratada realizou a entrega parcial da nota de empenho nº99/2023 sendo o item 38, convalidado pela nota fiscal nº 9655 e termo de recebimento nº 611/2023.(ID 1669588)
Em 25 de maio de 2023, a contratada também realizou a entrega parcial do item 38, o quantitativo de 1980 (mil novecentos e oitenta) unidades, da nota de empenho nº 98/2023, convalidado pela nota fiscal nº9657 conforme consta no termo de recebimento nº 613/2022.(ID 1617682)(ID 1617671)
Em 30 de maio de 2023, a contratada prosseguiu com o envio dos seguintes itens:

• Nota de empenho nº 98/2023, no qual foi realizada a entrega total do item 31, conforme consta na nota fiscal nº9951 e termo de recebimento nº630/2023.(ID 1630203)(ID 1630187)
• Nota de empenho nº 99/2023, no qual foi realizada a entrega total do item 31, conforme consta na nota fiscal nº9950 e termo de recebimento nº629/2023.(ID 1630116)(ID 1630045)
• Nota de empenho nº102/2023, no qual foi realizada a entrega total do item 31, conforme consta na nota fiscal nº9953 e termo de recebimento nº631/2023.(ID 1630319)(ID 1630297)

Perseguindo na data do dia 12 de junho de 2023, a contratada realizou mais uma entrega parcial da nota de empenho nº99/2023, sendo o quantitativo restante do item 38, sendo o quantitativo de 12.300 (doze mil e trezentas) unidades, convalidado pela nota fiscal nº10070 e

termo de recebimento nº 677/2023(ID 1653414)(ID 1653352), também houve a entrega total do item 31 da nota de empenho nº100/2023, convalidada pela nota fiscal nº9952 e termo de recebimento nº676/2023.(ID 1653189)(ID 1651483)

Por fim, na data do dia 12 de julho de 2023, ocorreu outra entrega parcial, sendo o quantitativo total do item 34 da nota de empenho nº99/2023, convalidado pela nota fiscal nº9966 e termo de recebimento nº794/2023(ID 1716671)(ID 1716598). Também houve a entrega da nota de empenho nº101/2023, sendo o quantitativo total do item 29 convalidado pela nota fiscal nº10663 e termo de recebimento nº795/2023.(ID 1716967)(ID 1716714)

Nesse ínterim, é imprescindível ressaltar que a contratada não realizou a entrega total dos itens das notas de empenho supracitada nos autos desse processo sancionatório, ficando pendente de entrega os itens: 18 da nota de empenho nº98/2023, item 18 da nota de empenho nº99/2023 e item 18 da nota de empenho nº100/2023.

Informa-se que a compressa de Gaze tipo queijo de 91 cm x 91 m é muito importante para as unidades básicas que são assistidas por esta secretaria, pois é um tipo de curativo muito utilizado para uma variedade de finalidades como por exemplo, cobertura de feridas, limpeza de feridas, aplicação de medicamentos tópicos e proteção de suturas.

No caso em apreço, o departamento de almoxarifado informou que possuía em estoque apenas 200 (duzentas) unidades do item 18, e baseando-se no relatório de saída/consumo essa quantidade seria suficiente para suprir as unidades de saúde por apenas por 1 (um) mês, o que afeta e impossibilita o atendimento das Unidades Básicas de Saúde do município de Ariquemes/RO, que tem como expectativa de consumo aproximadamente 05 (cinco) unidades por mês, do item empenhado.

Ademais, importante pontuar que a empresa JR Lacerda Material Médico Hospitalar Eireli é reincidente como observa-se no auto do processo sancionatório nº21936/2022. Ainda, possui demais processos sancionatórios em andamento, quais sejam: 8157/2023 e 5791/2023.

Neste sentido, verifica-se que até o momento a contratada não realizou a entrega dos itens empenhado, somando-se 155 (cento e cinquenta e cinco) dias de atraso, ressalta-se que mais de 05 (cinco) meses de atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a administração pública,interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.

É importante considerar que 155 (cento e cinquenta e cinco) dias de atraso na entrega de qualquer equipamento hospitalar causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.

Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS

Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.

A fortiori, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico(ID 1619840), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas fundamentada de decisão deliberadas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória(ID 1521388).

É o relatório. Passo a decidir.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

A guisa de remate, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.

O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública.

Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.

A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.

Diante do exposto, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal,**DECIDO APLICAR**as seguintes penalidades à empresa contratada: **Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória de 10%.**

A advertênciaé cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.

Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.

As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:

Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento)por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;

Multa Compensatória de 10% (dez por cento)sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.

A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$10.728,16 (dez mil reais, setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), conforme cálculos de multa em anexo.

Deixo de aplicar, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

Encaminhe-se o presente processo para inscrição da penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.

O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.

Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 5791/2023 e Processo Administrativo: 642/2023 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 26 de julho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:BEBA9E2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023/CPLMS PROCESSO Nº. 1235/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº **13.512/GAB/PMB/2023**, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023/CPLMS*, **Objeto**: **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Cimento e Brita),** valor prévio total **R$ 3.201.940,00** (três milhões e duzentos e um mil e novecentos e quarenta reais), sofreu alteração no edital. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br,* www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 15/08/2023 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis/RO, 31 de julho de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:E4D4DB58

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1898/2023

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO de 2024 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do município, para o exercício de 2024.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 72 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Buritis-RO para exercício de 2024, compreendendo:
Das Prioridades e Metas da Administração, em conformidade com o Plano Plurianual;
Da estrutura e organização dos Orçamentos;
Das diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
Das disposições relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito;
Das disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
Das disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;
Do Controle da Despesa Pública;
Das disposições finais.

Parágrafo único. Integram ainda, esta Lei, o Anexo que trata das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão definidas por ações classificadas por função, sub função e programas de governo, em conformidade com o Anexos II e IIA integrantes desta lei.
***Parágrafo único*. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no *caput* deste artigo para o exercício de 2024, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual e suas alterações para o mesmo período.**

I – Os valores constantes nos anexos de que tratam o artigo, possuem caráter indicativo e não normativo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI – Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII – Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII – Conveniente, o ente da Federação com o qual a administração pública municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º, deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas, despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

Orçamento Fiscal e;
Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os poderes discriminarão, por atos próprios, através de quadros detalhamento da despesa, os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O detalhamento das despesas e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos poderes, para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3º O poder executivo e o poder legislativo editarão Decretos, em até 30 dias da promulgação da Lei do orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o quadro de detalhamento da despesa, que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento de despesa.

Art. 7º A modalidade de aplicação referida no artigo anterior, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

71 - Transferências a entidades de administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal e consórcios públicos;
50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
90 - Aplicações diretas;
20 – Transferência a união;
30 – Transferência ao Estado;
91 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social ou;
A ser definida.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as naturezas de despesas, para atendimento das novas modalidades de aplicação e elementos de despesa, criados por Portaria Conjunta STN/SOF, conforme a necessidade de registro do Município, nos termos do Plano de Conta Único Obrigatórios aos municípios.

Art. 8º A Lei Orçamentária descreverá em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:

I- Ao atendimento de ações provenientes de Programas Plurianuais;
II - As despesas com a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
III- Ao atendimento das demandas ligadas ao Fundo Municipal de Saúde;
IV- Ao pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
Ao pagamento de convênios celebrados com a União, Estados e Municípios.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária de 2024 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva Lei, será constituída de:

I- Texto da lei;
II- Quadros orçamentários consolidados;
III- Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, contendo a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV- Discriminação da legislação da Receita e da Despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
V- Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I- Evolução da receita do tesouro;
II- Evolução da despesa do tesouro;
III- Resumo da receita dos orçamentos fiscal e seguridade social;
IV- Resumo geral da despesa fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
V- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
VI- Demonstrativo da receita fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
VII- Demonstrativo da despesa por fonte;
VIII- Consolidação dos quadros orçamentários;
IX- Demonstrativo da despesa por Poder e órgão;
X- Demonstrativo da despesa por grupo de natureza;
XI- Demonstrativo da despesa por modalidade;
XII- Demonstrativo da despesa por elemento;
XIII- Demonstrativo da despesa por função;
XIV- Demonstrativo da despesa por subfunção;
XV- Demonstrativo da despesa por programa;
XVI- Outros demonstrativos:

a) Demonstrativo da despesa por órgão e unidade;
Programa de trabalho;
Natureza da receita.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I- Situação econômica e financeira do Município;
II- Justificativa da estimativa da receita e fixação da despesa, inclusive, no tocante ao orçamento de capital.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará, **até** 15 (**quinze) dias úteis** após o encaminhamento do Projeto de Lei orçamentária, podendo ser através de meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I- A memória de cálculo da estimativa de gastos com despesas de exercícios anteriores, pessoal e encargos sociais para o exercício de 2024;
II- A memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública para o exercício de 2024;
III- A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2024 o percentual de execução e o custo total.

Art. 10 O Poder Legislativo encaminhará, **até 30 (trinta) dias,** antes do prazo previsto, para o encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Executivo, sua Proposta Orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do *caput* deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, 30 (trinta) dias antes prazo previsto, para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o cálculo da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2024.

Art. 11. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

I- Compatíveis com a presente Lei;
II- Compatíveis com o Plano Plurianual;
Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
Dotações destinadas a Secretaria de Fazenda do Município;
Transferências tributárias constitucionais;
Limite mínimo de reserva de contingência;

IV– Relacionadas:

a) Com correção de erros ou omissões;
Com os dispositivos do texto desta Lei.

Art. 12 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2024 e a execução da respectiva Lei, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo através da Internet:

A proposta da Lei Orçamentária;
A Lei Orçamentária de 2024 e seus Anexos;
A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada.

Art. 14 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 15 O Poder Legislativo, Poder Executivo e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, até 10 de julho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o **artigo 100, § 1o, da Constituição Federal**, discriminada por grupo de despesas, conforme detalhamento, especificando:

número da ação originária;
data do ajuizamento da ação originária;
número do precatório;
tipo de causa julgada;
data da autuação do precatório;
nome do beneficiário;
valor do precatório a ser pago; e
data do trânsito em julgado.

§ 1o A relação de precatórios de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada em ordem cronológica.

§ 2o Para fins de acompanhamento e controle, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 16 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à gerência orçamentária, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual, os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos, entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais, integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no art. 167, inciso VI, §5º da Constituição Federal.

Art. 17 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput,* serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

Art. 18 É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais a título de *auxílios,* para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 16, desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;
II - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal no 9.790, de 23 de março de 1999 e consórcios intermunicipais.

Art. 19 Os recursos repassados pelo Município às entidades sem fins lucrativos deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas apresentada ao órgão de Controle Interno do Município, que após analise emitirá parecer sobre a aplicabilidade ou não.

Parágrafo único. Os anexos para prestação de contas, que trata o artigo anterior, serão elaborados pelas respectivas secretarias, juntamente com o órgão de Controle Interno e regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 20 Constarão no Projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, relacionados no Anexo de que trata o parágrafo único do art. 2º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II - Atender contrapartida de convênios.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser

utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 4º Conterá no orçamento, Reserva de Contingência equivalente 2,0% (dois porcento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a atendimento das emendas individuais parlamentares impositivas.

Art. 21 No curso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir crédito adicional por Superávit Financeiro até o limite **apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior**, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

II - A abrir créditos adicionais suplementar por Excesso de Arrecadação por fonte em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus **valores excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária**, devendo a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, ser realizada **por fonte de recursos**;

III - A abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotações, até o montante de 5% (cinco por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no inciso I do Art. 7º e inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

IV - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22 O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará até 31 de dezembro de 2023, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 23 No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24 A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.

Art. 25 No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar 101/2000; e
II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º A Lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do ***impacto orçamentário financeiro***, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar n° 101/2000, a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 26 A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do tesouro municipal.

Parágrafo único. A redução da Dívida Pública, será consequência do alcance das metas de resultados primários, estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 27 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 28 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 29 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 30 Para efeitos desta Lei, entende-se por Fundo, o produto de receitas específicas que por Lei, se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 31 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por Lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento, de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 32 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2024, obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 33 A Procuradoria Geral do Município, providenciará, junto ao Poder Judiciário, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária;
II - data do ajuizamento da ação originária;
III - número do precatório;
IV - natureza da despesa: se alimentar ou comum;
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII - data de atualização do valor requisitado;
IX - órgão ou entidade devedora;
X - data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município, encaminhará ao Setor Orçamentário, até 10 de julho de 2023, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 34 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Secretária de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor do Município.

Art. 35 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPITULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 36 O Projeto de Lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou outro benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 37 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei orçamentária, deverão ser consideradas as propostas de alterações na Legislação Tributária em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 38 A Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:

I - Limitação das despesas com:

Aquisição de equipamentos;
Inversões e investimentos em obras;
Horas extraordinárias;
Convênios para subvenção social ou econômica.

I - Redução percentual das despesas com:

Aquisição de materiais de consumo;
Contratação de serviços de terceiros;
Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 39 Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, trimestralmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 40 O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

Art. 41 O Poder Executivo deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Parágrafo único. O controle de custo deverá ser realizado por uma Comissão Inter setorial composta por:

I - Secretaria Municipal de Administração;
II - Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor;
III - Gabinete do Prefeito;
IV - Secretaria Municipal de Planejamento e;
VI - Controle Interno.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Cronograma de Cotas Mensais de Desembolso Financeiro, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das Metas Fiscais e o Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos do art. 13 c/c o Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, 7% (sete por cento) relativo a receitas tributárias e de transferências previstas nos artigos 153,158,159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, bem como, previstas no art. 75 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Para dar cumprimento ao *caput* deste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 44 O Município aplicará no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)** de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96, as Instruções Normativas 014, 017 e 022/TCER/RO.

Art. 45 O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instrução Normativa n. 022/TCE/RO.

Art. 46 São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. O setor contábil registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 47 Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ter sido aprovado até a última sessão legislativa do ano de 2023, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas elencadas nos incisos abaixo, que terão disponibilizadas as dotações orçamentárias consignadas na proposta do orçamento:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento do serviço da dívida;
III - Programas continuados, FMS e despesas do FUNDEB;

IV - Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
V - As operações oficiais de crédito;
VI - Convênios e contrapartidas.

Art. 48 Caso seja necessária, a limitação da emissão de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita mediante a utilização de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 49 Os recursos provenientes de convênios firmados entre União/Estado e o Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas parcial ou total pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Gerência de Convênios.

Art. 50 Até o final dos meses de julho e janeiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre em audiência pública, na comissão referida no § 1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 51 Para fins de atendimento ao disposto no art. 52, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2024, conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 2,0 % (dois por cento) da receita corrente líquida, estimada para o exercício a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas parlamentares individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor, será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput, pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º, 10 e 13 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 20, II, desta Lei.

Art. 52 *Fica assegurado o cumprimento das Emendas Parlamentares Individuais previstos no parágrafo 9º Art. 73 da lei Orgânica do Município, sendo o valor correspondente de* 2% (dois por cento) *da Receita Corrente Liquida do exercício anterior conforme § 11º Art.73 Lei Orgânica.*

Art. 53 No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:
I - Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;
II - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o poder Legislativo indicará ao Poder Executivo, o remanejamento da programação cujo impedimento se insuperável;
III - em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do *caput*, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória, podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 54 Em caso de emendas individuais ou de bancada, que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o Plano de Trabalho em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

Art. 55 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:317DE5DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.932, DE 28 DE JULHO DE 2023

Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Táxi no município de Buritis e dá outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **TAXI**, **sob o n° 015/SEMAP/2004** a senhora **ANDREIA MATOS DE OLIVEIRA ASSIS,** inscrita no CPF nº. 862.592.882-04 e portador do RG n°. 1238268 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em veículo de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca do veículo cadastrado, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 4466/GAB/PMB/2013.

Buritis/RO, 28 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:18E159ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.937, DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora SUERLENE SILVA VIEIRA BEZERRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 004/SEMECE/2022, Convocação nº 12/2023 da servidora **SUERLENE SILVA VIEIRA BEZERRA,** cargo Professora 30 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2023.

Buritis-RO, 31 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B77C612D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.936, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Educação - CME, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e considerando a solicitação o Oficio n.081/SEMECE-ADM/2023:

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Educação – CME, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – SINDSEMB.

Titular – Valdívio Simões do Nascimento
Suplente – Rosineide Rodrigues de Souza Calazans Alves

II – REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular – Patrícia Lopes Silveira
Suplente – Nivaldo de Aguiar Mercenas.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Buritis/RO, 28 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:95B59B61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.933, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2021, Convocação nº 034/2021 do servidor **EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR,** do cargo Auxiliar de Serviço de Zoonoze.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Buritis-RO, 28 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FA592313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13865 , DE 07 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$378.192,62 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

768 12.361.1002.2100.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 378.192,62
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

531 12.361.1002.1262.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -378.192,62
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 2500
2 Recursos de Exercicios Anteriores

012236 CONST. REFEITÓRIO CV 547/PGE-2022

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8F81672A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13935 , DE 28 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

235 10.301.1003.2026.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

237 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SA -100.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5FF455CA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 030/PMB/2023

PROCESSO Nº 1005.1.1/2023
ADESÃO CARONA
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CIMCERO/202

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, residente e domiciliado em Buritis/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.085.816/0001-81, com sede na Rua Dona Joana de Gusmão, 76, Jardim Guanabara, na cidade de Campinas/SP, Cep.: 13.073-370, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. CHRISTIAN JOSEPH SOUZA CARVALHO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 16.771.084-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 098.149.268-17, residente e domiciliado Rua Antônio Oversio Ferreira, 364, Jardim Okinawa, neste município de Paulínia/SP, Cep.: 13.141-023, doravante denominado de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resultante da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/2022, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 015/SRP/CIMCERO/2022**, por meio do Processo Administrativo nº 1-278/CIMCERO/2023, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1005/SEMA/PMB/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Objetos contratados:

Item	Especificações do Objeto	Und	Quant.	Preço Unitário	Total Geral
01	Contratação de empresa especializada visando a elaboração, atualização e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional e a gestão das informações dos eventos de saúde e Segurança do Trabalho- SST para o E-SOCIAL com transmissão dos eventos s-2210, s-2220 e s-2240, para atender a Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia.	MÊS	24	R$ 12.000,00	R$ 288.000,00

Parágrafo primeiro. Integram este documento contratual, como parte indissociável:

Ata de Registro de Preços – ARP, anexo ao processo documento Id: A3.89D;
Edital – Termo de Referência, anexo ao processo documento Id: A3.89D;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do "Menor Preço Global" no ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS
O valor total desta contratação é de **R$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas a conta dos recursos consignados, conforme discriminado no documento de Id: F36.CB4 e a reserva orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 395/2023 (ID: ED9.078)
02.03.01
04.122.1001.2004
3.3.90.39.00
Ficha – 37
Valor: R$ 156.000,00

Valor total deste contrato: R$ 288.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na prestação do serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo primeiro. A CONTRATANTE, efetuará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia** contados, após constatada a regularidade na entrega do (s) objeto (s), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e certificação.

Parágrafo segundo. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alíneas "a", "b" e "c", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, do órgão CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA na data do pagamento deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, a saber:

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;
Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011– DOU de 8.7.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido 01 (um) ano, observado o disposto do inciso XI do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de atraso no pagamento superior a **15 (quinze) dias**, contados da data acordada, nos seus valores incidirão juros de **1% (um por cento) ao mês**, mais correção monetária, correção esta que será calculada pela aplicação dos índices de variação mensal **IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado)**, expedidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, na estrita observância ao §1º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo segundo. A correção de que trata o subitem anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem, conforme disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Parágrafo primeiro. Os serviços assessoria e contestação de atestados deverão ser prestados ao município mensalmente, sendo que os laudos deverão serem realizados e atualizados de forma continua, sendo a empresa obrigada a fornecer todos e quaisquer equipamento e profissionais devidamente habilitado para execução dos serviços.

Parágrafo segundo. A convocação para a prestação dos Serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços, ou termo equivalente, à empresa, momento no qual iniciará a contagem do prazo da realização dos serviços.

Parágrafo terceiro. A partir da emissão da Ordem de Serviços a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para iniciar os serviços.

Parágrafo quarto. O não atendimento do prazo fixado nesta cláusula poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda: rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste CONTRATO e na legislação em vigor, salvo justificativa fundamentada da CONTRATADA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

Parágrafo quinto. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema posta físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

Parágrafo sexto. Realizada a entrega pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Recebimento de Serviços, realizará no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços solicitados de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas pelas Normas atinentes a matéria, e as especificações constantes neste CONTRATO e no ANEXO I - Termo de Referência do Edital de Licitação que deu causa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO
Para fins de execução deste CONTRATO o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Constatada a prestação de serviços pela comissão designada pelo Município Contratante, serão os serviços recebidos da seguinte forma:
Provisória, em até **02 (dois) dias úteis** após a entrega dos serviços;
Definitiva, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes neste CONTRATO e no Anexo I - Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Parágrafo segundo. Os serviços serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, composta por no mínimo 03 (três) membros, que terá, juntamente com o órgão Contratante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Parágrafo terceiro. Caso sejam insatisfatórios, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o produto em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

Parágrafo quarto. O prazo para substituição dos serviços rejeitados pela Administração da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento, será de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas neste CONTRATO.

Parágrafo quinto. A inobservância aos dispostos nesta cláusula implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização.

Parágrafo sexto. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo sétimo. No recebimento e aceitação do (s) objeto (s) serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Parágrafo primeiro. Realizar a entrega dos serviços, objetos deste CONTRATO, quando solicitados de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência/Edital, parte integrante deste CONTRATO;

Parágrafo segundo. Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de **12 (doze) horas**, e, por escrito, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, que antecedam ao prazo de vencimento da entrega, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento dos materiais, por motivo de caso fortuito ou força maior;

Parágrafo terceiro. Assinar este CONTRATO no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades e multas constantes neste instrumento contratual;
Parágrafo quarto. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação solicitada, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

Parágrafo quinto. Durante o período da garantia de fábrica, reparar, corrigir, remover e sanar os vícios ou defeitos de fabricação dos

materiais às suas expensas, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contados após comunicação formal;

Parágrafo sexto. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, órgão Contratante, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Serviços e a sua utilização adequada;

Parágrafo sétimo. Comunicar ao órgão CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

Parágrafo oitavo. Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do CONTRATO;

Parágrafo nono. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

Parágrafo décimo - Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifique qualquer dano em decorrência da sua elaboração, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

Parágrafo décimo primeiro. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados;

Parágrafo décimo segundo. Manter, durante a execução deste CONTRATO as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação/Edital de Pregão Eletrônico (SRP), parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos termos do §2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o presente CONTRATO, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação originária independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exercer ampla, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** de todos os atos pertinentes à execução deste CONTRATO, e, do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo primeiro. Permitir e facilitar o **LIVRE** acesso dos servidores autorizados da Prefeitura Municipal de Buritis de Rondônia, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da licitante, para fins de subsidiar a **FISCALIZAÇÃO** da execução deste CONTRATO;

Parágrafo segundo. Efetuar o **PAGAMENTO** a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011;

Parágrafo terceiro. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

Parágrafo quarto. Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos produtos, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste contrato e no Anexo I - Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

Parágrafo quinto. A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao fornecimento do objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo sexto. Fica nomeado o **GESTOR** do Contrato: Pablo Damon Carvalho da Silva, Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo sétimo. Fica nomeado os Fiscais para o **ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO** do presente Contrato, conforme a seguir:

Isabel Costa Peixoto e Dionísio da Cruz – Secretaria Municipal de Administração - SEMA;
Eliana Abreu da Silva – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
Jaquelynne da Rocha Trevizan – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST;
Alice de Oliveira Carvalho Correia – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
Patrícia Leonor dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
Andreia Medeiros de Moraes – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE; e
Ingra Correia Maranha - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste CONTRATO será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §1º, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

Parágrafo primeiro. Administração da CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo primeiro. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- Advertência;

- Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, por prazo não superior a **2 (dois) anos** quando, por culpa da CONTRATADA,

ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município Contratante, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo segundo. No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais contratados, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total do CONTRATO.

Parágrafo terceiro. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, **Multa** corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Parágrafo quarto. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratual quando a CONTRATADA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo quinto. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

Parágrafo sexto. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo sétimo. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 56 da Lei 8.666/93):
Para assinatura deste CONTRATO, faculta a administração a exigência de CONTRATADA, a título de garantia contratual, caução no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste CONTRATO, podendo a licitante optar pelas formas de garantias dispostas nos termos do §1º do Art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, lhe será devolvida após o recebimento definitivo do objeto, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:
O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Buritis/RO, para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Buritis/RO, 16 de junho de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 11.085.816/0001-81
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/PMB/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1005.1.1-2023

Adesão Carona à Ata de Registro de Preço de nº 001/CIMCERO/2023
Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/CIMCERO/2022
Processo Administrativo nº 1-278/CIMCERO/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARCIAL (ID: F36.CB4)

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 395/2023 (ID: ED9.078)
02.03.01
04.122.1001.2004
3.3.90.39.00
FICHA – 37
VALOR: R$ 156.000,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 288.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7AE8E584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.938, DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora LUCINEIA XAVIER BATISTA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2021, Convocação nº 017/2022 da servidora **LUCINEIA XAVIER BATISTA,** do cargo Auxiliar de Serviço Gerais.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 31 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:05FD330E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.938, DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora LUCINEIA XAVIER BATISTA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2021, Convocação nº 017/2022 da servidora **LUCINEIA XAVIER BATISTA,** do cargo Auxiliar de Serviço Gerais.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 31 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B4CF8E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 026/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 25 DE JULHO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 026/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 25 de julho de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 25 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar Proposta nº 11079071000123011, para aquisição de equipamento/material permanente: 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel – UOM, no valor de R$ 513.625,00 (Quinhentos e treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para o Centro de Saúde Buritis, CNES: 2806630, localizada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº 1534, Bairro: Setor 03, CEP 76.880-000.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 25 de julho de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **026/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:3F7CED3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 027/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 25 DE JULHO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 027/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 25 de julho de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 25 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar Proposta nº 11079071000123012, para aquisição de equipamento/material permanente, no valor de R$ 99.224,00 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais), para o Centro de Saúde Buritis, CNES: 2806630, localizada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº1534, setor 03, CEP 76.880-000.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 25 de julho de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **027/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:55D23788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 028/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 25 DE JULHO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 028/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 25 de julho de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº

6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 25 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar Proposta nº 183978, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para Custeio da Atenção Especializada, Centro de Saúde Buritis, CNES: 2806630, localizada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº 1534, Bairro Setor 03, CEP 76.880-000.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 25 de julho de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **028/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:1B1B4A32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cacaulândia (RO), R E S O L V E Art. 1º Decretar LUTO OFICIAL, de três dias (03), e ponto facultativo no dia 31/07/2023 contados a partir desta data no âmbito do Poder Legislativo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de ETEVALDO FERREIRA. Art.2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:5545527A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 17064/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	17064/2023
b) Modalidade:	Dispensa nº 28/2023
c) Data Homologação:	31/07/2023
d) Objeto Homologado:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GRUPO GERADOR CUMMINS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI N. 8.666/93.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 16.667.114/0001-20
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6;

Valor Total Homologado – R$ 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Cacoal/RO, 31 de julho de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3810886

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 027/CMAS/ /2023. CACOAL, 28 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretiva para o Biênio 2023 a 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cacoal.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordináriarealizada emVinte e Oito de Julho de Dois Mil e Vinte e Três, na sala dos Conselhos do Município em Direito em Assistência Social, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.
RESOLVE:
1º-Dispõe aprovação daEleição da MesaDiretiva para Biênio 2023a 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cacoal.

2º- Deliberou nova composição de membros de sua mesa diretiva, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: Jonas Silva do Nascimento
Vice-Presidente: Mirian Soares de Lacerda
1º Secretária: Daniela Lima da Silva
2º Secretária: Sonia Maria da Silva

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DDF2DFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/CMDCA/2023 CACOAL, 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Cacoal**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal n°4.628/PMC/2020**, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e da publicação desta resolução e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cacoal e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no **edital de abertura do certame**, na **Lei Municipal n°4.628/PMC/2020** e na **Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)**, com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na**Lei Municipal n°4.628/PMC/2020**, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Avenida Guaporé nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo (sala dos Conselhos).

§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por por meio eletrônico para o e-mail: **consemast@gmail.com**.

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA,

com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.
Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.
Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.
Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Cacoal/RO, 31 de julho de 2023.

FIRMINO MUNIZ BEZERRA
Presidente do CMDCA de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:674B6483

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do departamento de Fiscalização de obras e Posturas, torna pública a emissão da Notificação Preliminar nº 710/2023 datado de 01/06/2023. **Notificante:** Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** Josélia Brilhante de Souza.

Cacoal, 28 de Julho de 2023.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept. de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CC3277B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023 PROCESSO Nº 12825/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE E BOBINA PARA PLOTTER HP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo – SEMICT, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Controladoria Geral do Município – CGM, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Superintendência de Licitações – SUPEL e Assessoria de Comunicação.. Valor prévio: R$ 581.888,04. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **14/08/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de julho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50388F5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023 PROCESSO Nº 15574/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR Nº 19112.323000/1200-09 – Ministério da Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 158.798,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **15/08/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de julho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F32B82B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
PROCESSO: 761 /BRANCO/2022

AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
AUTORIZATÁRIO: LE CAFÉ
OBJETO: Instalação de empreendimento comercial, para comercialização no ramo alimentos na PRAÇA MUNICIPAL DE CACOAL GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.
PRAZO: INDETERMINADO

Cacoal/RO, 19 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30B9AAF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 50/2023**, processo N° 10989/GLOBAL/2023. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e outros. Publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 135 pág. 265 do dia 18/07/23 e SIGAP, que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 16/08/2023 às 10h00 (horário de Brasília)**. Valor prévio: R$ 5.010.864,13. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de julho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B78ED3EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOALno uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12590/2023
b) Licitação Nrº :	40/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	28/07/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº1.167 de 31/03/23.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **09.634.971/0001-68**
LOTE:**01**
ITENS: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 655.470,00(seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais).

Fornecedor:**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**
CNPJ/CPF: **41.947.390/0001-99**
LOTE: **02**
ITENS: **01, 02, 03, 04 e 05.**
VALOR HOMOLOGADO: R$681.900,00 (seiscentos e oitenta e um mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.337.370,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais).

CACOAL/RO,28 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C612FC97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS N.06/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5232/2023

Processo n.5232/2023
Recorrido:MUNICÍPIO DE CACOAL
Recorrente: GLOBAL ENGENHARIA LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA,ACESSIBILIDADE E PPCI - CEI JOSINO BRITO.
O Prefeito do Município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgoucomo**TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela Empresa GLOBAL ENGENHARIA LTDA,portanto,**MANTENDO A REVOGAÇÃO**da Tomada de Preços n. 06/2023.

Publique-se.

Cacoal/RO,31 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2EA038E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 15571º/ORDINÁRIO/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	15571/2023
b) Licitação nº:	73/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	31/07/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR 19112.323000/1200-10 - Ministério da Saúde).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Itens: 13;
Valor Homologado – R$ 1.274,00 (mil e duzentos e setenta e quatro reais)

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Itens: 06, 07, 11;
Valor Homologado – R$ 9.600,00 (mil e duzentos e setenta e sete reais)

Fornecedor: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Itens: 14;
Valor Homologado – R$ 12.999,00 (doze mil e novecentos e noventa e nove reais)

Valor Total Homologado – R$ 23.873,00 (vinte e três mil e oitocentos e setenta e três reais)

Cacoal/RO, 31 de julho de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BFEC55D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 15634º/ORDINÁRIO/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	15634/2023
b) Licitação nº:	77/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	31/07/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR 19112.323000/1210-10).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Itens: 05;
Valor Homologado – R$ 14.690,00 (quatorze mil e seiscentos e noventa reais)

Fornecedor: KCRS COMERCIO DE EQUIP. EIRELI-EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Itens: 10;
Valor Homologado – R$ 1.277,00 (mil e duzentos e setenta e sete reais)

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Itens: 06, 07, 08, 09, 11, 12;
Valor Homologado – R$ 22.210,00 (vinte e dois mil e duzentos e dez reais)

Fornecedor: MR TECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 48.000.136/0001-28
Itens: 01;
Valor Homologado – R$ 5.841,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais)

Valor Total Homologado – R$ 44.018,00 (quarenta e quatro mil e dezoito reais)

Cacoal/RO, 31 de julho de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB0C18F8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 77/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação interina do servidor Rogervan Lucas de Brito Rodrigues, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização e leituras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Fiscalização e Leituras do SAAE no período de férias e licença da servidora Adriana de Souza Queiroz;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente, o servidor ROGERVAN LUCAS DE BRITO RODRIGUES, para exercer a função de Chefe da Seção de Fiscalização e Leituras no período de 01/08/2023 à 29/09/2023;
Art. 2º - O servidor, fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2023.

Cacoal – RO, 31 de julho de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:43B63E2B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 79/SAAE/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 30 (trinta) dias, com vigência de 01/08/2023 a 30/08/2023, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Gideão Rocha de Oliveira, contratado (a) no cargo efetivo de Agente Comercial, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 274.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de julho de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:C654B96E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 018/2022

PORTARIA Nº 018/2023.
De 31 de julho de 2023.

"Revoga a portaria nº 017/2023 deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º- Revogar a portaria nº 017/2023 que nomeia o servidor Ednelson de Oliveira Moreira, para atuar como fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:24650467

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 019/2023

PORTARIA Nº 019/2023.
De 31 de julho de 2023.

"Nomeia o servidor Sidney Alves Vieira para atuar como fiscal dos contratos deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Nomearo servidor abaixo discriminado, para atuar como fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal de Contrato	SIDNEY ALVES VIEIRA	224

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:C3495ED0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 28 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
16 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
13 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C64009D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 021/IPECAN /2023

DE 31 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada SRA.MARIA APARECIDA LOPES"

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, ESTADO DERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº**3-71/2023**, bem como, dos despachos firmados,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade**em favor da servidora-segurada**Sra.Maria Aparecida Lopes**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 414213 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 592.984.482-87, efetiva no cargo de ZELADORA, matrícula nº. 69, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com**PROVENTOS PROPORCIONAIS**ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo

n°.071/IPECAN/2023, com fundamento no**Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea b, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004,art. 12, inciso III, alínea b e§ 1º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS**(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente IPECAN

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:DAC52996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016 DE 31 DE JULHO DE 2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei nº 557, de 2011 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA e Resolução nº009 /2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público o resultado, do exame de conhecimento que foi aplicado no dia **30 de julho de 2023** na Escola M.E.I.F. que tem por objetivo Escolha de membros pro Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027,

Art. 2º- Resultado:

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
Alan Patrick De Laia Ferreira	**7,5**	**APTO**
Analice Cabral Coelho Marçal	7,8	**APTO**
Angela Rodrigues De Oliveira	5,3	**APTO**
Clenildo Martins Mota	***NÃO Compareceu***	***NÃO APTO***
Eliane Sena De Souza Santos	5,1	**APTO**
Flaviane Puebla Da Silva	5,0	**APTO**
Gustavo Marques Ferreira	5,6	**APTO**
Israel De Alcantara	5,5	**APTO**
Priscila De Melo D'avila	5,5	**APTO**
Thais Sousa Oliveira	5,7	**APTO**
Welliton Ferreira Almeida	6,8	**APTO**

12.EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA PROVA(EDITAL)

12.12 – Estará apto a concorrer às eleições do Conselho Tutelar o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 31 de julho de 2023

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:7B797972

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023. TESTE SELETIVO 001/2023/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:CARINY SOARES DORNELO.

OBJETO:CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**,PROFESSOR NÍVEL II ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 30H.

VALOR MENSAL:R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 31 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:31B1B2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023. TESTE SELETIVO 001/2023/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA.

OBJETO:CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**,PROFESSOR NÍVEL II ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 30H.

VALOR MENSAL:R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 31 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:FC90301F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023. TESTE SELETIVO 001/2023/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:GILKA GONÇALVES DA SILVA.

OBJETO:CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**,PROFESSOR NÍVEL II ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 30H.

VALOR MENSAL:R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 31 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:A3745EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023. TESTE SELETIVO 001/2023/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:GABRIELI DA SILVA ANDRADE.

OBJETO:CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**,PROFESSOR NÍVEL II ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 30H.

VALOR MENSAL:R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 31 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:59902736

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023. TESTE SELETIVO 001/2023/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:ERIKA PINHO STENZEL.

OBJETO:CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**,PROFESSOR NÍVEL II ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 30H.

VALOR MENSAL:R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 31 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:96C7F0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023. TESTE SELETIVO 001/2023/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:LAGILDA DE SOUZA AGUIAR.

OBJETO:CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**,AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR MERENDEIRA/ZELADORA 40H

VALOR MENSAL:R$ 1.314,65 (um mil trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 31 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:3B6DFF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMSCNR - DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS E ESCOLHIDAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMSCNR
DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS E ESCOLHIDAS

Considerando o EDITAL Nº 02/2023/CMS/CAMPO NOVO-RO, convocando entidades para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia.

Considerando a apresentação das entidades interessadas mediante a documentação oficializada, segue a divulgação dos mesmos:

UNIÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-UNES/CNRO
SEGUIMENTO: USUÁRIO

ASSEMBLÉIA DE DEUS MADUREIRA
SEGUIMENTO: USUÁRIO

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
SEGUIMENTO: USUÁRIOS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO/RO
SEGUIMENTO: TRABALHADOR.

JEANDRO FERNANDES DE LAIA
Presidente

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Secretário

JAENE FACHINETI DOS SANTOS
Membro

KARINE DE SOUZA PEDROSA
Membro

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:E3CC6449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 21/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **LAUANE SILVA CAMELO,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – ASC/CDS – 3**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos administrativos a partir do dia 01 de agosto de 2023.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de julho de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:20507DF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. Nº 058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023/CPL/PMCJ
PROCESSO ADM Nº 1191/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 058/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual em AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TENDA PIRAMIDAL 10 X 10M) PARA ATENDER A EXTENSÃO DA EMEF MARIO COVAS NA VILA NOVA SAMUEL. Data e Horário: 21/08/2022 às 10 h (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 40.713,32 (quarenta mil, setecentos e treze reais e trinta e dois centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 31 de julho de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 093 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3F7DF1D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 8238 DE 27 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/07/2023. Edição 3526
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **KEVIN SILVA LOPES**, do cargo comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária - SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **KEVIN SILVA LOPES**, do cargo comissionado de Assistente Técnico, CDA-07, pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária - SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato do erro no cargo do servidor mencionada na portaria acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:F1E52F4C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8250 DE 31 DE JULHO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8032 DE 30 DE JUNHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a exoneração contida no Decreto nº 8032 de 30 de junho de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2023. Edição 3507, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
11489	ELAINE SANTOS DE SA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:2318A8B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 185 DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Ceder sem ônus para esta municipalidade,ao período de 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, o Servidor **FRANSERGIO CARLOS DIAS CAMARGO**, ocupante do Cargo Efetivo de Condutor De Ambulância, sob o cadastro nº. 5261, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer suas atividades laborais na Prefeitura de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Atestado de Vaga**, da Prefeitura de Alvorada D'Oeste do Estado de Rondônia.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Agosto de 2023.

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:51D22B4F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8254 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a contar de 01 de agosto de 2023, **MONICA TENORIO DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Assistente de TIC, **CDA-04**, pertencente à Secretaria Municipal Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:95033636

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8.255 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"Revoga o decreto nº 7562 de 30 de janeiro de 2023 (matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/01/2023 – edição 3402), e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADO o Decreto Nº 7562 de 30 de janeiro de 2023, tornando assim reestabelecido o horário de expediente do Departamento de Convênios, da seguinte forma:

De 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:FE644AD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2022.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGARO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 005/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 330/SEMOSP/2022".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **ODAIR DOS SANTOS EIRELI-ME**, CNPJ: 11.169.358/0001-69, com sede na Travessa Pedro pivato n° 5223, setor 01, quadra 10, lote 136, bairro Centro, no município de Novo Horizonte/RO, CEP 76.956-00,representada pelo Sr. **ODAIR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF n° 638.980.472.-53, portador da Carteira de Identidade nº 612261 SSP/RO, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 005/2022 do Processo n° 330/SEMOSP/2022**, referente á **SERVIÇOS E DIÁRIAS DE HORAS MAQUINAS E VEÍCULOS.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente termo aditivo terá vigência pelo período de 120 dias, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 330/SEMOSP/2022 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIVRE ACESSO
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa,referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato n° 05/2022 do Processo **330/SEMOSP/2022** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 28 de Janeiro de 2023.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Odair Dos Santos EIRELLI-ME
ODAIR DOS SANTOS
CNPJ nº 11.169.358/0001-69

1ª TESTEMUNHA _____

2ª TESTEMUNHA_____

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F7D61881

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2022.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGARO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 005/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 330/SEMOSP/2022".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **ODAIR DOS SANTOS EIRELI-ME**, CNPJ: 11.169.358/0001-69, com sede na Travessa Pedro pivato n° 5223, setor 01, quadra 10, lote 136, bairro Centro, no município de Novo Horizonte/RO, CEP 76.956-00,
representada pelo Sr. **ODAIR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF n° 638.980.472.-53, portador da Carteira de Identidade nº 612261 SSP/RO, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 005/2022 do Processo n° 330/SEMOSP/2022**, referente á **SERVIÇOS E DIÁRIAS DE HORAS MAQUINAS E VEÍCULOS.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente termo aditivo terá vigência pelo período de 120 dias, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 330/SEMOSP/2022 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIVRE ACESSO
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa,referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato n° 05/2022 do Processo **330/SEMOSP/2022** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 28 de Maio de 2023.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Odair Dos Santos EIRELLI-ME
ODAIR DOS SANTOS
CNPJ nº 11.169.358/0001-69

_____
1ª TESTEMUNHA

_____
2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:120118CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria de nº 21 de 28 de Abril de 2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR TAXA.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em Gerenciamento de Frotas, conforme modelo exigido, assim atendendo as necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia. Processo Administrativo nº **4/2023**. Valor total de R$: 7.319,99 (sete mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às **07:00 horas do dia 28 de JULHO de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 11 AGOSTO de 2023**; data da abertura de propostas: às **09:00 horas do dia 11 de AGOSTO de 2023;** data de início da sessão

pública: às **09:00 horas do dia 11 de AGOSTO de 2023;** Horário LOCAL (Chupinguaia – Rondônia), local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.leg.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1774.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 28 de Julho de 2023.

EDMUNDO FILUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:E3C39D6E

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023 MODO DE DISPUTA MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria de nº 21 de 28 de Abril de 2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica e engenharia civil para a elaboração de projeto de engenharia elétrica, reforma de piso e pintura da Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia-RO, conforme modelo exigido, assim atendendo as necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia. Processo Administrativo nº **67/2023**. Valor Total de R$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais). Data para recebimento de proposta: às **13:00 horas do dia 31 de JULHO de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às **07:00 horas do dia 04 AGOSTO de 2023**; data da abertura de propostas: às **07:00 horas do dia 04 de AGOSTO de 2023;** data de **ENCERRAMENTO** da sessão pública: às **16:00 horas do dia 04 de AGOSTO de 2023;** Horário LOCAL (Chupinguaia – Rondônia), local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.leg.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1774.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 31 de Julho de 2023.

EDMUNDO FILUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:0587C290

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2425

DECRETO Nº 2425, DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 285.757,02.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 28.757,02 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais, dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 28.757,02

020403ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
76-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 6.032,00
F.R.: 01500

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
95-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 2.125,02
99-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 20.600,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -28.757,02
020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031. 2010.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
70-3.3.90.30.00-material de consumo -6.032,00
F.R. Grupo: 01500RECURSOS LIVRES

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082 -MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
107-3.3.90.30.00-material de consumo -2.125,02

26.782.0027.2014-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
112-3.3.90.30.00-material de consumo -20.600,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 24 de JULHO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 26/07/2023 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/07/2023 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/07/2023 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 26/07/2023 às 13:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**415219**e o código verificador**80DC0123**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D6C2D4DC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2432

DECRETO Nº 2432, DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2608

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 570.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 570.000,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
121-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 30.000,00
130-3.3.90.46.00 -auxílio-alimentação 9.000,00
F.R.: 01500

12.365.0022.2018.-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
134-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 30.000,00
135-3.1.90.13.00-obrigações patronais 10.000,00
136-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 10.000,00
140-3.3.90.46.00 -auxílio-alimentação 20.000,00
141-3.3.90.49.00 -auxílio-transporte 9.000,00
F.R.: 01500

12.365.0022.2102-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLAR - MDE
143-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 150.000,00
144-3.1.90.13.00-obrigações patronais 45.000,00
147-3.3.90.46.00 -auxílio-alimentação 5.000,00
F.R.: 01500

12.367.0022. 2226.MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
150-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 20.000,00
152-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 5.000,00
154-3.3.90.46.00 -auxílio-alimentação 10.000,00
155-3.3.90.49.00 -auxílio-transporte 4.000,00

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.361.0022.2020-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
167-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 60.000,00
168-3.3.90.49.00 -auxílio-transporte 50.000,00
F.R.:01540

12.361.0022.2022-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
173-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 30.000,00
F.R.: 01540

12.365.0022.2103 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRE ESCOLA 30%
180-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 20.000,00
181-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 10.000,00
F.R.:01540

12.365.0022.2104-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE
183-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 8.000,00
184-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 5.000,00
F.R.:01540

12.365.0022.2115-MANUTENÇÃO DO FUNDEB- PRE ESCOLA - 70%
187-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 6.000,00
F.R.: 01540

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051-SAUDE DA FAMILIA
261-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 1.300,00
F.R.: 01600

10.304.0026.2043.0000 MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
270-3.3.90.14.00-diárias – civil 2.500,00
F.R.: 01600

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
288-3.3.90.14.00-diárias – civil 16.600,00
291-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros – pessoa 1.000,00
F.R.: 01500

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2216.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
350-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 2.600,00
F.R.: 01660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -570.000,00
20701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
119C-357.000,00
F.R. Grupo: 01500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.365.0022.2115-MANUTENÇÃO DO FUNDEB- PRE ESCOLA - 70%
185-3.1.90.11.00 1vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 189.000,00
F.R. Grupo: 01540

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051. SAUDE DA FAMILIA
262-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 1.300,00
F.R. Grupo: 01600

10.304.0026.2043-MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
271-3.3.90.30.00-material de consumo -2.500,00
F.R. Grupo:01600

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
287-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -17.600,00
F.R. Grupo: 01500

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2216.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
347-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 2.600,00
F.R. Grupo: 01660

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 26 de JULHO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 26/07/2023 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/07/2023 às 17:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 27/07/2023 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/07/2023 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**415459**e o código verificador**24B86224**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:950969E1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1376

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1376/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde, conforme**Ata de Registro de Preços nº.06/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.10/2023**, Processo Administrativo**nº130/2023**para a empresaRAMOS & PESSOA LTDA CNPJ 33.221.055/0001-80, o valor de R$**943,62**(novecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme Solicitação nº. 552/2023(ID 415003)e Pedido de Empenho nº.1580/2023(ID 416362)e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 416365)em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/07/2023 às 18:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**416676**e o código verificador**2ADA92B6**.

Referência: Processo nº 2-1376/2023.	Docto ID: 416676 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:DF6C2FE5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1149

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o **Proc. Adm. nº 1149/23,**P.E**Nº81/2023**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para**a empresa SMART VEICULOS LTDA,**CNPJ: 37.508.677/0001-45, Documentos da empresa(ID 417034)) perfazendo o valor total do certame R$ 291.990,00 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa reais), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CUMPRIDAS as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 417044)Termo de Adjudicação(ID 417056), em anexo.

Chupinguaia, 31 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/07/2023 às 11:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**417493**e o código verificador**5F686741**.

Referência: Processo nº 2-1149/2023.	Docto ID: 417493 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:E4A1AE45

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1315

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 1315/23,**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.P.E**Nº82/2023**, para**a empresaANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA-CNPJ: 51.225.119/0001-0,**Documentos da empresa(ID 417413)com valor de R$**3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais)**para os itens licitados de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.
CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 417416)Termo de Adjudicação(ID 417418),em anexo,

Chupinguaia, 31 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/07/2023 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**417664**e o código verificador**06726F66**.

Referência: Processo nº 2-1315/2023.	Docto ID: 417664 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:8AA71807

PROCURADORIA GERAL
RESOLUÇÃO 04/2023 DE ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023

RESOLUÇÃO 04/2023 DE ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA CHAMADA PARA CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na **Lei Federal n° 8.069/90, Lei Municipal nº 2.614 de 23 de fevereiro de 2023**que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.**
CONSIDERANDO que, conforme **Edital nº 01/2023/CMDCA - CHUPINGUAIA de ABRIL de 2023** e a **Resolução nº** Conanda nº. 231/2022quetrata desse assunto. Bem como a resolução 13/2023/CMDCA **Nomeação da Comissão do Processo de escolha de Conselheiro Tutelar em Chupinguaia-RO.**
CONSIDERANDO que o Primeiro EDITAL de Chamamento Público de Candidatos a cargo de Conselheiro Tutelar de Chupinguaia-ROpode ser alterado pela Comissão através dessa **Resolução.**
CONSIDERANDO quena primeira chamada não obtivemos o número de aprovados para cumprir o que determina a Lei Municipal e o Primeiro EDITAL, que é de no mínimo 10 candidatos aprovados para concorrer a próxima etapa.
CONSIDERANDO queessa alteração e para melhorar e alcançar os objetivos do que pede a Lei Municipal e o Primeiro Edital do Processo de Escolha/2023.

A COMISSÃO RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a Resolução de terceira chamada para a população de Chupinguaia-RO para se inscrever para participar da PROVA de conhecimento geral do Estatuto da Criança e Adolescente-ECA e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, etapa de caráter classificatório.
Art. 2° – Aprovar que os Candidatos que se inscreveram conforme o primeiro Edital não precisam encaminhar novos documentos, e os aprovados na prova dia 23/07/2023 conforme resultado apresentado a Comissão pela empresa organizadora não precisarão realizar outra prova.
Art. 3º - Os novos candidatos deverão apresentar os documentos conforme a RETIFICAÇÃO 01/2023/COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL EDITAL N. 01/2023/CMDCA-CHUPINGUAIA-RO, item 3.2 e seus anexo.
Art. 4°– As inscrições serão realizadas na Casa dos Conselhos nos dias 25/07/2023 (Terça Feira) até o dia 28/07/2023 (sexta) das 08h às 12h. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no EDITAL.
Art. 5º – No dia 31/07/2023 a publicação pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos, com a abertura do prazo de 1 (um) dia para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
Art. 6° – No dia 02/08/2023 havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 1 (um) dias para defesa.
Art. 7° – No dia 04/08/2023 publicação pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, e convocação dos candidatosque foram reprovados ou não compareceram no dia da realização da primeira prova, sendo encaminhada cópia ao Ministério Público para conhecimento e convocação para realização da prova.
Art. 8° – A prova será aplicada no dia 05/08/2023 (sábado) das 14:30hs às 18:00hs na Escola Municipal Irmãs Juliana e Aline.
Art. 9º - A aplicação e correção das provas permanece sob a responsabilidade da Empresa contratada pelo Município.
Art. 10º – O resultado será publicado no dia 07/08/2023, abrindo prazo para recurso até 08/08/2023 às 13h.
Art. 11º – Dia 08/08/2023 realização daSessão de apresentação dos candidatos habilitados e sorteio dos números entre 100 a 999 para cadastro junto ao CartórioEleitoral, para confecção de material para a Campanha Eleitoral.
Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário Oficial do Município - Arom e no Mural do Paço municipal.

Chupinguaia/R0, 25 de julho de 2023

HELTON MENDES GARCIA LEONARDE
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:EF2A789D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO 04/2023 DE ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO 04/2023 DE ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na **Lei Federal n° 8.069/90, LEI Municipal Nº 2.614 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023** que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.**
CONSIDERANDO que: Não houve novos inscritos para pleito eleitoral, e a resolução 04/2023 que altera o edital 01/2023 e que os candidatos que não alcançaram a média, e os faltosos serão considerados aptos para realizar a prova do dia 05/08/2023.
Resolve:
Artigo 1º. Convocar os candidatos relacionados aptos conforme informado na resolução 04/2023 a fazer a prova 05/08/2023 para posteriormente concorrer ao cargo de conselheiro tutelar para o período 2024 – 2028.

JUCELIA CAMARGO BARBOSA	26/01/****	***.337.522-***	HOMOLOGADA
MAXOEL CALIU MELO DE OLIVEIRA	24/06/****	***.330.132-***	HOMOLOGADA
JABES CAMPOS FERNANDES	11/09/****	***.147.109-***	HOMOLOGADA
POLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	19/07/****	***.707.402-***	HOMOLOGADA

Artigo 2º. Fica estabelecido a EMEF Juliana e Aline Rua Júlio Dias Montalvão, 1386 centro Chupinguaia-RO para reaplicação da prova da prova escrita No dia 05/08/2023, das 14:30 às 18:00, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente com 40 questões, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, 10 questões valendo 2 pontos cada questão para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 60.
Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia 31 de julho de 2023

Chupinguaia 31 de julho de 2023

HELTON MENDES GARCIA LEONARDE
Coordenador da Comissão

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:22798544

PROCURADORIA GERAL
SEGUNDO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.014/2022

SEGUNDO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.014/2022

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- A.C. DA SILVA ME.

CLAUSULA PRIMEIRA: FicaalteradoaCLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 014/2022,quepassará com a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO ANULADO Nº 108 DE 26 DE JULHO DE 2023
VALOR R$. 44.887,00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS) ANULADO PARCILAMENTE

02.07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2147 DE 25 DE JULHO DE 2023
VALOR R$. 44.887,00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

PROC. ADM: Nº.16152021

DATA DA ASSINATURA DO PAOSTILAMENTO:31 de julho de 2023.

Chupinguaia - RO, 31 de julho de 2023.

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA
Secretária de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/07/2023 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**417250**e o código verificador**96950358**.

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 417250 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:4D17625E

PROCURADORIA GERAL
SEGUNDO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.016/2022

SEGUNDO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.016/2022

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- EDILENE ALVES DA SILVA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: FicaalteradoaCLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 016/2022,quepassará com a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO ANULADO Nº 884 DE 26 DE JULHO DE 2023
VALOR R$. 43.393,00 (QUARENTA E TRES MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS) ANULADO

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2148, DE 25 DE JULHO DE 2023
VALOR R$. 43.393,00 (QUARENTA E TRES MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS)

PROC. ADM: Nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO PAOSTILAMENTO:31 de julho de 2023.

Chupinguaia - RO, 31 de julho de 2023

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA
Secretária de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/07/2023 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**417275**e o código verificador**3771C1B3**.

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 417275 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:E6C7AF9B

PROCURADORIA GERAL
SEGUNDO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.017/2022

SEGUNDO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.017/2022

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- D. R. MENDES TRANSPORTES

CLAUSULA PRIMEIRA: FicaalteradoaCLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 017/2022,quepassará com a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO ANULADA Nº 114 DE 26 DE JULHO DE 2023
VALOR R$. 29.197,00 (VINTE E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS) ANULADO PARCIALMENTE.

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2149 DE 25 DE JULHO DE 2023
VALOR R$.29.197,00 (VINTE E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS).

PROC. ADM: Nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO PAOSTILAMENTO:31 de julho de 2023.

Chupinguaia - RO, 31 de julho de 2023

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA
Secretária de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/07/2023 às 09:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**417553**e o código verificador**23DF73AF**.

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 417553 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:9DE7C9EC

PROCURADORIA GERAL
SEGUNDO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.018/2022

SEGUNDO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.018/2022

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- FELIPE DA SILVA OLIVEIRA EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA: FicaalteradoaCLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 018/2022,quepassará com a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO ANULADA Nº 116 DE 26 DE JULHO DE 2023
VALOR R$. 111.682,00 (CENTO E ONZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) ANULADO PARCIALMENTE

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2150 DE 25 DE JULHO DE 2023
VALOR R$. 111.682,00 (CENTO E ONZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

PROC. ADM: Nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO PAOSTILAMENTO:31 de julho de 2023.

Chupinguaia - RO, 31 de julho de 2023

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA
Secretária de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/07/2023 às 09:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**417564**e o código verificador**4F5F3CCA**.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**417564**e o código verificador**4F5F3CCA**.

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 417564 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:987E03E4

PROCURADORIA GERAL
SEGUNDO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.21/2022

SEGUNDO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.21/2022

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- M. A. DE OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA: FicaalteradoaCLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 021/2022,quepassará com a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO ANULADA Nº 126 DE 26 DE JULHO DE 2023
VALOR R$. 36.724,00 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) ANULADO PARCIALMENTE.

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 2153 DE 25 DE JULHO DE 2023
VALOR R$.36.724,00 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

PROC. ADM: Nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO PAOSTILAMENTO:31 de julho de 2023.

Chupinguaia - RO, 31 de julho de 2023

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA
Secretária de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/07/2023 às 09:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**417570**e o código verificador**6FF37289**.

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 417570 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:AB49F186

PROCURADORIA GERAL
SEGUNDO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.023/2022

SEGUNDO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.023/2022

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-B. E OLIVEIRA MENDES TRANSPORTES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: FicaalteradoaCLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 023/2022,quepassará com a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO ANULADO Nº 122 DE 26 DE JULHO DE 2023.
VALOR R$. 86.587,00 (OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS) ANULADO PARCIALMENTE

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.2154 DE 25 DE JULHO DE 2023
VALORR$.86.587,00 (OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

PROC. ADM: Nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO PAOSTILAMENTO:31 de julho de 2023.

Chupinguaia - RO, 31 de julho de 2023

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA
Secretária de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/07/2023 às 09:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**417576**e o código verificador**FAD44C29**.

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 417576 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:C619C6AE

PROCURADORIA GERAL
SEGUNDO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.024/2022

SEGUNDO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.024/2022

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-FS TRANSPORTES & CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA: FicaalteradoaCLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 024/2022,quepassará com a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

NOTA DE EMPENHO ANULADA Nº 120 DE 26 DE JULHO DE 2023
VALOR R$. 19.789,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) ANULADO PARCIALMENTE

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2152 DE 25 DE JULHO DE 2023
VALOR R$. 19.789,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

PROC. ADM: Nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO PAOSTILAMENTO:31 de julho de 2023.

Chupinguaia - RO, 31 de julho de 2023

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA
Secretária de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/07/2023 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**417628**e o código verificador**B4FC4CA6**.

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 417628 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:18D39D39

PROCURADORIA GERAL
SEGUNDO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.025/2022

SEGUNDO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.025/2022

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-FRANCISCO FERNANDES GADELHA 31665063220

CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 025/2022,quepassará com a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO ANULADO Nº 118 DE 26 DE JULHO DE 2023
VALOR R$.22.074,80 (VINTE E DOIS MIL SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) ANULADO PARCIALMENTE
02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2151 DE 25 DE JULHO DE 2023
R$.22.074,80 (VINTE E DOIS MIL SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PROC. ADM: Nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO PAOSTILAMENTO:31 de julho de 2023.

Chupinguaia - RO, 31 de julho de 2023

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA
Secretária de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/07/2023 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**417648**e o código verificador**1A1E63CC**.

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 417648 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:861C9813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 37/2023 - PROCESSO 1633/2023

CONTRATO Nº 37/2023

Processo nº 1633/2023
SEMPLAFIN

Integram este Instrumento Contratual independentemente de sua transcrição a Proposta Comercial nº 5721/2023.

DO CONTRATANTE
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO
CNPJ/MF: 04.391.512/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAFIN
END: AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO, N° 4132
CEP: 76.993-000
Cidade: COLORADO DO OESTE - RO

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVIERA
CPF/MF: *.***.***-****
RG/CI: *.***/82 SSP/CE**
TELEFONE/CONTATO: 3341-3421
E-mail:gabprefcol@hotmail.com

DO CONTRATADO:
NOME:Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial / Departamento Regional de Rondônia SENAI RO
CNPJ/MF nº: 03.780.605/0001-30
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 1112, Bairro Arigolandia, Porto Velho RO CEP: 76.801-186
REPRESENTANTE: ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO, RG ********* SSPBA, CPF, ***.***.***-**, mesmo endereço.
TELEFONE:(69) 3216-3400
E-MAIL:

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas**:**
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de serviços para ministrar CURSO PRESENCIAL DE "ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS" - 160 HORAS (25 ALUNOS) e URSO PRESENCIAL DE "PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS" - 160 HORAS (25 ALUNOS) conforme proposta técnica e planilha orçamentária.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
2.1.O valor total dos serviços estimados é de**R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**conforme detalhamento na proposta citada que faz parte desta independente transcrição bem como Nota de Empenho nº 1155/2023;
2.2.DA FORMA DE PAGAMENTO:
O valor total do contrato será utilizado durante a vigência contratual nos serviços descritos no escopo das propostas e será pago de forma mensal sendo a primeira após 30 dias da ordem de serviço.
Este pagamento deverá ser feito mensalmente até a data do vencimento que constar no boleto bancário.
FATURAMENTO do período de 01 a 31 de cada mês com vencimento do dia 18 do mês subsequente.
Os valores serão cobrados conforme categoria até dezembro do corrente ano, podendo haver
reajuste nos valores para o ano subsequente.
2.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias especificas a conta dos recursos consignados, a seguir:
Ficha: 44
02 - PODER EXECUTIVO
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.122.0007.2076.0000 - FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA "S"
3.3.50.43.00- SUBVENCOES SOCIAIS

08 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA

O contrato terá a vigência pelo período de**12 (doze) meses**e prazo de execução do objeto de 6 (seis) meses a partir da assinatura deste instrumento e/ou ordem de serviço.
CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. DA CONTRATANTE:
a) Disponibilizar acesso e condições adequadas para efetivação dos serviços nos locais pré-definidos;
b) Manter informadas e cientes deste atendimento contratado e zelar pela boa interface entre técnicos e gestores de suas Unidades junto aos profissionais do CONTRATADO;
c) Respeitar as normas vigentes no CONTRATADO, recomendações técnicas e legais que regerão a prestação de serviço.
d) Realizar pagamento referente à prestação de serviço descrito neste contrato.
e) Prestar informações à equipe do CONTRATADO referente à empresa e dados dos colaboradores, sem os quais a elaboração dos programas torna-se prejudicada, não sendo de responsabilidade do CONTRATADO o não cumprimento do prazo na entrega dos serviços contratados.
f) Comunicar e agendar com antecedência o encaminhamento de funcionários para as consultas ocupacionais.
g) Encaminhar os funcionários com autorização de atendimento devidamente assinada e carimbada pelo representante da Empresa.
4.2. DA CONTRATADO:
a) Elaborar e desenvolver o serviço conforme especificado na proposta anexa com descrição e execução dos serviços contratados;
b) Efetivar a prestação de serviços observando normas técnicas e legais pertinentes, bem como, informações prestadas pela CONTRATANTE como: horários de funcionamento, disponibilidade de acesso, e outros, atendendo as unidades progressivamente, conforme cronograma.
c) Disponibilizar profissionais especializados, recursos materiais, recursos didáticos e equipamentos específicos para a execução do serviço contratado.
d) Manter a empresa devidamente informada quanto a ocorrências de caráter técnico e administrativo que possam impactar o bom andamento da prestação dos serviços;
e) Responsabilizar-se por todos os direitos e ônus relativos à legislação trabalhista relacionada à atuação de seus profissionais;
f) Emitir comprovante de recebimento do valor total pago pela CONTRATANTE, referente às faturas demandadas pela CONTRATADO.
g) A Contratante compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética das Instituições CONTRATADOS.
h) Profissionais especializados, recursos materiais, responsabilidades técnicas, e equipamentos.
i) Fará o agendamento com antecedência de todos os funcionários encaminhados para as consultas ocupacionais.

j) Fará o atendimento dos funcionários da empresa somente mediante apresentação dos documentos pessoais e a**utorização de atendimento**devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela empresa.
CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5.1.O não cumprimento da obrigação estipulada no presente contrato acarretará na suspensão dos serviços ora contratados, até a efetiva regularização por parte da CONTRATANTE;
5.2.O não pagamento pela CONTRATANTE, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira deste contrato, incidirá em pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura, mais taxa de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) diárias, limitado a 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora, mais a correção monetária com base no índice oficial do governo na data de vigência do presente contrato, ou na ausência deste, por qualquer índice que vier a substituí-lo;
5.3. Caso a CONTRATANTE persista na inadimplência por mais de 45 (quarenta e cinco) dias após o fim do prazo para o pagamento, considerar-se-á rescindido o presente contrato, dando direito, ainda, ao CONTRATADO, de efetuar a cobrança judicial do saldo devido acrescido dos respectivos juros de mora, além das despesas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações.
CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO DE VALORES
O valor dos serviços estipulados neste Contrato poderá ser reajustado a cada período de um ano, contando a partir da sua renovação e ou aditamento deste, conforme cotações.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE
7.1.A CONTRATADO obriga-se a tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que cheguem ao seu conhecimento em virtude do presente contrato, bem como a não divulgar e nem transmitir a terceiros quaisquer informações referentes à CONTRATANTE, ou com ele relacionadas, especialmente no que diga respeito à situação patrimonial e operacional da CONTRATANTE, ao relacionamento dela com seus clientes, à estratégia em face dos negócios existentes e daqueles que a CONTRATANTE tem em vista desenvolver e a quaisquer aspectos da atuação comercial da CONTRATANTE.
7.2. Nas informações estão compreendidas, dentre outras, aquelas relativas a clientes potenciais e já existentes da CONTRATANTE.
7.3.Não estarão cobertas pela confidencialidade a que se obriga a CONTRATADO as informações cuja revelação a CONTRATANTE autorizar, por escrito e expressamente.
7.4. Qualquer desrespeito ao compromisso de confidencialidade assumido pela CONTRATADO na presente cláusula implicará em sua

responsabilidade, ensejando a possibilidade de a CONTRATANTE tomar as medidas que julgarem adequadas e convenientes à defesa de seus interesses.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DENUNCIA

8.1.O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo no caso de descumprimento contratual, após a notificação prévia à parte inadimplente para que possa sanar ou justificar o descumprimento em prazo razoável.

8.2.São ainda hipóteses de rescisão contratual:

a) A empresa estar inadimplente por mais de 45 dias;

b) Ocorrer a decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da empresa, ou ainda, o ingresso desta em processo de recuperação judicial.

8.3.O presente contrato também poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das partes, bastando apenas comunicação por escrito manifestando a sua decisão com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando cada parte a cumprir com a prestação devida até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONADAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer alteração neste contrato se fará através de termo aditivo formalizado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATADA.

9.2.A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas neste instrumento será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia.

9.3.É vedado a qualquer uma das partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente contrato, se a prévia autorização da outra parte.

9.4. Este contrato, o termo de referencia, a proposta técnica e legislação correlata, são complementares entres si.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem justos e Contratados, firmam o presente instrumento de forma eletrônica.

Colorado do Oeste, RO, 11 de julho de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO
Senai Vilhena

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:BD7C0936

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 477/2023**, que originou a **Tomada de Preços nº 06/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para a execução dos serviços de Conclusão de Reforma do Ginásio de Esporte** no Município de Costa Marques-RO, localizada na Rua Joao Lopes Bezerra esquina com Avenida Jorge Teixeira, com área de construção de 1.677,89 m², com recursos do **Contrato de Repasse Nº 863002/MDE/CXA** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Esportes – SEMESP, o referido objeto à empresa: **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 15.875.636/0001-54,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 172.765,64 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 31 de julho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:AD420E34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
PROCESSO Nº 570/SEMECEL/2023
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **REVOGADA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, tipo menor preço por item, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acesso à Internet Banda Larga com estrutura de fibra óptica através de Link Dedicado**, compreendendo o fornecimento de uso contínuo e suporte técnico através de links dedicados IP Professional (DOWNLOAD E UPLOAD), com suporte e manutenção, visando atender as unidades escolares pertencentes ao Município bem como a sede da Secretaria Municipal de Educação. A presente prestação dos serviços serão divididos em lotes, em virtude da existência de escolas em zona rural, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, a qual foi realizada às **10:00 horas (horário de Brasília) do dia 28/07/2023**.

ASúmula nº 473do Supremo Tribunal Federal assim dispõe:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

MOTIVO: verificamos a necessidade de sanar algumas discordâncias encontrados no certame, o processo foi cadastrado no LICITANET de forma errada (POR ITEM), mais estava no Edital (POR LOTE), pois a mesma empresa que ganhar para instalação fornecerá a internet, da forma que ficou poderá trazer prejuízo a administração no momento da execução dos serviços. Desta forma faremos uma nova publicação com as devidas correções para realizar uma aquisição mais satisfatória.

Costa Marques/RO, 31 de julho de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:EFB82FCF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023
PROCESSO ADM ELETRÔ. Nº 0000522.4.1-2023- SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: WEST MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-EPP.
CNPJ: 47.630.448/0001-52
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de **Construção Centro de Referência em Assistência Social CRAS Ampliação de meta**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do Convênio 181/PGE/2020.
Valor: R$ 114.689,75 (cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Prazo: 120(cento e vinte) dias

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 27 de julho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:374F6D5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 129/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até PORTO-VELHO**.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 31 de julho de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:1C133730

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 130/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ANDERSON SILVA SILVANO**, Portador do CPF nº 031.904.321-55: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 31 de julho de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:86ACE0E9

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JANSEN

PORTARIA DE DIARIA 131/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 31 de JULHO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:D5B181DB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA

EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios (fornecimento de Coffee Break) com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cujubim/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 60.024,00 (Sessenta Mil Vinte e Quatro Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto

Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 14/08/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 14/08/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim/RO, 31 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FC737DEC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do presidente da Comissão de Licitação, nomeados por força das disposições contidas no Decreto nº 1332 de 13 de Fevereiro de 2023, torna público que o Processo Administrativo Nº. **506/2023** na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 006/CPL/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ocorrido no dia 31/07/2023, foi considerada **"DESERTA"** vez que não acudiram interessados, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO,**localizada na Linha B-98 Gleba Cujubim, Chácara Tupi marcos de frente n° 338 e 310, marcos de fundo n° 311 e 312 Zona Rural do Município de Cujubim/RO,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

Cujubim - (RO) 31 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BC8920A5

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 009

PORTARIA N.º 009/INPREC/2023

> "Dispõe sobre a concessão do benefício da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. CELINO FERNANDES DA SILVA."

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor do servidor-segurado **Sr. Celino Fernandes da Silva,** brasileiro, casado, portador do RG n°. 371.603 SESDEC/RO e do CPF/MF nº 469.098.852-87, efetiva no cargo de PROFESSOR NÍVEL II REF VIII-B, matrícula n°. 89, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 056/INPREC/2023, com fundamento no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 041/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 58, inciso I, alínea "a" e "c" e art. 61 da Lei Municipal n.º 1.255/2021, de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Cujubim - INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim – RO 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Raidi Vieira da Silva
Código Identificador:0A9FD0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESOLUÇÃO 003 COMAP 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 001 - COMAP/CUJUBIM/2023

Resolução nº 003 – COMAP/CUJUBIM/ 2023
Cujubim, 28 de julho de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Agricultura, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho de 2023, de forma presencial, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.293 de 25 de Outubro de 2021, aprova.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.293 de 25 de Outubro de 2021, que Institui o Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.

CONSIDERANDO a apresentação da ATA da 3ª ASSEMBLEIA ORDINARIA do COMAP do ano de 2023. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação de uma comissão de representantes do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária - COMAP para verificação do cumprimento das **Resoluções** e **Fiscalização** das atividades do **PROGRAMA PRODUÇÃO A MAIS** de sigla **PRÓ+** em que ficou definido como Presidente: **RAIMUNDO MARTINS MONTEL**, Secretário: **LINDOMÁRCIO ALBINO DE LIMA** e Membro a Senhora **ROSA BECKER DOS SANTOS**;
Art. 2° - Aprovar o cadastro de até **110 produtores rurais** com SINTEGRA, para atendimento ao PRÓ+ com **Pá Carregadeira** a partir do dia 1° de Agosto e que não tenham sido atendidos este ano e a entrega da lista até o dia 10/08/2023 ao COMAP;
Art. 3° - Aprovar o **Chamamento Público dos Quiosques** conforme lei vigente da Feira Municipal de Cujubim de n° 1.193, de 06 de janeiro de 2020;
Art. 4° - Aprovar a abertura de cadastro de **20 produtores rurais** para atendimento do PRÓ + com a máquina **Escavadeira Hidráulica** e que seja informado ao COMAP à data de abertura dos cadastros com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias e entregue a lista ao COMAP após 10 (dez) dias do início do cadastro;

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANDERSON JÁCOMO CECHINEL
Presidente do Conselho Municipal de Agricultura COMAP Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:8CD3A474

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATA ORDINÁRIA COMAP 003

ATA DA 3ª (TERCEIRA) ASSEMBLÉIA

CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - COMAP

Ata da 3ª Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária – COMAP. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, se reuniram na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica do Estado de Rondônia-EMATER-RO de Cujubim os conselheiros governamentais e não governamentais, sendo eles o Presidente Janderson J. Cechinel, Secretária Ivanilda Coimbra Silva, e Conselheiros Geovana Manoel da Silva , Raimundo Martins Montel, Lindomárcio Albino de Lima e Rosa Becker dos Santos para a seguinte pauta, conforme Edital de Convocação**: DELIBERAÇÃO PARA 2ª ETAPA DE CADASTRO DA PÁ CARREGADEIRA; DELIBERAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DOS QUIOSQUES DA FEIRA MUNICIPAL; REVISÃO DE RESOLUÇÕES ENCAMINHADAS; CRIAÇÃO DE COMISSÃO NO COMAP; INFORMES; E OUTROS**. A Assembléia se deu início com o Presidente Janderson Cechinel explanando sobre a criação de uma comissão de representantes do conselho para verificarem os andamentos das Resoluções e Deliberações já encaminhadas pelo conselho e as atividades do Pro+ realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) e como estão sendo executados os serviços, a maioria dos conselheiros votaram pela criação da Comissão, e por unanimidade dos votos ficou definido que o Senhor Raimundo Montel como PRESIDENTE, Lindomárcio Albino de Lima-SECRETÁRIO e Rosa Becker dos Santos – MEMBRO.

Dando continuidade o presidente Janderson, explanou sobre o OFÍCIO 08/SEMAGRI/2023 que trata da autorização para abertura de 100 cadastros de horas maquinas para a PÁ CARREGADEIRA, podendo chegar a 110 conforme chegada de produtores e a necessidade dos mesmos, a partir do dia 01 de Agosto de 2023 na Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI). Por unanimidade de votos ficou definido que poderá ser aberto 110 cadastros de horas máquinas de acordo com a ordem de chegada, acrescentando ainda que os produtores que já usufruíram esse ano do benefício não poderão participar desse cadastro, e esse Conselho solicita a Secretaria municipal de Agricultura que seja enviada uma Lista Completa de todos os beneficiários até o dia 10/08/2023.

Sobre o Ofício nº 11/SEMAGRI/2023 que trata sobre a deliberação para CHAMAMENTO PÚBLICO DOS QUIOSQUES da Feira Municipal de Cujubim em processo licitatório a ser marcado após a deliberação deste conselho, ficou definido que o Chamamento Público poderá ser realizado conforme a Lei Vigente da Feira Municipal, assim aprovado por unanimidade pelos conselheiros.

Sobre o OFÍCIO 09/SEMAGRI/2023 que trata sobre a autorização para abertura de 20 cadastros de horas maquinas para a ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nesta Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), por unanimidade de votos ficou definido que os cadastros poderão ser abertos, mais que o Conselho seja avisados com 15 dias de antecedência da abertura dos cadastro.

Dando continuidade sobre o que trata da LISTA DE CADASTROS DE PRODUTORES QUE SERÃO ATENDIDOS COM A RETRO ESCAVADEIRA , por unanimidade de votos homologamos os 100 cadastros de acordo com a Resolução aprovada por esse conselho, pedimos ainda que seja esclarecido o motivo que a Lista Consta 101 cadastros e solicitamos ainda que seja apresentado à esse Conselho, uma lista com o Cronograma de Execução das Atividades com a Retro Escadeira , e esses atendimentos seja realizados por região e que informe a esse conselho no prazo de 10 dias.

Dando continuidade à reunião o Conselho por unanimidade de votos, por Ofício solicitará a Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), que responda no prazo de 10 dias, como está o estado de conservação da perfuratriz como também se existe alguma programação ou cadastro de produtores à serem atendidos, e qual público alvo, e solicitamos que esses cadastros sejam homologados pelo Conselho esta ATA seguirá em resolução a ser atendida pela Administração Municipal.

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:8B316FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR – PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando o item abaixo em favor do fornecedor**: JULIANA MARIA DE ALMEIDA FRANÇA, com CNPJ n.º 47.597.116/0001-13,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	VIDROS /CANELADOS REPOSIÇÃO	PÇS	56	73,00	4.088,00
TOTAL					**4.088,00**

Cujubim-RO, 31 de julho de 2023

LUCIANO MENDES DA SILVA LUCÉLIA
Diretor

CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:A8454F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO
CNPJ: 03.549.494/0001-56

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO DE AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA CONFORME EDITAL Nº001/2023 EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023. APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após haver a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório de nº 001/2023, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 001/2023 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionado na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Aldenizia Machado de Almeida Gerlach	Auxiliar de Serviço de Limpeza	40

Nestes termos, publica-se. Cujubim-RO, 31 de Julho 2023.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

KELLY COSTA SANTOS GODOY ABREU
Diretora da Escola
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:2DCA9B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9725/GAB/2023 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9725/GAB/2023
31 de julho de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.440**, de 28 de Julho de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância**R$ 769,23 (setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 769,23

02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 737
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 769,23.

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (769,23)

02.14 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 - Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 739
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (769,23).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deAnulação de Dotação
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 8/SEMECELT/2023, de 03 de Julho de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para Aquisição de Material de Consumo.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0036.2111	3.3.90.30	1.500		R$: 769,23
0036.2111	3.3.90.39	1.500	R$ (769,23)	
TOTAL			**R$: (769,23)**	**R$ 769,23**

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A51E056F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2378/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2378/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Conceder ao servidor **Rafael Artur Da Costa Manso**, nomeado no cargo de Assistente de Controle Interno - CNE-01, a Gratificação de Gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidade da função, no percentual de 70% (setenta por cento) da sua remuneração Base, nos termos do Art. 5º(...) § 2º (...) da lei Nº 1.132/GAB/PREF/06 alterada pelo Art. 1º da LEI Nº 2.376/GAB/PREF/2021, Regulamentada nesta casa de leis através do Ato da Mesa Nº. 001/CMGM/2023.

Art. 2º. Conceder ao servidor **Eduardo Rosas Paes de Azevedo**, nomeado no cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação - CDS-02, a Gratificação de Gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidade da função, no percentual de 70% (setenta por cento) da sua remuneração Base, nos termos do Art. 5º(...) § 2º (...) da lei Nº 1.132/GAB/PREF/06 alterada pelo Art. 1º da LEI Nº 2.376/GAB/PREF/2021, Regulamentada nesta casa de leis através do Ato da Mesa Nº. 001/CMGM/2023.

Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de julho de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:8C7AA45B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2375/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2375/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Torna sem efeito no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim o DECRETO nº 2305/CMGM/2023, que versam sobre pagamento de Gratificação de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de julho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:D0A7D959

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2381/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2381/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno.

DECRETO LEGISLALATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.537, de 28 de dezembro de 2022), no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2023, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
01 PODER LEGISLATIVO
0101 CÂMARA MUNICIPAL
010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal
0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Ficha 022 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 50.000,00
Ficha 025 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 68.000,00
VALOR TOTAL R$ 118.000,00

Suplementação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
01 PODER LEGISLATIVO
0101 CÂMARA MUNICIPAL
010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal
0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Ficha 006 - 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 118.000,00
VALOR TOTAL R$ 118.000,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 18/07/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de julho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:30E0C6E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01 PROCESSO N° 1167/2023 PROGEM

OBJETO: Contratação de Serviço de Coffee Break para atender ao Seminário Resistência Cultural, que será realizado nos dias 28 de julho de 2023, no auditório da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

CONTRATADA:ALCINÉIA DE ABREU LEITE
CNPJ:01.535.520/0001-61
END: Avenida: Dr. Lewerger n°: 3504 bairro: 10 de abril Guajará-Mirim-RO
VALOR:R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, o art. 23, inciso II, alínea a da Lei n° 8.666/93, com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 1167/2023 e do Parecer nº 572/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2549061A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROC 549/202- ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 549/2023
CONVÊNIO Nº 01/2023
ORDEM DE SERVIÇO N°. 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 549/2023, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada com vistas à prestação serviços de consultas e cirurgia oftamológica de catarata e pterijo para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde de guajará-mirim-ro, tudo conforme especificações constantes no Plano de Trabalho.
RESOLVE:
- Autorizar a empresa **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR),** inscrita no CNPJ nº 24.232.886/0098- 90, com sede na Avenida Pimenta Bueno, Nº: 663; Bairro: Centro; Guajará-Mirim/RO; CEP: 76850-000, a executar serviços de consultas e cirurgias oftalmológicas de catarata e pterijo do convênio nº 01/2023, para atender a população guajaramirense,

conforme paracer jurídico nº º 487/PROGEM/2023, por um período de 365 dias.
- A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.
- O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início da prestação do serviço em plena aceitação das condições estabelecidas no Plano de Trabalho.
- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviçosexecutadosa importância de 1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e noventa mil reais), consignados no orçamento do Município de Guajará-Mirim, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme discriminado no Convênio nº 01/2023.
V - Os serviços serão realizados de acordo com o Plano de Trabalho, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Convênios do Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar Hospital Bom Pastor - Pró-Saúde, conforme Portaria 1193/GAB/SEMSAU-CRIAÇÃO COMISSÃO PRO SAÚDE**,** será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Guajará-Mirim/RO, 28 de julho de 2023.

KALINE NÓE MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DF204553

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1511-DIÁRIA- ALEXANDRE LEOCÁDIO

Portaria nº 1511/GAB/SEMSAU/2023 Em, 31 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ALEXANDRE LEOCÁDIO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), + 01 (Uma) de Deslocamento, no valor unitário de R$225,00 (Duzentos e Vinte Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 675,00** (**Seiscentos e Setenta e Cinco Reais**) na função COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **01/08/23** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá **Participar da Oficina de Planejamento das Ações e Metas 2024,** que será realizado nos dias **02** e **03/08/2023**, conforme Ofício nº 1218/20236/AGEVISA-NISTHV em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 215.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C93CF8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1497- DIÁRIA- EDSON MOREIRA DOS SANTOS

Portaria nº 1497/GAB/SEMSAU/2023 Em, 28 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: EDSON MOREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 304,00** (**Trezentos e Quatro Reais**) na função: **CIRURGIÃO DENTISTA, da ESF RURAL**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até Área Rural, na COMARA I, nos dias **04, 06, 11, 13, 18, 20, 25** e **27/07/2023**, onde irá Realizar Atendimentos Odontológicos, Ações, referente a ESF (Estratégia Saúde da Família) - Rural, conforme Cronograma em anexo. RECURSO PAB. Ficha. 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto n°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:57E6B4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1498- DIÁRIA- DIEGO MARADONA T CARVALHO

Portaria nº 1498/GAB/SEMSAU/2023 Em, 28 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 304,00** (**Trezentos e Quatro Reais**) na função: **TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL ESF**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até Área Rural, na COMARA I, nos dias **04, 06, 11, 13, 18, 20, 25** e **27/07/2023**, onde irá Realizar Atendimentos Odontológicos, Ações, referente a ESF (Estratégia Saúde da Família) - Rural, conforme Cronograma em anexo. RECURSO PAB. Ficha. 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3A6E6ED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 028/2023

SRP 026/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º 295-04/2023, ocorrido em 25 de julho de 2023.
Objeto: Aquisição de equipamento de Proteção Individual - EPI.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e sesu respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Item	V. Total
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	02 – 05 - 2018	R$ 5.659,04
MODESTO COMERCIO LTDA	47.250.079/0001-72	3	R$ 1.350,00
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	4 - 6 - 9 - 24	R$ 47.431,20
R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	31.498.558/0001-72	7 - 10 - 15 - 16 - 21 - 22 - 23	R$ 12.952,80
JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME	19.916.756/0001-03	8 - 13 - 19 - 20	R$ 11.964,00
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	14	R$ 5.874,00
Total Geral			**R$ 85.231,04**

O certame totalizou a importância de **R$ 85.231,04** (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e um reias e quatro centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 31 de julho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:641BEF6F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023

***Processo Administrativo nº*.577-06/2023.**

Objeto: Prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para atendimento a necessidade da Educação Infantil do Município de Itapuã do Oeste, com a temática: "Infância, Educação Infantil e Formação de Educadores: desafios e perspectivas.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**Declaro a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo Nº 577-06/2023**, paracontratação de empresa especializada em, prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para atendimento a necessidade da Educação Infantil do Município de Itapuã do Oeste. A contratada apresentou proposta condizente com o valor de mercado, garantindo as condições para atender na íntegra a demanda solicitada pela**Secretaria Municipal de Educação - SEMECE**. *A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a:*
Contratado: T. H. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: º 42.653.416/0001-59
Valor Total:R$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 31 de Julho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CCD25E0A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489-05/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 TERMO ADITIVO Nº 003/2023

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBRA ENTRE MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E EMPRESA: M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.473.197/0001-70, sediada no município de Porto velho/RO, Rua Raimundo Cantuária, 3341, Sala B, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-099, e-mail: mmservicospvh@gmail.com, representada por Sra. Mineia Silva Simone, nascida em 16/03/1976, brasileira, solteira, empresária, inscrita no registro de identidade n. 529848 SESDEC-RO e inscrito(a) no CPF sob o nº 565.297.912-72, residente e domiciliado na Rua Jatuarana n. 940,Bairro Lagoa, Cep 76.812-052, Porto Velho/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o terceiro Aditamento ao presente, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Obra nº 005/2022, celebrado em 11/10/2023 com prazo de vigência inicial de 04 (quatro) meses, já prorrogado por 60 (sessenta) dias; Prorrogado até o dia 11/07/2023, terá sua vigência prorrogada por mais 60 dias, findando-se em 11 de setembro de 2023,mantendo-se inalteradas as demais disposições pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de julho de de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Secretário

M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:763EB18E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476-05/2023 ADESÃO ATA 005/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro, n. 4058, VILLAGE DO SOL II, Cidade de Cacoal/RO, CEP 76.964-486.

OBJETO: prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AFIM DE REALIZAR SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO FÍSICA PREDIAL, ELÉTRICA, HIDRAÚLICA E PNEUMÁTICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS .

VALOR DA CONTRATAÇÃO: $ 49.200,00 (quarenta e nove mil, e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional: 10.301.0006.0030.0000 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219A).
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outro Serviços de Terceiro de Pessoas Jurídica.
Classificação Funcional: 10.301.0006.0030.0005 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (2E89).
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outro Serviços de Terceiro de Pessoas Jurídica.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:537D0AA8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457-05/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E LABORATÓRIO PARANÁ EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: LABORATÓRIO PARANÁ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.429.705/0006-04, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1680, Bloco B, Centro, na cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-100, Telefone (69) 3536-7707, E-mail: laboratorioparana@hotmail.com, neste ato representado por sua titular Alessandra Almeida Tabosa José, brasileira, casada, biomédica, portadora da Cédula de Identidade tipo RG nº 5.292.165-1 expedida por SSP/PR, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração indicados em seu ato constitutivo.

Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 024/2022 foi firmado em 12/08/2022 pelo valor inicial de R$ 90.00,00 (Noventa mil reais) anuais e vigência de 12 (doze meses) a contar da contratação, tendo por objeto a prestação de serviço de realização de exames laboratoriais ;

Considerando que, conforme Ofício n° 76/SEMSAU/2023, em 29/06/2023 o município CONTRATANTE solicitou manifestação da parte CONTRATADA quanto à possibilidade de aditamento contratual para acréscimo do valor do contrato no montante de 25%;

Considerando que, conforme documento acostado no Processo Administrativo 457-05/2022, a parte CONTRATADA manifestou interesse no aditamento para acréscimo de valor solicitado;

Considerando que, conforme Justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde no Processo Administrativo 457-05/2022, a necessidade de acréscimo do valor do contrato decorre do aumento de doenças infecciosas como a dengue, malária e Covid e consequente aumento da necessidade de exames diagnósticos para atendimento de pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do Município

Considerando que possibilidade legal de alteração dos contratos administrativos nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

As partes aditam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 65, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DO ACRÉSCIMO DE VALOR
Cláusula 1ª. O valor total do Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2022, que tem por objeto a prestação de serviço de gerenciamento de frotas nos termos de sua cláusula primeira, terá acréscimo no patamar de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu valor inicial atualizado, passando do valor original [R$ 90.000,00] ao novo valor total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) anuais, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo de Aditamento em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE,
CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

LABORATÓRIO PARANÁ EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:46CB46AD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE PSICÓLOGO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

EDITAL N°004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO DE PSICÓLOGO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 541-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicólogo, Motorista CNH “D”, Motorista CNH “A/B”, Nutricionista, Assistente Social, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, N.º 868 de 16 de dezembro de 2021, N.º 886 de 31 de março de 2022, e Lei Complementar N.º149 de 16 de dezembro de 2021, N.º 150 de 16 de dezembro de 2021, N.º 151 de 16 de dezembro de 2021, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria

Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser porrrogado por igual período, visando a conclusão do Concurso Público conforme Edital n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

OBS: A CANDIDATA CONVOCADA DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 02/08/2023 À 05/08/2023, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 004/2023.

Nº INSCRIÇÃO	PSICÓLOGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
30	VERONICA RODRIGUES TOMAZ GODINHO	40	1º

Itapuã do Oeste, 31 de Julho de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6D4B9701

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 541-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicólogo, Motorista CNH "D", Motorista CNH "A/B", Nutricionista, Assistente Social, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, N.º 868 de 16 de dezembro de 2021, N.º 886 de 31 de março de 2022, e Lei Complementar N.º149 de 16 de dezembro de 2021, N.º 150 de 16 de dezembro de 2021, N.º 151 de 16 de dezembro de 2021, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser porrrogado por igual período, visando a conclusão do Concurso Público conforme Edital n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 01/08/2023 À 04/08/2023, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 004/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS			
Nº INSCRIÇÃO	**PSICÓLOGO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
112	GISLAINE PEREIRA DE MELO	Sem pontuação	1º

Nº INSCRIÇÃO	ASSISTÊNTE SOCIAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
25	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	32	1º

Itapuã do Oeste, 31 de julho de 2023

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:94FCB9C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR I

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 093/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, Decreto 1.657/2023, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo n° **1-14831/2022/SEMUSA,** conforme **ADENDO MODIFICADOR I: ONDE SE LÊ,** Abertura do certame será em 10/08/2023 às 09hs30min (horário de Brasília). **LEIA SE** Abertura do certame será em 11/08/2023 às 09hs30min (horário de Brasília), que fará parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 093/SUPECOL/PMJP/RO/2023. Por oportuno, informamos que abertura do certame para o dia **11/08/2023 às 09hs30min (horário de Brasília),** por meio do endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br/**.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2023.

LOURIVAL DO N. MATOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 1.657/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:185EBECD

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023/PMJP-RO
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 1.657/2023, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a *r.* Decisão da autoridade competente ID 238394 e as razões de interesse público, decide: **ANULAR TOTALMENTE** os atos constitutivos do Processo Administrativo 1-2019/2023, modalidade Pregão Eletrônico **085/2023** com fundamento nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto era o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**. A **ANULAÇÃO** se justifica no Decisão do Exmo. Sr. Prefeito ao ID 238394 e parecer da procuradoria ID 205845. Outras informações encontram-se no endereço eletrônico: **www.gov.br/pt-br/** e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira Oficial
Decreto n° 1.657/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:D7F4CE8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 015/CMMDO/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CMMDO/2023

OBJETO:**Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público, para atender as demandas da Câmara Municipal deMachadinhoD' Oeste RO - CMMDO e Instituto Municipal de Previdência - IMPREV.**

Em observância as disposições constantes no inciso IV do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,**HOMOLOGO**o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão doDepartamento de Compras e Licitação, considera-se**ADJUDICADO**o presente no valor de**R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**para a seguinte empresa:

OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 20.311.290/0001-00

Item: 01
Valor do Item: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D' Oeste - RO, 31 de Julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:3FD1284A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 08/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA
No 08/SEMAS/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, QUE FOI CANCELADA a realização da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 08/SEMAS/2023** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem veículo tipo ônibus como no mínimo 40 lugares – para Transporte de alunos do Jiu – Jitsu que se deslocarão até Porto Velho/RO, onde estarão participando do Campeonato Estadual de Jiu – Jitsu KIDS – 2023**em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Machadinho D'Oeste/RO, **Menor Preço por item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2642/2023. A **sessão pública virtual que se realizaria dia 03/08/2023** (Horários de Brasília) se encontra cancelada devido ao fato de estar muito próximo ao dia do evento, e não seria possível a contratação da empresa em tempo hábil. O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 31 de julho de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:963802E4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PE 41/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE No41/GAB/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, QUE FOI CANCELADA a realização dopregão **eletrônico nº 41/GAB/2023**na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando à**Contratação de empresa para Aquisição de peças e manutenção em aparelhos de ar condicionados através do Sistema de Registro de Preços (com cadastro reserva) para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração Municipal.**Critério de julgamento: Menor Preço por**LOTE**, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 665/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 19/07/2023 até as 08h30min do dia 01/08/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 01/08/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 8.484.409,35 (Oito Milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos). A**sessão pública virtual que se realizaria dia 01/08/2023**(Horários de Brasília) se encontra cancelada devido ao fato de o lançamento da licitação no portal licitanet ter sido cadastrado erroneamente na nova lei de licitações o que não é o caso, se fazendo necessário o cancelamento da licitação e sua remarcação em data, horário e modalidade correta. O edital de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 31 de julho de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:81C74072

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 41/GAB/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 41/GAB/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico**nº 41/GAB/2023**na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto:**Contratação de empresa para Aquisição de peças e manutenção em aparelhos de ar condicionados através do Sistema de Registro de Preços (com cadastro reserva) para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração Municipal.**Critério de julgamento: Menor Preço por**LOTE**, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 665/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 31/07/2023 até as 08h30min do dia 11/08/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 11/08/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 8.484.409,35 (Oito Milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local)

na Av. Castelo Branco, nº 3150 Centro Machadinho D´Oeste - RO Setor de Licitações Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D´Oeste - RO, 31/07/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:1C27224A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA ADESÃO A LINHA DE CRÉDITO CONSIGNADO - FIRMADO ENTRE A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA-SICOOB OUROCREDI – E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE-RO

São partes neste Convênio:

A CONSIGNATÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITODE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - SICOOB OUROCREDI, com sedeà AV. XV de novembro, nº 140, Centro, Ouro Preto do Oeste/Rondônia,inscrita no CNPJ/MFsob n. º 02.144.899/0001-41, neste ato representadapelos diretores de acordo com os seus Estatutos.

O CONVENIADO: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada simplesmente de**PREFEITURA MUNICIPAL**, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDO QUE:

I.**A SICOOB OUROCREDI** possui uma linha/modalidade de crédito denominada **CONSIGNADO PRIVADO -**que tem por objetivo atender demanda pessoal dos integrantes do quadro dos conveniados;

II. **OCONVENIADO** é parceiro do **SICOOB OUROCREDI** e tem interesse em proporcionar aos seus funcionários, acesso à linha de crédito consignado em folha;

III. Para as regras e condições que se aplicarão na relação a ser mantida entre o **SICOOB OUROCREDI e o CONVENIADO** resolvem, as referidas entidades, celebrar o presente Convênio para acesso a linha/modalidade de crédito denominada CRÉDITO CONSIGNADO PRIVADO - o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira Definições CRÉDITO CONSIGNADOÉ a modalidade de empréstimo pessoal, com desconto consignado em folha de pagamento oferecida pela **SICOOB OUROCREDI**, autorizado pelo **TOMADOR** e disponível para funcionários, vinculados ao **CONVENIADO** que sejam associados da **SICOOB OUROCREDI,** nos termos do presente convênio.

a. MARGEM CONSIGNÁVELÉ o percentual (%) ou o valor expresso em reais (limite máximo) da prestação mensal que o **TOMADOR** do empréstimo pode assumir junto a **SICOOB AMAZÔNIA**, ou seja, é a parcela da renda do **TOMADOR** que pode ser comprometida com descontos mensais em folha de pagamento.

b. MARGEM DISPONÍVEL Parcela da **MARGEM CONSIGNÁVEL** que ainda não foi comprometida com descontos consignados, passível de novas consignações. Diferença entre a **MARGEM CONSIGNÁVEL** e o somatório dos valores das mensalidades já averbadas, porcentagem (%) passível de consignações de empréstimos bancários.

c. PROPONENTE Associado da SICOOB OUROCREDI e funcionário, vinculado ao **CONVENIADO**, que pretende contrair **CRÉDITO CONSIGNADO** junto a **SICOOB OUROCREDI**, preenchendo a respectiva documentação e as condições do produto.

d. TOMADOR PROPONENTE aprovado, que emite Cédula de Crédito Bancário em favor da **SICOOB OUROCREDI**, responsável pelo pagamento das parcelas que serão descontadas em seu contracheque, de acordo com sua **MARGEM DISPONÍVEL**, que ao anuir às condições comerciais e assinar os instrumentos próprios da **SICOOB OUROCREDI**, obriga-se a cumpri-los e respeitá-los.

e. CONSIGNAÇÃO COMPULSÓRIA -desconto incidente sobre a remuneração efetuados por força de lei, mandado judicial ou decisão administrativa;

f. CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA -desconto incidente sobre a remuneração mediante solicitação formal do **TOMADOR** e anuência do **CONVENIADO.**

Cláusula Segunda Objeto

O objeto deste convênio é estabelecer as condições gerais e demais critérios a serem observados pela**SICOOB OUROCREDI**e pelo**CONVENIADO(CONSIGNANTE)**, a fim de que os funcionários, que recebem seus rendimentos através do**CONVENIADO**tenham acesso à linha de crédito mencionada acima.

Parágrafo Primeiro

Para a contratação da linha de crédito de que trata este convênio deverá ser observada as seguintes condições:
.
a)Os funcionários, que recebem seus rendimentos através do**CONVENIADO**, deverão abrir a conta corrente no SICOOB OUROCREDI, atendendo as políticas vigentes.

b)O valor líquido do crédito concedido, atendida as condições do convênio será creditado diretamente na conta corrente do tomador, mediante lançamento a crédito em sua conta corrente aberta e mantida junto a**SICOOB OUROCREDI.**

Parágrafo Segundo

O **TOMADOR** do **CRÉDITO CONSIGNADO** deverá autorizar expressamente ao **CONVENIADO**, de forma irrevogável e irretratável, o desconto incidente sobre sua remuneração para pagamento das parcelas do empréstimo contratado, por meio de consignação em folha de pagamento pelo **CONVENIADO**.

Cláusula Terceira Obrigações do CONVENIADO

a. Prestar informações à **SICOOB OUROCREDI** mediante CARTA devidamente assinada pelo funcionário responsável pelas informações, sobre o(s)**PROPONENTE**(s) ao **CRÉDITO CONSIGNADO**, necessárias à(s) liberação(ões) do(s) crédito(s), inclusive com a indicação da **MARGEM CONSIGNÁVEL** e da **MARGEM DISPONÍVEL**, nos limites autorizados em lei, respondendo pela exatidão dos dados.

b. Efetuar a averbação da consignação, no CONSIGNET, bloqueando a **MARGEM CONSIGNÁVEL** do **TOMADOR**, quando formalizada a operação de empréstimo.

c. Efetuar o desconto das prestações do **CRÉDITO CONSIGNADO**, autorizado pelos seus funcionários/tomadores, na folha de pagamento dos **TOMADORES** e repassar os valores até o dia**05 do mês subsequente**, com crédito na **conta do SICOOB OUROCREDI junto ao Banco 756, agência 0001-9, conta 327300001-5.**

d. Informar a **SICOOB OUROCREDI** o motivo de não consignação de parcelas devidas.
e. Informar aos **TOMADORES** no demonstrativo de seus rendimentos, de forma discriminada, o valor da prestação mensal descontada, decorrente das amortizações do **CRÉDITO CONSIGNADO** contratado coma **SICOOB OUROCREDI**.

f. Encaminhar a **SICOOB OUROCREDI**, nos prazos acordados e, concomitantemente ao envio dos recursos financeiros, as informações analíticas das parcelas descontadas, ou em outra forma acordada com a **SICOOB OUROCREDI**. O total das prestações consignadas no mês deverá ser idêntico ao total dos recursos financeiros enviados a **SICOOB OUROCREDI** por meio de TED.

g. Arcar com eventuais prejuízos causados a **SICOOB OUROCREDI**, por informações que a levem à concessão e empréstimos superiores à **MARGEM CONSIGNÁVEL** prevista em lei.

h. Responder sempre, como devedor principal e solidário, perante a **SICOOB OUROCREDI**, por valores a ela devidos, em razão de contratações de empréstimos autorizados pelo **CONVENIADO** que não observe os limites legais.

i. Comunicar ao **SICOOB OUROCREDI** no prazo máximo de vinte quatro horas a contar da ocorrência/conhecimento do fato, com vistas á conciliação dos valores a serem ainda consignados, os casos de extinção do contrato de trabalho, falecimento demissão, licença médica com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS e /ou, (independente do motivo) de seus funcionários.

j. Oficiar ao beneficiário que compareça á agência do **SICOOB OUROCREDI** para efetuar a liquidação antecipada da dívida ou para apresentar garantia para lastrear a operação, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento.

k. No caso de desligamento de funcionário do quadro do CONVENIADO, esta deve estar de posse do saldo devedor do contrato de empréstimo, para proceder o desconto na rescisão de contrato de trabalho.

l. Acatar os parâmetros e normas operacionais do SICOOB OUROCREDI vigentes e sua programação financeira.

m. Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados da **SICOOB OUROCREDI**, que tenha acesso por força deste instrumento, assim como as condições deste termo, não podendo divulgá-las a terceiros em hipótese alguma, tornando-se responsável pelo seu uso indevido e pelos atos praticados por seus prepostos, ficando obrigada as partes a cumprirem todas as normas internas de segurança, notadamente no que se referirem à segurança da informação conforme **Lei Geral de Proteção de Dados**

n. Comunicar previamente a Instituição Consignatária eventuais alterações nas datas de pagamento de remunerações de seus servidores, bem como eventual redução ou suspensão da remuneração.

Cláusula Quarta Obrigações da SICOOB OUROCREDI

a.Analisare aprovar empréstimo (s) solicitado(s) pelo(s)**PROPONENTE**(S) com base nos dados fornecidos pelo**CONVENIADO,**que se enquadrarem em suas resoluções e políticas de crédito.

b.Recepcionar as informações enviadas pelo**CONVENIADO**e efetuar a liquidação das parcelas na data de vencimentos acordada entre as partes.

c.Informar ao**CONVENIADO**sobre a liquidação antecipada dos empréstimos para baixas dos valores consignados na folha dos**TOMADORES**.

d.Efetuar a cobrança ordinária das prestações mensais de acordo com o cronograma de vencimento fixado com o**CONVENIADO**, inclusive, comunicando-a e/ou notificando-a formalmente sobre eventuais atrasos de envio a**SICOOB OUROCREDI**de informações e/ou recursos financeiros.

e.Efetuar a cobrança, diretamente ao TOMADOR, das prestações não descontadas na folha de pagamento por insuficiência de margem ou por seu desligamento do**CONVENIADO.**

f.Efetuar a restituição ao**TOMADOR**dos valores pagos ou repassados a**SICOOB OUROCREDI**em duplicidade.

g.Prestar em até 48 (quarenta e oito) horas, quando solicitado, ao**CONVENIADO**as informações relacionadas ao presente contrato.
Cláusula Quinta Repasses dos Recursos e Informações para a SICOOB OUROCREDI

O **CONVENIADO** enviará mensalmente, até o dia**05 do mês subsequente**, para**agência**0001-9, conta 327300001-5 do Banco Cooperativo do Brasil S.A. BANCOOB, n° 756, devidamente por meio de DEC, TED, ou DOC, os recursos financeiros correspondentes ao pagamento das respectivas prestações mensais do **CRÉDITO CONSIGNADO** contratados com os **TOMADORES**, a partir dos dados informados para a **SICOOB OUROCREDI**, devendo o valor transferido ser igual ao total dos valores constantes enviados pela **SICOOB OUROCREDI** que foram consignados na folha de pagamento.

O **CONVENIADO** deverá informar a **SICOOB OUROCREDI** em até vinte quatro horas, todos os casos de rescisão do contrato de trabalho do **TOMADOR** funcionário ou impossibilidade de desconto dos valores devidos em sua folha de pagamento, bem como os motivos da impossibilidade de desconto dos demais **TOMADORES**.
Parágrafo Primeiro

Em caso de desligamento do**TOMADOR**funcionário do**CONVENIADO**, seja por dispensa, demissão ou qualquer outra forma prevista em lei, cumpre ao**CONVENIADO**proceder aos devidos descontos referentes à liquidação do seu empréstimo, por ocasião do pagamento das respectivas verbas rescisórias, observados os limites legais disposto na lei n.10.820. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, encaminhando o respectivo recurso financeiro juntamente com o montante do próximo repasse financeiro mensal a**SICOOB OUROCREDI.**

Parágrafo Segundo

Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, o**CONVENIADO**deverá acionar a**SICOOB OUROCREDI**, para obtenção do saldo devedor do**TOMADOR**, visando o desconto nas verbas rescisórias em montante correto a ser repassado a**SICOOB OUROCREDI,**dentro dos limites legais**,**para quitação da dívida ou pagamento parcial quando o valor for insuficiente para quitação.

Parágrafo terceiro
Os casos de afastamentos do**TOMADOR**funcionário por licença médica, em período superior a 15 (quinze) dias, deverão ser informados a**SICOOB OUROCREDI**em até vinte quatro horas após o início do afastamento.

Parágrafo Quarto

Os casos de férias não eximirão o**TOMADOR**funcionário do pagamento da prestação devida, referente ao mês correspondente, devendo o**CONVENIADO**efetuar o desconto do valor da parcela em folha de pagamento.
Cláusula sexta - Do Limite de Margem Consignável

Para fins do presente contrato, entende-se como margem consignável o limite de 30% (trinta por cento) da respectiva remuneração LÍQUIDA do**TOMADOR**, não se computando para tal fim:

I-diárias;

II-ajuda de custo;

III-indenização de transporte;

IV-gratificação natalina;

V-auxílio-natalidade;

VI-auxílio-funeral;

VII-adicional de férias;

VIII-adicional pela prestação de serviço extraordinário;

IX-adicional noturno;

X-adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

XI-auxílio-alimentação;

XII-benefício escolar; e

XIII-férias indenizadas.

XIV Outros descontos compulsórios

Cláusula Sétima-Prazo e Rescisão Contratual

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e tem prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro

As Partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer momento, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio escrito enviado a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo das obrigações já assumidas, em relação as parcelas já averbadas.

Parágrafo Segundo

O contrato será considerado resolvido, única e exclusivamente, após o cumprimento pelas partes de todos os deveres e obrigações do termo.

Parágrafo Terceiro

Este contrato estará rescindido de pleno direito, independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial:

a-Se ocorrer o não cumprimento das obrigações aqui estipuladas por qualquer das partes, nos prazos e formas acordados.

b-Pelo advento de lei ou ato normativo originário do Poder Público que proíba a celebração ou a continuidade da execução de termos iguais ou semelhantes ao presente;

c -Na hipótese de ocorrer falência, liquidação ou decretação de insolvência de qualquer uma das partes.

Cláusula Oitava Infrações Contratuais

Considera-se infrações contratuais o descumprimento de toda e qualquer obrigação expressamente prevista neste contrato e/ou a prática de ato ou fato que, embora não expressamente relacionado, impossibilite a qualquer das partes a sua plena implementação e manutenção. O não repasse dos recursos descontados da remuneração dos associados e ou funcionário pelo**CONVENIADO**, no prazo estipulado, implicará na rescisão do presente contrato e na caracterização do**CONVENIADO**como infiel depositário, segundo os rigores da lei.

Parágrafo único

É facultado à parte prejudicada, caso uma infração torne insuportável à manutenção do presente contrato, promover a sua imediata rescisão, independentemente da adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial que vise resguardar direitos e ressarcir prejuízos.

Cláusula Nona Aditivos

Este contrato poderá ser retificado ou ratificado no todo ou em parte, por meio de aditivo assinado pelas partes, que passará a integrá-lo.

Cláusula Décima - Da Responsabilidade Socioambiental E Práticas De Compliance

O CONVENIADOdeclara e garante o cumprimento das seguintes obrigações, durante toda a vigência do contrato:

10.1. Não utilizar trabalho ilegal ou valer-se de práticas de trabalho escravo ou análogo ao escravo, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;

10.2Não empregar o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.3 Executar seus respectivos objetos sociais em observância à legislação vigente no que tange às políticas sociais públicas, inclusive de órgãos fiscalizadores de suas atividades, bem como dos atos legais, normativos e administrativos**relativos à área ambiental, respeitando a proteção ao meio ambiente, notadamente a lei 6.938/1981**e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais, executando seus serviços em estrita observância das normais legais e regulamentares, que disciplinam, incentivam e promovem o engajamento sustentável. Em referência às ações socioambientais da**CONVENENTE**que são resultado do empenho na prevenção e no gerenciamento de riscos e impactos socioambientais, o**CONVENIADO**se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos.

10.4 Cumprir com normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias que lhe sejam cabíveis em razão de suas atividades;

10.5 Adotar em todos os seus negócios práticas que estejam de acordo com princípios éticos e em acordo com as melhores práticas de compliance e leis anticorrupção em vigência;

10.6 Adotar políticas e práticas para resguardar e obedecer às normas e princípios constitucionais, à Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, às Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos, as Declarações de Princípios Fundamentais e Direitos Trabalhistas da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o Pacto das Nações Unidas;

10.7Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

10.8 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

10.9 Desenvolver suas atividades com base em princípios éticos e que não pratica atos ilegais, ilícitos, abusivos ou fraudulentos, ou com o fim de influenciar, acelerar, favorecer ou facilitar ações ou decisões de processos licitatórios ou quaisquer outras decisões tomadas por funcionários públicos ou privados, agentes ou empregados que atuem em fundações, entidades paraestatais, empresas públicas ou privadas, autarquias ou sociedades de economia mista, que estabeleçam vantagens indevidas para si ou que estejam em desacordo com os princípios da administração pública ou contra a ordem econômica e a livre concorrência.

10.10A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

Da Lei Geral de Proteção de Dados

Cláusula Décima Primeira. Ficam as partes obrigadas a cumprirem e exigirem que os seus empregados vinculados aos serviços descritos no presente instrumento cumpram todas as normas internas de segurança, notadamente no que se referirem à segurança da informação conforme**Lei Geral de Proteção de Dados**.

11.1. As**PARTES**declaram e reconhecem que todos os fatos, documentos, dados e quaisquer outras informações relativas à outra parteque vierem a tomar conhecimento, seja verbalmente ou por escrito, o serão em caráter confidencial, razão pela qual se obrigam, neste ato, a mantê-las sob o mais absoluto sigilo e confidencialidade.

11.2. Para os fins desta cláusula, informação confidencial significa, mas não se limita à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades das**PARTES**.

11.3. As**PARTES**se obrigam a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que lhe venham a ser reveladas.

11.4. Todas as informações e documentos confidenciais revelados por uma parte à outra permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido ou findo este contrato, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

11.5. A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo terá validade enquanto a informação não for comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se for emitida autorização para divulgação pela parte proprietária da informação, ficando, assim, ambas cientes de todas as sanções judiciais, como a recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela outra parte, inclusive as de ordem material, moral ou concorrencial que poderão advir em razão do seu não cumprimento.

Cláusula Décima SegundaO Sicoob, do qual a cooperativa de crédito de livre admissão da região Central de Rond ônia SICOOB OUROCREDI é integrante, busca assegurar a confidencialidade, a integralidade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados através de sua política organizacional, política esta que está sendo entregue no ato da assinatura deste contrato.

Cláusula Décima terceira Foro

Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que o mesmo produza os seus jurídicos efeitos e de direito.

Machadinho D Oeste/RO, 12 de julho de 2023.

Representantes Da Prefeitura Municipal

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

REGINALDO DE LIMA
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Cooperativa De Credito De Livre Admissao Da Regiao Central De Rondônia - SICOOB Ourocredi

JOSE VIANA DE OLIVEIRA
Diretor Operacional

ISAIAS JOSE BATISTA
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS

TESMTEMUNHA 1:
NOME: CPF:

TESTEMUNHA 2:
NOME:
CPF:

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**REGINALDO DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 12/07/2023 às 10:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2023 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSE VIANA DE OLIVEIRA**,**DIRETOR OPERACIONAL**, em 21/07/2023 às 09:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ISAIAS JOSE BATISTA**,**DIRETOR ADMINISTRATIVO**, em 24/07/2023 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406789**e o código verificador**474006BD**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8FE70CE3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2336/2023.

PROCESSO Nº:2336/2023.
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº2336/2023, que tem como objeto o**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO NO CANTEIRO DA ENTRADA DA CIDADE RO-133, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP,**em favor da empresa:**E. H. RODRIGUES DOS SANTOS**- CNPJ:30.653.864/0001-73, no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 403489)e Parecer Técnico Controladoria(ID 406595).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2023 às 14:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**416043**e o código verificador**36686086**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B2D9C09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2021

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2021

Nº do Contrato: 140/2021
N.º do Processo: 277/2021
Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de bombas d'água, conforme memorando n° 026/2021/SEMED, Termo de Referência e documentos anexosatendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*Contratado: **REMATEC COMERCIO VAREJISTA DE PECAS EIRELI***
CPF/CNPJ do Contratado: 05.937.140/0001-04
Objeto do Aditivo: Conforme Contrato n°140de02/08/2021, oriundo do processo0277/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº016/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de bombas d'água, conforme memorando n° 026/2021/SEMED, Termo de Referênciae documentos anexos, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
Data de Assinatura do aditivo: 31/07/2023
Vigência do aditivo: 12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Pub. no Quadro de Avisos (LM. n° 367/1997): 31/07/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 31/07/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REMATEC COMERCIO VAREJISTA DE PECAS EIRELI
CNPJ/MF n05.937.140/0001-04
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:F6E84EF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1046/2023

PORTARIA Nº 1046/CMMS/RO/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE VEREADORES PARA ESTUDAR ALTERAÇÕES NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO"

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO, no uso de suas atribuições legais, art.23 inciso I, alínea f, do Regimento Interno, e em atendimento ao princípio da proporcionalidade da representação dos partidos na Casa,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica criado a Comissão Especial composta de três vereadores, para estudar possíveis alterações na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2º - A presente comissão fica composta dos vereadores: **Paulo Roberto da Paixão/P C do B – Presidente, Eder de Souza Trindade/MDB – Relator e Adineudo de Andrade/PP – Membro**, devendo ser escolhidos entre os membros o respectivo presidente e a relatoria
Art. 3 º - A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar relatório final contendo o presente estudo.

Art. 4º - Fica a Servidor Clebson Lopes da Silva Justiça, designado para secretariar todos os trabalhos da presente comissão temporária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se

Mirante da Serra – Rondônia. Em 20 de julho de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:E390CCA4

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0075/2023
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

MARTINHO FREIRE DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, CNPJ nº 28.407.129/0001-38, no valor R$ 1.580,00 (Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 31 de Julho de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6AC8729A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA 009/2023 - FPMS APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA Nº 009/2023 M. Serra– RO, 28 de julho de 2023

*"*Dispõe sobre o benefício de Aposentadoria por Invalidez proporcional ao tempo de trabalho a segurada *ZILDA GENUINO DE BRITO"*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 6-A Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, Art. 10, Inciso I, e Art. 19, Inciso I da lei de extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, que extingue a autarquia SERRA PREVI, e cria o Fundo Previdenciário de Mirante da Serra.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora: ***ZILDA GENUINO DE BRITO***, Cadastro nº 932 portador do CPF n° XXX.844.522.XX, RG n° 000502840, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutária, com cargo/função de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, NE 1, Ref. 11 com carga horária de 40hs semanais, empossada em 07 de agosto 2001, com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição calculados com base na ultima remuneração do cargo em que se deu a aposentadoria, a serem custeados pelo FPMS- Fundo de Previdenciário de Mirante da Serra, conforme, consta no processo Administrativo Digital sob o nº 0872/2023 FPMS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor à partir de 01 de Agosto de 2023.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do PREVI
Portaria Nº 6494/2023

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:28FE4EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6684/2023.

PORTARIA DE Nº 6684/2023. EM 31 DE JULHO 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5612/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021 QUE NOMEIA LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria Nº 5612/2021 de 02 de março de 2021 que nomeia LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Chefe De Seção de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:0DB97318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6685/2023

PORTARIA DE Nº 6685/2023. EM 31 DE JULHO 2023.

"NOMEIA LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde GEC – 3. Com efeito, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:256C47DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6686/2023.

PORTARIA DE Nº 6686/2023. EM 31 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA NILMA TAVARES SOARES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GOVERNO I E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia NILMA TAVARES SOARES para exercer o Cargo, Assessoria de Governo I da Secretaria Municipal de Governo, SEMUG DAS - 3. Com efeito, a partir do dia 07 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:A237F83A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6687/2023.

PORTARIA DE Nº 6687/2023. EM 31 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA ALETE GONÇALVES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE APOIO PEDADÓGICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ALETE GONÇALVES PEREIRA para exercer o Cargo, da Divisão de Apoio Pedagógico Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, GEC - 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:1E011D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6688/2023

PORTARIA DE Nº 6688/2023. EM 31 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA WELITON DA SILVA CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE TÉCNICAS E AGROPECUÁRIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia WELITON DA SILVA CARVALHO para exercer o Cargo, da Subcoordenação de Técnicas e Agropecuárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, DAS - 3. Com efeito, a partir do dia 07 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:7C1715F2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 039-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **772/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por lote (conf. subtem 6.1 TR)**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **039/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **182.178,63**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário fornecimento de coffee break (alimentos prontos), para atender as necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, devidamente autorizado por meio do Ofício 31/SEMUG/CPL/R/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por intermédio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (**Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 14/08/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 31 de julho de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:3A6590DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3375/2023

ALTERA O DECRETO 103/1998 QUE AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 140/1998.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 103/1998, para o fim de transferir a autorização de exploração de serviço de transporte individual de passageiros-TAXI em nome do Sr. Nelson Izidorio Jacinto para o Sr. Ermivaldo Santos Pereira, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Ermivaldo Santos Pereira a exploração de serviço de transporte individual de passageiros-TAXI.
Art. 2º O autorizado, fica subordinado às normas administrativas e em especial as disposições elencadas na Lei nº 140/1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 31 de julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:F56E76E7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 040-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1026/SEMECE/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **040/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **4.182,78**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de elétricos ((refletor e disjuntor) conforme anexo A do TR) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, devidamente autorizado conforme Oficio 312/SEMECE/ADM/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por intermédio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (**Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666).
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/08/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 15/08/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 31 de julho de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:35C76DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6689/2023.

PORTARIA Nº 6689/2023. DE 31 DE JULHO DE 2023

"REGULAMENTA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR LEANDRO FERREIRA JARDIM E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 997/2023 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL (ID 50491).**
CONSIDERANDO, o despacho favorável da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAFP) anexado no devido processo (ID 38624).
R E S O L V E:
Art. - 1º - Regulamenta Licença Prêmio em Gozo ao Servidor, LEANDRO FERREIRA JARDIM, cadastro nº 923, CPF: 622.225.202-82. 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de trabalhador braçal - (alterado para o de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS) NEI, pertencente à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento (SEMAFP).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 23/07/2016 até 22/02/2023. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de agosto de 2023. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 01 de Novembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:439F4416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2019
PROCESSO Nº 069/2019/CMMN

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PORTAL TRANSPARÊNCIA E E-SIC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME.**"**

A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.763.189/0001-94, com sede administrativa na Rua Justino Luiz Ronconi, 2164, Centro. No Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Sr.----- PEDRO ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 678966/RO e do CPF nº.745.368.552-91 e de outro lado a Empresa **W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME**, CNPJ: 07.613.361/0001-72, localizada na Rua Bom Sucesso, n° 1811, Sala 01, Bairro Jardim Monte Alegre, Município de Ariquemes-RO**, QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2019**, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nª 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes clausulas e condições, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, objeto constante, após devidamente solicitado da empresa o prévio interesse, na aceitação do termo de aditivo de contrato, **CONTRATO Nº 016/2019**, nos seguintes termos:

III – PRAZO: prorroga o contrato administrativo 019/2019, pelo período compreendido de 31/07/2023 a 31/07/2024.

IV – VALOR TOTAL: **R$ 30.625,00 (trinta mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, valor mensal R$ 2.552,08 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do **CONTRATO Nº 016/2019**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Monte Negro/RO, 28 de julho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN/RO
Contratante:

W7BR SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA
Representante Legal da Empresa
Contratada:

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:22223699

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 016/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 016/CMMN/2019
Processo nº. 0000069.2019
Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME.

Do Objeto: QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PORTAL TRANSPARÊNCIA E E-SIC.

Valor: R$ 30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 31 de julho de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:F4374F91

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 053/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 053/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da secretaria de saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
304 Assistente Social			
30305642	JAINE FERREIRA DE OLIVEIRA	5	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
130 Agente de Serviço Escolar Merendeira			
30500201	ROSILENE MARIA DE SOUZA FONSECA	8	SEMED
30500290	EVILY ANTONIA MARCOLINO SILVA	9	SEMED
30500007	JOCE QUEILA BARBOSA SILVA	10	SEMED

DA DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5DFB32EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 054/2023

EDITAL N. 054/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL 1 - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
187	JULIA TULLER (ARIQUEMES / RO)	66,00	10

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:41947DF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3196, DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n.682/SEMUSA/2023 ID: FEB.EB2 e memorando n. 470/SEMED/2023 ID:FE5.04F.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 31/07/2023, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
304 Assistente Social			
30305642	JAINE FERREIRA DE OLIVEIRA	5	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
130 Agente de Serviço Escolar Merendeira			
30500201	ROSILENE MARIA DE SOUZA FONSECA	8	SEMED
30500290	EVILY ANTONIA MARCOLINO SILVA	9	SEMED
30500007	JOCE QUEILA BARBOSA SILVA	10	SEMED

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 053/2023.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B0B92F3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3197, DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 478/SEMED/2023 e (ID: 1.026.2A6) que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 01/08/2023, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
187	JULIA TULLER (ARIQUEMES / RO)	66,00	10

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 054/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2EAB3BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835,31 DE JULHO 2023

Fica mantido o auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial - ID 1.014.A0F e Processo n. 212.2.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica mantido o Auxílio-doença concedido ao servidor (a) LUZINEIDE SILVA, Matrícula: 207, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 10/05/2023 a 07/08/2023, quando deverá ser submetida à nova perícia médica, o qual será designado pela secretaria de saúde para avaliação.
Art. 2º. Fica mantido a readaptação de função da servidora a contar de 30/01/2023 a 14/12/2023.
Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 803/GAB/2023.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AF0D96E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 836, 31 DE JULHO 2023

Readaptar servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o laudo técnico pericial – ID. 1.014.B45, constante do processo Administrativo n. 1488.2.3-2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO da servidora ZILMA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na função Auxiliar administrativo no Hospital Irmã Dulce, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA a contar de 26/07/2023 por um período de 365 dias.
Art. 2º - Na ocasião de novo ato pericial a servidora deverá apresentar laudo de raio-x de ambos os joelhos e ambos os quadris.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.564/GAB/2023.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:648D8149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837, 31 DE JULHO 2023

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a) HUDSON RIBEIRO DA CUNHA aprovado em 4º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 051/2023 e Decreto n. 3165/2023) para posse do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Coletivo, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 04 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr.(a). HUDSON RIBEIRO DA CUNHA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 28 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) HUDSON RIBEIRO DA CUNHA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 03 de setembro de 2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se. Cumpra - se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1429C878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838, 31 DE JULHO 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento, devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: REGINALDO BATISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IV, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.777/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:63EC9E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2023/PMMN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preço, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001030.6.1-2023.
DATA DE ABERTURA: 15 de Agosto de 2023
VALOR ORÇADO: ***R$ 182.156,40(Cem e Oitenta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h30min** (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Artigos de Decorações e Enfeites Natalinos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais - SETUR, – SEMED – FME – SEMDES e SEMUSA, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 31 de julho de 2023.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 186 de 24/02/2023

I C A D O

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:97AC5FA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

Às 08 (oito) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2023, para abertura dos envelopes de propostas de preços e julgamento de seu conteúdo referente da Licitação Tomada de Preços nº 01/2023, processo nº 2031/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO GUARDA CORPO NA ESCADA ERAMPA DE ACESSO (PASSARELA), DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇASPARA A QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO MESMO TERRENO DAUNIDADE EDUCACIONAL,** conforme publicado a notícia de abertura no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Após a fase de habilitação, não houve propositura de recurso, assim restaram habilitadas as empresas A. D. DA SILVA SERVIÇOS DEENGENHARIA CIVIL LTDA,CNPJ 28.249.517/0001-38; BUILDER CONTRUÇÕES LDTA, CNPJ 49.453.279/0001-58; CONERACONSTRUTORA NOVA ERA LTDA,CNPJ 01.693.372/0001-03; CONSTRUTORA PARAISO LTDA – EPP,CNPJ 00.541.146/0001-44;LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI,CNPJ 84.738.970/0001-89e MRX SOLUCOES LTDA,CNPJ 46.946.845/0001-75. Verificou-se que nenhum dos representantes das empresas habilitadas compareceram à sessão. Ato contínuo a presidente da Comissão providenciou a abertura dos envelopes de propostas de preços os quais estavam devidamente lacrados, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para análise. Dada a palavra, não houve manifestações. A Comissão decidiu solicitar o auxílio do Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, pertencente ao quadro de funcionários da Administração, para analisar os aspectos técnicos da proposta. Desta análise, o engenheiro informou que as propostas atendem aos requisitos técnicos. Desta forma, ante a manifestação apresentada pelo engenheiro, a Comissão DECIDE classificar as propostas da seguinte forma: em primeiro lugar e consequentemente vencedora do certame a empresa BUILDER CONTRUÇÕES LDTA que apresentou sua proposta no valor global de R$92.883,78 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta e trêsreais e setenta e oito centavos); em segundo lugar a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP que apresentou sua proposta no valor global de R$97.606,51 (noventa e sete milseiscentos e seis reais e cinquenta um centavos); em terceiro lugar a empresa LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI que apresentou sua proposta no valor global de R$102.606,87 (cento e dois mil seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos); em quarto lugar a empresa MRX SOLUCOES LTDAque apresentou sua proposta no valor global de R$103.024,03 (cento e trêsmil vinte e quatro reais e trêscentavos); em quinto lugar a empresa CONERACONSTRUTORA NOVA ERA LTDAque apresentou sua proposta no valor global deR$115.721,09 (cento e quinze mil setecentos e vinte e um reais e nove centavos; em sexto lugar a empresa A. D. DA SILVA SERVIÇOS DEENGENHARIA CIVIL LTDAque apresentou sua proposta no valor global deR$117.767,47 (cento e dezessetemil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos. A referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), momento em que começará a fluir o prazo recursal, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados. Caso não seja apresentado recursos a Comissão providenciará os atos finais necessários para conclusão do certame. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 08h44min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL - Secretário

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro da CPL

JOEL CARLOS GOMES SANTOS
Engenheiro - CREA 15935 DRO

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:3D2229A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/2021 realizado em 16 de novembro de 2021, homologado em 02 de dezembro de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VISITADOR SOCIAL 9. EDNA PEREIRA ADAME A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos

– menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de julho de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:533B0846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268-GP/2023

PORTARIA Nº 268-GP/2023 Em, 26 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Comissão de Avaliação de requerimento de reconsideração quanto a suspensão da Gratificação de Titulação, em conformidade com o Decreto nº 7.602-GP/2023, *e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 635-GP/2008, e suas alterações que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do Quadro do Magistério";*
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 634-GP/2008, e suas alterações que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO*;
CONSIDERANDO a Súmula do STF nº 473 que dispõem que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
CONSIDERANDO o Art. 9º do Decreto nº 7.602-GP/2023 que autorizou a Coordenadoria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Mamoré-RO, a receber do servidor beneficiado do qual fora suspenso, qualquer recurso ou reconsideração quanto a contrariedade a norma legal, respeitando o direito a ampla defesa e ao contraditório, bem como analisar junto a secretaria de lotação do servidor ora requerido, quanto a compatibilidade conforme os Planos de Cargos e Carreira e Salário (PCCS) de sua respectiva classe, ou por comissão a ser designada."
CONSIDERANDO a possibilidade de violação de princípios que resguardam o interesse público e que comprometem o erário público se caracterizam como atos ilícito.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeada a **Comissão de Avaliação de requerimento de reconsideração quanto a Suspensão da Gratificação de Titulação** em conformidade com Decreto nº 7.602-GP/2023 de 27 de junho de 2023.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Item	Nome do servidor	Função	Lotação	Função na Comissão
•	Poliana Nunes de Lima	Procuradora Geral do Município	Chefia de Gabinete	Presidente
•	Fabiano Sales Aguiar	Diretor de Departamento de Educação a Distância	Secretaria Municipal de Educação	Membro
•	Giselle Massae Ito	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
•	Valdereza dos Santos da Silva	Técnica em Gestão de Recursos Humanos	Coordenadoria Municipal de Administração	Membro

Art. 3º. Este Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de julho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:52C36F2D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO ADITAMENTO CONTRATO Nº 017/PMNM/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-1/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata o **CONTRATO 017/PMNM/2022** , publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 23/06/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 27/07/2023 seguinte errata:

Onde lê-se: Prorrogação do prazo de vigência: Fica acordado entre as partes a prorrogação da vigência de contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 23/06/2023 a 23/06/2024.

Lê-se: Prorrogação do prazo de vigência/execução: Fica acordado entre as partes a prorrogação da vigência de contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 23/06/2023 a 23/06/2024 e a execução do contrato em 6 (seis) meses, período entre 23/06/2023 a 23/12/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de Julho de 2023.

ALANDA CASTEDO DIAS
12.369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:5735E4B7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o laudo e parecer técnico da Comissão de Avaliação de Imóvel e à vista do Parecer Jurídico exarado no presente processo administrativo, RATIFICA para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, e resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 587/SEMASC/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação

02. DESCRIÇÃO DO OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE AUDIO E DIVULGAÇÃO EM VEÍCULO DE SON AUTOMOTIVO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇPS EXECUTADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.*

03. EDSON MENEZES RODRIGUES
CNPJ Nº 12.867.916/0001-22

Valor Total da Homologação R$ 16.750,00 (dezesseis mil, e setecentos e cinquenta reais).

04. O Valor total da Homologação serão divididos conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSIT. SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0035.2229 – MAN DAS ATIV SEMASC
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FICHA: 280
VALOR: R$ 5.250,00 (cinco mil, e duzentos e cinquenta reais)

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0022.2139 – INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FICHA: 170
VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Nova Mamoré/RO, 31 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:40792D8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 209 DE 28 DE JULHO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 174 de 07 de Maio de 2021 que instaurou a sindicânciaprocesso 426-1/2021.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022;

Considerandoo prazo da Portaria nº 111 de 05 de Maio de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**08 de julho de 2023,**considerandoa Portaria n° 111/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria 174 de 07 de Maio de 2021 que instaurou a sindicância processo 426-1/2021.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de julho de 2023.

Nova União/RO -28 de julho de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1A0315D3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 210 DE 28 DE JULHO DE 2023

Prorroga o prazo daPortaria 086 de 17 de Março de 2020 que instaurou a sindicância.processo 308-1/2020.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022;

Considerandoo prazo daPortaria nº 110 de 05 de Maio de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**08 de julho de 2023**, considerando a Portaria n° 110/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria 086 de 17 de Março de 2020 que instaurou a sindicância processo 308-1/2020.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de julho de 2023.

Nova União/RO - 28 de julho de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:95F34E80

P M N U - RO
PORTARIA Nº 211 DE 28 DE JULHO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 147 de 10 de Maio de 2022 que instaurou a sindicância processo 553-1/2022

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022;
ConsiderandoaPortaria nº 117 de 18 de Maio de 2023

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**15 de julho de 2023**, considerando a portaria n° 117/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos que trata a Portaria 147 de 10 de Maio de 2022 que instaurou a sindicância processo 553-1/2022
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:440CF175

P M N U - RO
PORTARIA Nº 212 DE 28 DE JULHO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 082, de 16 de Março de 2022 que instaurou sindicância processo 354-1/2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância,

nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022;
Considerandoo prazo da Portaria nº 118 de 18 de Maio de 2023**.**
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**20 de julho de 2023**, considerando a portaria n° 118/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portaria 082 de 16 de Março de 2022.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia**20 de julho de 2023.**

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7D41614D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**20/07/2023	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 50%
	CHEGADA:20/07/2023	**V. UNT.**	R$ 190,24

CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**V. TOTAL**	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Jean do Nascimento Oliveira CADASTRO: 1136
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Sessão
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União-RO, para a cidade d Porto Velho-RO, para estar acompanhando alguns servidores até o Município de Porto Velho-RO, com retorno no mesmo dia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 190,24**(Cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo..

EM: 19/07/2023

Jean do Nascimento Oliveira
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:438A3AFD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**05/08/2023	**Nº DIARIAS**	05 (Cinco) 200%
	CHEGADA:10/08/2023	**V. UNT.**	R$ 830,16

CIDADE/UF:	Cuiabá/MT	**V. TOTAL**	R$ 4.150,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Aéreo

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**10/08/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 100%
	CHEGADA:11/08/2023	**V. UNT.**	R$ 415,08

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 415,08
DIARIA COM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretaria Municipal Da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
CPF: 827.365.702-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXXX
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3273 CONTA: 17388-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 05 de Agosto para ir participar do "19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/RO, que ocorrerá em Cuiabá/MT do dia 05 a 09 de Agosto. Retornando no dia 10 de Agosto, chegando no dia 10 de Agosto na Capital Porto Velho/RO e pernoitando para retornar ao Município de Nova União/RO, no dia 11 de Agosto.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 4.565,88**(Quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 31 de Julho de 2023.

Lucinei Gomes Ferreira
RG: 729260 SSP/ RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8D4D50A9

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 899/SEMECET/2023, que será realizada a licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de **Aquisição de Material de Expediente para realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro**, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Nova União/RO, conforme especificado no Termo de Referência, elaborado pelo referido setor e autorização do presente processo pelo prefeito deste município**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 22.389,83.**
A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
Data e horário de início da sessão da disputa de preços:
Dia: 14/08/2023 às 09h00min (horário de Brasilia)
Site para realização da licitação: https://licitanet.com.br/

A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra – se à disposição a partir de 01/08/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 31 de julho de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B5CAAE42

P M N U - RO
PORTARIA Nº 213, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal ALESSANDRO LEITE DA LUS pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **ALESSANDRO LEITE DA LUS** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de Agosto de 2023, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FBFFF564

P M N U - RO
PORTARIA Nº 214, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF nº 006.675.372-44 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa para ampliação do Hospital Municipal, oriundo do Processo Administrativo nº **1030/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3D1BA551

P M N U - RO
PORTARIA Nº 215, DE 31 DE JULHO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 103/2021 que nomeou JUSMAR DE PAULA ALVERNAZ, para ocupar o cargo de Programas Tipo I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 103 de 17/02/2021 que nomeou **JUSMAR DE PAULA ALVERNAZ**, para ocupar o cargo de Programas Tipo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO 31 de Julho de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:32C5A607

P M N U - RO
PORTARIA Nº 216, DE 31 DE JULHO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 287/2022 que nomeou LUCICLEIA BRAUM MEDEIROS, para ocupar Chefe de Setor.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 216 de 14/10/2022 que nomeou **LUCICLEIA BRAUM MEDEIROS**, para ocupar o cargo de Programas Tipo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO 31 de Julho de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:370035CC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 217, DE 31 DE JULHO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 035/2023 que nomeou ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO, para ocupar Assessora de Expediente da Administração.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 035 de 10/02/2023 que nomeou **ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO**, para ocupar o cargo de Assessora de Expediente da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO 31 de Julho de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EF792AC3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 218, DE 31 DE JULHO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 366/2021 que nomeou KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Planejamento e Administração Orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 366 de 08/11/2021 que nomeou **KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Planejamento e Administração Orçamentária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 31 de julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8A19815A

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 899/SEMECET/2023, que será realizada a licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática**, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Nova União/RO, conforme especificado no Termo de Referência, elaborado pelo referido setor e autorização do presente processo pelo prefeito deste município**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 697.218,52.**
A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
Data e horário de início da sessão da disputa de preços:
Dia: 15/08/2023 às 09h00min (horário de Brasilia)
Site para realização da licitação: https://licitanet.com.br/

A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra – se à disposição a partir de 02/08/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 31 de julho de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FFA82EEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2023

PROCESSO Nº 363/2023
DISPENSA - JUSTIFICATIVA 017/CPL/2023
CELEBRAÇÃO EM: 27/07/2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA IJR COMERCIO DE GPL LTDA CNPJ 41.290.452/0001-32

OBJETO: Formação de registro de preços, com AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- RECARGA DE GÁS 13KG. Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.
TOTAL: R$ 1.770,00 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

EDNALVA ARAUJO DA SILVA
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 16/GP/CMOPO/RO
Interveniente

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Recarga de botijão de Gás Liquefeito De Petróleo – GLP. Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano. Capacidade: Botijão 13 kg. Normas Técnicas ABNT 8.460. Sistema de Reposição.	15	UND	118,00	1.770,00

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:CF6CF21C

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato, representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada por meio da Portaria nº 02/GP/CMOPO/RO/2023, torna público que será realizada no dia 02/08/2023, à 09h (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 – Bairro União – Ouro Preto do Oeste/RO, a **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02** da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPL/2023, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", na forma de execução Indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO de empresas especializada para execução de **REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO**, conforme especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 389/2023. Ademais, conforme constam na Ata do resultado de habilitação (ID – 630809), foram HABILITADAS as empresas P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, FOCUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E LANG CONSTRUTORA LTDA. Por fim, após decorrer o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis**, em obediência do Art. 109 da Lei 8.666/1993 e não havendo recurso admirativo, esta comissão informa que a sessão para abertura da proposta de preço (Envelope nº 02), será realizada no dia 02/08/2023, às 9h (horário de Brasília/DF), no mesmo endereço indicado no edital.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em 31 de julho de 2023.

DANILO AMORIM HERINGER
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 02/GP/CMOPO/RO/23

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:F5105035

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2023.
Processo Administrativo: 1104/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS, PARA ATENDER AO CSD ANA NERY, NO ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO.
Adjudicatário: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 17.238.455/0001-42;
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04;
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99;
ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10.
Valor Total Adjudicado: R$ 21.236,30 (vinte e um mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de julho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:0025A132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO 1892/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº. 70/2023
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº. 70/2023, com sessão pública virtual realizada no dia 31/07/2023 às 9:00hrs (horário de Brasília/DF), tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de internet banda larga - fibra ótica, incluindo o fornecimento de roteadores, em regime de comodato, foi declarada **DESERTA**, por ausência de interessados em participar do Certame.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de julho de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:70DFFDAE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 055/2023.
Processo Administrativo: 2345/2023.
Objeto: SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA DE 1000 KM PARA 40 (QUARENTA) MOTONETAS (HONDA BIZ C110 I (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
Adjudicatário: COMETA JI PARANA MOTOS LTDA CNPJ 04.926.895/0002-21.
Valor Total Adjudicado: 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de julho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:AAC98B4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR N° 944 DE 19 DE JULHO DE 2023

"*Suprime e acrescenta dispositivos na Lei 2.474, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o parcelamento de débitos vencidos relativos a créditos tributários, não tributários e acrescenta as disposições de parcelamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica suprimido o inciso II, do § 1º, do Art. 3º, da Lei 2.474, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o parcelamento de débitos vencidos relativos a créditos tributários e não tributários, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam acrescidos na Lei 2.474, de 21 de dezembro de 2017, os artigos "3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E, 3º-F", com as seguintes redações:

Art. 3º-A O imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "Inter Vivos" – ITBI poderá ser parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo poderá ser solicitado pelo proprietário do imóvel ou por terceiro interessado com procuração simples.
§ 2º As escrituras públicas de compra e venda já existentes até a data da publicação da presente Lei não terão o direito ao parcelamento do ITBI.

Art. 3º-B O parcelamento do ITBI será concedido durante a lavratura do instrumento que servirá de base à transmissão do bem imóvel e somente alcança os imóveis que não possuam débitos de qualquer natureza com o município.

§ 1º A primeira parcela do parcelamento do imposto de que trata o Art. 1º desta Lei Complementar, deverá ser paga no ato do parcelamento.
§ 2º Em se tratando de documentos expedidos pelo Poder Judiciário autorizando a transferência, o contribuinte terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação dos atos para solicitar o parcelamento do ITBI.

Art. 3º-C Somente após a quitação integral do parcelamento será autorizado o registro do instrumento que servir de base para a transmissão do bem imóvel.

Parágrafo único. O cartório de notas ficará responsável em notificar o município do andamento processual da lavratura da escritura do bem imóvel.

Art. 3º-D O lançamento do parcelamento do ITBI deverá ocorrer isoladamente, não sendo permitido fazê-lo em conjunto com qualquer outro crédito de natureza tributária ou não tributária, inscrito ou não em dívida ativa.

Art. 3º-E O valor correspondente ao ITBI já parcelado, não poderá ser reparcelado ou repactuado em nova condição de pagamento.

Art. 3º-F O imóvel que possua em sua inscrição municipal, lançamento do ITBI, com parcelas vincendas e/ou vencidas, ficará impedido de nova transmissão, independente que desta venha a provir imunidade, isenções, tributações de impostos distintos, incidência ou não do ITBI.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de julho de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei Complementar nº 1.265/2023
Vereador Isaque Machado.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60276738

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.060 DE 19 DE JULHO DE 2023

"*Torna obrigatória a instalação de portais de detectores de metais nas escolas e creches da rede pública e privada do Município de Porto Velho.*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º É obrigatória a instalação de portais de detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, nas escolas com mais de 200 (duzentos) alunos por turno.

Art. 2º O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública e privada, sem exceções e ainda que não se enquadre na limitação de alunos prevista no art. 1º, está condicionado à passagem por um detector de metais, seja em formato de portal ou portátil, e da inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade.

Art. 3º No ato da matrícula, pais de alunos menores devem assinar um termo de autorização para que, caso o equipamento detector de metais seja acionado, a autoridade responsável possa revistar o aluno e seus pertences.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo concedido prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou o início do próximo período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a contar da entrada em vigor desta Lei, para que todas as escolas que se enquadrarem no art. 1º adotarem a medida preconizada.

Parágrafo único. No caso dos estabelecimentos de ensino da rede pública, o prazo para adequação poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante decreto regulamentar com a exposição de motivos que o justifiquem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de julho de 2023.

Vereador
MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.473/2023

ALEKS PALITOT.
Vereador

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4D90E4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.061 DE 19 DE JULHO DE 2023

"*Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas ou consultórios fornecerem extrato de todos os procedimentos realizados por paciente, no Município de Porto Velho, e dá outras providências.*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Nos atendimentos particulares e nos custeados por plano de saúde, os hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios e farmácias ficam obrigados a fornecer, ao final do atendimento, extrato de todos os procedimentos realizados e materiais utilizados no atendimento ao paciente.

§ 1º - No extrato deverá constar todos os procedimentos realizado e materiais utilizados no atendimento ao paciente, com discriminação de custos por item.

§ 2º - O extrato não terá validade fiscal e nem servirá para fins de dedução no imposto de renda.

§ 3º - O fornecimento do extrato não dispensa a emissão de nota fiscal quando devida, na forma da Lei.

§ 4º - O extrato poderá ser enviado por meios digitais ou entregue fisicamente.

Art. 2º Serão aplicadas as seguintes sanções em caso de descumprimento desta Lei, de maneira progressiva:

I – advertência;
II – multa de 10 (dez) UPF;
III – multa de 20 (vinte) UPF, em caso de reincidência.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no tocante à sua efetiva aplicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de julho de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei Nº 4.419/2022
Vereador Enfermeiro Roneudo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E06E571

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.062 DE 19 DE JULHO DE 2023

"*Autoriza os profissionais de saúde inserirem orientações que resultem na melhoria da qualidade de vida dos pacientes nos receituários médicos utilizados nas Unidades das Redes Pública e Privada de Saúde.*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Os profissionais das Unidades das Redes Pública e Privada de Saúde, localizadas no Município de Porto Velho, ficam autorizados a inserir no verso de seus receituários médicos orientações que resultem/contribuam na melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Art. 2º A escolha das orientações de que trata esta Lei ficará a critério da Unidade de Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado por meio desta Lei, a regulamentar a presente norma no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de julho de 2023.

Vereador
MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.420/2022

Vereador
RONEUDO.
Enfermeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8119B7B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.063 DE 19 DE JULHO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de doenças consideradas raras, ou que tenham dependentes nesta condição, e dá outras providências.*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que sejam comprovadamente aposentados por invalidez.

§ 1º A isenção de que trata o artigo 1º será concedida somente para um único imóvel do qual o aposentado por invalidez seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

§ 2º Entende-se por Doenças Raras, para efeitos desta Lei, as doenças que, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), afetam até 65 (sessenta e cinco) pessoas em cada 100.000 (cem mil) indivíduos.
.
Art. 2º A isenção de que trata o artigo 1º será concedida **somente para um único imóvel do qual o portador da doença considerada rara** seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 3º Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I – documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;

II – quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

III – documento de identificação do requerente Cédula de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda);

IV – documento de identificação do requerente;

V – cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

b) Estágio clínico atual;

c) Classificação Internacional de Doença (CID);

d) Carimbo que identifique o nome e o número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 4º A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

Art. 5º Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e assim sucessivamente sem limite, e cessará quando deixar de ser requerido.

Parágrafo único. A insenção de que trata a presente Lei se destina às pessoas que estão sob vulnerabilidade socioeconômica. **(AC)**

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de julho de 2023.

Vereador
MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.461/2023

ISAQUE MACHADO.
Vereador

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BB35E32

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.064 DE 19 DE JULHO DE 2023

"*Dispõe sobre a divulgação da relação das obras civis contratadas pela Prefeitura do Município de Porto Velho e dá outras providências.*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º O Poder Executivo deverá divulgar, até o dia 30 de janeiro de cada exercício, no Diário Oficial da Prefeitura, e disponibilizar para consultas na rede mundial de computadores, internet, redes sociais e plataformas digitais da Prefeitura, a relação completa das obras civis, relativas a estradas, asfaltamento, infraestrutura, pontes, aplicação de tubos e bueiros, estruturas prediais, inclusive as obras de embelezamento da cidade, bem como das relativas a portos e escadarias, contratadas no exercício anterior.

Parágrafo único. A relação de que trata o *caput* deverá conter, de cada obra, no mínimo:

I – o tipo e a sua descrição;
II – a data da contratação e a data do início da execução;
III – a sua localização;
IV – a extensão da obra;
V – o valor total e o valor efetivamente pago até dia 31 de dezembro do ano a que se refere a relação;
VI – a situação da obra, se em andamento ou paralisada, indicando o percentual que já foi executado;
VII – a data prevista para a sua conclusão;
VIII – a empresa ou pessoa física responsável pela execução, relacionadas por cada parcela da obra, quando esta for licitada de forma fragmentada;
IX – a fonte dos recursos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de julho de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.431/2023
Vereador Dr. Gilber Mercês.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75BF600F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.065 DE 19 DE JULHO DE 2023

"*Cria a premiação "Aluno Nota Dez" e "Escola Nota Dez" para os estudantes da rede pública de ensino."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica criada a premiação "Aluno Nota Dez" e "Escola Nota Dez", ao final de cada ano letivo, para os estudantes da rede de educação pública.

Art. 2º Será homenageado o melhor aluno de cada série do ensino médio que obtiver no boletim escolar o maior número de pontuação e o melhor rendimento de forma global.

Parágrafo único. Em havendo empate, serão utilizadas nesta ordem os seguintes critérios de desempate:

I – menor número de faltas durante o ano letivo;
II – maior nota das disciplinas de português e matemática;
III – histórico de comportamento escolar.

Art. 3º A Secretaria de Educação Municipal enviará ofícios a todas as escolas da Rede Pública no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

Art. 4º A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de diplomas, devendo ocorrer entre a penúltima e a última semana do calendário escolar.

Art. 5º Aos vencedores da premiação será conferido o diploma "Aluno Nota Dez", sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de julho de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.454/2023
Vereador Isaque Machado.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E6E2F44

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.066 DE 19 DE JULHO DE 2023

"*Fica autorizado o programa terceira idade em atividade destinado a incentivar a inserção e manutenção de idosos no mercado de trabalho e dá outras providências."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica criado o Programa Terceira Idade em Atividade, destinado a incentivar a inserção e a manutenção de idosos no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O Programa Terceira Idade em Atividade constitui-se de um conjunto de ações destinadas a:

I – estimular a contratação, por pessoas jurídicas sediadas no Município de Porto Velho, de trabalhadores idosos e de serviços prestados por pessoas idosas;
II – incentivar a prática de trabalho voluntário por parte de pessoas idosas;
III – criar um cadastro único para intermediar trabalhadores idosos e vagas no mercado de trabalho, bem como registrar idosos que exerçam atividade autônoma;
IV – fornecer cursos e projetos de capacitação e reciclagem profissional para idosos;
V – realizar campanhas informativas e de conscientização, visando à redução do preconceito de idade no mercado de trabalho;
VI – estimular o convívio de pessoas idosas em sociedade, através da promoção de eventos de integração, buscando minimizar fatores de isolamento social;
VII – aumentar o acesso de pessoas idosas em concursos públicos.

Art. 3º Para a implantação das ações do Programa Terceira Idade em Atividade, o Poder Público poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo.

Art. 4º As pessoas jurídicas sediadas no Município que, na qualidade de empregadores, aderirem ao Programa Terceira Idade em Atividade, reservando percentual de 5% (cinco por cento) de vagas para empregados idosos, poderão gozar de um dos seguintes benefícios fiscais:

I – isenção de 5% (cinco por cento) do valor devido mensalmente a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; ou
II – isenção de 5% (cinco por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU devido pela pessoa jurídica por imóvel de sua propriedade, utilizado na respectiva atividade;

§ 1º Os benefícios fiscais previstos no *caput* serão concedidos às pessoas jurídicas portadoras do certificado "Amigo do Idoso", a ser expedido pelo Poder Público após cumprimento da exigência de reserva de vagas pelo prazo de 12 (doze) meses ininterruptos.
§ 2º A pessoa jurídica portadora do certificado "Amigo do Idoso" poderá optar por apenas um dos benefícios fiscais previstos nesta Lei.

Art. 5º O Programa Terceira Idade em Atividade implementará reserva, para pessoas idosas, de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal do Poder Público Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de julho de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/ Presidente

Projeto de Lei Nº 4.426/2023
Vereadora Ellis Regina.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA666367

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 124/CMPV-2023

PORTARIA N° 124/CMPV-2023 Porto Velho, 28 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA do servidor **ONILDO PIRES ARAÚJO**, Cadastro nº 5363, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, do Quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Porto Velho, para o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de **01/08/2023** a **31/12/2023.**

Art. 2º -A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente a Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 3º- Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Porto Velho, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0962914

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 163/PGM/2023

EXTRATO Nº 163/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º00600.00010725.2023.32-e (06.02409/2018)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
CONTRATADA: Empresa R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Especie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 052/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de guarda dos documentos do acervo documental da Secretária Municipal de Fazenda de Porto Velho, (SEMFAZ), com acondicionamento, armazenamento, atendimento de rotinas de consultas e disponibilização dos documentos, e contemplando, quando couber a transferência ordenada para as instalações da CONTRATADA, tratamento arquivístico documental, o qual consiste na triagem, análise, higienização, classificação e cadastramento, obedecendo ao Código de Classificação de Documentos de Arquivo e Tabela de Temporalidade de Documentos atividade-fim.

Constitui objeto do presente termo aditivo:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 052/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2023.

As despesas decorrentes do presente termo para o período de julho a dezembro de 2023 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, e correrão por conta das seguintes programações:

- Projeto Atividade Código nº 0601.04.122.00072.001 , Elemento de Despesa nº 33.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte: 15.00 – Recursos não vinculado de imp., conforme Nota de Empenho Estimativa n° 0036554 de 07/07/2023, e-Doc 97C31EB5, no valor de R$ 173.549,88 (cento e setenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavo).
Os recursos remanescentes atinentes ao exercício financeiro seguinte serão consignados posteriormente pela SEMFAZ mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 31 de julho de 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BD8163D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.793/I, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MICHELE ARAUJO CARVALHO SOUSA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Revisão, CC-11, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1° de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A2DAD6A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.794/I, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **IVAIR GODINHO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônios, CC-11, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho -

SEMDESTUR, a partir de 1º de agosto de 2023, constante no Decreto nº 10.792, de 28 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9FDFBFD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.795/I, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CASSIANO PEREIRA BRAZ**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Observatório da Despesa, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A99CE4F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.796/I, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1º de agostode 2023.

MARCUS ARTURO COSTA	GERENTE DA DIVISÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO	CC-11
LUCIENDRIL URIEL DA SILVA LIMA	RESPONSÁVEL DE QUADRA DE ESPORTES	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B57D0363

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.797/I, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DIEGO JOSE DE SOUZA ARAUJO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 1° de agostode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF0CEF45

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.798/I, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **VANDRESSA DA SILVA IZEL PIMENTA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 1° de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DB3B516

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.207, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00030812/2023-14-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Administração - SEMAD, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, cadastro nº 287400, 3 (três)diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais),e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais),no período de 23/08/2023 à 26/08/2023, para o seu deslocamento a cidade de Rio Branco (AC), objetivando participar do 80° Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais – FONAC.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57177F8C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.206, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores de Unidades Técnicas Setoriais para compor Grupo de Trabalho de Validação da Migração de Dados e de Funcionalidades do software do Sistema Tributário.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00030940/2023-50-e.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho em caráter transitório, para Validação da Migração de Dados e de Funcionalidades do software do Sistema Tributário fornecido pela Contratada E&L Produções de Software LTDA, cujas funções visam a certificar a confiabilidade dos dados migrados e a aderência das funcionalidades, em cumprimento ao disposto nos itens 4.4.3.6 e 4.4.4.4 do Projeto Básico constante no Processo 00600.00020598/2023-05-e.
Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho, em conformidade com suas respectivas funções:
I – Maria Sandra Bandeira – Coordenadora;
II – Rômulo Barbosa Maltez;

III – Huéliton Mendes Rodrigues;
IV – Adão Geraldo Colombo;
V – Hugo Simão Alves Casini;
VI – Priscila Gottlieb Biazetti;
VII – Nilson Barros de Souza;
VIII – Antônio Marreiros de Souza.

Parágrafo único. Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho em caráter transitório poderão executar suas atribuições, individualmente ou em conjunto, por meio de subgrupo em conformidade com as temáticas a serem certificadas.

Art. 3º Os servidores nomeados por este Decreto desempenharão, conforme definido no Art. 1º deste Decreto, as suas funções por meio da:

I – conferência de informações;

II – validação da confiabilidade dos dados migrados, com a realização de método comparativo entre bases de dados, por meio da análise do Relatório de que trata o item 4.4.3.6 do Projeto Básico, visando atestar a integralidade das informações transpostas;

III – homologação das funcionalidades disponibilizadas em ambiente específico, em conformidade com o item 4.4.4.4 e Anexo II do Projeto Básico;

IV – emissão de Relatório de Validação direcionado à Comissão Especial responsável pela Fiscalização da respectiva contratação, para fins de aprovação e respectivo recebimento dos produtos da fase de implantação, conforme Cronograma de Serviço contido no Projeto Básico.

Art. 4º Com a finalidade de subsidiar a validação da migração de dados e de funcionalidades do software do Sistema Tributário, poderão ser convocados para participar, como assistentes técnicos setoriais do respectivo processo avaliativo, servidores que, por sua área de atuação, tenham conhecimentos necessários à verificação do software em implantação.

Parágrafo único. Fica autorizada a convocação para participação de assistentes técnicos setoriais, que será realizada por ato da coordenadora, quando for o caso.

Art. 5º Fica a cargo do Grupo de Trabalho estabelecer as metas, com ação direta de distribuição dos trabalhos em subcomissões internas do Grupo para debate e deliberação dos demais membros.

Parágrafo único. Compete à Coordenadora do Grupo de Trabalho, dentre outras atribuições próprias da função, as seguintes:

I – coordenar os trabalhos do Grupo de Trabalho;

II – estabelecer o cronograma e atividades para a execução dos trabalhos de forma a assegurar a conclusão das respectivas certificações no prazo estabelecido, conforme Plano de Gerenciamento de Projeto aprovado;

III – coordenar as deliberações realizadas em reunião, registrando-as em ata própria;

IV – consolidação das informações produzidas pelos membros do Grupo de Trabalho, a fim de subsidiar Comissão Especial responsável pela Fiscalização da respectiva contratação.

Art. 6º O Grupo de Trabalho reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, consignando-se em ata, no final de cada reunião, as discussões e deliberações realizadas, bem como o agendamento das próximas reuniões e a designação da respectiva pauta.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho apresentará, a cada final de mês, relatório com todas as ações desenvolvidas, conforme disposto no cronograma e na consignação das ações contidas nas atas de reunião.

Art. 7º Os servidores designados para integrar a Grupo de Trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Parágrafo único. A gratificação contida no *caput* deste artigo será devida mensalmente aos componentes cuja participação seja regularmente ativa nas atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 8º O prazo de vigência das atividades do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08908B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 305, DE 25 DE JULHO DE 2023

"*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos saldos não utilizados no exercício de 2022 e do Aceite do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Porto Velho".*

•O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, bem como observando a deliberação proferida por este conselho em reunião extraordinária realizada em 25 de julho de 2023, de forma híbrida (online e presencial), através da plataforma Zoom, conforme link: https://us02web.zoom.us/j/81588110781?pwd=WDJ2Y3dPaU1lTCtydGNabWlmOG4xZz09, contando com a participação de 04 (quatro) conselheiros de foma presencial e 04 (quatro) conselheiros de forma online.

CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, e suas alterações promovidas pela Portaria MC nº 374, de 05 de maio de 2020, que dispõem sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO, a Portaria MDS Nº 884, que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício Nº 39/2023/DFMAS/DGSUAS/SEMASF de 28 de Junho de 2023;

CONSIDERANDO, a apresentação presencial, realizada pela técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, na reunião extraordinária do 25 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação constante no Anexo I desta Resolução, dos saldos de R$ 151.610,64 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e dez mil reais e sessenta e quatro centavos) não utilizados do exercício de 2022, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos programas, projetos e serviços socioassistenciais a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, na forma do anexo único desta resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 305 DE 25 DE JULHO DE 2023

Quadro 1: Necessidade de suplementação do orçamento do FMAS 2023

ÓRGÃO:	**12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS**			
UNIDADE:	**12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**			
PROGRAMA:	**160 – APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
12.33.08.244.160.2.846 – Ações de busca ativa desenvolvidas por equipe volante				
Produto	**Esfera**	**Natureza**	**FR**	**Valor**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.30	2660	R$ 58.273,96
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA				R$ 58.273,96
Especificação				
PROGRAMA:	**165 – APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
12.33.08.244.165.2.854 – Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar				
Produto	**Esfera**	**Natureza**	**FR**	**Valor**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.30	2660	R$ 63.940,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA				R$ 63.940,67
Especificação				
PROGRAMA:	**168 – GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AS VULNERABILIDADES E RISCO SOCIAL**			
12.33.08.244.168.2.860 – Manutenção dos Programas de Transferência de Renda				
Produto	**Esfera**	**Natureza**	**FR**	**Valor**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.39	2660	R$ 29.396,01
Total da Ação:				R$ 29.396,01
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA				**R$ 151.610,64**

Fonte: SEMFAZ/Elaboração própria.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F771B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2023/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 241/GAB/SEMED	Porto Velho/RO, 27 de Julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 007, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 10 de março de 2022, edição n. 3175.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa ROCEL - COMERCIO DE ALIMENTACAO E SERVICOS DE NUTRICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) – CNPJ nº 05.307.646/0001- 30, referente ao processo administrativo nº 00600-00001704/2023-26– Aquisição de Kit Lanche e Marmitex, por meio da SRP nº 085/2022.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Juliene Rezende Oliveira Vieira	PRESIDENTE	99011
Raimundo Laureano da Silva Neto	MEMBRO	1005636
Ariane Cavalcante dos Santos	MEMBRO	1000868

Art. 3º. A Comissão de Recebimento e Fiscalização procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Também será responsável por:

•
Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais, no âmbito da Sede Administrativa.

•
Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.

•
Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores, entregas e prestadores de serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E40FAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 073/GAB/SEMOB

Porto Velho, 28 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a matrícula da servidora Francisca Gilvânia Costa da Silva para matrícula n. 1005547, membro da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Serviços de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/BUTTON armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoa**l, relativo ao Contrato nº 076/PGM/2021**,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004528	Joseliton Souza Moraes	Presidente
1004555	Fernando Dias de Miranda	Membro
1005547	Francisca Gilvânia Costa da Silva	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria n. 019/GAB/SEMOB, datada em 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/02/2023, Edição 3416.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E722EAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 19.205, DE 31 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício n.° 476/DA/GAB/SEMAGRIC/2023, de 22 de maio de 2023, referente a solicitação de movimentação de recursos para despesas indenizatórias;

R E S O L V E:

ONDE SE LÊ: 18.038, **LEIA-SE** 19.038 e **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto n.° 19.038, de 05 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19CB0073

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°13/SOL/DLA, referente a Construção da Escola Bilíngue, processo n°16.00662.00/2023, Rua Silas Shockness, S/N, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-466.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B580ADAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE ADOÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Associação dos Moto Clubes, Moto Grupos e Motociclistas do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ: 45.912.079/0001-65, situada na avenida Calama, 861-A, Bairro Olaria, CEP: 76801309, na cidade de Porto Velho, manifestou interesse na Adoção do Espaço Público Praça do Contorno, situada na avenida Calama, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76803-768. O Projeto tem como objetivo geral: Dotar de uma estrutura customizada do motociclismo e transformá-la em um local multe eventos, para receber motociclistas visitantes das mais diversas regiões do País, reunir colecionadores de veículos antigos, promover a exposição de artesanato e artes plásticas, fomentar as apresentações culturais, realizar ações de cunho social com vistas a arrecadação de alimentos a serem distribuídas a famílias carentes e as diversas casas de apoio. Pretendendo consolidar o espaço em mais um ponto turístico aberto aos munícipes e turistas que contarão com estrutura nova, limpa e conservada sendo mais uma opção de convívio, lazer e cultura aonde desfrutarão do ambiente e dos eventos ali realizados. Projeto formalizado pelo Processo Administrativo no 00600-0000098/2023-70-e.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0216B072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº49/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº49/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 27 de Julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
1005189	Geferson Rodrigues da Silva	Gerente	07314441234
235665	Gerson Lima da Silva	Agente Comunitário de Saúde	04624275799

Art. 2º Revoga-se a Portaria n°44/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA, de 27 de Julho de 2023

Art. 3– Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 4º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades na U.S.F VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 5º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHÔA CARVALHO DE ARAÚJO
Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento.
Decreto n°9.966/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.

Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9D769FB3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB5B1548

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 51/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 51/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de Julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
105991	Antônio Leandro dos Santos Filho	Vigia	02410484009
1003239	Manoel Vieira Bonfim Júnior	ACS03169884113	03169884113

Art. 2º– Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII- Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades na U.S.F ABUNÃ/DITRAN/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHÔA CARVALHO DE ARAÚJO
Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento.
Decreto n°9.966/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DA5240EE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:858FD608

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022/COJUSA/PGM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e quatro dias mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, representada pelo Sra. Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, CONTRATANTE, e a Empresa INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.106.351/0001-42, com sede na RUA DAS COPAIBAS, 161-COROADO-MANAUS/AM, CEP:69082-663, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor MIGUEL SORIA NEGREIROS, CPF n° 799.428.142-72, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 16/2022/COJUSA/PGM, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00272/2020 / 00600- 00013369/2023-17-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/CPL/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução de obra referente ao Contrato n.º 16/2022/COJUSA/PGM, conforme a seguir: a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, contados de 16.11.2023, e o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de seu término.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 16/2022/COJUSA/PGM, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

4. CLÁUSULA QUARTA– DO FORO:

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

5.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 24 de julho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

MIGUEL SORIA NEGREIROS
Representante Legal da Contratada

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 58EB79A7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8DD7F18

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
Considerando que o presente processo nº 00600-00011444/2023-05-e, trata-se da prestação de contas do servidor: Emanuel Campos da Silva, Matrícula: 1004534, assim foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas do servidor: Emanuel Campos da Silva, Matrícula: 1004534, nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder o pagamento ao beneficiário e posterior baixa de responsabilidade.

Porto Velho-RO, 24 de julho de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35E022C4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 128/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00024763/2023-72-e**, cujo objeto é **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E FACHADAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 216.543,39 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).**

Porto Velho-RO 31 de agosto de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6A93260

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 25/SMTI/SGG/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO o comprometimento, zelo, empenho e a dedicação empreendidos no planejamento, gerenciamento, organização, coordenação e gestão dos procedimentos administrativos desta SMTI.
RESOLVE:

I – **ELOGIAR** Os servidores desta Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, lotados do Departamento de Administrativo:

I – **ELOGIAR** os servidores:

Cadastro	Nome
25165	Jefesson Silva de Sales
1003788	Solange dos Santos Aguiar
80945	Patricia Vanessa Carvalho Raposo

Como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados frente ao Departamento Administrativo dessa Superintendência, sendo merecedores, de público **RECONHECIMENTO**, pelo compromisso, dedicação, competência, eficiência, proatividadee zelo, desempenhando suas atribuições com maestria enquanto servidores públicos, visando sempre promover o bom andamento dos serviços solicitados, tornando dessa maneira o Departamento Administrativo no alicerce desta SMTI.

II – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:389B5C20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 374/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1290-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo valor global de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO no dia 31/07/23 a 01 e 02/08/2023, conforme Memo.:148/GP/2023, para tratar de assuntos inerentes Administração Municipal em diversos órgão do Estado em Porto Velho. O deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: 684.997.522-68, R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Walter dos Santos Junior, Procurador do Município. CPF: 872.963.572-15
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:651FF648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 375/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **FAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA**, Portador do **CPF 667.075.952-53**, no cargo em Comissão de **Assessoria Técnica Nível I**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, conforme Lei Complementar nº. 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:ED9E7F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 376/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1285/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 31/07 a 01 e 02/08/2023, conforme memo. Nº 255/SEMSAU/2023, onde a mesmo irá resolver pendencias na **SESAU, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANGEVISA E COSEMS**. O deslocamento será com veículo oficial AMITDHUBIDHI L200 TRITON PLACA QTJ 8660

Welinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A05790A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 377GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1286-1/SEMPLAN/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo valor total de RS 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) supramencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 31/07 a 03/08/2023, conforme consta no memo. Nº 46/SEMPLAN/2023, PARA SANAR PENDENCIAS DE PROJETOS JUNTO A ÓRGÃO ESTADUAIS. O deslocamento será com veículo oficial

CLAUDIR FERREIRA DUARTE – Engenheiro, CPF: 640.434.792-04;
R$ 1.200 (mil e duzentos reais);

JESSICA BEZERRA MORAES, Assessora de Arquitetura, CPF; 020.150.522-32
R$ 1.200 (mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E9E23938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 378/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1296-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (cem reais) perfazendo um valor de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais); conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, que se deslocara até Porto Velho– RO nos dias 31/07/23 a 01 e 02/08/2023, acompanhar o prefeito e tratativas na SEDUC referente transporte escolar. Conforme memorando Nº 230/SEMEC/2023, o deslocamento será com o veículo oficial Hilux de Placa RSW 3F36

Antônio Carlos da Silva, Secretario Mun. De Ed. Esp. E Cultura, CPF: 419.444.532-53;
R$ $ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3D852A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 379/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1297/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 1.000,00 (mil reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO–RO nos dias 01 a 04/08 /2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 226/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial RENALT VAN PLACA OHQ 4493

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C7954CFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2813/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 38.609,77** (trinta e oito mil seiscentos e nove reais e setenta e sete centavos)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Crédito	183	15.451.0023.1219	4.4.90.51.00.00	0.2.701.0000	
Recurso	43	04.121.0003.2014	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000	6.609,77
Crédito	183	15.451.0023.1219	4.4.90.51.00.00	0.2.701.0000	
Recurso	52	04.122.0003.2018	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	183	15.451.0023.1219	4.4.90.51.00.00	0.2.701.0000	
Recurso	53	04.122.0003.2018	3.3.90.46.00.00	0.1.500.0000	22.000,00
Total					38.609,77

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 114.269,44** (cento e quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	183	15.451.0023.1219	4.4.90.51.00.00	0.2.701.0000	
Recurso	184	15.451.0023.1219	3.3.30.93.00.00	0.2.701.0000	114.269,44
Total					114.269,44

Artigo 3° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	74	04.122.0003.2028	3.3.90.46.00.00	0.1.500.0000	25.000,00
Total					25.000,00

	Total Geral	***177.879,21***

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 31 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C9F14F2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 12, DE JULHO DE 2023.

DISPÕE: "Institui a POLÍTICA DE PRIVACIDADE da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, e dá outras providências".

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a competência a competência legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal de regência, e que a presente matéria normativa trata-se, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO as boas práticas de acesso e segurança à informação imprescindíveis à defesa da sociedade ou do Estado, previstas na Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, com procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive por esta Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Lei do Marco Civil da Internet, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, registrada no item 9.1.3 do Acórdão nº 1.603/2008, aos órgãos governantes para que: "orientem sobre a importância do gerenciamento da Segurança da Informação, promovendo, inclusive mediante normatização, ações que visem estabelecer e/ou aperfeiçoar a gestão da continuidade do negócio, a gestão de mudanças, a gestão de capacidade, a classificação da informação, a gerência de incidentes, a análise de riscos, a área específica para gerenciamento da Segurança da Informação, a Política de Segurança da Informação e os procedimentos de controle de acesso";

CONSIDERANDO que as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR ISO IEC 27001:2013 e 27002:2013 primam por estabelecer a especificação de requisitos para o estabelecimento, implementação, operação, monitoração, análise crítica, manutenção e melhoria de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação - SGSI, e ainda, constituir diretrizes e princípios gerais para iniciar, implementar, manter e melhorar a Gestão de Segurança da Informação em uma organização, respectivamente;

CONSIDERANDO a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR ISO IEC 27701:2020, que especifica os requisitos e fornece as diretrizes para o estabelecimento, implementação, manutenção e melhoria contínua de um Sistema de Gestão de Privacidade da Informação - SGPI na forma de uma extensão das ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002 para a gestão da privacidade dentro do contexto da organização;

CONSIDERANDO as regras de regulamentação e os instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE **DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO a coleta, recepção, produção, utilização, arquivamento, armazenamento, transferência e veiculação de informações essenciais ao exercício de competências legais e regulamentares deste Tribunal, no intuito de preservá-las integralmente por diferentes formas, seja física ou eletrônica, portanto, suscetíveis a incidentes por sinistros naturais, extravios, furtos, mal-uso, acessos não autorizados e colapsos de equipamentos;

CONSIDERANDO que a Segurança da Informação é responsabilidade de todos na organização e principalmente dos gestores, consistindo em aspectos de liderança, estrutura organizacional e processos que garantam que a informação tenha o devido tratamento nesse Órgão Legislativo.

D E C R E T A,

Art. 1º. Instituir a **Política de Privacidade** da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo Único. A Política de Privacidade se aplica somente ao **Portal Institucional** e Página Oficial da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, na rede mundial de computadores, não abrangendo serviços de terceiros disponibilizados por meio desse Portal ou Pagina Oficial, os quais deverão ter seus próprios termos e políticas de privacidade.

Art. 2º. A Política de Privacidade objetiva consignar o respeito à Proteção de Dados Pessoais, em consonância com a legislação específica respectiva, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais–LGPD, e com a legislação correlata, especialmente a Lei n. 12.527, 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação-LAI, e a Lei n. 12.965 de 23 de abril de 2014, Marco Civil da Internet.

Art. 3º. O tratamento de dados pessoais disciplinado pela administração da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público e com o objetivo de executar as atribuições constitucionais legais, regulatórias e obrigaçionais desta Instituição.

Art. 4º A Política de Privacidade será administrada pelo Comitê de Segurança da Informação e Comunicação da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 5º. Os atos instrutórios para aperfeiçoamento desde decreto, desde que não inove na ordem disciplinar e regulamentar deste ato normativo, será dirimido mediante instrução normativa ou orientação normativa e/ou nota técnica de expedidos pelos Setor Competente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 6º. Este Decreto, entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 12, de Julho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clécio Silva Dos Santos
Código Identificador:667FAD25

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 096/2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a competência legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal de regência e que a presente matéria normativa, trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO a **Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados** Pessoais - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO as regras de regulamentação e os instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela **Lei Federal n. 14.129/2021,** e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art.1º. Designar "*pro tempore***"** a Servidora do Quadro de Pessoal Permanente, titular do cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Senhora **EDNA MARIA PEREIRA**, **matrícula funcional N. 4001**, o Encargo de Encarregado (a) e responsável pelo tratamento de dados pessoais deste Órgão Legislativo, conforme dicção do art. 5º, inciso VIII, e, art. 23, inciso III, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.13.709/2018), c/c, art. 3º, inciso XVII, da Lei n. 14.129/2021, que cria regras e instrumentos para o Governo Digital na Administração Pública.

Art.2º. Indicar a identidade e as informações de contato do Encarregado (a) pelo tratamento de dados pessoais na forma do art. 41, §1º, da LGPD, para serem disponibilizadas preferencialmente no canal de comunicação no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão:

I.E-mail do Encarregado (a): ouvidorialegislativa.riocrespo@gmail.com;

II. Telefone do Encarregado (a): (69) 3539-2437.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 17 de julho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clécio Silva Dos Santos
Código Identificador:6633CA73

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 094/2023

PORTARIA Nº 094/2023.
DE 10, DE JULHO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO o disposto disciplinado pela **Lei Federal n. 13.460/2017;**

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO.

RESOLVE,

Art. 1º. Disciplinar o uso de linguagem simples, técnica e de direito visual na Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

CAPÍTULO - I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I. linguagem simples: técnica de comunicação adotada para transmitir informações de forma simples e objetiva, com o intuito de facilitar a compreensão das comunicações, principalmente escritas, sem prejuízo das regras da língua portuguesa;

II. direito visual: modo de organização e apresentação de informações em textos e documentos técnicos e jurídicos, a fim de tornar a compreensão das normas mais clara e acessível ao público, com uso de elementos visuais, como ícones, pictogramas, infográficos, fluxogramas, QR codes, entre outros.

CAPÍTULO - II
DOS FUNDAMENTOS

Art. 3º. As determinações constantes desta Portaria têm como fundamentos:

I. A crescente demanda da sociedade por comunicação com qualidade, eficiência e transparência, de modo a facilitar seu conhecimento e acesso aos serviços da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

II. O direito da usuária e do usuário de serviço público à adequada prestação de serviços, devendo os órgãos adotar linguagem simples e compreensível a todos;

III. A capacidade da linguagem em atuar como meio para facilitar o exercício de direitos e o cumprimento de obrigações pelos cidadãos;

IV. O foco em quem usa os serviços e a geração de Valor Público Institucional da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, perante a sociedade civil e demais Órgão Públicos.

CAPÍTULO - III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A regulamentação a que se refere esta Portaria tem como objetivos:

I. Favorecer a produção de comunicações claras e objetivas, tanto interna quanto externamente;

II. Garantir que o público tenha acesso fácil, entenda e use as informações prestadas pelo Poder Legislativo de Rio Crespo-RO;

III. Promover a transparência e o acesso à informação pública de forma clara e universal;

IV.-Incentivar o uso de linguagem acessível e inclusiva;

V. Uniformizar a identidade visual dos documentos e materiais informativos produzidos na Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

VI. Reduzir os custos provenientes de atendimentos ao público.

CAPÍTULO - IV
DAS DIRETRIZES

Art. 5º. Na criação e revisão de documentos e materiais informativos no âmbito do Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I. Adequar mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público, de maneira simplificada e acessível aos que desconhecem as expressões técnicas ou jurídicas;

II. Usar linguagem respeitosa, amigável, empática, acessível e inclusiva;

III. Dar preferência a palavras comuns, de fácil compreensão;

IV. Usar a adequada designação de gênero na denominação profissional ou em ocorrência que a requeira;

V. Obedecer às regras gramaticais da língua portuguesa;

V. Dar preferência à escrita de frases curtas e na ordem direta;

VI. Não usar termos discriminatórios;

VI. Organizar textos utilizando, quando pertinente, títulos, subtítulos e marcadores de tópicos;

VIII. Usar, de forma complementar e quando pertinente, elementos não textuais, como ícones, pictogramas, infográficos, fluxogramas e outros.

Parágrafo único. A adoção das diretrizes descritas neste artigo não deve prejudicar a acessibilidade e o acesso à informação nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO -V
DA IDENTIDADE VISUAL

Art. 6º. A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, promoverá a uniformização da identidade visual de seus documentos e materiais informativos, de tramitação interna e exertna, para que seja amplamente reconhecida pelo público, de acordo com seus simbolos Oficiais.

§1º. A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, poderá por ato administrativo próprio designar grupo de trabalho para coordenar a produção de ícones, pictogramas e padrões visuais.

§2º. Os ícones a serem produzidos deverão obedecer a padrão de cor, tamanho, proporção, fonte, espessura do traço do desenho, bem como a critérios de acessibilidade.

§3º. A identidade visual mencionada no caput deste artigo será submetida à apreciação da Administração Superior.

CAPÍTULO -VI
DA DISSEMINAÇÃO

Art. 7º. A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, promoverá o incentivo as ações de orientação internas voltadas à simplificação de documentos e atos internos para troca de aprendizados, experiências e boas práticas de Gestão Publica, sobre o uso de linguagem simples, técnica e de direito visual em documentos e atos administrativos.

Paragrafo único. Compete a todos adotar ações internas de seus prorpios atos para consagrar, implantar, manutenir o vigiar o constante aperfeiçoamento de Documentos Públicos e Atos Administrativos de acordo com as diretrizes deste ato normativo.

Art. 9º. As ações relacionadas ao uso de linguagem simples, técnica e de direito visual no Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, deverão ser estimuladas, acompanhadas e avaliadas, sendo seus resultados quando necessário objeto de revisão interna pelor Orgão de Controle.

Art. 10º. Compete a todos Serviores e Agentes Politicos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, colaborar com a elaboração do diagnóstico do uso de linguagem simples, técnica e quando possivel e pertinente as informações de direito visual na emissão de seus proprios atos administrativos, a partir da disponibilização de documentos públicos e informações do Orgão.

CAPÍTULO -VII
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos , 10, de Julho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clécio Silva Dos Santos
Código Identificador:0D979EE8

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
003/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 462/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4693/2023, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO, conforme objeto, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes.

– OBJETO - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Construção do Estacionamento da**

Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, n.º 1040 – Centro, esquina com a Rua do Café – Rio Crespo.
II – Construção do Estacionamento da Prefeitura de Rio Crespo/RO.
III – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática: Função programática: 03.001.04.122.0005.1.128 – Construção do Estacionamento da Prefeitura.
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
IV - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 462/2022
- DATA DE ABERTURA: **31 de agosto de 2023**
- Às 09h00min (HORÁRIO LOCAL - Rondônia), onde será dado o início do certame.
VII - LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.
VIII – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 156.959,83 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos),** foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
IX – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539- 2017 Ramal 203 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo - RO, 27 de julho de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Portaria nº 4693/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:0DF1FD12

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PROCESSO Nº 322/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4693/2023, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com fornecimento em dezembro de 2023, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1°, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1° e 2° e nº 4, de 2 de abril de 2015. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no **dia 21 de agosto de 2023**, às 09h00mim (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, situada na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro – Rio Crespo/RO.

I – DO OBJETO: O presente tem como Objeto Chamada Publica é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para atender as demandas das Escolas Municipais: "Vaneide de Oliveira" e CMEI Carrossel Dourado, conforme estimativas especificadas no Anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
Função Programática: 07.003.12.306.0025.2.046. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Função Programática: 07.001.12.361.0025.2.033 – Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar - Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo

III – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 48.499,55 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais, e Cinquenta e Cinco Centavos).**

IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Chamada Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição será junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e tel. (69) 3539-2017, Ramal 203 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo (RO), 27 de julho de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente CPL - Portaria nº 4693/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:FA649EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1ºPRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 22/2023.

PROCESSO Nº 746/2022
TOMADA DE PREÇO N° 12/2022

"Primeiro Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato Nº 22/2023 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº882766/2019MD, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ N° 11.139.487/0001-04.**

Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três (28/07/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**
É acertado o Primeiro Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de execução do Contrato nº 22/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 22/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 19 de julho de 2023 vencendo em 16 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 22/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo de execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 28 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ N° 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8F2BEF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1ºPRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 20/2023.

PROCESSO Nº 747/2022
TOMADA DE PREÇO N° 14/2022

"Primeiro Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato Nº 20/2023 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº883901 - MD, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ N° 11.139.487/0001-04.

Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três (28/07/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**
É acertado o Primeiro Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de execução do Contrato nº 20/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 20/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 26 de julho de 2023 vencendo em 23 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 20/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo de execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 28 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ N° 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:444165DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1ºPRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 21/2023.

PROCESSO Nº 748/2022
TOMADA DE PREÇO N° 15/2022

"Primeiro Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato Nº 21/2023 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº882798 - MD, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ N° 11.139.487/0001-04.

Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três (28/07/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**
É acertado o Primeiro Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de execução do Contrato nº 21/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 21/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 19 de julho de 2023 vencendo em 16 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 21/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo de execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 28 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ N° 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:7E6EE054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2023

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **2397/2023**, conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA** (ENFERMEIRO 40H) Matricula - **7354**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX593 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.488.872-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).
Art. 2º - A servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação da Junta Médica Municipal, no período de 06 (seis meses).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Rolim de Moura, 28 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4C731AAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 079/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UMA SOLUÇÃO DE CONEXÃO IP – INTERNET PROTOCOL, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DE 400 (QUATROCENTOS) MBPS DOWNLOAD E 400 (QUATROCENTOS) MBPS DE UPLOAD DENTRO DAS NORMAS VIGENTE DA ANATEL, COM 80% (OITENTA POR CENTO) DE GARANTIA DE VELOCIDADE, COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MIKOTIK (EQUIPAMENTO EM COMODATO) COM 1 UNIDADE DE RB750GR3, PARA ACESSO AO SISTEMA DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA. Valor estimado R$ 7.599,96 (Sete mil, quinhentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).** Abertura da sessão dia 11 de agosto de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 019-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 31 de Julho de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:97EF5777

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Processo: 3858/2023
Dispensa: 24/2023

Objeto: Locação de espaço, direitos de entrada e divulgação, para a participação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, por meio das secretarias municipais interessadas, no evento da 34ª EXPOAGRO,

Fornecedor: ASSOCIACAO RURAL DE ROLIM DE MOURA - ASROLIM
CNPJ/CPF: 05.706.676/0001-19
Valor Total: R$ 60.000,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos X, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 60.000,00

ROLIM DE MOURA,31 de julho de 2023.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – SEMGOV

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:68C85A25

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 037/GP/DP-2023

PORTARIA Nº 037/GP/CGAG-2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCOS NATAN BRITO DA SILVA**, Matrícula nº 500260, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 030/GP/DP-2023, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 31 de julho de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:5D809CB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023/SANEROM

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023/SANEROM

CONTRATO Nº 004/2023/SANEROM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023/SANEROM;
PREGÃO Nº 68/2023;
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM;
CONTRATADA: CLEIDE BATRIZ IORIS EIRELI;
OBJETO: Aquisição de material de informática destinados a atender as necessidades da **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA – SANEROM.**
PRAZO CONTRATUAL: O contrato proveniente desta contratação terá vigência por 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado e reajustável a critério das partes contratantes.
PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos serão entregues em sua totalidade de acordo com as especificações do SAMS e do termo de referência em até trinta (30) dias após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela SANEROM.
DO LOCAL DE ENTREGA: Local para entrega: Av. 25 de agosto 6838 6837, bairro São Cristóvão – Rolim de Moura/RO, dia e horário de atendimento para entrega; de segunda a sexta – feira da 07:30 as 13:30 horas.
DA INSTALAÇÃO: Os equipamentos serão instalados pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação – TI da Prefeitura Municipal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 56/2023, unidade orçamentária 1.001 (SANEROM), programa de trabalho 2.150, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, com data de 17/07/2023.

Rolim de Moura/RO, 20/07/2023

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:02BF1F09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2023/SANEROM

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2023/SANEROM

CONTRATO Nº 005/2023/SANEROM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023/SANEROM;
PREGÃO Nº 68/2023;
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM;
CONTRATADA: PLP ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA;
OBJETO: Aquisição de material de informática destinados a atender as necessidades da **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA – SANEROM.**
PRAZO CONTRATUAL: O contrato proveniente desta contratação terá vigência por 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado e reajustável a critério das partes contratantes.
PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos serão entregues em sua totalidade de acordo com as especificações do SAMS e do termo de referência em até trinta (30) dias após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela SANEROM.
DO LOCAL DE ENTREGA: Local para entrega: Av. 25 de agosto 6838 6837, bairro São Cristóvão – Rolim de Moura/RO, dia e horário de atendimento para entrega; de segunda a sexta – feira da 07:30 as 13:30 horas.
DA INSTALAÇÃO: Os equipamentos serão instalados pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação – TI da Prefeitura Municipal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 57/2023, unidade orçamentária 1.001 (SANEROM), programa de trabalho 2.150, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 6.555,34 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** com data de 17/07/2023.

Rolim de Moura/RO, 20/07/2023

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:27D936A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023/SANEROM

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023/SANEROM

CONTRATO Nº 006/2023/SANEROM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023/SANEROM;
PREGÃO Nº 68/2023;
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM;
CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA-ME;
OBJETO: Aquisição de material de informática destinados a atender as necessidades da **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA – SANEROM.**
PRAZO CONTRATUAL: O contrato proveniente desta contratação terá vigência por 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado e reajustável a critério das partes contratantes.
PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos serão entregues em sua totalidade de acordo com as especificações do SAMS e do termo de referência em até trinta (30) dias após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela SANEROM.
DO LOCAL DE ENTREGA: Local para entrega: Av. 25 de agosto 6838 6837, bairro São Cristóvão – Rolim de Moura/RO, dia e horário de atendimento para entrega; de segunda a sexta – feira da 07:30 as 13:30 horas.
DA INSTALAÇÃO: Os equipamentos serão instalados pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação – TI da Prefeitura Municipal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 60/2023, unidade orçamentária 1.001 (SANEROM), programa de trabalho 2.150, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais)** com data de 17/07/2023.

Rolim de Moura/RO, 20/07/2023

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9C843FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTA DE ESCLARECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/RM/2023

NOTA DE ESCLARECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/RM/2023

A comissão de revisão do processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023, através de seu presidente, esclarece aos candidatos e a quem mais possa interessar, que em virtude de divergências surgidas no momento da publicação das listas de classificação, e verificadas após a publicação destas, foram publicadas retificações corrigindo os erros materiais apurados pela própria comissão. Ainda, com o intuito de oportunizar a todos os candidatos que apresentem suas demandas, será aberto prazo recursal quanto as notas finais e classificação, sendo publicado no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal e Diário Oficial da AROM o período para envio dos recursos e a forma como deverão ser formalizados e encaminhados.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente
Portaria N° 347/2023

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:00BB66FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO Nº 121/SEMGOV/2023

1. Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento para que seja instaurado processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado nominado como **BAIRRO BOM JARDIM, do antigo Projeto Jardim das Acácias**, nesta cidade e comarca de Rolim de Moura, estado de Rondônia. O Referido núcleo urbano informal foi formado e consolidado, por meio da Lei 197/1988 que dispôs sobre a doação de área de terras urbanas para a Sociedade Comunitária de Habitação Popular "Jardim das Acácias", CNPJ 15.894.595/0001-42, para a construção de casas populares pelo projeto denominado "Mutirão".

2. Em 2017, a questão fundiária urbana, foi objeto da Lei Federal nº 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.

3. Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado. Pois bem:

4. O município tem legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei Federal número 13.465/2017 para requerer a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.

5. O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano informal consolidado.

6. Determino, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, lavrado no Livro 2-G, Matricula nº 1217, Ficha nº 1, Folha 17, assentado no Cartório de Registro de Imóvel desta comarca em 03/03/1987, nesta cidade e comarca.

7. Conforme informado no memorando 097 da Sempladege, já houve uma liminar proferida nos autos nº 010.2007.001778-4 de Ação de Dúvida Inversa, com desmembramento de uma área de 3.500,00m2 para a construção da Escola Municipal Dina Sfat, AV-1-8.993, protocolo 18.262 de 28/02/2007, ainda de 250,00m2 para o senhor Samuel Luiz Ferreira, por meio da usucapião, AV-2-8993, prenotação nº 28.270 de 22/02/2021, sendo que resolveu-se a situação desses imóveis com escritura, no entanto, o núcleo continua irregular.

Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, II, todos da Lei Federal número 13.465/2017, fica classificada a presente **REURB** como sendo de **Interesse Social – REURB-S.**

Diante do exposto, autorizo o prosseguimento do processo administrativo nº 3823/2023, para **Regularização Fundiária na modalidade REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado BAIRRO BOM JARDIM, objeto da matrícula original 1.217 de 03/03/1988, no Serviço Registral de Imóveis de Rolim de Moura RO**.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverá juntar cópia do presente despacho para conhecimento do juízo das Varas Cíveis de Rolim de Moura, em caso de haver processo de usucapião ou outra modalidade de aquisição de propriedade relacionado com esse núcleo, para eventual suspensão do feito.

Delego para a senhora Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a prática de todos os atos de mero expediente, notificações, publicações, mas reservando para minha assinatura o despacho final de aprovação do presente processo administrativo de regularização fundiária, assinatura dos termos de legitimação fundiária individuais e a Certidão de Regularização Fundiária –CRF.

Oficie-se ao senhor Oficial de Registo de Imóveis de Rolim de Moura, dando-lhe ciência da existência do presente processo administrativo de regularização fundiária – REURB – S, bem como para a emissão atualizada da Certidão de Inteiro Teor da Área de Terra objeto da REURB-S que deverá ser juntada nos autos.

Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Rolim de Moura.

Rolim de Moura RO, 26 de Julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2DD83E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1756/2023

Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº**: **077/2023**, do processo licitatório **nº 1756/2023** de Aquisição de equipamentos agrícolas, por meio do Convênio nº 865674/2018 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresas vencedoras:

P. D. V. Peças Eireli - ME
CNPJ: 28.767.608/0001-12
Valor: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Rolim de Moura, 31 de Julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:4D5BA5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3858/2023

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 24/2023**, do processo eletrônico **nº 3858/2023** de Locação para uso de espaço, direitos de entrada e divulgação, mediante dispensa de licitação, para acomodar a participação da Prefeitura Municipal, por meio das secretarias municipais presentes neste termo, no evento 34ª EXPOAGRO, no período de 02 a 06 de agosto de 2023.*

Empresa vencedora:

ASSOCIAÇÃO RURAL DE ROLIM DE MOURA - ASROLIM
CNPJ: *05.706.676/0001-19*
Valor: *R$* 60.000,00 (sessenta mil reais)

Rolim de Moura, 31 de Julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:667DA819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2023

EDITAL; 77/2023
Processo número: 544/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 57/2023
Registro de Preço 22/2023
Objeto: serviços com limpeza de auto fossa

FORNECEDOR: AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI
CNPJ: 11.478.546/0001-79 TEL/FAX: 69 98415-2900 69 99222-1282
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE DOS SANTOS MOTA Nº1466 J BANDEIRANTE CACOAL- RO
NOME DO REPRESENTANTE: ARY DOS SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 85.093,50 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2023

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	V. unit.	V. total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de viagem para retirada dos dejetos com veículo de capacidade mínima de 8.000 (oito) mil litros, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora a destinação final dos dejetos.	Serviço	213	399,50	85.093,50

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:343C8F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 69 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2023. Objeto: Aquisição materiais permanentes devidamente instalados, para atender à necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Oeste-RO, recurso adquirido através emenda parlamentar oriunda nº 55901110029202001 classificados como GND 4 - Investimento, referente à programação SIGTV (sistema de gestão de transferências voluntarias) Nº 110029620200001, serão executados através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Advindo do **Processo 749-1/2023.** No valor de **R$ 14.986,09 (quatorze mil novecentos oitenta e seis reais e nove centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **16/08/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de julho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:F8999BA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83/2023

DECRETO Nº 83/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ **15.000,00 (quinze mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2019 – Man. das Atividades da secretaria
Elemento de Despesas: 33.90.39 – outros serviços terceiros.
Ficha Orçamentária: 113 – Valor: R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2019 – Man. das Atividades da secretaria
Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 110– Valor: R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 15.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:1CD43B7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: SOUZA & DENICULI LTDA
PROCESSO: 537/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em locação de software (LICENÇA DE USO) de gestão escolar (DIÁRIO ELETRÔNICO), para atender os professores, secretários, supervisores e demais funcionários da secretaria de educação municipal e das escolas, visando com este projeto implantar um sistema de Gestão Educacional integrado e interativo, abrangendo todos os níveis, modalidades e unidades educacionais, em todas as escolas municipais: E.M.E.F José Ronaldo Aragão, E.M.P.E Manoel de Lima Paz e Creche Municipal Tia Lili.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente contrato é R$ 33.600,01 (trinta e três mil, seiscentos reais e um centavo), conforme nota de empenho nº 1315/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO
O pagamento das mensalidades referentes à prestação dos serviços será efetuado sempre no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relatórios mensais dos serviços prestados, bem como as documentações de regularidades fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
Os serviços em software de controle escolar para prestar serviços com diário eletrônico serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.
O prazo para a instalação da infraestrutura necessária é de no máximo 20 (vinte) dias corridos, após a ordem de serviço;
O tempo máximo para solução de problemas é de 06 (seis) horas, a contar da abertura do chamado, tendo como limite o prazo de 08 (oito) horas.
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela contratada, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 26 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:F2664845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 057/IMPES/CI/2023

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 057/IMPES/CI/2023
Aos dezoito dias de julho de dois mil e vinte e três (18/07/2023), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária presencial, às 08h20, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Srº Marcos Pacheco e os membros Srª Gessiane de Souza e Srª Andreia Fernanda Féba, com a participação do Consultor de Investimentos Srº Douglas Bulian. Em sequência, o Srº Presidente Marcos, cumprimentou todos e deu por aberta à reunião apresentando a pauta do dia: análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES e suas respectivas desenvolturas do segundo trimestre do ano. Em sequência, o Srº Douglas, explanou que o instituto alcançou o dobro que seria preciso para atingir a meta atuarial no segundo trimestre do ano, sendo a Meta Atuarial Trimestral Perseguida 1,94% e a Rentabilidade da Carteira no Trimestre foi de 3,99%, gerando assim um Retorno na Carteira no Trimestre de R$ 2.106.208,46 (dois milhões cento e seis mil duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos). Na ocasião, o consultor elogiou o bom enquadramento da carteira de investimentos, ainda destacou os fundos que mais contribuíram para o excelente retorno na carteira. Em sequência, a Srª Gessiane, explanou sobre o bom retorno dos investimentos, levando em consideração o mercado e a importância de atingir a meta atuarial. Bem como, a membro questionou sobre os fundos mais rentáveis. Além disso, foi levantado os últimos acontecimentos do cenário econômico e a tendência para os próximos meses, confirmando as expectativas da curva de juros estar mais próxima ao fim prevalecendo os títulos públicos e pré-fixados com melhores desempenhos. Foi apontado em reunião sobre diversos fundos que serão boas opções para serem analisados devido suas desenvolturas. Ainda, durante a reunião, os membros analisaram todas as aplicações e suas respectivas desenvolturas e os investimentos que estavam mais próximos aos limites, para que não venha haver desenquadramento, de acordo com a política contida na Resolução 4.963, de 25 de novembro de 2021. Com a finalidade de diversificar a carteira e manter a rentabilidade, considerando o cenário econômico, tendo em vista que a carteira está bem posicionada, a fim de atingir a meta atuarial, o Comitê de Investimentos, recomendou as seguintes movimentações: **RESGATE** de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do fundo IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO – CNPJ 11.328.882/0001-35, para que sejam **APLICADOS** os R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M 1+ FI – CNPJ 32.161.826/0001-29. Ainda continuando as movimentações, sugere-se **RESGATAR** o valor total do fundo BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIÁRIO - CNPJ 13.077.415/0001-05, para **APLICAR** em sua totalidade no fundo CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF – CNPJ 23.215.097/0001-55. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião às 08h49, a qual eu Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE

GESSIANE DE SOUZA COSTA

ANDREIA FERNANDA FÉBA

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:E05D8304

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 128/IMPES/CD/2023

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº **128**/IMPES/CD/2023
Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 07:30horas, reuniram-se na sala de reunião do IMPES os membros do Conselho Deliberativo: Odair José Galdino Mendes, e o Srº Douglas Bulian Consultor financeiro representante da prestadora INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. O Sr. Ronilson Melo da Cruz deu abertura a reunião cumprimentando a todos em seguida leu a pauta do dia objeto do edital de convocação 002/2023/IPEM sendo: Apresentação do 2º relatório trimestral de investimento 2023 para cumprimento das normativas em vigor, passou a palavra ao Senhor Douglas Bulian, consultor financeiro, cumprimentando a todos presentes, esclareceu a necessidade de deliberação do relatório trimestral bem como atendimento a portaria 1.467/2022, com o auxílio de projeção de tela, explicou a necessidade

da meta atuarial e como é calculada, em seguida explanou sobre os principais pontos econômico de maior impacto na economia ocorrido no trimestre e como eles tiveram influência no desempenho da carteira do IMPES, o relatório trimestral apontou que no 2º trimestre de abril a junho a carteira rentabilizou 7,02% a meta atuarial a ser perseguida foi de 5,30% o IMPES atingiu 132,53% da meta atuarial, em valor monetário o retorno acumula R$ 3.562.445,11 (três milhões quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos. O PL acumulado foi de R$ 55.185.481,96 (cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) o consultor parabenizou a atuação do comitê de investimento no qual apresentou as movimentações feitas com objetivo de buscar a melhor estratégia para alcançar a meta atuarial. Por fim passou a palavra ao Superintendente que abriu espaço para sanar dúvidas, após corrido prazo perguntou se havia algo mais a ser tratado, não havendo manifestação, agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião as 08:20 horas. após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:A92A4C76

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 129/IMPES/CD/2023

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 129/IMPES/CD/2023
Aos vinte das do mês de julho de dois mil e vinte e três (20/07/2023), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, o Superintendente interino Sr. Ronilson Melo da Cruz cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A) Instrução Normativa acerca da certificação dos membros de conselho e comitê,** foi discutida a instrução normativa nº 09/SCI/IMPES de 5 de julho de 2023, onde estabelece regras para certificação PRÓ-GESTÃO, para membros dos Conselhos e Comitê. Após leitura e deliberação a referida instrução foi aprovada. **B) Informe acerca do Curso de Capacitação Previdenciária em Ji-Paraná para Conselheiros e membros do RPPS,** a ser realizado em Ji-Paraná no período de 15 a 17 de agosto do corrente ano, foi informado aos membro sobre as inscrições e relação dos interessados, Nada mais a tratar eu, **Selma Rosa de Almeida** - secretária, encerro a presente ATA às 08h45m que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:D76CFAFF

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 048/IMPES/CF/2023

CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **048/**IMPES/CF/2023

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (18/07/2023), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 08h30m, na sede do IMPES. De início, o Superintendente interino Sr. Ronilson Melo da Cruz cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de junho de 2023 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 850.173,11**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de junho de 2023, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** Foi disponibilizado para análise o Balancete de junho de 2023. Nada mais a tratar, eu Srª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h45m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

SRº GILSON CARLOS BORCHARDT -
Presidente,

SRª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Membro;

SRª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –
Membro.

SRº GILSON CARLOS BORCHARDT –
Presidente

SRª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Membro

SRª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:0E2581D0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2235/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.235/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 241.000,00 (Duzentos E Quarenta e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** até o montante de **R$ 241.000,00 (Duzentos E Quarenta e Um Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.00.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.122.0029.1163		**REVITALIZAÇÃO DO FEIRAO MUNICIPAL**	
4.4.90.52	FICHA: **531**	Obras e Instalações	R$ 241.000,00
Total do Crédito			**R$ 241.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 241.000,00 (Duzentos E Quarenta e Um Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do exercício de 2021.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:28333631

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2236/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N°. 2.236/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia até o montante de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.**	
3.3.90.39	FICHA: **350**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 220.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.**	
3.3.90.30	FICHA: **349**	Material de Consumo	R$ 200.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.**	
3.3.90.95	FICHA: **352**	Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo	R$ 230.000,00
Total do Crédito			**R$ 650.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**
§ 1º - O valor R$ **220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) se Trata de Superavit Financeiro.**

§ 2º - O valor de R$ **430.000,00 (Quatrocentos e trinta Mil Reais)** se dará Através de **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.02		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 430.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DC794520

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2237/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N 2.237/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit até o montante de R$ 270.00,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.1189		**AQUISIÇÃO DE TERRENO**	
4.4.90.51	FICHA: **550**	Obras e Instalações	R$ 270.000,00
Total do Crédito			**R$ 270.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:05976630

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2241/2023

LEI MUNICIPAL N° 2.241/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN),** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO.
02.02.00 SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CIEN. E TECN.
02.02.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.02.00.04.122.0006. GESTAO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-SENFINPLAN
02.02.00.04.122.0006.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SENFIMPLAM
3.3.90.30 FICHA: **73** **MATERIAL DE CONSUMO** R$ 30.000,00

Total do Crédito R$ 30.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.02.00 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
02.02.00.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.00.99.999.0007. GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA
02.02.00.99.999.0007.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99 FICHA: **80** **RESERVA DE CONTINGENCIA** R$ 30.000,00

Total do Crédito R$ 30.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:96310B2D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2242/2023

LEI MUNICIPAL 2.242/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.05.04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.
02.05.04.13.392 DIFUSÃO CULTURAL.
02.05.04.13.392.0022. PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.
02.05.04.13.392.0000.1191 DEVOL. LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.
3.3.32.93 FICHA: **556** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. R$ 185.000,00

Total do Crédito R$ 185.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superavit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4E39CD23

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2243/2023

LEI MUNICIPAL N° 2.243/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), em favor da unidade da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.06.00 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.00.15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA.
02.06.00.15.451.0023. GESTAO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
02.06.00.15.451.0023.1194 DEVOL. CONV Nº 356/PGE-2022 - CONTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE.
34.4.90.51 FICHA: **559** OBRAS E INSTALAÇÕES. R$ 70.000,00

Total do Crédito R$ 70.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Superavit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FD9E94B3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2244/2023

LEI MUNICIPAL N° 2.244/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), em favor da unidade da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.06.00 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.00.15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA.
02.06.00.15.451.0023. GESTAO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
02.06.00.15.451.0023.1192 DEVOL. CONV Nº 508/PGE-2022 - ILUMINAÇÃO DA AV. SÃO FRANCISCO.
34.4.90.51 FICHA: **557** OBRAS E INSTALAÇÕES. R$ 39.000,00

Total do Crédito R$ 39.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Superavit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FA395633

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2245/2023

LEI MUNICIPAL N° 2.245/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), em favor da unidade da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.06.00 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.00.15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA.
02.06.00.15.451.0023. GESTAO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
02.06.00.15.451.0023.1193 DEVOL. CONV Nº 423-PGE-2022 - ILUMINAÇÃO DA BR 429.
4.4.32.93 FICHA: **558** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 49.000,00

Total do Crédito R$ 49.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 49.000,00 (Dezenove Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:24FF91AF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2247/2023

LEI MUNICIPAL N° 2.247, DE 24 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a Subvenção Financeira a Escola Família Agrícola do Vale do Guaporé e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida subvenção financeira no valor de R$ **100.000,00 (cem mil reais)** a **ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA VALE DO GUAPORÉ - AEFAVAG,** localizada na Rodovia Br 429, Km 65, Linha 20, Zona Rural, Cep.: 76.935-000 – São Francisco do Guaporé, RO, CNPJ sob nº. 07.100.011/0001-92, a ser pago em cota única.

Art. 2º. Os recursos para custear os repasses serão suportados através da dotação orçamentária – categoria econômica: 3.3.50.43 e ficha: 549 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3º. Os valores descritos nos incisos do art. 1º. só **poderão ser repassados mediante a celebração de convênio**, o qual estabelecerá suas regras de repasse e prestação de contas.

Art. 4º. O recebimento da subvenção ora concedida fica condicionado à regular prestação de contas, mensalmente, pela entidade subvencionada.

§ 1º A prestação de contas será encaminhada ao Órgão de Controle Interno, cujo processo será composto dos documentos a seguir relacionados, devidamente preenchidos e sem rasuras:
I – ofício de encaminhamento;
II – Relação dos documentos em ordem cronológica de número e data.
III – original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade
subvencionada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
IV – original dos comprovantes das despesas (nota fiscal, fatura, recibo etc.);
V – demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
VI – Comprovante de recolhimento dos encargos de empregado;
VII – demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por um profissional de Contabilidade, com indicação do seu registro no Conselho competente;
VIII – comprovante de depósito de saldo remanescente, se houver, em conta da Prefeitura, indicada pelo tesoureiro municipal, na última prestação de contas de cada exercício.

§ 2º. No caso de irregularidades no processo de prestação de contas, o Órgão de Controle Interno notificará o responsável pela entidade, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização, bem como poderá adotar medidas que julgar necessárias para facilitar e garantir a regular prestação das contas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 24 de julho de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D764783C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0362/GAB/2023

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora ELIZETI GALDINO MENDES, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1211-1/2023;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **ELIZETI GALDINO MENDES**, lotada na função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula **5496**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D968459E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0363/GAB/2023

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor OSMAR ALVES DE SOUZA, lotado junto

a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1212-1/2023;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **OSMAR ALVES DE SOUZA**, lotado na função de **Professor** , matrícula **5407**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FFC0EE11

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0364/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado da Senhora MIRIAN OLIVEIRA DA SILVA, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MIRIAN OLIVEIRA DA SILVA,** matricula **8796**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos aos **dias 25 de julho de 2023**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **25 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0794A790

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0365/GAB/2023

"Nomeia a Senhora RAPHAELLA KRISLEY DE OLIVEIRA SANTANA para o cargo de ASSESSORIA CLINICA junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memo. n° 2925/2023/FMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RAPHAELLA KRISLEY DE OLIVEIRA SANTANA**, como **ASSESSORIA CLINICA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 17 de julho de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **25 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A159CC1A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195/2023

Decreto 195/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 241.000,00 (Duzentos E Quarenta e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.235/2023.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** até o montante de **R$ 241.000,00 (Duzentos E Quarenta e Um Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07.00 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.00.20.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.00.20.122.0029. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.
02.07.00.20.122.0029.1163 REVITALIZAÇÃO DO FEIRAO MUNICIPAL
4.4.90.52 FICHA: **531** Obras e Instalações R$ 241.000,00

Total do Crédito R$ 241.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 241.000,00 (Duzentos E Quarenta e Um Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do exercício de 2021.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DF9366F3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2023

DECRETO MUNICIPAL N°.196/2023

> "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia até o montante de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.236/2023.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.06.00 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.06.00.04.122.0023. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
02.06.00.04.122.0023.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
3.3.90.39 FICHA: **350** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 220.000,00

02. PODER EXECUTIVO.
02.06.00 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.06.00.04.122.0023. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
02.06.00.04.122.0023.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
3.3.90.30 FICHA: **349** Material de Consumo R$ 200.000,00

02. PODER EXECUTIVO.
02.06.00 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.00.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.06.00.04.122.0023. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
02.06.00.04.122.0023.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
3.3.90.95 FICHA: **352** Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo R$ 230.000,00

Total do Crédito R$ 650.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

§ 1º - O valor R$ **220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) se Trata de Superavit Financeiro.**

§ 2º - O valor de R$ **430.000,00 (Quatrocentos e trinta Mil Reais)** se dará Através de **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.02.02 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
02.02.02.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.02.99.999.0007. GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA
02.02.02.99.999.0007.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99 FICHA: **80 RESERVA DE CONTINGENCIA** R$ 430.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:74F36ED5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2023

DECRETO MUNICIPAL N 197/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.237/2023.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit até o montante de R$ 270.00,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO.
02.06.00 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.06.00.04.122.0023. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
02.06.00.04.122.0023.1189 AQUISIÇÃO DE TERRENO
4.4.90.51 FICHA: **550** Obras e Instalações R$ 270.000,00

Total do Crédito R$ 270.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1546F766

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2023

Decreto Municipal n° 198/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.238/2023.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO.
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.
02.05.04.27.813. LAZER
02.05.04.27.813.0022. PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
02.05.04.27.813.0022.1188 REPASSE FINAN. EFA - ESCOLA FAMILIA AGRICOLA
3.3.50.43 FICHA: **549** **SUBVENÇÕES SOCIAIS** R$ 100.000,00

Total do Crédito R$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.02.00 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
02.02.00.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.00.99.999.0007. GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA
02.02.00.99.999.0007.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99 FICHA: **80** **RESERVA DE CONTINGENCIA** R$ 100.000,00

Total do Crédito R$ 100.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A01E39CD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2023

DECRETO MUNICIPAL 199/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.239/2023.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.03 PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.
02.05.03.12.306. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
02.05.03.12.306.0019. GESTAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
02.05.03.12.306.0019.2064 COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
3.3.90.30 FICHA: **551** **MATERIAL DE CONSUMO** R$ 1.000.000,00

Total do Crédito R$ 1.000.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.03 PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.
02.05.03.10.306. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
02.05.03.10.306.0019. GESTAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
02.05.03.10.306.0019.2064 COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
3.3.90.30 FICHA: **292** **MATERIAL DE CONSUMO** R$ 1.000.000,00

Total do Crédito R$ 1.000.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F7CB3F8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1769/2023 "REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1340/2021, ATO SEGUINTE DISPÕE SOBRE A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA APARECIDA PEREIRA CHAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 1769/2023

"Revoga o Decreto Municipal nº 1340/2021, ato seguinte dispõe sobre a Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a Servidora Aparecida Pereira Chaves, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora Aparecida Pereira Chaves, bem ainda o disposto no art. 107, inciso VIII e art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1340/2021, que concedia a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora **Aparecida Pereira Chaves**, ocupante o cargo de Técnica em Enfermagem 40 horas, matrícula 3306, lotada na Secretária Municipal de Saúde – Centro de Saúde I.I. Elias, a partir do dia 31 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 31 de julho de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:109C54F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2023 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº198/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES".

Portaria nº 225/2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº198/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam através desta portaria nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES.**

Onde se lê:

	Nome	Função	Representantes
1	**MAURI VIDAL RIBEIRO**	***Presidente***	***Secretaria Municipal de Educação***
2	**ANGELA APº ZAMPIVA DA SILVA**	***Membro***	***Secretaria Municipal de Educação***
3	LILIAN MARCELA UNSER MOTTA	*Membro*	*Poder Executivo*
4	**RAFAELA LÚCIO C. DUARTE**	***Membro***	***Comunidade Escolar***
5	**MARILENY BARBOSA DA SILVA MODOLO**	***Membro***	***Professores***
6	**MARLENE LAZARI PEREIRA BEZERRA**	***Membro***	***Conselho Municipal de Educação***

Leia - se:

	Nome	Função	Representantes
1	**MAURI VIDAL RIBEIRO**	***Presidente***	***Secretaria Municipal de Educação***
2	**ANGELA APº ZAMPIVA DA SILVA**	***Membro***	***Secretaria Municipal de***

			Educação
3	CLEONICE GOMES DE JESUS SANTOS	*Membro*	*Poder Executivo*
4	**RAFAELA LÚCIO C. DUARTE**	***Membro***	***Comunidade Escolar***
5	**MARILENY BARBOSA DA SILVA MODOLO**	***Membro***	***Professores***
6	**MARLENE LAZARI PEREIRA BEZERRA**	***Membro***	***Conselho Municipal de Educação***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 31 de julho de 2023.

Registra-se, Cumpra-se, Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FFC46A0D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
5º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO N. 043/2018
CONTRATO N. 43/2018

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 30 de julho de 2023 e finalizando dia 30 de julho de 2024, nos termos da legislação pátria vigente, acrescendo-se ao valor do contrato originário o valor relativo ao acréscimo de prazo ora estabelecido.

Do Valor: O valor global a ser pago é um montante de R$ 40.330,92 (Quarenta mil trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos). O valor mensal de R$ 3.360,91 (Três mil trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos). As consequências financeiras do presente serão suportadas pelos recursos do Instituto contratante.

Função Programática:

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 12 e julho de 2023.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A0C572E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 31

PORTARIA N. 031/2023.

DISPÕE: SOBRE CONCEDER O BENEFICIO DE FÉRIAS POR UM PERÓDO DE 30 DIAS AO SERVIDOR: MAURINO DE OLIVEIRA.

MARIO CANCIAN - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO REQUERIMENTO APRESENTADO EM 31 DE JULHO DE 2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a Srº. **MAURINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Portador mat. 11, servidor efetivo, classe estatutária, na função de vigia da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - As férias a serem usufruídas serão no período dos dias 02 a 31 de de agosto de 2023, totalizando assim 30 (trinta) dias de férias, em razão de ter completado mais 01 ano em pleno exercício, o período aquisitivo refere-se ao exercício de 2021/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de julho de 2023.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2023-2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:76E5B26A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.015/IPMS/2023

PORTARIA N.º015/IPMS/2023 Seringueiras/RO, 31 de Julho de 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO".*

A Diretora Executiva Interina do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 533.074 SSP/RO e do CPF/MF n.º 349.847.632-72, efetiva no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO/SÉRIES INICIAIS NIII, matrícula n.º 200, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 049/IPMS/2023, com base no **art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 40, § 5°, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 20/1998), reproduzidos pelos arts. 110, incisos I, II, III, IV e V, e 18 da Lei Municipal n° 741/2011, aplicados por força dos arts. 4°, § 9°, e 10, § 7° da Emenda Constitucional n° 103/2019**.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da EC 47/2005 de 05/07/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 31 de julho de 2023.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva Interina do IPMS
Portaria n.º 172/GAB/IPMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:7F6FB863

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.016/IPMS/2023

PORTARIA N.º 016/IPMS/2023 Seringueiras - RO, 31 de Julho de 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. IVONE DO NASCIMENTO".*

A Diretora Executiva Interina do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. IVONE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 000505431 SSP/RO e do CPF/MF n.º 499.173.902-00, efetiva no cargo de TÉCNICO EDUCACIONAL I – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula n.º 388, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 052/IPMS/2023, com base no **art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 41/2003), reproduzido pelo art. 14, caput, da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7º, da EC n.º 103/2019**.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 31 de julho de 2023.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva Interina do IPMS
Portaria n.º 172/GAB/IPMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:650CAFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E LORENA TURMAN CANCIAN.

TESTE SELETIVO Nº 001/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LORENA TURMAN CANCIAN.
CPF: N°. 749.522.852-00.
RG: N° 000832543 SSP/RO.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.320,00(UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

SERINGUEIRAS, 28 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
LORENA TURMAN CANCIAN – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9628533A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E MARCILENE GOMES DOS SANTOS.

TESTE SELETIVO Nº 001/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MARCILENE GOMES DOS SANTOS.
CPF: N°. 002.986.002-42.
RG: N° 1250444 SESDEC/RO.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.320,00(UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

SERINGUEIRAS, 28 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
MARCILENE GOMES DOS SANTOS – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9F316AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO Nº. 006/202

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

DE FOMENTO Nº. 006/2023

O Gestor da Parceria declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de seleção e análise de chamamento público elaborado pela Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico referente à transferência de recursos financeiros, a organização da sociedade civil (OSC) HABILITADA a ASSOCIAÇÃO RURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS - ARCIS, do **Termo de Fomento Nº 006/2023**, conforme acordo de colaboração da Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, através deste procedimento de análise fica homologado o referido acordo.

Seringueiras, 31 de julho de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6A6E9174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.837/2023

LEI N.º 1.837/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte;

LEI:

Art. 1º-Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir

02 PODER EXECUTIVO
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 02.004.08.244.0008.1358-C/C 14.162-3-PROG. FORT. EMERG. ATEND. CAD ÚNICO NO SUAS
33.90.14.00.00-DIARIAS PESSOAL CIVIL. ..... R$ 8.000,00
33.90.43.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R$ 17.239,47

02 PODER EXECUTIVO
02 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.243.0008.1537-C/C 13.890-8-SIGTV ESTRUT. DE REDE DE SERV. DO SUAS
33.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 100.000,00

Art. 2°- Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de recursos federais - FNAS, e disponíveis na conta bancária nº13.890- 8 e conta bancária nº14.162-3.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2A2A1F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.836/2023.

LEI N.º 1.836/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$124.442,34 - conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.004. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.243.0008.1306 – C/C 13.878-9 – SIGTV ESTRUT. DE REDE DE SERV. DO SUAS
33.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 100.000,00

02. PODER EXECUTIVO
02.004. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0013.1232 – AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO COMBATE AO COVID-19 – AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO ..... R$ 24.442,34

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do exercício de 2022, e disponíveis na conta bancária nº13.878-9 e conta bancária nº12.787-6.

Art. 3° - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5CE13EC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 416/2023

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 012/CIMCERO/2022, originária do Pregão Eletrônico nº 011/CIMCERO/2022, do processo n° 1-175/CIMCERO/2022, realizada pelo Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com acessória e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública, sendo na atenção básica vigilância sanitária, vigilância ambiental, media e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde dos municípios consorciados a este CIMCERO/RO.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R$
TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA – ME	11.601.924/0001-60	R$ 57.600,00

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 31 de julho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:72BE736C

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO DA PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO DE 2023

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 002/CMDCA/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, nos termos do Edital n. 001/2023/CMDCA e no uso de suas atribuições legais, torna público o **Gabarito** da prova objetiva realizada no dia 30 de julho de 2023 referente no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

01	B	21	C
02	B	22	D
03	A	23	B
04	A	24	C
05	A	25	C
06	C	26	C
07	D	27	D
08	A	28	C
09	B	29	B
10	D	30	C
11	B	31	C
12	C	32	D
13	D	33	A
14	B	34	A
15	D	35	B
16	C	36	A
17	D	37	B
18	A	38	D
19	B	39	C
20	D	40	A

Teixeirópolis/RO 31 de Julho de 2023

ERIKA ELIZABETHE OLIVEIRA DIAS VIEIRA
Coordenadora da Comissão Especial

CLAUDINEY TAVARES
Presidente do CMDCA
Membro Comissão Especial

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:19D0EB37

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE TEIXEIRÓPOLIS
CNPJ 06.058.980/0001-60.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação das Mulheres de Teixeirópolis-RO, com sede na Rua Jasmo de Castro 137, Setor 06, Qaudra 008, lote 003, Municipio de Teixeirópolis-RO, neste ato representada pela sua Presidente Soeli Cristina Mageski, no uso de suas atribuições estatutárias convoca as senhoras associadas, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Câmara Municipal de Teixeirópolis-RO, na Rua Santinha Mantovani, 1274, Centro de Teixeirópolis-RO, a primeira convocação acontecerá no dia 08/08/2023 às 18:00min/horário local, e a segunda convocação acontecerá no dia 08/08/2023 ás 19:00min/horário local, com qualquer número de associados e interessados, o objetivo é a deliberação da seguinte pauta:

Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da referida associação;
Assuntos gerais.

Teixeirópolis-RO, 31 de Julho de 2023.

SOELI CRISTINA MAGESKI
CPF Nº 585.510.852-04
Presidente da Associação das Mulheres de Teixeirópolis-RO

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CC8F1141

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS E COOPERAÇÃO

Termo de Permissão de uso de bens públicos, máquinas e equipamentos, que entre si, celebram o município de Theobroma-RO, e a empresa Qualifica Cursos.

O **município de Theobroma-RO**, portador do CNPJ nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Gilliard Dos Santos Gomes, doravante denominado **PERMITENTE**, e do outro lado a empresa ***Qualifica Cursos***, portadora do CNPJ nº 44.665.091/0001-50, neste ato, representada pela Diretora CEO, Sra. Edilza Karla da Silva, aqui denominado **PERMISSIONÁRIA**, celebram entre si o presente Termo de Permissão de Uso de bens públicos - máquinas e equipamentos, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto: Termo de Permissão de uso de máquinas e equipamentos, pertencentes a frota própria do município de Theobroma-RO, que serão cedidos pelo PERMITENTE a Permissionária (Qualifica Cursos), portadora do CNPJ nº 44.665.091/0001-50, com a finalidade de utilização destes bens, no curso denominado "Operadores de Máquinas pesadas para homens e mulheres", a ser realizado na sede deste município.

Cláusula Segunda - Do Curso: A Permissionária ofertará curso denominado "Operadores de Máquinas pesadas para homens e mulheres, dentre eles, para operador de pá carregadeira, operador de retroescavadeira, operador de trator agrícola, operador de escavadeira hidráulica e operador de motoniveladora. A empresa executora do curso certificará todos os operadores efetivos ou contrados do município de Theobroma-RO, certificação essa, obrigatória e baseada na Norma Regulamentadora n (NR 11), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Cláusula Terceira – Exclusividade do Uso: Nos fundamentos deste Termo de Permissão de Uso, as máquinas e equipamentos, pertencentes a frota própria do município de Theobroma-RO, somente poderão ser utilizadas nas atividades relacionadas ao curso denominado "Operadores de Máquinas pesadas para homens e mulheres". A inobservância das regras deste instrumento acarretará a automática extinção da permissão de uso, com a conseqüente devolução dos bens.

Cláusula Quarta – Da Modalidade de Permissão: A permissão de uso de uso de máquinas e equipamentos pertencentes a frota própria do município de Theobroma-RO, será a título precário, e por prazo determinado, findando a sua vigência no encerramento do curso.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Permissionária: A Permissionária receberá os bens públicos (máquinas e equipamentos), em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade o zelo, limpeza, conservação, manutenção, devendo assim restituí-lo (s) ao poder público quando da finalização do curso. Em caso de ocorrência de qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso, de responsabilidade da Permissionária, a mesma deverá efetivar os devidos reparos, ou arcar pecuniariamente com os mesmos.

Cláusula Sexta – Das Aulas: As aulas teóricas do curso serão ministradas pela Permissionária, nos dias 03, 04 e 05 de Agosto de 2023, no período das 19:00hs as 21hs, nas instalações do Supletivo Municipal, localizado na Avenida dos Pioneiros, nº 1468, Setor 02, municipio de Theobroma-RO. A aula prática deverá ocorrer no dia 06/08/2023 (domingo), das 07:00hs às 17:00hs.

Cláusula Sétima - Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Jaru-RO, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e

feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Theobroma-RO, 26 de julho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:C1AF88E8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO CHAMDA PÚBLICA 013/2022 - CCP PROCESSO Nº. 722/2021 - SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Comissão de Chamamento Público, instituída pelo Decreto nº 148/GP/PMT/2022 e da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, nº. 1431, Centro, Município de Theobroma - RO,Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAGRADA FAMILIA – APRUCOSFA, CNPJ: nº 22.858.567/0001-36**, obteve-se a pontuação final de **82,00 pontos,** consagrando vencedora na CHAMADA PÚBLICA Edital nº. 013/CCP/2022. Informamos que Associação atendeu todos os requisitos instituídos no Item 8.6 do Edital, que assegura sua regularização documental e fiscal.

Theobroma/RO, 31 de julho de 2023.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:0E54ECBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N. 027/2023/GP URUPÁ-RO, 06 DE JUNHO DE 2023

Portaria n. 027/2023/GP Urupá-RO, 06 de Junho de 2023

'Nomear *DENIZE WGLIANA GERVASIO DE OLIVEIRA*, na função de Diretora de Almoxarifado e Patrimônio e dá outra providências'.

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela resolução 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***DENIZE WGLIANA GERVASIO DE OLIVEIRA,*** portadora da cédula de identidade-RG de n. 13***00 SSP/RO, inscrita no CPF, sob n. ******. 409.***-48, na função de **Diretora de Almoxarifado e Patrimônio, sem ônus** junto a câmara municipal de Urupá/RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia na data no dia 06 de junho 2023.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:EFA00D80

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 222 - 28.07.2023 - REGULAMENTA. LEI MUNICIPAL N. 692.2015. REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES

DECRETO N. 222/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Regulamenta o art. 3º da Lei n. 692/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Urupá".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município. DECRETA: Art. 1º Fica regulamentado a dispensa da exigência da apresentação dos exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária (Papaniocolau), para fins de posse/provimento no Concurso Público n. 01/2022. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:963127D4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 223 - 31.07.2023 - NOMEIA. COMISSÃO. COMPRAS. INTERINA

DECRETO N. 223/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023. "Dispõe sobre nomeação da Comissão de compras Interinas". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei. Considerando o Ofício n. 083/2023 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP – ID. 84716, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, nos autos n. 127/2023, que indicam nomes com condições e disponibilidades para fazer parte da Comissão. R E S O L V E: Art. 1º Nomear Comissão de compras interina para recebimento da documentação, referente a concorrência n. 01/2023para a construção de UBS, a ser realizada no dia 31/07/2023, conforme a seguinte composição: • Cristiano Borges de Lima – Agente de Contratação e Pregoeiro; • Eliane Dutra dos Santos – Equipe de apoio; • Fabio Dutra da Silva – Equipe de apoio. Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:37F17DDC

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 042 - 31.07.2023 - LINK DE ACESSO INTERNET. SEMEC. ESCOLAS.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 042/2023 - SEMSAU. Processo: 963/2023. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: M.L J DANTAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.558.594/0001-08. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Link de Internet com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para Município de Urupá/RO, em forma de comodato. Conforme seguintes itens: 1) Serviços de link de acesso dedicado e redundante à internet por meio de IP – "INTERNET PROTOCOL", com velocidade mínima de **100 MBPS (cem) megabits por segundo**, com 99,6% de disponibilidade mensal ou superior, englobando o suporte técnico, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações, usando infraestrutura de fibra óptica, modems e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. Fornecimento de 01 (um) IP fixo. Local de uso: **Escola Municipal Adeildo Martins**, Av. Getúlio Vargas, n. 4840, Bairro Alto Alegre, zona urbana da cidade. Obs.: os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos e acessórios) deverão ser fornecidos pela empresa contratada, ou seja, fará parte do serviço licitado sem custo adicional. 2) Serviços de link de acesso dedicado e redundante à internet por meio de IP – "INTERNET PROTOCOL", com velocidade mínima de **100 MBPS (cem) megabits por segundo**, com 99,6% de disponibilidade mensal ou superior, englobando o suporte técnico, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações, usando infraestrutura de fibra óptica, modems e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. Fornecimento de 01 (um) IP fixo. Local de uso: **Escola Municipal Alphonsus Guimarães, linha C-40, zona rural, aproximadamente 20 km da cidade**. Obs.: os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos e acessórios) deverão ser fornecidos pela empresa contratada, ou seja, fará parte do serviço licitado sem custo adicional. 3) Serviços de link de acesso dedicado e redundante à internet por meio de IP – "INTERNET PROTOCOL", com velocidade mínima de **100 MBPS (cem) megabits por segundo**, com 99,6% de disponibilidade mensal ou superior, englobando o suporte técnico, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações, usando infraestrutura de fibra óptica, modems e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. Fornecimento de 01 (um) IP fixo. Local de uso: **Escola Municipal Euclides da Cunha**, **linha C-3, zona rural, aproximadamente 11 km da cidade**. Obs.: os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos e acessórios) deverão ser fornecidos pela empresa contratada, ou seja, fará parte do serviço licitado sem custo adicional. 4) Serviços de link de acesso dedicado e redundante à internet por meio de IP – "INTERNET PROTOCOL", com velocidade mínima de **100 MBPS (cem) megabits por segundo**, com 99,6% de disponibilidade mensal ou superior, englobando o suporte técnico, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações, usando infraestrutura de fibra óptica, modems e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. Fornecimento de 01 (um) IP fixo. Local de uso: **Escola Municipal Nova Estrela**, **linha 16, distrito de Nova Aliança, zona rural, aproximadamente 26 km da cidade**. Obs.: os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos e acessórios) deverão ser fornecidos pela empresa contratada, ou seja, fará parte do serviço licitado sem custo adicional. 5) Serviços de link de acesso dedicado e redundante à internet por meio de IP – "INTERNET PROTOCOL", com velocidade mínima de **100 MBPS (cem) megabits por segundo**, com 99,6% de disponibilidade mensal ou superior, englobando o suporte técnico, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações, usando infraestrutura de fibra óptica, modems e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. Fornecimento de 01 (um) IP fixo. Local de uso: **Escola Municipal Oliveira Paiva**, **linha TN-10, zona rural, aproximadamente 27 km da cidade**. Obs.: os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos e acessórios) deverão ser fornecidos pela empresa contratada, ou seja, fará parte do serviço licitado sem custo adicional. 6) Serviços de link de acesso dedicado e redundante à internet por meio de IP – "INTERNET PROTOCOL", com velocidade mínima de **100 MBPS (cem) megabits por segundo**, com 99,6% de disponibilidade mensal ou superior, englobando o suporte técnico, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações, usando infraestrutura de fibra óptica, modems e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. Fornecimento de 01 (um) ip fixo. Local de uso: **Escola Municipal Waldemar Higino de Souza**, rua Seringueira, n. 3275, bairro Sumaúma, zona urbana da cidade. Obs.: os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos e acessórios) deverão ser fornecidos pela empresa contratada, ou seja, fará parte do serviço licitado sem custo adicional. **RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde através da Funcional Programática: Elemento de Despesa: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, **Programação 12.361.0007.2.071 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE,** Pregão Eletrônico n. 16 Processo administrativo n. 362/2023 e Processo Administrativo n. 963/2023. **DO VALOR:** De acordo com o empenho n. 1166/23, O valor global deste contrato é de **R$ 90.643,68 (noventa mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta a oito centavos. DO PRAZO:** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses**. SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; M.L J DANTAS ME/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente**. Data de Assinatura:** 31/07/2023.

Urupá/RO, 31 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:FB3920D9

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 043 - 31.07.2023 - LINK DE ACESSO INTERNET. SEMEC (CRECHE)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 043/2023 - SEMSAU. Processo: 963/2023. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: M.L J DANTAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.558.594/0001-08. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Link de Internet com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para Município de Urupá/RO, em forma de comodato. Conforme seguintes itens: 1) Serviços de link de acesso dedicado e redundante à internet por meio de IP – "INTERNET PROTOCOL", com velocidade mínima de **100 MBPS (cem) megabits por segundo**, com 99,6% de disponibilidade mensal ou superior, englobando o suporte técnico, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações, usando infraestrutura de fibra óptica, modems e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. Fornecimento de 01 (um) IP fixo. Local de uso: **Escola Municipal Sonho Infantil (Pré escolar e Creche)**, Rua Otávio Pedro de Oliveira, n. 5127,zona urbana da cidade. Obs.: os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos e acessórios) deverão ser fornecidos pela empresa contratada, ou seja, fará parte do serviço licitado sem custo adicional. **RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde através da Funcional Programática: Elemento de Despesa: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, **Programação 12.365.0006.2.030 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche,** Pregão Eletrônico n. 16 do Processo administrativo n. 362/2023 e Processo Administrativo n. 963/2023. **DO VALOR:** De acordo com o empenho n. 1167/23, O valor global deste contrato é de **R$ 15.107,28 (quinze mil, cento e sete reais e vinte a oito centavos). DO PRAZO:** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses**. SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; M.L J DANTAS ME/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente**. Data de Assinatura:** 31/07/2023.

Urupá/RO, 31 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:7F1A963A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57750	
CPF 667.382.962-15	**Identidade** 865589/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 31/07/2023	**Data de Retorno** 31/07/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POIS ESTARÁ INDO VISITAR A SRA. ORANI MARTINS RODRIGUES QUE ESTÁ SOBRE A SUA CURATELE E SE ENCONTRA HOSPITALIZADA NO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/RO NO QUAL FOI SOLICITADO A SUA PRESENÇA.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / /PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:A0F1D561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR ADEMAR BATISTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57774	
CPF 626.455.102-30	**Identidade** 626871/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 31/07/2023	**Data de Retorno** 31/07/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE ESTÁRA CONDUZINDO A SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA VISITAR SRA. ORANI MARTINS RODRIGUES QUE ESTÁ SOBRE A SUA CURATELE E SE ENCONTRA HOSPITALIZADA NO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / /PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:6BCBB7FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/IMPRES/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/IMPRES/2023.
PROCESSO Nº 22/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI – IMPRES
CONTRATADA: ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
OBJETO: contratação de empresa qualificada para prestar serviços específicos RPPS no âmbito da Administração Pública Municipal Assessoria Previdência; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; de Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); de Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual; de cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IMPRES, com suporte técnico virtual e visita técnica presencial contínuo
ATO: Contratação oriunda da Ata de Registro de Preços nº 02/2023, do processo administrativo nº 20/2023 e Pregão Eletrônico nº 11/2023 da Prefeitura de Vale do Anari/RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPRES
Unidade: 03.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
Prog. Trabalho: 09.122.0017.2.058 MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 05 00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
F. de Recurso: 18020000 RPPS – Taxa de Administração
VALOR: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 07/07/2023 e término em 07/07/2024, prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Vale do Anari/RO, 06 de julho de 2023.

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente IMPRES

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Contratado

Publicado por:
Sonia Pereira Dos Santos
Código Identificador:2F4436AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do

processo n°96/SEMTAS/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 039/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município do Vale do Paraíso/RO. Empresa (s) Vencedora (s): AIALA SERVICE LTDA - 44.921.283/0001-80 VALOR TOTAL R$: R$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais). TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04 VALOR TOTAL R$: 57.545,60 (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). CASTRO ENGENHARIA LTDA - 42.753.718/0001-07 VALOR TOTAL R$: 3.513,40 (três mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos). VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - 36.063.652/0001-12 VALOR TOTAL R$: 11.022,00 (onze mil e vinte e dois reais). G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85 VALOR TOTAL R$: 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). VALOR TOTAL R$ 84.361,00 (Oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais). Parecer jurídico: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 12/07/2023. Parecer Controle Interno: MILENA BUBACK RONQUETTI: Data: 27/07/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 28 de julho de 2023. ID: 362629 e CRC: FF1985D8 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO Lei de Criação n.º 367 de 13/02/1992 Gabinete Av. Paraíso, nº 2.601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000 Av. Paraíso2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000 Fone: (69) 3464 – 1005/1462

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:CD63885C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°289/SEMECE/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 037/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - 05.255.167/0001-17 VALOR TOTAL R$: R$ 11.881,13 (onze mil oitocentos e oitenta e um reais e treze centavos). TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04 VALOR TOTAL R$: 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais). CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99 VALOR TOTAL R$: 9.493,00 (nove mil quatrocentos e noventa e três reais). 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 20.174.368/0001-83 VALOR TOTAL R$: 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais). CASTRO ENGENHARIA LTDA - 42.753.718/0001-07 VALOR TOTAL R$: 11.696,00 (onze mil seiscentos e noventa e seis reais). VALOR TOTAL R$ 110.640,13 (cento e dez mil seiscentos e quarenta reais e treze centavos). Parecer jurídico: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 12/07/2023. Parecer Controle Interno: MILENA BUBACK RONQUETTI: Data: 27/07/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 28 de julho de 2023. ID: 362620 e CRC: 6B389B9F PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO Lei de Criação n.º 367 de 13/02/1992 Gabinete Av. Paraíso, nº 2.601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000 Av. Paraíso2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000 Fone: (69) 3464 – 1005/1462

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:E6AC56B7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°388/SEMSAU/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 042/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (JANELAS E PORTAS DE VIDROS, PERIFÉRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO), PARA SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BATISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO. Empresa (s) Vencedora (s): DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 25.288.702/0001-43 VALOR TOTAL R$ 57.848,98 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). VALOR TOTAL R$ R$ 57.848,98 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). Parecer jurídico: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 20/07/2023. Parecer Controle Interno: MILENA BUBACK RONQUETTI: Data: 28/07/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 28 de julho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:A662BC21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8803

DECRETO Nº 8803 DE28 DE JULHO DE 2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2023DE 24 DE MAIO DE 2023DEVALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-311/2023, Edital nº 01/2023 do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados para, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH,na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min,munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Técnico em Enfermagem/Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira - HPP (Plantão)

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
5º	Jucilene Tomaz de Oliveira	Aprovado	HPP -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira
6°	Raquel Aparecida Braga	Aprovado	HPP -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira
7º	Aline José da Silva	Classificado	HPP -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira
8º	Debora Potratz Cordeiro	Classificado	HPP -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Técnico em Enfermagem/UBS -Damiana Borges de Amorim

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
9º	Valmir Gomes Guimarães Junior	Classificado	UBS Rural

Técnico em Enfermagem/UBS - Ana Regina Cordeiro

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
10°	Eriele Cristiane Benevenuti Nascimento	Classificado	UBS Rural

Auxiliar de Laboratório/Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira – HPP

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
2º	Rita De Cassia Abreu Oliveira	Aprovado	HPP -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Motorista de Veículos Leves-Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira HPP

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
2°	Alexandre Souza de Oliveira	Classificado	Setor de Regulação
3°	Geovane Antônio Costa	Classificado	Setor de Regulação

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de endereço nominal e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cópia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Declaração de grau de parentesco;
• Declaração de ficha limpa;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
• Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais >);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (depois da contratação).

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

Art. 2°. Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 08 (oito) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:206A0138

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8802

DECRETO N° 8802 DE 28 DE JULHO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 8795 DE 20 DE JULHO DE 2023 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Processo nº 4-247/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Alterar o Decreto nº 8795 de 20 de Julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1º Designar Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para atender as necessidades do Município de Vale do Paraíso/RO, composta pelos seguintes membros:

Presidente
CRISÓGONO DUTRA SILVA
Secretária
ROZENI FERREIRA DA SILVA
Membros
ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
DALVA BARBINO LAMBORGUINI
IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D2D74C8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº001/2023/SEMSAU

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023/SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por intermédio da Comissão do Chamamento Público n°001/2023/SEMSAU, instituída pelo Decreto nº8478 de 13 de março de 2023, torna público, que após análise e conferência documental realizada pela Comissão Especial para recebimento, análise julgamento das documentações referente ao Edital de Chamamento Público nº001/2023/SEMSAU, conforme Processo Administrativo nº 2-215/2023,objetivandoo credenciamento de pessoa jurídica da área médica por Chamamento Público, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº1.418 de 13 de Maio de 2020, alterada pelas Leis n°1943 de 05 de Dezembro de 2022 e n°1983 de 06 de Março de 2023, e demais normas pertinentes,foi obtida a seguinte classificação:

Clínico Geral

Empresa	CNPJ	Ordem de Credenciamento/ Classificação
DJS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.060.512/0001-11	4º

Portanto, fica a empresa DJS SERVIÇOS MEDICOS LTDA desde já notificada da referida decisão. Os autos encontram-secom vistas franqueadas ao interessado, estando aberto o prazo para interposição de recurso, conforme Edital.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico:saude-valedoparaiso@hotmail.comou Comissão do Chamamento Público n°001/2023/SEMSAU, na sala da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h00min às 13h00min.

Vale do Paraíso/RO, 28 de julho de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:64C75C81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023 - OBRAS DE ENGENHARIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 capt. e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	879/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade: Tipo CARONA.
d) Data Homologação :	28/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL- REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/SEOSP/PGE/2023 FIRMADO COM GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Fornecedor: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.075.863/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL- REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL.	1	R$ 743.813,47	R$ 743.813,47

Valor Total Homologado - R$ 743.813,47

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B623088B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PREGÃO 86/2023

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	774/2023
b) Licitação Nrº :	86/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	31/07/2023
e) Objeto :	PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA - SEMIE

Fornecedor: COMERCIO DE PECAS RAVENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.935.870/0001-03
ATA; 216/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	DISCO DE FREIO HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	16	R$ 130,90	R$ 2.094,40
19	TERMINAL DE DIREÇÃO HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	4	R$ 153,90	R$ 615,60
20	BARRA AXIAL HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	7	R$ 159,90	R$ 1.119,30
21	CUBO DIANTEIRO HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	6	R$ 489,90	R$ 2.939,40
22	SEMI EIXO DIANTEIRO HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	6	R$ 1.089,50	R$ 6.537,00
28	RADIADOR HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	6	R$ 1.967,00	R$ 11.802,00
34	LANTERNA TRASEIRA LD HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	12	R$ 486,00	R$ 5.832,00
35	LANTERNA TRASEIRA LE HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	8	R$ 488,00	R$ 3.904,00
36	PARABRISA DIANTEIRO HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	8	R$ 1.905,00	R$ 15.240,00
38	FAROL DE NEBLINA LD HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	7	R$ 356,00	R$ 2.492,00
39	FAROL DE NEBLINA LE HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	12	R$ 366,00	R$ 4.392,00
40	LAMPADA FAROL ALTO HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	40	R$ 129,00	R$ 5.160,00
42	MOLA MESTRE DIANTEIRA CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	8	R$ 673,90	R$ 5.391,20
43	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	6	R$ 616,90	R$ 3.701,40
44	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	6	R$ 589,70	R$ 3.538,20
45	MOLA QUARTA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	4	R$ 544,50	R$ 2.178,00
46	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	4	R$ 612,90	R$ 2.451,60
47	MOLA SEGUNDA TRASEIRA CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	4	R$ 587,90	R$ 2.351,60
48	MOLA MESTRE TERCEIRA TRASEIRA CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	4	R$ 574,70	R$ 2.298,80
49	MOLA QUARTA TRASEIRA CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	4	R$ 621,90	R$ 2.487,60
50	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	4	R$ 206,90	R$ 827,60
51	PINO DE MOLA TRASEIRO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	8	R$ 52,00	R$ 416,00
52	PINO DE MOLA DIANTEIRO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	8	R$ 43,00	R$ 344,00
53	BUCHA DE MOLA CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	12	R$ 42,00	R$ 504,00
54	BUCHA DE MOLA DIANTEIRO LD CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	12	R$ 33,50	R$ 402,00
55	BUCHA DE MOLA TRASEIRO LE CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	10	R$ 39,90	R$ 399,00
56	SUPORTE MOLA DIANTEIRO LD CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	6	R$ 599,90	R$ 3.599,40
57	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO LE CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	6	R$ 599,90	R$ 3.599,40
58	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO LE CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	6	R$ 659,90	R$ 3.959,40
59	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO LD CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	6	R$ 649,90	R$ 3.899,40
60	VALVULA APU CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	4	R$ 3.208,90	R$ 12.835,60
61	VALVULA FREIO DE MAO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	4	R$ 645,00	R$ 2.580,00
62	VALVULA FREIO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	4	R$ 534,40	R$ 2.137,60
63	VALVULA PEDAL CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	4	R$ 627,90	R$ 2.511,60
76	LUVA DO CARDÃ CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	6	R$ 859,90	R$ 5.159,40
77	CUICA DE FREIO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	10	R$ 413,90	R$ 4.139,00
78	PONTEIRA DO CARDÃ CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	7	R$ 859,90	R$ 6.019,30
80	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	12	R$ 587,90	R$ 7.054,80
81	AMORTECEDOR DE CABINE DIANTEIRO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	10	R$ 599,90	R$ 5.999,00
82	AMORTECEDOR DE CABINE TRASEIRO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	10	R$ 599,90	R$ 5.999,00
83	TAMBOR DE FREIO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	9	R$ 1.199,00	R$ 10.791,00
84	RADIADOR CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	5	R$ 3.999,90	R$ 19.999,50
86	PARABRISA DIANTEIRO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	4	R$ 1.463,90	R$ 5.855,60
87	PARABRISA TRASEIRO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	4	R$ 1.378,90	R$ 5.515,60
88	LONA DE FREIO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	30	R$ 239,90	R$ 7.197,00
89	MOLA MESTRE DIANTEIRA CAMINHAO FUSCÃO	6	R$ 649,90	R$ 3.899,40
90	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	6	R$ 649,90	R$ 3.899,40
91	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	6	R$ 549,90	R$ 3.299,40
92	MOLA QUARTA DIANTEIRA CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	8	R$ 549,90	R$ 4.399,20
93	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	7	R$ 549,90	R$ 3.849,30
94	MOLA SEGUNDA TRASEIRA CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	6	R$ 549,90	R$ 3.299,40
95	MOLA TERCEIRA TRASEIRA CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	8	R$ 499,00	R$ 3.992,00
104	VALVULA APU CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	10	R$ 2.999,00	R$ 29.990,00
105	VALVULA FREIO DE MAO CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	10	R$ 494,90	R$ 4.949,00
106	VALVULA PEDAL CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	10	R$ 648,90	R$ 6.489,00
107	VALVULA RELE CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	8	R$ 429,90	R$ 3.439,20
108	VALVULA DE REGULADORA PRESSÃO CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	7	R$ 449,00	R$ 3.143,00
109	VALVULA DISTRIBUIDORA CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	10	R$ 459,00	R$ 4.590,00
110	VALVULA DE DESCARGA CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	10	R$ 389,00	R$ 3.890,00
122	TAMBOR DE FREIO CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	12	R$ 1.309,90	R$ 15.718,80
123	RADIADOR CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	5	R$ 4.949,90	R$ 24.749,50
125	AR CONDIONADO DE TETO 12 VOLTS CAMINHAO	8	R$ 10.749,90	R$ 85.999,20
127	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS LEVES TIPO CAMIONETE E CARRO DE CARROCERIA	25	R$ 160,90	R$ 4.022,50
129	SERVIÇO DE CAMBAGEM TIPO CAMIONETE E CARRO DE CARROCERIA	20	R$ 87,90	R$ 1.758,00

Valor Total Homologado - R$ 423.646,60
Fornecedor: TRATORMAIS COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 40.315.473/0001-00
ATA; 218/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	MOLA SEGUNDA HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	8	R$ 249,50	R$ 1.996,00
3	MOLA TERCEIRA HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	8	R$ 224,50	R$ 1.796,00
4	BUCHA MOLA SILENCIOSO HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	8	R$ 69,50	R$ 556,00

5	BORRACHA MOLA HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	8	R$ 17,70	R$ 141,60
6	TAMBOR DE FREIO HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	8	R$ 542,89	R$ 4.343,12
7	SAPATA DE FREIO HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	8	R$ 352,50	R$ 2.820,00
8	CABO FREIO DE MAO LD HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	12	R$ 345,50	R$ 4.146,00
9	CABO FREIO DE MAO LE HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	12	R$ 346,00	R$ 4.152,00
30	RESERVATORIO AGUA RADIADOR HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	8	R$ 297,00	R$ 2.376,00
31	RESERVATORIO DE AGUA LIMPADOR PARABRISA HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	8	R$ 198,00	R$ 1.584,00
67	VALVULA DE DISTRIBUIÇÃO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	4	R$ 477,90	R$ 1.911,60
79	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	5	R$ 850,00	R$ 4.250,00
124	EVAPORADORA CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	5	R$ 2.530,00	R$ 12.650,00
126	AR CONDIONADO DE TETO 24 VOLTS CAMINHAO	8	R$ 12.300,00	R$ 98.400,00
130	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO VEICULOS PESADOS	25	R$ 313,00	R$ 7.825,00

Valor Total Homologado - R$ 148.947,32

Fornecedor: CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 39.899.492/0001-34
ATA; 217/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOLA MESTRE HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	8	R$ 155,00	R$ 1.240,00
10	CILINDRO DA RODA HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	8	R$ 121,00	R$ 968,00
12	PASTILHA DE FREIO HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	36	R$ 261,00	R$ 9.396,00
13	PIVO INFERIOR HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
14	PIVO SUPERIOR HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	6	R$ 195,00	R$ 1.170,00
15	BANDEJA SUPERIOR HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	4	R$ 278,00	R$ 1.112,00
16	BANDEJA INFERIOR HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	4	R$ 599,00	R$ 2.396,00
17	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	6	R$ 134,00	R$ 804,00
18	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	6	R$ 198,00	R$ 1.188,00
23	CAIXA DE DIREÇAO HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	6	R$ 2.215,00	R$ 13.290,00
24	SUPORTE DO CARDÃ HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	6	R$ 358,00	R$ 2.148,00
25	PONTEIRA DO CARDÃ HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	4	R$ 356,00	R$ 1.424,00
26	LUVA DO CARDÃ HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	4	R$ 370,00	R$ 1.480,00
27	CRUZETA HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	6	R$ 95,00	R$ 570,00
29	EVAPORADORA HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	6	R$ 830,00	R$ 4.980,00
32	FAROL DIANTEIRO LD HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	12	R$ 829,00	R$ 9.948,00
33	FAROL DIANTEIRO LE HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	12	R$ 829,00	R$ 9.948,00
37	PARABRISA TRASEIRO HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	8	R$ 1.330,00	R$ 10.640,00
41	LAMPADA FAROL BAIXO HILUX GABINE DUPLA ANO 2015 A 2018	40	R$ 99,00	R$ 3.960,00
64	VALVULA 4 CIRCUITO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	4	R$ 464,00	R$ 1.856,00
65	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	4	R$ 444,00	R$ 1.776,00
66	VALVULA DE RELE CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	4	R$ 424,00	R$ 1.696,00
68	VALVULA DE DESCARGA CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	4	R$ 454,00	R$ 1.816,00
69	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	2	R$ 184,00	R$ 368,00
70	RETENTOR DE CUBO TRASEIRO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	9	R$ 124,00	R$ 1.116,00
71	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	9	R$ 80,10	R$ 720,90
72	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	4	R$ 249,00	R$ 996,00
73	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	4	R$ 294,00	R$ 1.176,00
74	CRUZETA DA SAIDA DA CAIXA CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	9	R$ 390,00	R$ 3.510,00
75	SUPORTE DO CARDÃ CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	5	R$ 399,90	R$ 1.999,50
85	EVAPORADORA CAMINHAO CARGO 2623 ANO 2012/2013	5	R$ 1.999,00	R$ 9.995,00
96	PINO DE CENTRO DIANTEIRO CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	9	R$ 29,00	R$ 261,00
97	PINO DE CENTRO TRASEIRO CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	4	R$ 24,00	R$ 96,00
98	PINO DE MOLA TRASEIRO CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	4	R$ 47,50	R$ 190,00
99	PINO MOLA DIANTEIRO CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	5	R$ 50,00	R$ 250,00
100	BUCHA MOLA DIANTEIRO CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	10	R$ 53,00	R$ 530,00
101	BUCHA MOLA TRASEIRO CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	10	R$ 49,00	R$ 490,00
102	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	6	R$ 845,00	R$ 5.070,00
103	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	7	R$ 549,00	R$ 3.843,00
111	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	4	R$ 212,00	R$ 848,00
112	RETENTOR CUBO DIANTEIRO CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	12	R$ 95,00	R$ 1.140,00
113	RETENTOR CUBO TRASEIRO CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
114	CRUZETA CARDÃ CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	9	R$ 468,00	R$ 4.212,00
115	SUPORTE CARDÃ CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	8	R$ 778,00	R$ 6.224,00
116	LUVA CARDÃ CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	4	R$ 973,00	R$ 3.892,00
117	PONTEIRA DO CARDÃ CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	5	R$ 939,00	R$ 4.695,00
118	CUICA DE FREIO DULPA CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	12	R$ 439,00	R$ 5.268,00
119	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	4	R$ 794,00	R$ 3.176,00
120	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	10	R$ 649,00	R$ 6.490,00
121	AMORTECEDOR DE CABINE CAMINHAO FUSCÃO VW ANO 2018 A 2022 MODELOS 26280,31280,26280	10	R$ 628,00	R$ 6.280,00
128	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS PESADOS CAMINHOES E ONIBUS E VANS	10	R$ 209,00	R$ 2.090,00
131	SERVIÇO DE LIMPEZA AR CONDICIONADO VEICULOS LEVE E PESADOS	20	R$ 285,00	R$ 5.700,00
132	SERVIÇO DE REMOÇAO PAINEL VEICULO PESADO	10	R$ 1.217,00	R$ 12.170,00
133	SERVIÇO DE REMOÇAO PAINEL VEICULO LEVE	10	R$ 864,00	R$ 8.640,00
134	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TETO	16	R$ 904,00	R$ 14.464,00
135	SERVIÇO PARTE ELETRICA GERAL VEICULO LEVE	15	R$ 204,99	R$ 3.074,85

Valor Total Homologado - R$ 205.541,25

ALTA FLORESTA D'OESTE, 31 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:8A56ED27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORE EM GOZO DE FÉRIAS AGOSTO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	**Mês/Ano**
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO	**07/2023**
CNPJ: 63.762.025/0001-42	**Férias**
Trabalhadores em Gozo de Férias	31/07/2023

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
3244-6	ADRIANO DA SILVA	01/08/2023 - 30/08/2023	05/01/2021	04/01/2023	30/0
	1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III				
995-1	ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO	01/08/2023 - 20/08/2023	09/06/2006	08/06/2022	20/10
	0055 - DIGITADOR				
3470-1	ANDRE CARLOS NUNES SILVA	10/07/2023 - 08/08/2023	13/12/2021	12/12/2022	30/0
	0144 - CHEFE DE DIVISÃO/CC				
3331-1	DENISE ROCHA LUCIANO	14/07/2023 - 02/08/2023	19/03/2021	18/03/2023	20/11
	0016 - ASSESS DE APOIO ADMINIST. I				
2090-1	EDINAMAR QUEIROZ DE ALMEIDA MOTA	11/08/2023 - 30/08/2023	17/02/2014	16/02/2023	20/10
	0082 - ZELADOR				
2095-3	ELISANGELA MARIA DA SILVA	01/08/2023 - 20/08/2023	20/02/2014	19/02/2023	20/10
	0031 - CHEFE DE DIVISAO				
1771-1	ELIZEU NEREU TETI	15/07/2023 - 13/08/2023	12/04/2012	11/04/2023	30/0
	0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA				
421-1	ERNESTINO DE SOUZA NOVAIS	01/08/2023 - 20/08/2023	22/05/2002	21/05/2022	20/10
	0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA				
1620-1	ESTER RODRIGUES	14/08/2023 - 02/09/2023	01/09/2010	31/08/2022	20/10
	0045 - ASSISTENTE SOCIAL				
2113-1	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	03/07/2023 - 01/08/2023	11/03/2014	10/03/2023	30/0
	0031 - CHEFE DE DIVISAO				
3086-1	GENILDA DA SILVA	21/07/2023 - 09/08/2023	10/01/2020	09/01/2023	20/10
	0088 - CONSELHEIRO				
3087-1	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER	10/08/2023 - 29/08/2023	10/01/2020	09/01/2023	20/10
	0088 - CONSELHEIRO				
3088-7	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS	30/08/2023 - 18/09/2023	10/01/2020	09/01/2023	20/10
	0088 - CONSELHEIRO				
1813-2	JOSE CARLOS TEODORIO	01/08/2023 - 20/08/2023	03/08/2012	02/08/2022	20/10
	0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES				
3291-9	JOSE CARVALHO DA COSTA	01/08/2023 - 20/08/2023	05/01/2021	04/01/2023	20/10
	0144 - CHEFE DE DIVISÃO/CC				
1607-1	JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	08/08/2023 - 27/08/2023	19/08/2010	18/08/2022	20/10
	0058 - FISCAL DE OBRAS				
3313-3	JUVENAL DE JESUS SANTOS	01/08/2023 - 30/08/2023	11/01/2021	10/01/2023	30/0
	0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II				
1114-1	LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO	01/08/2023 - 30/08/2023	30/06/2006	29/06/2021	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
508-1	LEONI CELESTINO DA SILVA	01/08/2023 - 30/08/2023	09/04/2001	08/04/2023	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
442-1	LUCIA APARECIDA DA SILVA	03/07/2023 - 01/08/2023	05/06/2002	03/06/2023	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
3386-2	LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO	01/08/2023 - 20/08/2023	02/06/2021	01/06/2023	20/10
	0005 - SECRETARIO MUNICIPAL				
3439-1	MARCIO DO NASCIMENTO LIMA	11/08/2023 - 30/08/2023	01/10/2021	30/09/2022	20/10
	0016 - ASSESS DE APOIO ADMINIST. I				
1191-1	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO	20/07/2023 - 08/08/2023	22/02/2007	21/02/2022	20/10
	1023 - NUTRICIONISTA				
1697-1	MAURICIO MARCIANO	11/08/2023 - 30/08/2023	08/06/2011	07/06/2022	20/10
	0031 - CHEFE DE DIVISAO				
3570-4	MÔNICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	11/08/2023 - 30/08/2023	02/06/2022	01/06/2023	20/10
	0008 - ASSESSOR DE PROJETOS				
988-1	NAIR APARECIDA LOPES SILVA	01/08/2023 - 30/08/2023	05/06/2006	04/06/2023	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
3238-2	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES	01/08/2023 - 20/08/2023	05/01/2021	04/01/2023	20/10
	0190 - ASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL				
3335-1	ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA	27/07/2023 - 15/08/2023	01/04/2021	31/03/2023	20/10
	1051 - PROFESSOR 30 HORAS NIVEL IV CEDIDO				
3275-1	ROSIMEIRE MIRANDA DA SILVA	03/07/2023 - 01/08/2023	05/01/2021	04/01/2023	30/0
	0016 - ASSESS DE APOIO ADMINIST. I				
481-1	SOLANGE DE ABREU	20/07/2023 - 18/08/2023	19/09/2002	17/09/2022	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
3550-1	VALDRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	11/08/2023 - 30/08/2023	02/05/2022	01/05/2023	20/10
	1056 - ASSESSOR ESPECIAL II				
1231-1	WALMIR ROSA DE OLIVEIRA	09/08/2023 - 07/09/2023	10/08/2007	09/08/2023	0/0
	0081 - VIGIA				
Fiorilli S/C Software Ltda.	[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.369.6.16442/B/16442}				

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:B4A5733E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 26/06/2013.

A Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso/RO, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Marechal Cândido Rondon , 3031, Centro, Alto Paraíso/RO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através desta Comissão vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE). Para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados grupos formais da Agricultura Familiar, Fornecedores Individuais ou constituídos em Cooperativas e Associações conforme disciplinado na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Os Indivíduos e grupos interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços no período de **31/07/2023** à **21/08/2023**, no horário das 07h30min às 13h30min na Secretaria Municipal de Educação.

1 – DO OBJETO

Chamamento Público para recebimento dos projetos de venda de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para compor a merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino em Alto Paraíso-RO conforme quantitativo estabelecido no **Anexo III** do presente edital.

2. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios
Anexo II – Declaração de Produção Própria
Anexo III – Relação dos Produtos
Anexo IV – Minuta de Contrato
Anexo V – Relação das Unidades Escolares

3 – ENVELOPE Nº 001 HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

3.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação.

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL

5.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação.
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo I**);
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – No Envelope nº. 002 deverão conter a Proposta de preço, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
b) Discriminação Completa de gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo III**.
c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$0,00).

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).
II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
7.4. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.
7.5. Cada grupo de fornecimento (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
7.6. A Comissão de Cadastramento de Empresas e Produtores Rurais classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
7.7. O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados para o Programa PAA/SEAGRI n° 001/2023, considerando que o preço ofertado seja inferior ou igual ao de mercado.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1. Os produtos deverão ser entregues diariamente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Gestor (a) escolar.

8.2. A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos serão devolvidos no ato de entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais, para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido, para os demais altos custos ao entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

9.1.1. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

9.1.2.sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

9.1.3. Isenta de odor e sabor estranhos.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES.

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor compromete a fornecer os produtos de conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas contidas na Solicitação elaborada pelo Nutricionista Responsável (RT).

10.3. O fornecedor compromete a fornecer os produtos para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Gestor (a) escolar.

11. CONTRATAÇÃO.

11.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo IV.**

11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) / ano.

11.3. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até o final do exercício financeiro de 2023.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente desta Chamada Pública será realizado pelas Unidades Escolares em até 15 (quinze) dias úteis após a última entrega do mês, através de Cartão Magnético recurso PNAE ou Transferência Bancária recurso Contra Partida, prioriza-se pagamento com Cartão/PNAE. O pagamento será realizado mediante apresentação de documentos fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar.

12.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

12.4. Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticada nos últimos 12 (doze) meses segundo tabela SEAGRI n° 001/2023.

12.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Alto Paraíso-RO, 28 de julho de 2023.

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Presidente da Comissão de Cadastramento de Empresas e Agricultores Fornecedores de Gêneros Alimentícios às Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Port. nº001/2023 GAB – SEMED

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

PROJETO DE VEDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
PROJETO PARA ATENDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023					
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL					
1. NOME DO PROPONENTE:		**2. CNPJ:**		**3. N.º DA DAP JURÍDICA**	
4. ENDEREÇO:		**5. MUNICÍPIO:**			**6. CEP:**
7. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		**8. CPF:**		**9. DDD/FONE**	
10. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:		**11. N.º DA AGÊNCIA:**		**12. N.º DA CONTA:**	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. NOME DA ENTIDADE:		**2. CNPJ N.º**		**3. MUNICÍPIO:**	
4. ENDEREÇO:			**5. DDD/FONE:**		
6. NOME DO REPRESENTANTE E EMAIL:					
RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL	**2. PRODUTOS**	**3. UNIDADE**	**4. QUANTIDADE**	**5. PREÇO/UNIT.**	**6. VALOR TOTAL**
	NOME:				
1	**N.º DAP**				
TOTAL DO PROJETO (R$)					
TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO					
	1. PRODUTO	**2. UNIDADE**	**3. QUANT.**	**4. PREÇO/UNIT.**	**5. VALOR TOTAL DO PRODUTO**
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL DO PROJETO (R$)					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Alto Paraíso, 27 de julho de 2023.

_____
Fornecedor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)

Eu, ..., CPF nº.....e DAP física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Alto Paraíso – RO _____/_____/_____

_____

ANEXO III
RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	**Abacaxi maduro**, In natura, doce, da região, de tamanho médio, sadio, com coroa, de coloração parcialmente amarelada.	kg	799
2	**Abobora madura** de ótima qualidade para consumo, de coloração interna amarelada, de fácil cozimento, com sua casca limpa e sadia.	kg	370
3	**Alface** in natura, de boa qualidade, sadias, de folhas verdes, limpas, sem vestígios de terra, sem uso de agrotóxicos, em embalagem limpa transparente.	kg	562
4	**Banana madura**, ótimo para consumo, podendo ser tipo prata ou maçã ou nanica, de coloração amarelada, doce, em embalagem limpa e transparente.	kg	4.081
5	**Cheiro verde** de ótima qualidade, sadias, de folhas verdes, limpas, sem vestígios de terra, sem uso de agrotóxicos, em embalagem limpa transparente.	kg	142
6	**Couve** tipo manteiga, de ótima qualidade para consumo, folhas verdes, sadias, limpas, em embalagem limpa e transparente.	kg	84
7	**Filé de Peixe** da Região fresco, de ótima qualidade, de água doce, podendo ser Tambaqui, pintado ou Pirarucu, **sem espinhas.** Sendo tambaqui ou Pirarucu, deverá ser entregue em forma de filé, em caso de pintado, será em postas esféricas. Em ambos, deverão estar em embalagem limpa e parcialmente transparente, contendo o nome da empresa, SAC, Lote, informação nutricional e prazo de consumo.	kg	607
8	**Laranja madura**, doce, de coloração amarelada, em tamanho médio, com casca sadia e limpa, em embalagem limpa e transparente.	kg	999
9	**Leite de vaca Integral**, pasteurizado, branco, em embalagem de 01L, Inspecionado por órgão competente, contendo rotulagem ou informações nutricionais, com Nº do lote e data de validade.	Lt	3.302
10	**Mamão maduro**, in natura, de ótima qualidade para consumo, sadio, doce, em embalagem limpa e transparente.	kg	32
11	**Mandioca** In natura, de ótima qualidade para consumo, com casca, limpa, de fácil cozimento, entregue em embalagem limpa e transparente.	kg	272
12	**Melancia** de ótima qualidade, sadia, de coloração interna avermelhada, doce, madura, de tamanho médio.	kg	4.557
13	**Polpa de fruta - abacaxi** sabor Abacaxi, de coloração Branca, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg.	kg	290
14	**Polpa de fruta - acerola** sabor Acerola, de coloração Vermelha, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg.	kg	314
15	**Polpa de fruta - maracujá** de coloração Amarelada, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg.	kg	301

ANEXO IV
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 002/2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Escola ....., pessoa jurídica de direito público, sito a ....., nesta cidade, C.N.P.J. sob o n° ....., representada neste ato pelo(a) Gestor Escolar senhor(a), ..., doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do fornecedor individual, grupo formal ou informal), com sede na....., n.º ....., no (município), inscrita no CNPJ sob n.º.....ou CPF sob o n.º ....., (para fornecedor individual), doravante denominada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e no art. 24 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2009, bem como o que consta na **Chamada Pública n.º 002/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, recurso FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública n. º 002/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor Competente, sendo o prazo do fornecimento estabelecido até 31 de dezembro de 2023.
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Solicitação do Gestor Escolar.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO FORMAL OU INFORMAL/CONTRATADO receberá o valor total de R$ ..... (.....), conforme a listagem abaixo:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CNPJ/CPF	3.DAP	4.Produto	5.Und	6.Quant	7. Preço Proposto/unid.	8. Valor Total

	Total adquirido	
	Total do projeto	

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A despesa decorrente da contratada do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE e CONTRA PARTIDA MUNICIPAL, conforme repassado no orçamento da Unidade Executora do Conselho Escolar das referidas escolas **(ANEXO V)** para o exercício alcançado pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou servidor por ela designado, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n. º 002/2023**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
O presente contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2023 a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Ariquemes/RO, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Alto Paraíso-RO, ... de ..... de 2023.

_____
Diretor (A) Da Unidade Executora
Presidente Do Cons. Escolar
xxxxxxxxxxxxx

_____
Contratado
xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Comissão De Compras:

• _____

• _____

ANEXO V – RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Zona Urbana
- EMEI Creche Criança Feliz – Rua Paulo VI, n° 3901
- EMEIEF Rogério da Silva Gonçalves – Rua São Paulo n° 3257
- Escola santa Marcelina – Rua Santa Marcelina, n° 2869

Zona Rural
- EMEIEF Mauricio de Nassau – Linha C 110 TB 10
- EMEIEF Osvaldo de Andrade – Linha C 95 TB 20
- EMEIEF Padre Ângelo Spadari – Linha C 100 TB 20
- EMEIEF Ribeiro Couto – Linha C 80 TB 30
- EMEIEF União do Alto Alegre – Linha C 85 TB 0

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:33570637

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU/SEMED/SEMAS
Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU e SECRETARIA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – SEMAS, torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais das respectivas secretarias supracitadas, para atuar nos cargos de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, ODONTÓLOGO, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, PISICÓLOGO, PROFESSOR, AGENTE DE VIGILÂNCIA, ZELADORA, conforme especificado neste edital.**
Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público com Período das Inscrições em **06 de Agosto de 2023 à 15 de Agosto de 2023**. Em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, e pelas Leis Municipal nº **1.020 de 12/04/2021** e Decreto nº 095/GAB/2023, obedecendo às seguintes condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da vacância dos cargos do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Promoção da Criança e Adolescente – SEMAS, especificados em anexo, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.
Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura dos instrumentos de contrato, podendo ser prorrogável por até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte quatro) meses.
O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e), Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente (SEMAS), por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº **095/GAB/2023** e destinada a selecionar candidatos para suprir as necessidades destas Secretarias Municipais, conforme cargo em anexo para a contratação por prazo determinado;
Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;
Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, afixadas no mural da prefeitura, câmara municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e Portal da Transparência Municipal.
Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº **1020 de 12/04/2021.**

DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo cumulativo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogável.

O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE ONLINE, através **https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001-2023/**, local especifico para finalidade local especifico para finalidade**, no período de 06/08/2023 a 15/08/2023, no horário compreendido das 00h01min do dia 06/08/2023 com as 23h59min do dia 15/08/2023, com as documentações descritas nos itens 3.2.1 a 3.7, não havendo outra forma, meio ou mecanismo para a realização de inscrição.**

As informações quanto a realização de inscrição ou eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones: (69) 3412-3462, (69) 3412-2281, (69) 3412-3951, (69) 98121-3283 (WhatsApp), (69) 99263-4352 (WhatsApp), (69) 99977-3336 (WhatsApp), pelo período das 07h30min às 13h30min.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE preencher a ficha de inscrição DIGITADA, a qual será fornecida modelo online no Edital, disponível no Site eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001-2023/ e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados a quais servirão de suporte na análise de Títulos, especificamente em formato PDF, sendo eles:

Cédula de Identidade (RG) ou da Identidade Profissional;

Cartão do CPF;

Comprovante de escolaridade exigida ao cargo ocupado (histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino fundamental);

Diploma de Graduação;

Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área especifica;

Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;

Comprovantes de Tempo de Exercício na função de específica que tiver concorrendo ou documento equivalente original.

As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

As inscrições deverão ser realizadas especificamente para o Local de Atuação desejado pelo candidato, em conformidade com o item 5 deste edital.

As informações prestadas pelo candidato, bem como a juntada de documentos e preenchimento do formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penalidades da lei.

A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que não possuam nexo casual com a Administração Pública.

DAS PROIBIÇÕES

Não serão permitidas inscrições por meio diverso da forma descrita no item 3.1, seja por E-mail, presencial ou outros, bem como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo.

Não serão contratados candidatos com vinculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada do Oeste/RO, que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença (Paragrafo Único, Art. 10 da Lei nº 1020/2021), bem como, os que já possuam vínculo com outros Entes que excedam a carga horaria permitida em Lei, devendo ser apresentado Ficha Funcional de seu outro vínculo, no ato da inscrição, com a finalidade de ser verificado a compatibilidade de vínculo.

Documentos não anexados no ato da inscrição, não poderão ser recepcionados pela comissão.

O candidato classificado que no momento da contratação for verificado Processo Administrativo Disciplinar em andamento em seu desfavor, não poderá ser contratado.

Somente será permitida uma inscrição 01 (uma) por Candidato.

DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas, em local de atuação específico, sendo que o valor da remuneração mensal será o previsto neste edital, e, eventuais vantagens em conformidade com a Legislação Municipal vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Zeladora/ UMADO	Ensino Fundamental Completo	03	40	R$ 1.320,00
Cargo	**Escolaridade/Requisitos**	**Vagas**	**Carga horária Lotação/Semanal**	**Remuneração**
Vigilante/UMADO	Ensino Fundamental Completo	02	40	R$ 1.320,00

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Técnico em Radiologia	Ensino Médio completo, com curso de formação em Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	01	40	1.974,00
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, com curso de formação em Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	13	40	R$ 1.499,79
Técnico Saúde Bucal	Ensino Médio completo com curso de formação em Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	02	40	R$ 1.747,09

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas/ cadastro reseva	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Odontólogo	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em odontologia e registro no conselho de classe.	01	40	R$ 4.088,93

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Farmacêutico	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Farmácia e registro no Conselho de Classe.	02	40	R$ 3.407,94

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Semanal/Lotação	Remuneração
Enfermeiro	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	11	40	R$ 3.407,94

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – SEMAS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Psicólogo	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Psicologia Clínica Adulto-Infantil e registro no Conselho de Classe.	01	40	R$ 3.406,46

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 812/2015 – PCCS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor de Matemática	Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.	03	40	R$ 4.642,00

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 813/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor de Letras	Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.	01	40	R$ 4.642,00

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 813/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor Nível II	Graduação em Nível Superior com Habilitação nas diversas licenciaturas, habilitados para Docência na Educação Infantil e Fundamental.	23	40	R$ 4.642,00

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 813/2015 – PCCS
Não havendo candidatos classificados para o preenchimento de vaga para determinado cargo e local de atuação, será elaborado lista geral de classificação especifica, conforme pontuação aferida, do cargo a ser preenchido, nos quais serão convocados por ordem desta lista de classificação, para querendo, preencherem as vagas.
O candidato classificado convocado para o preenchimento de vaga diverso ao qual se inscreveu, ao manifestar concordância para o preenchimento da vaga, perderá o direito de ser convocado/contratado para preenchimento da vaga ao qual originalmente se inscreveu.
DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo estrabismo e congêneres.
A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.
O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar, o Laudo Médico emitido em data anterior ao da publicação do presente edital, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
Das vagas existentes 10% (dez por cento) serão reservadas conforme previsto no parágrafo único do art. 15, da Lei Municipal nº 1020 de 12/04/2021.
Caso a aplicação do percentual de que trata o sub item deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo inscrito.
Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral.
Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.2. e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão apresentar o Laudo da Deficiência emitidos nos últimos 12 meses atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo classificado.
Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
O candidato que declarar a condição de deficiência em campo específico, e deixar de anexar o laudo médico ou o enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação, desempate e demais normas de regência deste edital.
As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.
ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS:
. As atribuições dos cargos ofertados estão definidas em conformidade com o regime jurídico dos servidores públicos municipais PCCS (Plano de Cargo Carreira e Salário):
Lei nº 812/2015 – PCCS
Lei nº 813/2015 – PCCS
Lei nº 814/2015 – PCCS
REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.
Estar em dia com obrigações eleitorais;
Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil;
Na data de contratação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;

Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Preencher de forma incompleta o Formulário de Inscrição descrito no item 3.2.1.

DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO PROVA DE TÍTULOS.

O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 095/GAB/2023.
A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários do cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar nos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
A Prova de Títulos tem como objetivo: Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito itens 3.2.1 a 3.2.7 de caráter eliminatório.
Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital de caráter classificatório e eliminatório.
A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos para os cargos de
Nível Superior e Nível Médio, conforme indicado no quadro abaixo.
Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

REFERENTE AOS CARGOS EXIGIVEIS DE ENSINO SUPERIOR – (100 PONTOS):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo.	30 pontos (máximo de 01 graduação)	30 pontos
Pós-Graduação em nível de especialização específico para a área de atuação, reconhecido pelo MEC	05 pontos (máximo de 04 cursos)	20 pontos
Pós-Graduação em nível de Mestrado na área pretendida, reconhecido pelo MEC	10 pontos (máximo de 01 curso)	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga-horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	03 ponto por ano até no máximo de 30 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

REFERENTE AOS CARGOS EXIGIVEIS DE ENSINO MÉDIO (100 PONTOS):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	50 pontos (máximo de 01 graduação)	50 pontos
Ensino Superior em qualquer área de atuação.	10 pontos (máximo de 01 curso).	10 pontos
Pós-Graduação em qualquer área de atuação.	05 pontos (máximo de 02 cursos).	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano/ até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

O candidato que ultrapassar o limite de documentos comprobatórios da qualificação e experiência profissional NÃO terá pontuação atribuída aos documentos excedentes.
Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados;

DOS RECURSOS.

Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso, das 00h01min do dia 04/09/2023 às 23h59min do dia 05/09/2023.
Apenas serão aceitos recursos relativos a nota e/ou classificação.
Os recursos de que trata o item 8.1. deverão ser protocolados no Sitio eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001-2023/ descrito no item 3.1., não sendo possível o envio de novos documentos.
Não serão aceito recursos por via postal, protocolo presencial ou E-mail, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.
Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados dentro do prazo descrito no item 10.1, do presente Edital e devidamente preenchidos na formalidade e no sitio eletrônico indicado.
O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 2 (dois) dias após o decurso do prazo descrito no item 10.1. e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item 1.6., das disposições gerais deste edital.
A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº095/GAB/2023, em caso de reconsideração poderá acatar e julgar o recurso protocolado, caso contrário remeterá a Secretaria de Gestão Governamental para a análise e julgamento do recurso, a qual constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no mural da prefeitura deste município e na Câmara Municipal.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima maior que zero.
A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação de acordo com o item 1.6.
Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
Possuir idade mais elevada;
Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos;
Maior pontuação de comprovação de tempo de serviço na área de interesse.
O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará imediatamente após a conclusão das etapas deste teste seletivo, a interesse da Administração Municipal.
Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
Anexo I. Cronograma de Atividades;

Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no mural da Prefeitura Municipal, no átrio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, conforme estabelecido no item 1.6., bem como no Portal de Transparência do Município.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

Após a publicação da Homologação do Resultado Final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item '1.2', devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia autenticada;

Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
CPF e Carteira de identidade (RG) do cônjuge (caso houver);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
CPF e Carteira de identidade (RG) dos dependentes legais menores de 14 anos (caso houver);
Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar Declaração do responsável de que reside no local);
Comprovante de escolaridade/habilitação autenticado.
Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente.
Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social CTPS;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)
Comprovante ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
Comprovante de conta corrente;
Foto 3×4.
Portadores de necessidades especiais (PNE), é obrigatório apresentação de LAUDO MÉDICO, que evidencie aptidão para função pretendida, ESPECIFICAMENTE, não sendo aceito Laudo ou Atestado Genérico, devendo ser especificado no Laudo a aptidão específica para o cargo pretendido, de acordo com o item: 5.2.4, do Edital do Processo Seletivo 001/2023**,** sob pena de desclassificação.
Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação exigida conforme item 12.1 no prazo estipulado, será desclassificado de forma irrecorrível;
Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios -. AROM;
É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os atos e editais referentes a este teste seletivo;
Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração pelo período de 05 (cinco) anos;
Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;
. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Alvorada d'Oeste-RO, 31 de julho de 2023.

HELOISA DE O. BRAU
Presidente da Comissão

EUGÊNIO
Membro da Comissão

MARIA AP. M. DE SOUZA
Membro da Comissão

ANEXO I
CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0001/SEMSAU/SEMAS/SEMED 2023

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	31/07/2023
Prazo para Impugnação do Edital	Até 05/08/2023
Período de Inscrições dos Candidatos	06/08 a 15/08/2023
Publicação do Resultado das inscrições	21/08/2023
Análise de Curriculum Vitae-Prova de Títulos	22/08/2023 à 30/08/2023
Publicação dos Resultados Provisórios	31/08/2023
Prazo para Apresentação de recursos	04/09/2023 á 05/09/2023
Publicação do Julgamento dos Recursos	07/09/2023
Publicação do resultado final	12/09/2023
Homologação do Teste Seletivo	21/09/2023

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:85768EC7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EDITAL SEMSAU/SEMED/SEMAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU/SEMED/SEMAS
Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU e SECRETARIA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – SEMAS, torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais das respectivas secretarias supracitadas, para atuar nos cargos de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, ODONTÓLOGO, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, PISICÓLOGO, PROFESSOR, AGENTE DE VIGILÂNCIA, ZELADORA, conforme especificado neste edital.**
Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público com Período das Inscrições em **06 de Agosto de 2023 à 15 de Agosto de 2023**. Em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, e pelas Leis Municipal nº **1.020 de 12/04/2021** e Decreto nº 095/GAB/2023, obedecendo às seguintes condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da vacância dos cargos do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Promoção da Criança e Adolescente – SEMAS, especificados em anexo, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.
Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura dos instrumentos de contrato, podendo ser prorrogável por até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte quatro) meses.
O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e), Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente (SEMAS), por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº **095/GAB/2023** e destinada a selecionar candidatos para suprir as necessidades destas Secretarias Municipais, conforme cargo em anexo para a contratação por prazo determinado;
Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;
Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, afixadas no mural da prefeitura, câmara municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e Portal da Transparência Municipal.
Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº **1020 de 12/04/2021.**

DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo cumulativo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogável.
O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE ONLINE, através **https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001-2023/**, local especifico para finalidade local especifico para finalidade**, no período de 06/08/2023 a 15/08/2023, no horário compreendido das 00h01min do dia 06/08/2023 com as 23h59min do dia 15/08/2023, com as documentações descritas nos itens 3.2.1 a 3.7, não havendo outra forma, meio ou mecanismo para a realização de inscrição.**
As informações quanto a realização de inscrição ou eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones: (69) 3412-3462, (69) 3412-2281, (69) 3412-3951, (69) 98121-3283 (WhatsApp), (69) 99263-4352 (WhatsApp), (69) 99977-3336 (WhatsApp), pelo período das 07h30min às 13h30min.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE preencher a ficha de inscrição DIGITADA, a qual será fornecida modelo online no Edital, disponível no Site eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001-2023/ e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados a quais servirão de suporte na análise de Títulos, especificamente em formato PDF, sendo eles:
Cédula de Identidade (RG) ou da Identidade Profissional;
Cartão do CPF;
Comprovante de escolaridade exigida ao cargo ocupado (histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino fundamental);
Diploma de Graduação;
Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área especifica;
Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;
Comprovantes de Tempo de Exercício na função de específica que tiver concorrendo ou documento equivalente original.

As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.
As inscrições deverão ser realizadas especificamente para o Local de Atuação desejado pelo candidato, em conformidade com o item 5 deste edital.
As informações prestadas pelo candidato, bem como a juntada de documentos e preenchimento do formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penalidades da lei.
A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que não possuam nexo casual com a Administração Pública.

DAS PROIBIÇÕES

Não serão permitidas inscrições por meio diverso da forma descrita no item 3.1, seja por E-mail, presencial ou outros, bem como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo.
Não serão contratados candidatos com vinculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada do Oeste/RO, que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença (Paragrafo Único, Art. 10 da Lei nº 1020/2021), bem como, os que já possuam vínculo com outros Entes que excedam a carga horaria permitida em Lei, devendo ser apresentado Ficha Funcional de seu outro vínculo, no ato da inscrição, com a finalidade de ser verificado a compatibilidade de vínculo.
Documentos não anexados no ato da inscrição, não poderão ser recepcionados pela comissão.
O candidato classificado que no momento da contratação for verificado Processo Administrativo Disciplinar em andamento em seu desfavor, não poderá ser contratado.
Somente será permitida uma inscrição 01 (uma) por Candidato.

DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas, em local de atuação específico, sendo que o valor da remuneração mensal será o previsto neste edital, e, eventuais vantagens em conformidade com a Legislação Municipal vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Zeladora/ UMADO	Ensino Fundamental Completo	03	40	R$ 1.320,00
Cargo	**Escolaridade/Requisitos**	**Vagas**	**Carga horária Lotação/Semanal**	**Remuneração**
Vigilante/UMADO	Ensino Fundamental Completo	02	40	R$ 1.320,00

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Técnico em Radiologia	Ensino Médio completo, com curso de formação em Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	01	40	1.974,00
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, com curso de formação em Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	13	40	R$ 1.499,79
Técnico Saúde Bucal	Ensino Médio completo com curso de formação em Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	02	40	R$ 1.747,09

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas/ cadastro reseva	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Odontólogo	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em odontologia e registro no conselho de classe.	01	40	R$ 4.088,93

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Farmacêutico	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Farmácia e registro no Conselho de Classe.	02	40	R$ 3.407,94

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Semanal/Lotação	Remuneração
Enfermeiro	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	11	40	R$ 3.407,94

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – SEMAS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Psicólogo	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Psicologia Clínica Adulto-Infantil e registro no Conselho de Classe.	01	40	R$ 3.406,46

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 812/2015 – PCCS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor de Matemática	Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.	03	40	R$ 4.642,00

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 813/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor de Letras	Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.	01	40	R$ 4.642,00

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 813/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor Nível II	Graduação em Nível Superior com Habilitação nas diversas licenciaturas, habilitados para Docência na Educação Infantil e Fundamental.	23	40	R$ 4.642,00

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 813/2015 – PCCS

Não havendo candidatos classificados para o preenchimento de vaga para determinado cargo e local de atuação, será elaborado lista geral de classificação especifica, conforme pontuação aferida, do cargo a ser preenchido, nos quais serão convocados por ordem desta lista de classificação, para querendo, preencherem as vagas.
O candidato classificado convocado para o preenchimento de vaga diverso ao qual se inscreveu, ao manifestar concordância para o preenchimento da vaga, perderá o direito de ser convocado/contratado para preenchimento da vaga ao qual originalmente se inscreveu.
DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo estrabismo e congêneres.
A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.
O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar, o Laudo Médico emitido em data anterior ao da publicação do presente edital, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
Das vagas existentes 10% (dez por cento) serão reservadas conforme previsto no parágrafo único do art. 15, da Lei Municipal nº 1020 de 12/04/2021.
Caso a aplicação do percentual de que trata o sub item deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo inscrito.
Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral.
Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.2. e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão apresentar o Laudo da Deficiência emitidos nos últimos 12 meses atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo classificado.
Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
O candidato que declarar a condição de deficiência em campo específico, e deixar de anexar o laudo médico ou o enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação, desempate e demais normas de regência deste edital.
As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.
ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS:
. As atribuições dos cargos ofertados estão definidas em conformidade com o regime jurídico dos servidores públicos municipais PCCS (Plano de Cargo Carreira e Salário):
Lei nº 812/2015 – PCCS
Lei nº 813/2015 – PCCS
Lei nº 814/2015 – PCCS
REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.
Estar em dia com obrigações eleitorais;
Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil;
Na data de contratação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.
SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Preencher de forma incompleta o Formulário de Inscrição descrito no item 3.2.1.
DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO PROVA DE TÍTULOS.
O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 095/GAB/2023.
A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários do cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar nos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
A Prova de Títulos tem como objetivo: Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito itens 3.2.1 a 3.2.7 de caráter eliminatório.
Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital de caráter classificatório e eliminatório.
A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos para os cargos de
Nível Superior e Nível Médio, conforme indicado no quadro abaixo.
Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:
REFERENTE AOS CARGOS EXIGIVEIS DE ENSINO SUPERIOR – (100 PONTOS):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo.	30 pontos (máximo de 01 graduação)	30 pontos
Pós-Graduação em nível de especialização específico para a área de atuação,	05 pontos (máximo de 04 cursos)	20 pontos

reconhecido pelo MEC		
Pós-Graduação em nível de Mestrado na área pretendida, reconhecido pelo MEC	10 pontos (máximo de 01 curso)	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga-horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	03 ponto por ano até no máximo de 30 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

REFERENTE AOS CARGOS EXIGIVEIS DE ENSINO MÉDIO (100 PONTOS):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	50 pontos (máximo de 01 graduação)	50 pontos
Ensino Superior em qualquer área de atuação.	10 pontos (máximo de 01 curso).	10 pontos
Pós-Graduação em qualquer área de atuação.	05 pontos (máximo de 02 cursos).	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano/ até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

O candidato que ultrapassar o limite de documentos comprobatórios da qualificação e experiência profissional NÃO terá pontuação atribuída aos documentos excedentes.
Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados;

DOS RECURSOS.

Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso, das 00h01min do dia 04/09/2023 às 23h59min do dia 05/09/2023.
Apenas serão aceitos recursos relativos a nota e/ou classificação.
Os recursos de que trata o item 8.1. deverão ser protocolados no Sitio eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001-2023/ descrito no item 3.1., não sendo possível o envio de novos documentos.
Não serão aceito recursos por via postal, protocolo presencial ou E-mail, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.
Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados dentro do prazo descrito no item 10.1, do presente Edital e devidamente preenchidos na formalidade e no sitio eletrônico indicado.
O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 2 (dois) dias após o decurso do prazo descrito no item 10.1. e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item 1.6., das disposições gerais deste edital.
A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº095/GAB/2023, em caso de reconsideração poderá acatar e julgar o recurso protocolado, caso contrário remeterá a Secretaria de Gestão Governamental para a análise e julgamento do recurso, a qual constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no mural da prefeitura deste município e na Câmara Municipal.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima maior que zero.
A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação de acordo com o item 1.6.
Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
Possuir idade mais elevada;
Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos;
Maior pontuação de comprovação de tempo de serviço na área de interesse.
O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará imediatamente após a conclusão das etapas deste teste seletivo, a interesse da Administração Municipal.
Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
Anexo I. Cronograma de Atividades;
Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no mural da Prefeitura Municipal, no átrio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, conforme estabelecido no item 1.6., bem como no Portal de Transparência do Município.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

Após a publicação da Homologação do Resultado Final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item '1.2', devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia autenticada;
Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
CPF e Carteira de identidade (RG) do cônjuge (caso houver);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
CPF e Carteira de identidade (RG) dos dependentes legais menores de 14 anos (caso houver);
Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar Declaração do responsável de que reside no local);
Comprovante de escolaridade/habilitação autenticado.
Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente.
Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social CTPS;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)
Comprovante ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
Comprovante de conta corrente;
Foto 3×4.
Portadores de necessidades especiais (PNE), é obrigatório apresentação de LAUDO MÉDICO, que evidencie aptidão para função pretendida, ESPECIFICAMENTE, não sendo aceito Laudo ou Atestado Genérico, devendo ser especificado no Laudo a aptidão específica para o cargo pretendido, de acordo com o item: 5.2.4, do Edital do Processo Seletivo 001/2023**,** sob pena de desclassificação.
Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação exigida conforme item 12.1 no prazo estipulado, será desclassificado de forma irrecorrível;
Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios -. AROM;
É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os atos e editais referentes a este teste seletivo;
Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração pelo período de 05 (cinco) anos;
Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;
. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Alvorada d'Oeste-RO, 31 de julho de 2023.

HELOISA DE O. BRAU
Presidente da Comissão

EUGÊNIO
Membro da Comissão

MARIA AP. M. DE SOUZA
Membro da Comissão

ANEXO I
CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0001/SEMSAU/SEMAS/SEMED 2023

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	31/07/2023
Prazo para Impugnação do Edital	Até 05/08/2023
Período de Inscrições dos Candidatos	06/08 a 15/08/2023
Publicação do Resultado das inscrições	21/08/2023
Análise de Curriculum Vitae-Prova de Títulos	22/08/2023 à 30/08/2023
Publicação dos Resultados Provisórios	31/08/2023
Prazo para Apresentação de recursos	04/09/2023 á 05/09/2023
Publicação do Julgamento dos Recursos	07/09/2023
Publicação do resultado final	12/09/2023
Homologação do Teste Seletivo	21/09/2023

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6BEE6E93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19983/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 19983/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 842.251,68 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Lei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440) publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7866/2023- Memorando 768 de 27/07/2023 (ID 1751071) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 842.251,68 (oitocentos e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)** no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	174	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	842.251,68
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1301-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO				
ANULAÇÃO	247	02.07.12.365.0030.1301	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-547.497,25
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1302-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO BOM JESUS				
ANULAÇÃO	248	02.07.12.365.0030.1302	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-294.754,43
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**842.251,68**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-842.251,68**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:81D94A14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NBW5331	RO00060507	30/03/2023	5185	1	R$195,23
NDN4I86	RO00060576	30/03/2023	5185	1	R$195,23
NCF1298	RO00060893	02/05/2023	7048	1	R$293,47
OHT6H52	RO00060884	26/04/2023	5738	0	R$293,47
NOP5683	RO00060855	25/04/2023	5541	7	R$195,23
NDE9176	RO00060737	20/04/2023	6050	1	R$293,47
NAE2E19	RO00060550	04/04/2023	5592	0	R$130,16
OHT9B38	RO00060800	24/04/2023	5550	0	R$130,16
RSV6A37	RO00060797	24/04/2023	7625	1	R$293,47
OBF6570	RO00060750	25/04/2023	5541	7	R$195,23
NCU7108	RO00060743	24/04/2023	5541	7	R$195,23
HRA7E70	RO00060789	20/04/2023	5550	0	R$130,16
OHS0553	RO00060740	24/04/2023	5452	2	R$195,23
OHM8044	RO00060776	19/04/2023	7625	1	R$293,47
NCM3B36	RO00060760	25/04/2023	5185	1	R$195,23
NCM3B36	RO00060594	17/04/2023	7633	1	R$293,47
PHL8587	RO00060630	06/04/2023	5541	7	R$195,23
NDR0333	RO00060468	24/03/2023	5452	1	R$195,23
NCG7043	RO00057523	23/03/2023	7048	1	R$293,47
HPZ3866	RO00060243	30/03/2023	5185	1	R$195,23
SLJ9D29	RO00060573	14/04/2023	7633	1	R$293,47

KAS7532	RO00060595	18/04/2023	5185	1	R$195,23
NCX5215	RO00060250	06/04/2023	7048	1	R$293,47
NCM3B36	RO00060593	17/04/2023	5185	1	R$195,23
NCY2018	RO00060498	23/03/2023	5452	1	R$195,23
NDA5J98	RO00060540	30/03/2023	5207	0	R$88,38
NEB6199	RO00060266	05/04/2023	5185	1	R$195,23
NCS1715	RO00060246	04/04/2023	5185	1	R$195,23
NDX8B72	RO00060240	24/03/2023	5185	1	R$195,23
NDE5944	RO00059211	27/03/2023	5452	1	R$195,23
JZW8J67	RO00060781	19/04/2023	6050	1	R$293,47
QQC8F97	RO00060248	04/04/2023	5185	1	R$195,23
NCH6550	RO00060642	18/04/2023	5207	0	R$88,38
OHQ5295	RO00060568	12/04/2023	5819	1	R$880,41
NCN9683	RO00060817	27/04/2023	5541	1	R$195,23
NBZ6794	RO00060608	11/04/2023	7048	1	R$293,47
OAH4C00	RO00060767	20/04/2023	5185	1	R$195,23
NDO9570	RO00060875	28/04/2023	5185	2	R$195,23
NEA0A10	RO00060598	18/04/2023	5185	1	R$195,23
QTG7A85	RO00060632	11/04/2023	7633	1	R$293,47
NEB7287	RO00060729	18/04/2023	7072	1	R$293,47
NDI5044	RO00060656	10/04/2023	5738	0	R$293,47
OHM5F42	RO00060727	17/04/2023	6050	1	R$293,47
OHW6804	RO00060597	18/04/2023	7633	1	R$293,47
NDA8048	RO00060363	14/04/2023	7048	1	R$293,47
NDA7135	RO00060751	19/04/2023	5185	1	R$195,23
NFP1825	RO00060519	18/04/2023	5550	0	R$130,16
NDB2B51	RO00060929	04/05/2023	5185	1	R$195,23
NCA2652	RO00060885	26/04/2023	6050	1	R$293,47
OAH4C00	RO00060769	20/04/2023	7633	1	R$293,47
NCV5357	RO00060901	27/04/2023	5207	0	R$88,38

Cacoal/RO 28 de Julho de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito-interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30EC1E00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NBT2J75	RO00061219	26/05/2023	5568	0
NCL1I31	RO00061177	23/05/2023	5738	0
NBE7719	RO00061118	19/05/2023	6564	0
OHQ5513	RO00060463	23/03/2023	5452	1
QTG8I28	RO00060465	23/03/2023	5452	1
NDW9059	RO00061266	14/06/2023	5185	2
OHW7968	RO00061346	07/06/2023	5185	2
NOJ4B01	RO00060198	23/03/2023	5452	1
AFB1423	RO00061146	25/05/2023	5185	1
QRA0837	RO00061113	16/05/2023	7633	1
BBC1326	RO00061179	27/05/2023	5452	2
NDV4014	RO00061229	29/05/2023	5185	1
NCM3B36	N4710588	12/06/2023	5002	0
NCM3B36	N4710583	12/06/2023	5002	0
NEH0071	RO00060949	30/05/2023	5738	0
NDF6A20	RO00061053	16/05/2023	5452	1
OHT2234	RO00061234	01/06/2023	6122	0
NEB2569	RO00060455	23/03/2023	5452	1
QTA2579	RO00061045	19/05/2023	6050	1
NCJ8906	RO00061282	31/05/2023	5207	0
NDL4406	RO00061411	14/06/2023	6050	1
NDB8J72	RO00061225	29/05/2023	5207	0
PHN8G05	RO00060452	23/03/2023	5452	1
NBU1711	RO00061338	07/06/2023	5207	0
NBU1711	RO00061336	07/06/2023	7366	2
NDK4811	RO00061227	26/05/2023	5185	1
NCO8B75	RO00061183	30/05/2023	7625	1
NAB6667	RO00060679	23/05/2023	5185	1
NCZ9837	RO00061255	06/06/2023	5185	1
NCZ9837	RO00061302	06/06/2023	5487	0

Cacoal/RO 20 de Julho de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito – Interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40D7271A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE PRODUTOS NA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

1. DO PREÂMBULO
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Jose Silvestre Dias, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023,**para fins de credenciamento de Produtores Rurais da Agricultura Familiar e Microempreendedores Individuais do município, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento e na Lei Municipal nº 1067, de 27 de junho de 2023 e suas posteriores alterações, e seu regulamento Decreto N° 161, de 12 de Julho de 2023.

2. OBJETO
2.1.O objeto deste Chamamento Público é a seleção de produtores rurais da agricultura familiar do município e de Micro Empreendedores individuais, para ocupar e explorar, através de Permissão de Uso, com caráter precário e oneroso, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes esse período, áreas públicas, referente a Unidades Comerciais localizadas na Feira Municipal do Produtor, localizada na Av. Tancredo Neves, S/N, centro, sendo que as obrigações e direitos dos Permissionários deverão estar de acordo com a Lei n° 1067, de 27 de junho de 2023 e suas posteriores alterações e seu Regulamento Decreto N° 161, de 12 de Julho de 2023.
2.2.Há disponíveis na Feira Municipal do produtor 08 (oito) boxes, sendo que 05 (cinco) deles serão prioritariamente destinados a produtores rurais da agricultura familiar que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e 03 (três) boxes serão destinados a Microempreendedores individuais.
2.3. Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I- Termo de Referência
Anexo II- Tabela de distribuição de vagas e categorias
Anexo III - Ficha de Inscrição
Anexo IV Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento
Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes/impeditivos
Anexo VI Modelo de declaração não emprega menor de 18 anos
Anexo VII Modelo de Declaração de autenticidade
Anexo VIII Modelo de formulário de interposição de recurso
Anexo IX - Minuta de Contrato

3.DO CRONOGRAMA
3.1 As inscrições serão realizadas nos termos do presente Edital, em todas as suas etapas, conforme o seguinte cronograma, cujos prazos serão contados em dias corridos:

FASE	EVENTO	DATA	LOCAL
1º	Publicação do Edital	01/08/2023 a 01/09/2023	Diário Oficial dos Municípios (AROM), site da Prefeitura: www.camponovo.ro.gov.br; Quadro de Avisos da SEAMAT
2º	Período de Inscrições dos candidatos e envio de documentos	02/09/2023 a 10/09/2023	Exclusivamente pelo e-mail: semapa@camponovo.ro.gov.br
3º	Análise dos documentos pela comissão	11/09/2023 a 15/09/2023	Reunião a ser realizada pela comissão julgadora
4º	Data de divulgação da lista contendo a relação de inscritos habilitados e inabilitados	18/09/2023	Diário Oficial dos Municípios (AROM), site da Prefeitura: www.camponovo.ro.gov.br; Quadrode Avisos da SEAMAT
5º	Data para interposição de recursos contra o resultado da Habilitação	19/09/2023 e 20/09/2023	Exclusivamente pelo e-mail: semapa@camponovo.ro.gov.br
6º	Data de divulgação do resultado dos recursos	22/09/2023	Diário Oficial dos Municípios (AROM), site da Prefeitura: www.camponovo.ro.gov.br; Quadrode Avisos da SEAMAT
7º	Data de divulgação dos produtores e microempreendedores habilitados e credenciados aptos para participarem do sorteio para vagas imediatas e cadastro de reserva.	26/09/2023	Diário Oficial dos Municípios (AROM), site da Prefeitura: www.camponovo.ro.gov.br; Quadrode Avisos da SEAMAT
8º	Data da sessão do sorteio para vagas imediatas e cadastro de reserva	29/09/2023	Pátio da Feira Municipal do Produtor
9º	Data de divulgação do resultado do sorteio	03/10/2023	Diário Oficial dos Municípios (AROM), site da Prefeitura: www.camponovo.ro.gov.br; Quadrode Avisos da SEAMAT
10º	Assinatura de Contrato de permissão de uso	09/10/2023	Link enviado via e-mail

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA
4.1. Poderão participar da presente chamada pública produtor rural da agricultura familiar (incluindo produtos hortifrutigranjeiros) e vendedor de refeições prontas, produtos de confeitaria e/ou processados.
4.2.O feirante que através do presente Chamamento Público adquirir permissão para uso do box ficará obrigado a manter seu estabelecimento em funcionamento 03 (três) dias na semana, no mínimo, conforme Art. 17 da Lei Municipal n° 1067, de 27 de junho de 2023.
4.3. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos e analisarem a viabilidade de participarem do certame. A inscrição do interessado se dá pela aceitação de todos os termos deste edital.
4.4. Os interessados que se inscreverem obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta contratação no site www.camponovo.ro.gov.br, bem como as eventuais publicações no mesmo, com vista a possíveis alterações e avisos.
4.5.Não será permitida a participação de:
a)Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
b) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia;

c) Não poderá participar deste chamamento público, Funcionário Público pertencente a esta Prefeitura, Autarquias e Fundações do Município de Campo Novo de Rondônia ou que tenha como responsável, Funcionário Público desta Municipalidade, de acordo com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
4.6.O produtor rural poderá credenciar preposto ou procurador com poderes específicos para representá-lo, interpor ou desistir de recursos encaminhando a respectiva procuração com os documentos exigidos neste edital;
4.7. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento expedido pelo produtor rural, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente do representante;
4.8. Todos os documentos expedidos pelo interessado deverão estar assinados por representante legal da mesma, comprovadamente com poderes para tal, com identificação clara do subscritor.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do e-mail: semapa@camponovo.ro.gov.br, através do envio dos seguintes documentos:
I - Os interessados da categoria PRODUTOR RURAL deverão encaminhar os seguintes documentos em formato PDF:
a) Ficha de inscrição (Modelo Anexo III)
b) Carteira de Identidade e CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).
e) Certidão Negativa de Tributos**ESTADUAIS**com finalidade para Participação em Processo Licitatório;
f) Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições**FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**
g) Certidão Negativa de Tributos**MUNICIPAIS**.
h) Declaração de inexistência de**FATO SUPERVENIENTE**impeditivo da habilitação (Modelo Anexo V);
i) Declaração Autenticidade dos Documentos (Modelo Anexo VII);
II - Os interessados da categoria MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão encaminhar os seguintes documentos em formato PDF:
a) Ficha de inscrição (Modelo Anexo III)
b) Carteira de Identidade e CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**CNPJ**.
e) Certidão de Regularidade de Situação com**FGTS**.
f) Certidão Negativa de Tributos**ESTADUAIS**com finalidade para Participação em Processo Licitatório;
g) Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições**FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**
h) Certidão Negativa de Tributos**MUNICIPAIS**.
i) Certidão Negativa de**Débitos Trabalhistas**CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (Lei 12.440/2016, art. 29, V).
j) Certidão Negativa de**FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se da emissão.
k) Declaração de inexistência de**FATO SUPERVENIENTE**impeditivo da habilitação (modelo Anexo V)
l) Declaração de que a empresa não utiliza**MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS**para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (modelo Anexo VI).
m) Declaração Autenticidade dos Documentos (Modelo Anexo VII);
5.2.O recebimento das inscrições via e-mail ocorrerá do dia**02/09/2023 até as 23:59h do dia 10/09/2023.**
5.3.A inscrição deverá ser feita pelo interessado através do e-mail conforme item**5.1.**ou através de Procurador constituído, através de procuração simples e específica para tal finalidade, acompanhada do documento de identidade do expositor e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos neste Edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.
5.4.O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.
5.5. Ao se inscrever, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal n° 1067, de 27 de junho de 2023 e suas posteriores alterações, e seu regulamento Decreto N° 161, de 12 de Julho de 2023., que faz parte integrante deste edital e nos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.
5.6. Somente a inscrição não dá ao interessado o direito de expor na Feira Municipal do Produtor do município de Campo Novo de Rondônia.
5.7.Só serão validadas as inscrições no qual o comprovante de endereço comprove que o interessado é morador do município de Campo Novo de Rondônia (zona urbana ou rural).

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS
6.1.A quantidade de vagas e suas respectivas categorias constam no Anexo II deste Edital.
6.2. Caso a quantidade de participantes exceda a 05 (cinco) produtores rurais e 03 (três) microempreendedores, haverá sorteio entre os inscritos, para se determinar quais terão a Permissão, o sorteio será realizado de forma física.
6.3. Caso o número de inscritos e credenciados seja maior que o número de vagas, o sorteio de que trata o item 6.2. acima também será utilizado para a formação do cadastro de reserva, em que ocorrerá um sorteio para selecionar os 05 (cinco) produtores rurais e 03 (três) microempreendedores para preencherem os 08 (oito) oito boxes, e após preenchidas as vagas para uso imediato será feito outro sorteio para preenchimento do cadastro de reserva onde todos os inscritos não selecionados participarão.
6.4. No dia 29/09/2023, às 10:00 será realizado o sorteio de que trata o item 6.2. deste Edital, aberto ao público e transmitido em tempo real na rede social da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.
6.5.O Sorteio de que trata o item 6.2. e 6.3. deste Edital será realizado mediante o número constante na publicação do resultado do credenciamento que será publicado em Site Oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,Diário Oficial dos Municípios (AROM)e exposto em mural de aviso na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
6.6. Em caso de não preenchimento de vagas na categoria de Microempreendedor Individual, seja por falta de interessados ou quaisquer outros motivos, a vaga poderá ser preenchida por produtor rural conforme cadastro de reserva de acordo como item 6.3 deste edital.

7. DA VACÂNCIA
7.1. Após o início da Feira Municipal, havendo ainda vacância de vagas, por qualquer motivo, poderá ocupá-la o feirante suplente imediatamente posterior conforme classificação obtida no item 6.3. acima, por deliberação da comissão gestora da Feira.

7.2. Após o encerramento do chamamento público,remanescendo vagas, as mesmas poderão ser ocupadas, na ordem de inscrição, por interessados (produtor rural ou microempreendedor individual) que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital, seguindo as mesmas cláusulas deste e da Lei Municipal nº 1067, de 27 de junho de 2023 e suas posteriores alterações, e seu regulamento Decreto N° 161, de 12 de Julho de 2023., bem como haverá elaboração de contrato.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.1.É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de envio dos documentos de habilitação, devendo apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
b) RECURSO sobre a homologação dos inscritos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação;
8.2. Os pedidos de impugnação ao edital que se trata o item 8.1. e recurso devem ser enviados via e-mail semapa@camponovo.ro.gov.br, no prazo previsto no item 8.1. alíneas A e B.
8.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail semapa@camponovo.ro.gov.br ou no telefone (69) 3239-2478.
8.4.A impugnação do edital deverá ser apresentada de acordo e em conformidade com o Art. 41, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993;
8.5. Caberá a Comissão decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação ao edital interposta.
8.6.O pronunciamento da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia será enviado ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia eDiário Oficial dos Municípios (AROM) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a IMPUGNAÇÃO ao edital,para conhecimento de todos os interessados.
8.7. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização da sessão;
8.8.A Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização deverá apreciar o teor do RECURSO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do seu recebimento
8.9.A decisão do recurso será proferida pela Comissão e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nosite da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia eDiário Oficial dos Municípios (AROM)

9 DA AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS
9.1.A Comissão de Avaliação será responsável pela avaliação dos inscritos.
9.2.São atribuições da Comissão de Avaliação:
a) Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;
b) Análise das inscrições. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.
9.3. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 5.1.;
9.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS
10.1. Será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia eDiário Oficial dos Municípios (AROM),assim que concluído a análise pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização.

11. DO CREDENCIAMENTO
11.1. Será considerado como Credenciado o candidato que se inscrever corretamente apresentando toda a documentação necessária para a categoria desejada, conforme item 5.1. deste edital.
11.2.A lista com credenciados que cumprirem todas as exigências deste edital será publicada nosite da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia eDiário Oficial dos Municípios (AROM), esta publicação será por ordem alfabética e a numeração de cada candidato será utilizada para fim de sorteio.

12. DO RESULTADO
12.1. Será classificado um único cadastro para um único Box.
12.2.O resultado do sorteio poderá ser acompanhado presencialmente pelos inscritos e demais interessados, e transmitido Ao Vivo nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, e após a sessão que ocorrerá dia 29/09/2023, será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia eDiário Oficial dos Municípios (AROM) em 03/10/2023.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
13.1. Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital será aberto processo administrativo para cada Permissionário encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Campo Novo de Rondônia para confecção do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público.
13.2. Finalizado a confecção do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público e após assinado contrato, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Tributos para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.
13.3.A Permissão de uso da Unidade Comercial será efetivada através da assinatura do Contrato de Permissão de Uso conforme anexo IX deste edital, emitida pelo órgão competente da Administração Municipal, no qual constará, além da qualificação do Permissionário, as atividades que poderão ser desenvolvidas na respectiva unidade comercial.
13.4.O Permissionário tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Chamamento Público será realizado sob Permissão Administrativa de Uso, a título precário e oneroso, com prazo mínimo de**VIGÊNCIA**12 (doze) meses podendo ser renovado por 03 (três) vezes o mesmo período, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.
13.5.A Permissão de Uso a título precário poderá ser revogada nas seguintes situações:
I - Quando constatado pelo Poder Público, o descumprimento das normas estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº ° 1067, de 27 de junho de 2023 e suas posteriores alterações.
II - É vedada a transferência da permissão de uso das Unidades Comerciais, salvo nos seguintes casos, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
I - Por morte do feirante, para o nome do herdeiro legal, desde que requeira até 90 (noventa) dias, a contar da data de óbito;
III - Por doença infectocontagiosa ou incapacidade física do feirante, devidamente provadas, para o nome do cônjuge ou filho, desde que requeira até 90 (noventa) dias, a contar da data do atestado médico respectivo.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo da Comissão Gestora da Feira Municipal do Produtor, juntamente com a fiscalização da prefeitura sempre que necessário com base na legislação em vigor, em especial na que dispõe sobre licenciamento da atividade, organização e funcionamento, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança e ordem pública, origem dos produtos e defesa do consumidor, podendo inclusive intervir com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como, o fiel cumprimento nas normas pertinentes previstas na legislação vigente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
15.1. Esclarecimentos relativos a este chamamento e as condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objetivo, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no horário normal de expediente, ou seja, segunda à sexta-feira das 07:30h às 13:30, nos dias úteis ou através do telefone nº (069) 3239-2478 ou ainda pelo e-mail: semapa@camponovo.ro.gov.br
15.2.O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia na página https://camponovo.ro.gov.br/
15.3. No caso da não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõem-se que os elementos fornecidos serão suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
15.4.O prazo para início da implantação do box fica fixado em 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato.
15.5.A Permissionária se obriga a dar entrada solicitando a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia o Alvará de Funcionamento do estabelecimento, após a assinatura do contrato e como condição para o início do funcionamento do Box, a permissionária se obriga ainda a no prazo máximo de 12 (doze) meses após assinatura do contrato obter o Alvará de Funcionamento, que deverá ficar exposto em local visível dentro do estabelecimento, caso o mesmo não providencie o alvará o contrato não será renovado;
15.6.A Permissionária se obriga a providenciar, após a assinatura do Contrato e como condição para o início do funcionamento do Box o Alvará de Autorização da Vigilância Sanitária local, que deverá ficar exposto em local visível dentro do estabelecimento e ser apresentado sempre que exigido pela autoridade sanitária competente.
15.7. Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade será do feirante.
15.8.O pagamento do preço do box pela permissionária será mensal.
15.9.É de inteira responsabilidade do Permissionário, todas as despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, impostos, taxas, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, inclusive mesas e cadeiras, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios, necessários para a prestação dos serviços, alimentação do pessoal a seu serviço, alvarás, encargos sociais, seguro de responsabilidade civil com os funcionários e terceiros, guarda e conservação dos equipamentos, limpeza do recinto durante o expediente normal e quaisquer outras responsabilidades com acidentes que porventura venham a ocorrer durante a vigência da presente avença.
15.10. Todos os produtos a serem comercializados, refeições, lanches e/ou outros produtos de cantina deverão ser de primeira qualidade e, sempre que exigir, inspecionados pelos órgãos competentes, quando for o caso;
15.11.Não será permitida a venda de bebidas alcóolicas.
15.12.A Permissionária deverá conservar a tabela de preços dos produtos afixada em lugar visível aos consumidores;
15.13 Será de responsabilidade do permissionário a limpeza e manutenção do box e espaço utilizado para atendimento do consumidor;
15.14. Caberá a Permissionária retirar, quantas vezes se fizerem necessário e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microrganismos e propagação de odores desagradáveis, devendo utilizar equipamentos e demais materiais necessários a esses serviços.
15.15.A Permissionária deverá cumprir, e fazer com que se cumpram, por seus funcionários ou prepostos, os dispositivos legais vigentes relativos à atividade desenvolvida no box e as normas de proteção e defesa do consumidor (Lei n.º 8.078, de 11/09/90 e legislação subsequente);
15.16. É obrigação da Permissionária manter a área do box e toda a área circunvizinha em perfeito estado de asseio, conservação e limpeza, a fim de que o local e todas as instalações sejam restituídos, em perfeito estado, ao término da presente permissão.
15.17. Caberá a permissionária responder por todos os encargos de ordem fiscal e tributária decorrentes da atividade comercial da instalação e funcionamento do box, bem como por todas as obrigações trabalhistas, securitárias e previdenciárias, inclusive acidente de trabalho, devendo apresentar, quando solicitada, toda a documentação pertinente;
15.18.A Permissionária não poderá, em hipótese alguma subcontratar o espaço objeto da presente permissão.
15.19.A Permissionária é única e exclusiva responsável pela qualidade dos produtos comercializados no box, respondendo tanto no âmbito civil como penal, por qualquer dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros.

16. DO BANHEIRO PÚBLICO
16.1. Os licitantes vencedores do certame deverão realizar manutenção do banheiro público da Feira construído especialmente para os uso dos feirantes e fregueses, sendo responsáveis por sua limpeza, manutenção e organização em horário de funcionamento ou não.

17. DA VISTORIA
17.1. As Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas em participar da Licitação poderão proceder à rigorosa vistoria nos locais dos Boxes, situados entre na Avenida Tancredo Neves, S/N, Setor 02, centro, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos ambientes, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.
17.2.A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão.

18. DO REAJUSTAMENTO DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO
18.1O valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço será reajustado anualmente através da UFM (Unidade Fiscal do Município).

19. DO CONTRATO
19.1. Em razão dos prazos bem como das penalidades a que estará sujeita a adjudicatária, esta poderá ser convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de adjudicação, pela Autoridade Competente, para firmar contrato, nos moldes constantes do Anexo IX deste Edital, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
19.2.O não comparecimento para firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame a primeira classificada da lista de espera, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993.
19.3.A presente permissão possui caráter contínuo, a fim de que o Município possa desempenhar melhor suas atribuições sem que haja descontinuidade na prestação dos serviços públicos prestados. Nesse sentido, compreende-se que os serviços se enquadram como atividades de natureza continuada, cujo contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

20. DAS PENALIDADES

20.1.O não cumprimento do objeto do contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a PERMISSIONÁRIA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e nº 9.648/1998.

§ 1º - As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

I MULTA diária de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a critério do gestor do contrato;

a) Aplicada a penalidade de multa prevista no inciso anterior, a permissionária será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.

b) Transcorrido o prazo da alínea anterior sem a apresentação de defesa, ou sua apresentação intempestiva, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito, bem como o envio da respectiva DAM Documento de Arrecadação Municipal, para que a permissionária efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral.

c) Apresentada defesa, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.

d) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

II Advertência, com o condão de OBRIGAR o cumprimento contratual, podendo, a critério da administração, ser cumulada com aquela prevista no inciso I deste CLÁUSULA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo não superior a dois anos, quando a PERMISSIONÁRIA já tiver sido advertida ou multada, a critério da Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a permissionária já tenha sido advertida e multada, e ainda não tenha cumprido o teor das notificações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

V - Caso a PERMISSIONÁRIA, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá, ainda, a Administração multa-la em até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a título de perdas e danos.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - As penalidades pecuniárias seguirão o mesmo procedimento estabelecido nas alíneas do parágrafo primeiro desta cláusula.

§ 4º - Aplicada as penalidades previstas nos incisos III e V desta cláusula, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.

a) Transcorrido o prazo do §4º, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.

b) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da penalidade, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1.O Permissionário deverá submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas federal, estadual ou municipal, em função do tipo da atividade desenvolvida.

21.2.A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira.

21.3. É facultada à Secretaria gestora ou à autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo inclusive suspender temporariamente o seu processamento para fins de inspeção junto às informações prestadas pelos produtores rurais ou microempreendedor, para apuração da veracidade das declarações apresentadas.

21.4.É VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU DADOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINALMENTE NA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA.

21.5.E, para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital, será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, e divulgado no site da Prefeitura Municipal e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

21.6. Os casos omissos neste edital serão tratados pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de agosto de 2023

Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública Portaria Nº 553 de 18 de julho de 2023

EDUARDO MATEUS DE SOUSA
(SEAMAT)

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
(SEAMAT)

RENATA ALVES DE SOUSA
(SEMEC)

TAISSA NOSIMA DE FREITAS
(SEAMAT)

ANEXOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a permissão de uso e oneroso para exploração comercial dos boxes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, localizados na Feira Municipal do Produtor situada entre as Ruas Tancredo Neves e Rua 21 de Setembro, Setor 02, Campo Novo de Rondônia.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo da permissão de uso é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo que pode ser prorrogado por até 03 (três) vezes igual período.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
3.1. Compreende-se como Chamamento Público, a hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado, considerando ainda que o valor da permissão já está previamente estabelecido em Tabela de vagas.
3.2. O Chamamento Público possibilita o credenciamento e a utilização de espaço público por interessados que preencham as condições e requisitos do Edital, possibilitando assim preencher as 08 (oito) vagas disponíveis.

4. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL A TER O USO PERMITIDO:
4.1. Boxes com água, luz e instalações apropriadas para exploração do comércio, com piso cerâmico, porta e janelão com balcão de atendimento.
4.2. Os boxes serão entregues pintados e em perfeitas condições de uso. Da mesma forma que deverá ser entregue ao final do contrato.
4.3. Ao final do contrato caso a permissionária não entregue o box à permitente da forma que a recebeu, conforme os itens 4.1 e 4.2 deste termo, poderá ser-lhe aplicada multas e sanções constantes no item 9.
4.4. Não poderá a Permissionária realizar benfeitorias nos boxes. Salvo se necessárias, desde que com autorização da permitente com antecedência mínima de 30 dias corridos.

5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS BOXES
5.1. Os horários estipulados para o funcionamento dos Boxes, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão seguir conforme seu ramo de atividade a Lei Municipal n. 240/2002 que institui o Código de Postura Municipal.

6. LOCAL DOS BOXES:
6.1. Todos os 08 (oito) boxes estão localizados na Feira Municipal do Produtor situada entre as Ruas Tancredo Neves e Rua 21 de Setembro, Setor 02.

7. PREÇO DA PERMISSÃO DE USO:
7.1. Considerando que os boxes possuem tamanhos diferentes, o preço é variável entre eles pois para chegar-se ao valor mensal utilizou-se como base o valor do metro quadrado, no qual obteve-se um valor de R$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos) por metro quadrado, e este valor foi multiplicado pelos metros quadrados de cada box.
7.2. Preço de cada box:
I - Box 01,02, 03 e 04: possuem área total de 9.52m², valor mensal de R$ 91,86.
II - Box 05, 06 e 07: possuem área total de 8.22m², valor mensal de R$ 79,32.
III - Box 08: possui área total de 8.44m², valor mensal de R$ 81,44.
7.3. O valor será reajustado anualmente com base na UFM
7.4. O valor mensal será convertido proporcionalmente, pelo Município, no valor da UFM.
7.5. O valor de UFM atualmente é R$ 66,73.
O valor mensal será convertido em UFM da seguinte forma:
Valor Mensal (VM) box 01,02,03 e 04 = R$ 91,86; Valor da UFM (VUFM) = R$ 66,73 =(VM) / (VUFM) = 91,86/66,73=1,37UFM.
Valor Mensal (VM) box 05,06 E 07 = R$ 79,32; Valor da UFM (VUFM) = R$ 66,73 =(VM) / (VUFM) = 79,32/66,73=1,18UFM.
Valor Mensal (VM) box 08 = R$ 81,44; Valor da UFM (VUFM) = R$ 66,73 =(VM) / (VUFM) = 81,44/66,73=1,22UFM.
Para chegarmos ao valor mensal realizamos pesquisas de imóveis que estão locados no setor privado nas proximidades da feira municipal. Calculou-se da seguinte forma: O valor mensal de aluguel do imóvel divido pelo tamanho em área quadrada. O resultado da média de valor foi multiplicado pelos metros quadrados de cada box.
7.6. Após a emissão do contrato o permissionário deverá se apresentar ao Setor de Tributos para emissão da Guia de Recolhimento Mensal de Permissão de uso de Espaço Público a Título oneroso para a exploração comercial, sob pena de ter a permissão cassada caso não o cumpra.

8. DAS OBRIGAÇÕES:
8.1. DA PERMISSIONÁRIA:
8.1.1. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
8.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
8.1.3. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Chamamento Público, de acordo com as especificações determinadas no edital, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
8.1.4. Além destas obrigações, ainda compete à PERMISSIONÁRIA:
a) Executar o objeto de acordo com a legislação e normativas vigentes;
b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade; c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
8.2. DO PERMITENTE:
8.2.1. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato;

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a PERMISSIONÁRIA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e nº 9.648/1998.
§ 1º - As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
I MULTA diária de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da permissão, a critério do gestor do contrato;
a) Aplicada a penalidade de multa prevista no inciso anterior, a permissionária será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.

b) Transcorrido o prazo da alínea anterior sem a apresentação de defesa, ou sua apresentação intempestiva, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito, bem como o envio da respectiva DAM, para que a permissionária efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral.
c) Apresentada defesa, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
d) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.
II Advertência, com o condão de OBRIGAR o cumprimento contratual, podendo, a critério da administração, ser cumulada com aquela prevista no inciso I deste CLÁUSULA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo não superior a dois anos, quando a PERMISSIONÁRIA já tiver sido advertida ou multada, a critério da Administração;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a permissionária já tenha sido advertida e multada, e ainda não tenha cumprido o teor das notificações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
V - Caso a PERMISSIONÁRIA, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá, ainda, a Administração multa-la em até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a título de perdas e danos.
§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrada judicialmente.
§ 3º - As penalidades pecuniárias seguirão o mesmo procedimento estabelecido nas alíneas do parágrafo primeiro desta cláusula.
§ 4º - Aplicada as penalidades previstas nos incisos III e V desta cláusula, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.
a) Transcorrido o prazo do §4º, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
b) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da penalidade, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

10. SUBCONTRATAÇÃO
10.1. Fica vedado a subcontratação, total ou parcial, do objeto descrito neste Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Naquilo em que for omisso o instrumento contratual a ser elaborado, reger-se-á pelas Leis Federais nº 11.326/2006 e nº 8.666, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

(Assinaturas Eletrônicas)
SEAMAT
TAISSA NOSIMA DE FREITAS

Diretora de Departamento
Port. 528/2022

Aprovo o presente, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima, autorizo a abertura do procedimento pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT
Port. 824/2022

ANEXO II
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CATEGORIAS E VALOR

Item	Área total	Categoria	Valor Mensal(VM)
Box 01	9.52m²	Microempreendedor individual	**R$ 91,86 = 1,37UFM**
Box 02	9.52m²	Microempreendedor individual	**R$ 91,86 = 1,37UFM**
Box 03	9.52m²	Microempreendedor individual	**R$ 91,86 = 1,37UFM**
Box 04	9.52m²	Produtor Rural	**R$ 91,86 = 1,37UFM**
Box 05	8,22 m²	Produtor Rural	**R$ 79,32 = 1,18UFM**
Box 06	8,22 m²	Produtor Rural	**R$ 79,32 = 1,18UFM**
Box 07	8,22 m²	Produtor Rural	**R$ 79,32 = 1,18UFM**
Box 08	8,44 m²	Produtor Rural	**R$ 81,44 = 1.22UFM**

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Campo Novo de Rondônia, ...de..... de 2023

À Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Comissão Gestora da Feira Municipal do Produtor -

Senhores,
Eu,....., portador do RG nº ....., CPF/CNPJ n° ....., estado civil ....., profissão ....., residente à ....., bairro.....na cidade de .....CEP....., Telefone Celular ....., venho respeitosamente**inscrever-me**no Chamamento Público n° 003/2023 da Feira Municipal do Produtor de Campo Novo de Rondônia, enquadrando-me na categoria:

( ) I - Produtor Rural e Agroindústria Familiar (incluindo produtos hortifrutigranjeiros) devidamente Cadastrado no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.
( ) II - Vendedor de produtos de confeitaria e/ou processados (e/ou prato pronto/lanche) devidamente registrado como Microempreendedor individual;
Com os seguintes produtos: .....Requerendo a vaga para um box na categoria, disposta no anexo 2 deste Edital.
*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compor a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, ... /..../.... .

.....
Assinatura do interessado ou Representante Legal

ANEXO IV
Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº 003/2023/SEAMAT
Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº 003/2023 publicado no edital nº..... Eu, ... portador do documento de identidade nº..... . encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Chamamento Público nº....., referente a .....
Campo Novo de Rondônia, ...de..... de 2023

.....
Assinatura do candidato

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS
Eu,....., CNPJ/CPF Nº..... sediada na..... declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de Chamamento Público nº ..... ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.
..... (Local e Data)

.....
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa ....., inscrita no CNPJ: nº....., sediada a .....(endereço completo)....., (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
.....(Local e data).

.....
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa
Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Pelo presente, a empresa ....., situada à, devidamente inscrita no CNPJ n.º ....., declara para fins de participação na Licitação de CHAMAMENTO PÚBLICOnº 003/2023, instaurada pelo Município de Campo Novo de Rondônia conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.
Local,.....de..... de .....
.....
Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA ou CPF do produtor rual

ANEXO VIII
Modelo de Formulário para Interposição de Recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº....., publicado no edital nº 003/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT. Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para adquirir permissão de uso de um Box no Espaço Público da Feira Municipal do Produtor, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado da homologação dos inscritos. O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....
***Para melhor fundamentar a contestação, poderá encaminhar documentos**

Campo Novo de Rondônia, ...de.....de.....
.....
Assinatura do Candidato

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO xxx/2023
Processo Administrativo 1585/2023.

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO QUE FAZEM OMUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E....

Pelo presente,**OMUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, com sede na Av. Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor**Prefeito Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.198.8 SSP/PR, doravante denominado PERMITENTE e, do outro lado, a ..... inscrito no CPF/CNPJ sob o nº...., situado a (colocar endereço completo), doravante denominada PERMISSIONÁRIA (se pessoa jurídica colocar o nome do representante legal, CPF e endereço) resolvem celebrar o presente termo de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto conceder Permissão de Uso a título precário e oneroso de ESPAÇOS PÚBLICOS (Box) na Feira Municipal do Produtor de acordo com as especificações constantes no edital 003/2023 e seus anexos, geridos através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Por este instrumento a Permitente cede para uso da Permissionária, por prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a título precário do imóvel descrito na cláusula segunda.
PARÁGRAFO ÚNICO: o presente contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PERMISSÃO DO USO
3.1. Em até cinco dias úteis a contar da data de homologação, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo notificará o credenciado vencedor para assinatura do Contrato de Permissão de Uso, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1. O valor mensal da locação do box no presente termo é R$ XXX totalizando o montante de R$ XXX
(o preço irá depender do box que a permitente obter através do sorteio e seguirá os valores conforme anexo II do edital)

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao início da vigência contratual, à Permitente.
5.2. O pagamento será efetuado através de DAM (documento de arrecadação municipal), devendo a Permissionária se dirigir ao setor de tributos para a emissão do instrumento de arrecadação.
5.3. Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
5.4. O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
5.5. O não pagamento de 02 (duas) parcelas periódicas descritas nesta cláusula autorizará o PERMITENTE a revogar o presente Contrato de Permissão de Uso do Bem Público, com a consequente reintegração de posse do imóvel e aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
6.1. Usar o espaço e o mobiliário objeto da permissão de uso para exploração de sala comercial, restaurante e/ou lanchonete em geral, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do termo de permissão de uso e às normas e regulamentos administrativos;
6.2. Efetuar o pagamento mensal do valor fixado para pela utilização do imóvel nos prazos avençados;
6.3. Manter, durante toda a execução do Contrato de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
6.4. Apresentar, durante a execução do Contrato de Permissão de Uso, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
6.5. Submeter, ao PERMITENTE, quaisquer cartazes e outros materiais gráficos que pretenda afixar no local, para aprovação;
6.6. Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;
6.7. Cumprir as determinações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 003/2023, de modo que não haja reclamações dos usuários;
6.8. Manter o espaço, os equipamentos e o mobiliário, objeto da presente permissão de uso, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento;
6.9. Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de permissão;
6.10. Não causar quaisquer embaraços ou impedimentos à fiscalização do PERMITENTE;
6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
6.12. Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;
6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato de Permissão de Uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PERMITENTE;
6.14. Restituir o espaço nas mesmas condições recebidas.
6.15. A Permissionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção do espaço do espaço no qual o imóvel está localizado.
6.16. Seguir as obrigações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital 003/2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA PERMITENTE

7.1. Notificar a Permissionária em relação a possíveis desvios de finalidade na aplicação do presente termo ou quando tomar conhecimento de denúncias.
7.2. Fiscalizar através Comissão Gestora da Feira Municipal do Produtor aspectos referentes à organização e funcionamento, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança e ordem pública, origem dos produtos e defesa do consumidor, podendo inclusive intervir com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como, o fiel cumprimento nas normas pertinentes previstas na legislação vigente.
7.3. Fica a cargo da Comissão gestora da Feira Municipal do Produtor emitir notificação em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e irregularidades constatadas, podendo em caso de não atendimento à notificação encaminhar ao setor/órgão competente para aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DO FUNCIONAMENTO DO BOX
8.1- O horário e dia de atendimento/funcionamento deverão seguir conforme seu ramo de atividade a Lei Municipal n. 240/2002 que institui o Código de Postura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO
9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.
9.2. O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste contrato de permissão implicará na reversão do imóvel e de suas benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, a Permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, e caso cabível sansões seguirão conforme item cláusula décima primeira do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANSÕES
10.1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a PERMISSIONÁRIA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e nº 9.648/1998.
§ 1º - As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
I MULTA diária de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da permissão, a critério do gestor do contrato;
a) Aplicada a penalidade de multa prevista no inciso anterior, a permissionária será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.
b) Transcorrido o prazo da alínea anterior sem a apresentação de defesa, ou sua apresentação intempestiva, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito, bem como o envio da respectiva DAM, para que a permissionária efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral.
c) Apresentada defesa, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
d) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.
II Advertência, com o condão de OBRIGAR o cumprimento contratual, podendo, a critério da administração, ser cumulada com aquela prevista no inciso I deste CLÁUSULA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo não superior a dois anos, quando a PERMISSIONÁRIA já tiver sido advertida ou multada, a critério da Administração;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a permissionária já tenha sido advertida e multada, e ainda não tenha cumprido o teor das notificações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
V - Caso a PERMISSIONÁRIA, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá, ainda, a Administração multa-la em até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a título de perdas e danos.
§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrada judicialmente.
§ 3º - As penalidades pecuniárias seguirão o mesmo procedimento estabelecido nas alíneas do parágrafo primeiro desta cláusula.
§ 4º - Aplicada as penalidades previstas nos incisos III e V desta cláusula, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.
a) Transcorrido o prazo do §4º, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
b) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da penalidade, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO
12.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Buritis-RO, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
Permitente
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária de Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

.....
Permissionária

Publicado por:
Taissa Nosima de Freitas
Código Identificador:224CD66D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1564/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1564/2023

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, visando a melhoria da iluminação pública do nosso Município, conforme especificação abaixo:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Rele fotoelétrico capacidade de carga: em 127vca: 1000w, 1200va em 220vca: 1000w, 1800va fail-off (lâmpada apagada em caso de falha) grau de proteção ip66, material do involucro polipropileno azul, base em polipropileno preto, tensão de operação de 105 a 305vac frequência em 50/60hz, retardo de acionamento de 5 segundos, proteção contra surto de tensão 10kv, liga com 10 a 15 lux desliga até 30 lux, vida útil de 30.000 ciclos, consumo	Unid.	1.000	TECNOWATT	27,00	27.000,00
6	Conector de derivação perfurante, conector em polímero resistente a intempéries e a raios u.v. Contatos em cobre estanhado. Para cabos de alumínio isolados 0,6/1kv xlpe/pe ou cabos de cobre isolados 450/750v pvc, possui porca fusível. Possui borrachas elastoméricas.	Unid.	500	INTELLI	10,00	5.000,00
7	Conector de derivação paralelo 10 a 1/0 awg, 1 parafuso bimetálico	Unid.	5.000	INTELLI	8,00	40.000,00
8	Cabo flexível 2,5mm² 0,6/1 kv 90° c fios de cobre, têmpera mole, classe 4, composto termofixo atendendo a norma nbr 6251 para o tipo hepr (epr/b), 90° c em serviço contínuo, 130° c em sobrecarga e 250° c em curto-circuito. compatível com normas abnt 5410, nbr nm 280; nbr 11633; nbr 10495; nbr 12139.	Metro	15.000	ENERGY	2,99	44.850,00
10	Parafuso Maquina De M16x250mm C/Porcas e Arruelas.	Unid.	3.000	OLIVO	9,50	28.500,00
11	Cinta Para Poste Concreto Duplo T 250mm Galvanizada Completa C/ Parafusos.	Unid.	500	OLIVO	76,00	38.000,00
13	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M.	Unid.	100	3M	7,00	700,00
Valor Total 184.050,00						

Empresa: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Valor Total: R$ 184.050,00 (cento e oitenta e quatro mil e cinquenta reais).

Fonte de Recurso: Operação de Crédito (Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023 – Programa FINISA).

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Avenida 24 de Outubro, nº 3.034, QD. 16, LT. 04, ST. Aeroviário, CEP 74.435-090, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ nº 28.741.330/0001-57, vencedora, conforme documentos constantes nos autos, nos termos do Artigo art. 15, §§1º a 6º, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 31 de julho de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:431D4B36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PMAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA** com **CNPJ n ° 087.582.327-02**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Abobora	KG	1	4,02	4,02
02	Alface	KG	2	13,55	27,10
03	Cheiro-verde	KG	2	22,27	44,54
04	Couve	KG	2	16,90	33,80
05	Banana	KG	24	4,89	117,36
06	Abacaxi	KG	21	4,74	99,54
07	Limão taiti	KG	1	4,45	4,45
08	Mandioca	KG	20	3,64	72,80
09	Pimenta de Cheiro	KG	1	14,67	14,67
10	Polpa de Acerola	KG	42	13,51	567,42
-	-	-	-	-	-
TOTAL					985,70

Cujubim-Ro, 23 de junho de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:1DD668CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PMAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA** com **CNPJ n ° 087.582.327-02**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Abobora	KG	2	4,02	8,04
02	Alface	KG	4	13,55	54,20
03	Cheiro-verde	KG	1	22,27	22,27
04	Couve	KG	1	16,90	16,90
05	Banana	KG	15	4,89	73,35
06	Abacaxi	KG	30	4,74	142,20
07	Limão taiti	KG	1	4,45	4,45
08	Mandioca	KG	16	3,64	58,24
09	Pimenta de Cheiro	KG	1	14,67	14,67
10	Polpa de Acerola	KG	75	13,51	1.013,25
-	-	-	-	-	-
TOTAL					1.407,57

Cujubim-Ro, 03 de julho de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A80EA3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD

ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PMAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA** com **CNPJ n ° 087.582.327-02**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Abobora	KG	3	4,02	12,06
02	Alface	KG	2	13,55	27,10
03	Cheiro-verde	KG	2	22,27	44,54
04	Couve	KG	2	16,90	33,80
05	Banana	KG	6	4,89	29,34
06	Abacaxi	KG	6	4,74	28,44
07	Limão taiti	KG	1	4,45	4,45
08	Mandioca	KG	5	3,64	18,20
09	Pimenta de Cheiro	KG	2	14,67	29,34
10	Polpa de Acerola	KG	2	13,51	27,02
TOTAL					254,29

Cujubim-Ro, 23 de junho de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:7A6CE7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PMAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **MESAC FRANCISCO NUNES** com **CNPJ n ° 681.417.852-49**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Leite pasteurizado	LT	120	4,45	534,00
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
TOTAL					534,00

Cujubim-Ro, 23 de junho de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B8EAAC1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

PROCESSO Nº 1417/2023
PREGÃO Nº 32/GAB/2023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas:

EMPRESA	CNPJ Nº	ENDEREÇO	TELEFONE E-MAIL	REPRESENTANTE LEGAL
CSF Serviços de Limpeza Eireli	02.297.954/0001-84	Rua Salgado Filho nº 2475, Sala 11 Bairro São Cristóvão Porto Velho – RO CEP: 76.804-054	licitacoes@grupoacampos.com (69) 2141-9137	Vinícius de Almeida Campos CPF 021.635.051-46
Paraná Med. Com. Atac.de Equip. Médico Hospitalares LTDA	38.120.208/0001-17	Avenida Tuiuti, nº 4640 – Sala 2, JD Colina Verde Maringá – PR CEP: 87.043-720	paranamed@paranamed.com (44) 3123-2264	Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani CPF 061.825.619-98
Comercial Depalmaq LTDA	01.319.552/0001-20	Avenida Castelo Branco nº 2826 Machadinho D'Oeste -RO CEP: 76.868-000	epasiani@yahoo.com.br (69) 3581-2461	Moacir de Paula Sousa CPF 421.172.322-72
Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA	18.274.923/0001-05	Rua Floresta nº 380 ACS Erechim Barão de Cotegipe – RS CEP: 99.740-000	mastersul@mastersul.com (54) 9.8412-1340	Cleiton Cesar Longo CPF 006.225.880-01
ELN Comercio e Serviços LTDA	35.576.389/0001-00	Avenida Transcontinental nº 2558 Bairro Primavera Ji-Paraná-RO CEP 76.914-690	elncomercio@gmail.com (69) 9.9246-4378	Edson Lima Nascimento Neto CPF 002.173.822-07
Rednov Ferramentas LTDA	45.769.285/0001-68	Rua Berta Mette nº 149 Itoupavazinha Blumenau / SC CEP 89.066-530	propostas@rednov.com.br (47) 3057-3925	Lenilso Luis da Silva CPF 049.366.759-89

Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 032/GAB/2023, realizado no30 de junho do ano de dois mil e vinte e três, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 411273, do processo em referência. **Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo (tais como: roçadeiras, cortador de grama, perfurador de solo, furadeira, motosserra, entre outros e Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração Municipal**. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	ROÇADEIRA A GASOLINA 2T – CILINDRADA DE 35,2CC com cabo aberto para as duas mãos, ajustável; com protetor de segurança; sistema anti-vibratório; potência superior à de 1.7kw. eixo reto; tanque de combustível com a capacidade aproximadamente de 580ml, peso entre 7.7 e 7.8 kg. deverá acompanhar o produto (acessórios que acompanham o produto fornecido pelo fabricante) manual de instruções de uso, cinto de suporte, ferramenta de corte (lâmina), jogo de chaves e óculos de proteção (marca referência Still podendo ser igual, similar ou superior)	UND	STILL	41	**2.799,95**	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - 02.977.954/0001-84
02	Avental de raspa de couro de alta qualidade com tiras reforçadas para prender acima do ombro e cintura, com presilha de regulagem para adequar ao corpo com facilidade; medidas 1.20mt x 0,60cm. Produto deve aprovado pelo ministério do trabalho.	UND	ARCLAN CA 37891	69	**37,46**	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - 38.120.208/0001-17
03	Protetor auricular tipo concha / abafador de ruído; atenuação mínima 21db, conchas de material plástico rígido, haste arco tensor em aço inoxidável e plástico de alta resistência ajustável, bordas dos abafadores revestidas em espuma	UND	DYSTRAY CA 27412	69	**39,95**	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - 38.120.208/0001-17
04	Proteção facial com tela de aço e suporte tipo carneiro com regulagem; constituído de coroa e carneira em material plástico, regulagem através de catracas, com tela em malha de aço 8"x12", medidas da tela cerca de 31cm largura 19,5cm de altura	UND	CCM	69	**48,50**	COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20
05	Perneira de Bidim. Possui 3 chapas de proteção em aço na parte frontal da canela para proteção contra objetos cortantes, fechamento total em velcro ajustável a qualquer medida de canela/panturrilha e fechos para ajustes medidas mínimas: parte superior 46cm parte inferior 40cm (medidas do produto aberto) comprimento 41cm	UND	SAYRO	69	**44,90**	COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20
06	Luva tricotada com fios de algodão, punhos elásticos e com reforço na borda, palma pigmentada em borracha com alta aderência, com reforço antiderrapante nas pontas dos dedos e entre o polegar e indicador	UND	KALIPSO CA 34491	519	**2,50**	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - 38.120.208/0001-17
07	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO com reforço, confeccionada em raspa de couro curtida ao cromo, com formato de cinco dedos com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés, costura com linha de nylon, com elástico de ajuste no punho	UND	CA 15467	139	**14,70**	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 18.274.923/0001-05
08	Óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais confeccionado em policarbonato, visor incolor com proteção lateral, tratamento antirrisco e antiembaçante, armação em material plástico resistente e haste com regulagem de comprimento	UND	CA 28018	79	**4,20**	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 18.274.923/0001-05
09	Bota de segurança confeccionada em couro com bico de AÇO Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, confeccionado em couro, fechamento em elástico nas laterais, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bi -densidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1° camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2° camada mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão. palmilha de montagem em EVA, bico de Aço (numeração será solicitada de acordo com a necessidade da secretaria solicitante)	UND	CARTOM CA 29390	119	**53,96**	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - 38.120.208/0001-17
10	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG: Protetor auditivo, do tipo inserção pré -moldado, de silicone, com cordão e atenuação mínima de 15 dB. Embalagem individual.	UND	CA 19578	139	**1,70**	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 18.274.923/0001-05
11	TOUCA sem aba EM BRIM 100% ALGODÃO (tipo árabe) REFORÇADA SAIA LONGA PARA PROTEGER DO SOL com elástico na parte de traz para ajustar a cabeça e fechamento em velcro na parte da frente	UND	JOG CA 44234	139	**14,47**	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - 38.120.208/0001-17
12	BETONEIRA PROFISSIONAL 400 Litros: Capacidade do	UND	CSM	04	**5.799,99**	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA

	tambor 400 litros; capacidade de mistura 315 litros; Nº aproximado de ciclos /horas 15; produção horária aproximadamente 4,7m³; rotação do tambor 26 RPM; potência do motor 2cv 4 polos; tensão 110/220 monofásico; frequência: 60hz; transmissão por correia tipo "V" a 44. (marca referência CSM podendo ser igual, similar ou superior)					EIRELI - 02.977.954/0001-84
13	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA 2,7L/MIN 5,5HP: A gasolina; motor: 4 tempos; potência: igual ou superior a 5,5 HP vazão 2,7 l/min pressão de trabalho: igual ou superior a 3.300 PSI (22,7 MPA) bico de trabalho 0,027"; tipo da bomba: pistão; acionamento da bomba: motor à combustão com embreagem eletromagnética acoplada diretamente a bomba. painel de controle: regulador eletrônico de pressão com tela digital de led; quantidade de pistola: 01 pistola; dimensões: 110x70x90 cm; acessórios inclusos: mangueira 15m, pistola, bico, óleo Lubrificante 15ml, kit de ferramentas. (marca referência Fortemac podendo ser igual, similar ou superior)	UND	FORTMAQ	05	**35.460,00**	COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20
14	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA: motor de 6,0cv; com rodas traseiras de 11"; com regulagens independentes nas 4 rodas com no mínimo 7 posições de altura; com sistema de saída lateral; Potência máxima igual ou superior a 6,0 cv a 3600 rpm; Diâmetro de corte; igual ou superior a 22" / 55 cm não podendo ultrapassar 65 cm; Altura de Corte mín. 1,5 cm - máx.7,5 cm; Rodas dianteira: 7" / 180 mm traseira: 11" / 280 mm; Capacidade do tanque igual ou superior a 1,5L. (marca de referência Branco podendo ser igual, similar ou superior)	UND	BRANCO	11	**2.200,00**	ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.576.389/0001-00
15	PULVERIZADOR MOTORIZADO costal a gasolina, capacidade de tanque de combustível igual ou superior a 1,7l; cilindrada igual ou superior a 63,3cm³; potência igual ou superior a 2.9/3.9kw/cv; volume do recipiente 14l. (marca referência Still podendo ser igual, similar ou superior)	UND	BRANCO	07	**1.890,00**	ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.576.389/0001-00
16	PERFURADOR DE SOLO: Com Motor 2 Tempos, Refrigerado a Ar com potência igual ou superior 1.4 kw; Cilindrada 36 cm³ Combustível Gasolina; Sistema de Partida (Tipo):Manual; com Guidão Duplo Ideal Para Ser Operado Com Duas Pessoas, acompanhado de uma broca De no mínimo 12 Cm De Diâmetro E com no mínimo 1 Metro De Profundidade. (garantia conforme termo de referência)	UND	BRANCO	05	**1.400,00**	COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20
17	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL 110V MANDRIL 5/8": potência máxima igual ou superior a 1.000watts. com mandril 5/8". Com seletor de reverso, tensão: 110V; com empunhadura lateral; Garantia igual ou superior a 1 ano. (marca referência Dewalt podendo ser com qualidade igual, similar ou superior)	UND	DEWALT	02	**1.049,99**	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - 02.977.954/0001-84
18	CARRO DE CARGA/CARRINHO PLATAFORMA: Carrinho multiuso com estrutura fabricada em chapas de aço carbono com soldagem; com assoalho em chapa de aço; carrinho ideal para transporte de cargas em qualquer tipo de piso; Carro com 04 rodas Pneumáticas; com 4 abas grandes com no mínimo 01 aba móvel; Capacidade de Carga igual ou superior a 400kg; dimensões: Altura igual ou superior 450mm; Largura igual ou superior a 750mm comprimento igual ou superior a 1500cm. Carrinho com Rodas de aço, pneus e câmara, que suporte a capacidade de carga especificada pelo fabricante do carrinho não podendo ser inferior aos (500kg). Carrinho com alça de puxar, com sistema de direção que facilite o manuseio; carrinho com (um) eixo fixo e outro giratório, que facilite a direção, e que contenha sistema de freios, que garanta segurança em locais de solo inclinado.	UND	CROMA	04	**2.005,36**	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - 02.977.954/0001-84
19	CARRINHO REFORÇADO GARI 100 LITROS: Carrinho de lixo com tambor utilizado para serviço de coleta de resíduos e limpeza de ruas, fabricado em aço carbono com chapa reforçada, pintura epóxi de alta resistência a corrosão, sistema para travamento do recipiente, capacidade para 100 Litros. Equipado com 2 rodas pneumáticas com aros de aço e roletes, tamanho aproximado das rodas de 3.5/8" (35cm), montadas no eixo fixo confeccionado em aço maciço.	UND	GADOTTI	08	**1.399,00**	COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20
20	"BETONEIRA A GASOLINA 400 LITROS Motor à gasolina com potência igual ou superior a 5,5HP Capacidade do tambor: 400 Litros; Combustível: Gasolina; Capacidade de mistura: 315 Litros; Número aproximado de ciclos/hora: 12; Transmissão por correia tipo "V". (marca/ Modelo de referência: RENTAL FORCE 400L Motor Honda CSM -71000255, podendo ser igual, similar ou superior)	UND	RENTAL FORCE 400	02	**6.699,99**	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - 02.977.954/0001-84
21	MOTOR GERADOR: Motor: 4 tempos – Gasolina; Potência Máxima do motor: igual ou superior a 13 cv @ 3600rpm; Potência nominal igual ou superior a 5,0kVA; Cilindros: Monocilíndrico; Cilindradas: igual ou superior a 389cc; Combustível: Gasolina; Capacidade do tanque: igual ou superior a 25 L; Autonomia (50% de carga): 9 horas; características do gerador: Fases: Monofásico; Tensão principal de saída: 110/220V; Tomada auxiliares: 110V - 1 tomada tipo NBR 220V - 1 tomada tipo NBR; Controle de tensão: AVR / com escova; Carregador de bateria: 12 V; igual ou superior a 8,3 A; com Voltímetro; com Alerta de nível de óleo; Bitola do fio recomendado: 6,0 mm; com rodas para transporte. (marca/modelo referência B4T -6500 CÓDIGO: 90302620 – BRANCO podendo ser igual, similar ou superior)	UND	BRANCO	02	**4.800,00**	ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.576.389/0001-00
22	PULVERIZADOR MANUAL costal capacidade igual ou superior a 18lts; sistema de acionamento através de alavanca, com Válvula de bloqueio; bico cônico de bronze reguláveis, com Alças ajustáveis e confortáveis (marca referência Still podendo ser igual, similar ou superior)	UND	STILL	06	**539,94**	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - 02.977.954/0001-84
23	EXTRUSORA/GUIA PERFIL: Dimensões da fôrma do meio -fio 15 cm de altura x 10 cm de Base Superior x 15 cm de base Inferior. OBS.: com a regulagem para fazer a sarjeta de 13 cm de largura, o meio com tamanho no mínimo 20 cm de altura x 10 cm de base superior x 15 cm de base Inferior. DIMENSÕES DA FÔRMA DA SARJETA: 13 cm de Largura x 05 cm de Altura. Produção igual ou superior a 100 metros lineares de meio fio por hora, ou seja, 800 metros por dia com 8 horas de trabalho. Direção: Manual; Capacidade do Tanque: aproximadamente 50 litros; motor à Gasolina de no mínimo 5,5 cv, Partida do Motor: Manual; (marca de referência M.C m áquinas podendo ser igual, similar ou superior)	UND	MC MÁQUINAS	02	**33.000,00**	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - 02.977.954/0001-84
24	ESMERILHADEIRA ANGULAR 220V: Com guarda (proteção do disco) igual ou superior 07 polegadas que garanta proteção ao usuário durante as aplicações, com trava de Gatilho que permite	UND	STANLEY	10	**700,00**	COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20

	uso continuo, com potência máxima igual ou 2.000W; rotação igual ou superior a 8500rpm; Garantia igual ou superior a 1 Ano (marca referencia DEWALT -DWE4557 podendo ser com qualidade igual, similar ou superior)					
25	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL 220V MANDRIL 1/2": Furadeira que contenha interruptor com seletor de reverso; seletor de função; botão de uso contínuo; velocidade variável e reversível com trava para uso contínuo; empunhadura lateral 360°; suporte para chave do mandril no cabo elétrico. especificações técnicas: tensão: 220v; potência: igual ou superior a 710w; velocidade: 02600 rpm; diâmetro do mandril: 1/2"; perfuração máxima em aço: 10mm; perfuração máxima em madeira: 25mm; perfuração máxima em alvenaria: 16mm; empunhadura emborrachada; comprimento do cabo 2,0m; Garantia igual ou superior a 1 ano. (marca referencia DEWALT - DWD502 podendo ser com qualidade igual, similar ou superior)	UND	STANLEY	10	**410,00**	COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20
26	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL 220V MANDRIL 5/8": potência máxima igual ou superior a 1.000watts. com mandril 5/8". Com seletor de reverso, tensão: 220V; com empunhadura lateral; Garantia igual ou superior a 1 ano. (marca referência DEWALT podendo ser com qualidade igual, similar ou superior)	UND	DEWALT	10	**1.114,99**	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - 02.977.954/0001-84
27	PODADOR DE CERCA VIVA: a gasolina 2T que proporcione um corte uniforme e ótimo rendimento. Para as de jardinagem. Potente e robusto, para manutenção de áreas verdes, podas de galhos em cercas vivas. Cilindrada igual ou superior a 22.7(cm³); Potência igual ou superior a 0.7/1.0(kW/cv); Capacidade do tanque igual ou superior a 0.46L.(tipo de corte lâmina) tam. mínimo da lamina 600m, podador com qualidade igual, similar ou superior aos Produtos HUSQVARNA ou STHIL. (garantia mínima de 06 (seis) meses ou superior conforme termo de referência)	UND	HUSQVARNA	04	**1.729,44**	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - 02.977.954/0001-84
28	MOTOPODA EIXO TELESCÓPIO: Recomendado para poda, remoção de galhos danificados e manutenção de árvores frutíferas, equipamento que garanta um rápido ajuste do comprimento da haste telescópica, entre 270 cm e 390 cm de alcance. perfil da haste quadrado que oferece alta rigidez contra torção e flexão do equipamento. Com apoio dorsal que fixa o produto e distribui uniformemente o peso do equipamento para o operador, permitindo uma operação mais confortável, ergonômica e fácil ao utilizar a motopoda com eixo estendido. Cilindrada 36.3(cm³); Comprimento do sabre 30cm; Potência máxima igual ou superior 1.4/1.9(kW/cv); motor a gasolina 2t. (marca referência com qualidade igual - similar ou superior aos Produtos HUSQVARNA ou STHIL) garantia mínima de 06 (seis) meses ou superior conforme termo de referência)	UND	HUSQVARNA	04	**3.465,81**	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - 02.977.954/0001-84
29	MOTOSSERRA desenvolvida para uso profissional. Com Capacidade do tanque de combustível igual ou aproximado 0,75l; com cilindrada igual ou superior à: 72cc; sabre 20"; potência igual ou superior à: 3,6 kw/4,9cv; corrente: H42 – 3/8" 1.5mm 36 Dentes; (marca/modelo referência: husqvarna 272XP podendo ser igual, similar ou superior)	UND	HUSQVARNA 272	05	**2.670,00**	COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20
30	ESMERILHADEIRA ANGULAR de 4 1/2" 110V com maleta, Potência mínima 850 Watts Componentes inclusos: 1 Esmerilhadeira, capa de proteção no disco 4 1/2" 115mm, fixada por parafusos, Chave de aperto, porca de apoio, porca de aperto, punho auxiliar, manual, maleta e 3 discos. Garantia igual ou superior a 1 ano no produto (marca referência Bosch podendo ser com qualidade igual, similar ou superior)	UND	BOSCH	01	**1.034,99**	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - 02.977.954/0001-84
31	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 110v Potência: 1.500W Voltagem: 110 Volts Velocidade: 6000 RPM, capacidade mínima de corte em madeira de 64mm no angulo 90º e 45mm em angulo de 45º, com punho auxiliar para maior estabilidade durante o corte, capa de proteção para o disco de 7 1/4", disco de Serra de 24 dentes, guia paralelo, chave sextavada e manual de instruções. (marca referência Bosch podendo ser com qualidade igual, similar ou superior)	**UND**	**STANLEY**	**01**	**600,00**	**COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20**
32	SERRA MARMORE A SECO tensão 110v Potência: 1.300w Capacidade máxima de corte: 32mm, Diâmetro do disco: 110mm, Diâmetro do furo: 20mm, Espessura máxima do disco: 2mm, Rotação por minuto: 13.000, Cabo de energia: 2m. (marca referência Makita podendo ser com qualidade igual, similar ou superior)	**UND**	**DEWALT**	**01**	**475,25**	**REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68**

1.1 HOUVE INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do Serviço requisitado e quantidade;

As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 **-** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 **Havendo o registro dos licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17. DO FORO
17.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

RICELLI CORDEIRO VIANA
Chefe de Gabinete

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos

Empresas Detentoras da Ata:

CSF Serviços De Limpeza EIRELI
CNPJ Nº 02.297.954/0001-84
Representante Legal
VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS
CPF 021.635.051-46

Paraná Med. Com. Atac.De Equip. Médico Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 38.120.208/0001-17
Representante Legal
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
CPF 061.825.619-98

Comercial Depalmaq LTDA
CNPJ Nº 01.319.552/0001-20
Representante Legal
MOACIR DE PAULA SOUSA
CPF 421.172.322-72

Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA
CNPJ Nº 18.274.923/0001-05
Representante Legal
CLEITON CESAR LONGO
CPF 006.225.880-01

ELN Comercio E Serviços LTDA
CNPJ Nº 35.576.389/0001-00
Representante Legal
EDSON LIMA NASCIMENTO NETO
CPF 002.173.822-07

Rednov Ferramentas LTDA
CNPJ Nº 45.769.285/0001-68
Representante Legal
LENILSO LUIS DA SILVA
CPF 049.366.759-89

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:B7EBB5F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CARLOS.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**	
	Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CARLOS WILLEN DOBELIN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREGOEIRO**		Mat.: 118
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	262176993	Expedida por:	**SSP/SP.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho entre os dias 31 de julho a 04 de agosto de 2023, onde irá participar juntamente com o servidor Senhor WESLEY PAULO SOUZA do curso sobre a NOVA LEI DE

LICITAÇÕES/COMPLIANCES E ROTINAS ADMINISTRATIVAS FISCALIZADAS PELO LEGISLATIVO, que será realizado no Hotel L Acordes Rod. 364, 8250, Aeroclube – Porto Velho – RO. O veículo utilizado será o HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**31/07/23**	Chegada em	**04/08/23**	Nºde Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.167,04**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**04 Diárias com pernoite dentro do Estado**	**291,76**	**1.167,04**
TOTAL		1.167,04	**1.167,04**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**31/07/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.167,04**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

59

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CB02B61D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WESLEY.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**WESLEY PAULO SOUZA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**CH. GAB. DA PRESIDÊNCIA-CMMS.**		Mat.: 125
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1.463.203	Expedida por:	**SSP/ES.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho entre os dias 31 de julho a 04 de agosto de 2023, onde irá participar juntamente com o servidor Senhor CARLOS WILLEN DOBELIN do curso sobre a NOVA LEI DE LICITAÇÕES/COMPLIANCES E ROTINAS ADMINISTRATIVAS FISCALIZADAS PELO LEGISLATIVO, que será realizado no Hotel L Acordes Rod. 364, 8250, Aeroclube – Porto Velho – RO. O veículo utilizado será o HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**31/07/23**	Chegada em	**04/08/22**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
RODOVIÁRIO HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10.	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.458,80**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**04 Diárias com pernoite dentro do estado**	**364,70**	**1.458,80**
		TOTAL R$	**1.458,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 31/07/23	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.458,80**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

60

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0AE9414C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - EDER.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**EDER DE SOUZA TRINDADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat.: 124
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	767.473	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho entre os dias 01 a 04 de agosto de 2023, onde irá juntamente com os Vereadores PAULO ROBERTO DA PAIXÃO e CRISTIANO CORREA DA SILVA, na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Senhores:
- LUIZINHO GOEBEL, EDEVALDO NEVES, LUCAS TORRES, LAERTE GOMES, LUCAS TORRES e CLAUDIA DE JESUS, tratarem de assuntos de interesse deste Município, verificando o andamento de solicitação de emendas parlamentares protocolados anteriormente. SEJUS verificar o andamento do convênio referente os apenados e na SESDEC tratar de assunto referente ao Monitoramento para Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/08/23**	Chegada em	**03/08/22**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**875,28**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA			VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**02 Diária com pernoite dentro do estado**			**437,64**	**875,28**
				TOTAL R$	**875,28**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 31/07/23	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**875,28**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

61.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2024C02D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat.: 104
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	432898	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho entre os dias 01 a 04 de agosto de 2023, onde irá juntamente com os Vereadores CRISTIANO CORREA DA SILVA e EDER SOUZA TRINDADE, na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Senhores:
- LUIZINHO GOEBEL, EDEVALDO NEVES, LUCAS TORRES, LAERTE GOMES, LUCAS TORRES e CLAUDIA DE JESUS, tratarem de assuntos de interesse deste Município, verificando o andamento de solicitação de emendas parlamentares protocolados anteriormente. SEJUS verificar o andamento do convênio referente os apenados e na SESDEC tratar de assunto referente ao Monitoramento para Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/08/23**	Chegada em	**04/08/23**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**875,28**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**02 Diárias com pernoite dentro do estado**	**437,64**	**875,28**
		TOTAL R$	**875,28**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 31/07/23	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**875,28**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

62.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2B9C3417

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3198, DE 31 DE JULHO DE 2023

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA VACINAL – BAV.

O Prefeito do Município de Monte Negro – Ro , no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto na Constituição Federal em seu Art. 227 que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
No Art. 7º da Lei nº 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, onde versa que a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 196 que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (Art. 197 CF de 1988).

DECRETA:

Art.1° - Fica instituído o **Comitê Gestor da Busca Ativa Vacinal - (BAV)**, que é responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados ao atraso vacinal ou não vacinação. Este grupo desenvolverá o plano de trabalho adaptado à realidade do município e terá o desafio de mobilizar e estabelecer articulações políticas intersetoriais para ampliar a vacinação das crianças e o aceso aos serviços de saúde.
A estratégia de Busca Ativa Vacinal-BAV, fornece uma plataforma tecnológica inovadora para apoiar os governos locais na identificação, registro e monitoramento de crianças não imunizadas ou em risco de não receberem vacinas. Visa apoiar os municípios e governos regionais a rastrear a cobertura de vacinação de rotina de crianças e de adolescentes, mobilizando toda a comunidade para o aumento a cobertura vacinal.
A BAV reúne representantes de diferentes áreas - Educação, Saúde, Assistência Social, entre outros, para um trabalho intersetorial para garantia do direito da criança à saúde. Buscando na comunidade, de casa em casa, nas creches, nas escolas, durante o atendimento no CRAS e demais serviços oferecidos na primeira infância, é possível identificar as crianças não vacinadas e os motivos que levam a não vacinação para encaminhamento adequado e desenvolvimento de estratégias para melhoria da imunização de rotina.

Art. 2º - Atribuições do Comitê Gestor
Elabora, executa e avalia o plano de trabalho, que traz as diretrizes sobre como o município vai adaptar a estratégia à sua realidade local;
Articula a participação das secretarias, órgãos públicos e organizações da sociedade civil que apoiarão a implementação e a avaliação das ações;
Faz os encaminhamentos intersetoriais quando necessário diante das vulnerabilidades encontradas no desenvolvimento da estratégia Busca Ativa Vacinal-BAV.

Art.3º - O Comitê Gestor da estratégia Busca Ativa Vacinal - BAV é composto das seguintes funções/atribuições, representantes e segmentos:

GESTOR (A) DA POLÍTICA PÚBLICA
Lidera o processo de articulação política da BAV, é responsável pelo processo de implementação da estratégia no município, apoia o estímulo de ações intersetoriais, e na análise e proposta de políticas que possam refletir na cobertura vacinal.

Nome	Órgão Público	Cargo/Função no Município
Rui Rodrigues da Costa	Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico	Secretário Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico

COORDENADOR (A) OPERACIONAL MUNICIPAL
Atua em conjunto com o(a) Gestor(a) Político no apoio da implementação da estratégia de Busca Ativa Vacinal, coordena o trabalho da equipe, conduz as reuniões intersetoriais, acompanha a plataforma BAV e apoia o(a) Gestor(a) Político nas articulações necessárias.

Nome	Órgão Público	Cargo/Função no Município
Bruno Stephano Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico	Coordenador de Vigilância Epidemiológica

SUPERVISORES INSTITUCIONAIS
Os supervisores institucionais realizam a gestão dos casos para encaminhamento aos diversos serviços públicos. Eles acompanham o trabalho dos profissionais de campo nas secretarias e outras instituições envolvidas na implementação da estratégia, participa do planejamento e das reuniões intersetoriais.
Identificam os atores que podem participar da Busca Ativa Vacinal prioritariamente no campo, ou seja, no trabalho direto com a população, podem dar os alertas caso identifiquem crianças com atraso vacinal ou não vacinados e fazem os encaminhamentos necessários para garantir a vacinação.

Nome	Órgão Público	Cargo/Função no Município
Daiane Castorino dos Santos de Paula	Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico	Assessor em Ações Estratégicas I
Juscelina de Fátima Fogaça	Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico	Assessor em Ações Estratégicas I

IV - TÉCNICO(A) VERIFICADOR
Terá a incumbência de realizar análise técnica da situação vacinal das crianças e adolescentes e a cobertura vacinal do território de abrangência do seu serviço de saúde. Ao receber o alerta, confirma o atraso vacinal ou não e realiza a vacinação se necessário.

Nome	Órgão Público	Cargo/Função no Município
Beatriz Kevinn Freire da Costa	Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico	Coordenador de Ações Estratégicas e Imunização

AGENTES DE ALERTAS
O Agente de Alerta é quem identifica nos territórios as crianças que não estão vacinadas e emite o ALERTA na plataforma da BAV, além de realizar a identificação dos motivos do atraso vacinal ou não vacinação. Essa identificação deve ser realizada, de preferência, pela checagem da caderneta da criança ou carteirinha de vacina.

Nome	Órgão Público	Cargo/Função no Município
Aline Mendonça	Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Setor 02	Amigo Voluntário/Digitador

Art. 4º- Os membros do Comitê Gestor da estratégia Busca Ativa Vacinal serão substituídos compulsoriamente quando deixarem de ocupar o cargo ou representar o órgão.
Art. 5º- Os membros do Comitê Gestor da estratégia Busca Ativa Vacinal não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Monte Negro

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A5C3E113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023

PROCESSO Nº 323/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/CPL/CMETOPO/2023
CELEBRAÇÃO EM: 14/07/2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E EMPRESA **AMERICAN´S LAVA CAR EDNA FERREIRA DE ANDRADE CNPJ 42.617.490/0001-10**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e de acordo com as legislações ambientais e trabalhistas pertinentes.

1.2 A frota da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste é composta de: 02 (dois) veículos tipo CAMINHONETE, 01 (um) veículo tipo CARRO POPULAR 1 (uma) MOTOCICLETA.

TOTAL: R$ 8.920,00 (Oito mil novecentos e vinte reais)

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

RODRIGO SANTOS ALVES DANTAS
Dep. de Patrimônio
Portaria nº. 013/GP/CMOPO/RO
Interveniente

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUAN	UND	V. UNIT.	V.TOTAL GLOBAL
01	**LAVAGEM SIMPLES:** lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas. (Caminhonete)	**50**	Serviço	R$ 80,00	R$4.000,00
02	**LAVAGEM COMPLETA:** lavagem simples, com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim. (Caminhonete).	**6**	Serviço	R$ 150,00	R$ 900,00
03	**LAVAGEM COMPLETA** (Motocicleta)	**6**	Serviço	R$ 20,00	R$120,00
04	**LAVAGEM SIMPLES:** lavagem com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas. (Carro Popular)	**45**	Serviço	R$ 60,00	R$ 2.700,00
05	**LAVAGEM COMPLETA:** lavagem simples, com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos, lavagem do interior e externo de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim. (Carro Popular).	**12**	Serviço	R$100,00	R$1.200,00

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:7EFCAD3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1024, DE 28 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1024, DE 28 DE JULHO DE 2023.

> "Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 454.013,94 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, treze reais e noventa e quatro centavos), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor **R$ 454.013,94 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, treze reais e noventa e quatro centavos),** referente a saldos financeiros em 31-12-2022, aportados nas fontes de recursos 0.1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, 0.1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.244.0019.2069**	**Bloco da Proteção Social Básica – PBF-SCFV**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	377	0.2.660.0000	31.500,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	378	0.2.660.0000	30.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	379	0.2.660.0000	46.655,37
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	380	0.2.660.0000	25.174,72
Func/Prog	**08.244.0019.1078**	**Estruturação da Rede Socioassistencial - SIGTV**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	381	0.2.660.0000	30.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	382	0.2.660.0000	73.793,29
Func/Prog	**08.244.0021.2075**	**Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	383	0.2.660.0000	6.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	384	0.2.660.0000	37.012,96
Func/Prog	**08.244.0021.2076**	**Índice de Gestão Descentralizada - SUAS**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	385	0.2.660.0000	4.367,11
Func/Prog	**08.244.0019.2070**	**Piso Fixo – PSB – Estadual**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	386	0.2.701.0000	25.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	387	0.2.701.0000	13.351,43
Func/Prog	**08.244.0020.2071**	**Piso Fixo – PSE – Estadual**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	388	0.2.701.0000	4.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	389	0.2.701.0000	30.926,85
Crédito	3.3.90.36.00	Outros serv. Terc. Pessoa Física	390	0.2.701.0000	8.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	391	0.2.701.0000	50.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	392	0.2.701.0000	20.000,00
Func/Prog	**08.244.0019.2072**	**Programa mamãe Cheguei - Estadual**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	393	0.2.701.0000	2.385,09
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	394	0.2.701.0000	10.000,00
Func/Prog	**08.244.0019.2073**	**Benefícios Eventuais – Estadual**			
Crédito	3.3.90.39.00	Material, bem ou Serv. Dist. Gratuita	395	0.2.701.0000	5.847,12
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**454.013,94**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2022, conforme disposto no quadro abaixo, fontes de recursos 0.1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, 0.1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados s, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais**,** para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E3B48900

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1025, DE 28 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1025, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 82.404,56(oitenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 82.404,56(oitenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Finanças, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**28.843.0000.2009**	**Precatórios Judiciais e RPVs**			
Crédito	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	373	0.1.500.0000	82.404,56
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**82.404,56**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 82.404,56(oitenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**28.843.0000.2009**	**Precatórios Judiciais e RPVs**			
Recurso	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	39	0.1.500.0000	82.404,56
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**82.404,56**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1E732278

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1026, DE 28 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1026, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais),** referente a saldos financeiros em 31-12-2022, aportados na fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.122.0002.2039**	**Manutenção da Folha - Administrativo - FMS 15%**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	396	0.2.500.1002	85.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	397	0.2.500.1002	5.000,00
Func/Prog	**10.3010013.2040**	**Gestão de Apoio Atenção Básica Rec. Próprio 15%**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	368	0.2.500.1002	160.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	369	0.2.500.1002	60.000,00
Func/Prog	**10.3010013.2041**	**Manutenção da Folha Atenção Básica Rec. Próprio 15%**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	398	0.2.500.1002	545.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	399	0.2.500.1002	50.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	400	0.2.500.1002	5.000,00
Func/Prog	**10.3020014.2048**	**Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio**			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	401	0.2.500.1002	110.000,00
Crédito	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistências do Serv.	402	0.2.500.1002	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**1.050.000,00**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2022, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais**,** para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**

Destinação	Saldo 31-12-22
0.1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**6.130.994,26**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0B57F52B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1027, DE 28 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1027, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** referente a saldos financeiros em 31-12-2022, aportados na fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.10.00**	**FUNDO MUN DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
Func/Prog	**08.128.0002.2078**	**Gestão da Folha - CMDCA**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	403	0.2.500.0000	104.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	404	0.2.500.0000	26.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	405	0.2.500.0000	10.000,00
Func/Prog	**08.1220002.2077**	**Manutenção das atividades do CMDCA**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	406	0.2.500.0000	10.000,00
Crédito	3.3.90.32.00	Material Bem, Serviços Dist. Gratuita	407	0.2.500.0000	10.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica	408	0.2.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**170.000,00**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2022, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais**,** para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**

Destinação	**Saldo 31-12-22**
0.1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**6.130.994,26**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:29CB04C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1028, DE 28 DE JULHO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1028, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 2.435.000,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 2.435.000,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil reais),** referente a saldos financeiros em 31-12-2022, aportados na fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO**			
Func/Prog	**04.128.0002.2004**	**Manutenção da Folha - Gabinete**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	409	0.2.500.0000	340.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	410	0.2.500.0000	95.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	411	0.2.500.0000	5.000,00
Unidade	**02.02.00**	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.122.0002.1004**	**Aquisição de Bens Moveis – SEMAF**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material. Permanente	412	0.2.500.0000	20.000,00
Func/Prog	**04.128.0002.2005**	**Manutenção da Folha da SEMAF**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	413	0.2.500.0000	570.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	414	0.2.500.0000	125.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	415	0.2.500.0000	5.000,00
Func/Prog	**04.123.0002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	361	0.2.500.0000	50.000,00
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED**			
Func/Prog	**12.361.0003.2012**	**Gestão da Folha – 5% e 25%**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	416	0.2.500.1001	383.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	417	0.2.500.1001	81.500,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	418	0.2.500.1001	15.500,00
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.1280002.2026**	**Manutenção da Folha - SEMOSP**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	419	0.2.500.0000	125.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	420	0.2.500.0000	75.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	421	0.2.500.0000	20.000,00
Func/Prog	**04.1220002.2027**	**Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	422	0.2.500.0000	30.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	423	0.2.500.0000	70.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	424	0.2.500.0000	30.000,00
Func/Prog	**26.7820008.2029**	**Manutenção das Vias Vicinais - Rec. próprio**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	362	0.2.500.0000	50.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	363	0.2.500.0000	80.000,00
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGRI**			
Func/Prog	**20.122.0002.2033**	**Manutenção da Folha – SEMAGRI**			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	425	0.2.500.0000	15.000,00
Func/Prog	**20.122.0002.2034**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	341	0.2.500.0000	20.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	342	0.2.500.0000	15.000,00
Unidade	**02.07.00**	**SEC. MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**04.122.0002.2059**	**Manutenção das Atividades - SEMEC**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	426	0.2.500.0000	5.000,00
Func/Prog	**13.292.0017.2058**	**Manutenção das Atividades Culturais**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	343	0.2.500.0000	20.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	349	0.2.500.0000	120.000,00
Func/Prog	**04.128.0002.2060**	**Manutenção da Folha – SEMEC**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	427	0.2.500.0000	35.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	428	0.2.500.0000	15.000,00
Unidade	**02.08.00**	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**			
Func/Prog	**04.128.0002.2063**	**Manutenção da Folha – SEMPLAN**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	429	0.2.500.0000	15.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	430	0.2.500.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**2.435.000,00**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2022, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais**,** para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**

Destinação	Saldo 31-12-22
0.1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**6.130.994,26**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:972EC7A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1029, DE 28 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1029, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 31.799,29(trinta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), sendo R$ 3.357,09(três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) por excesso de arrecadação, e R$ 28.442,20,(vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no montante de **R$ 31.799,29**(trinta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), sendo **R$ 3.357,09**(três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira do recurso no exercício de 2023, **e R$ 28.442,20**, (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), por anulação e suplementação orçamentaria.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1070**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA 2022**			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	431	0.1.701.0000	3.550,55
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	432	0.2.701.0000	28.248,74
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**31.799,29**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados, Excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação financeira do recurso no exercício de 2023 no montante de **R$ 3.357,09**, e remanejamento orçamentário por anulação e suplementação conforme quadro abaixo.
ANULA-SE;

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1070**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA 2022**			
Recurso	4.4.90.30.00	Material de Consumo	352	0.2.701.0000	11.752.74
Recurso	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	353	0.2.701.0000	16.496,00
Unidade	**04.1220002.2027**	**Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP**			
Recurso	33.90.93.00	Indenização e Restituição	89	0.1.500.0000	193,46
TOTAL DO RECURSO POR ANULAÇÃO				**R$**	**28.442,20**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FA726DEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1030, DE 28 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1030, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 41.250,00(quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 41.250,00(quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Finanças, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.122.0002.2083**	**Apoio Adm. Consorcio - CINDERONDÔNIA**			
Credito	3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	433	0.1.500.0000	28.875,00
Credito	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	434	0.1.500.0000	12.375,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**41.250,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 41.250,00(quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**28.843.0000.2008**	**Parcelamento de Débitos Previdenciários**			
Recurso	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	38	0.1.500.0000	41.250,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**41.250,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CFD27E99

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1031, DE 28 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1031, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 28.624,01(vinte e oito mil e seiscentos e vinte quatro mil reais e um centavo) e 1.338,36(um mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) por superávit financeiro, e R$ 870,14(oitocentos e setenta reais e quatorze centavos), por excesso de arrecadação rendimentos de aplicação financeira, e R$ 26.415,51(vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos) por excesso de arrecadação devolução da APAE, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I e II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 28.624,01(vinte e oito mil, seiscentos e vinte quatro reais e um centavo), sendo 1.338,36(um mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) por superávit financeiro, e R$ 870,14(oitocentos e setenta reais e quatorze reais), por excesso de arrecadação rendimentos de aplicação financeira, e R$ 26.415,51(vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos) por excesso de arrecadação devolução da APAE, referente EP 202141730003-GND3 CUSTEIO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Pro	**08.244.0002.2066**	**Manutenção das Atividades do - FMAS**			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	435	0.1.660.0000	27.285,65
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	436	0.2.660.0000	1.338,36
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**28.624,01**

Artigo 2º - Fica criada na função programática no quadro acima, o elemento de despesa, as fichas orçamentarias e a destinação de recurso

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros líquidos em 31/12/2022, na conta corrente 14.310-3, rendimentos de aplicação do recurso no exercício de 2023 e Devolução dos recursos não executados pela APAE, Oriundos da Emenda Parlamentar 202141730003-GND3 CUSTEIO. Conforme quadro abaixo.

Especificação	SALDO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, CONTA 14.310-3 – Período 01/2023 A 06/2023	870,14
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR DEVOLUÇÃO DOS RECUSSOS NÃO EXECUTADOS PELA APAE - CONTA 14.310-3	26.415,51

SALDO LIQUIDO DA CONTA 14.310-3 – APAE CUSTEIO - EM 31/12/2022	1.338,36
TOTAL DE RECURSO	**28.624,01**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CD23EB5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 467, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 467, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 454.013,94 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, treze reais e noventa e quatro centavos), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1024/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:
Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor **R$ 454.013,94 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, treze reais e noventa e quatro centavos),** referente a saldos financeiros em 31-12-2022, aportados nas fontes de recursos 0.1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, 0.1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.244.0019.2069**	**Bloco da Proteção Social Básica – PBFI-SCFV**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	377	0.2.660.0000	31.500,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	378	0.2.660.0000	30.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	379	0.2.660.0000	46.655,37
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	380	0.2.660.0000	25.174,72
Func/Prog	**08.244.0019.1078**	**Estruturação da Rede Socioassistencial - SIGTV**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	381	0.2.660.0000	30.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	382	0.2.660.0000	73.793,29
Func/Prog	**08.244.0021.2075**	**Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	383	0.2.660.0000	6.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	384	0.2.660.0000	37.012,96
Func/Prog	**08.244.0021.2076**	**Índice de Gestão Descentralizada - SUAS**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	385	0.2.660.0000	4.367,11
Func/Prog	**08.244.0019.2070**	**Piso Fixo – PSB – Estadual**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	386	0.2.701.0000	25.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	387	0.2.701.0000	13.351,43
Func/Prog	**08.244.0020.2071**	**Piso Fixo – PSE – Estadual**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	388	0.2.701.0000	4.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	389	0.2.701.0000	30.926,85
Crédito	3.3.90.36.00	Outros serv. Terc. Pessoa Física	390	0.2.701.0000	8.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	391	0.2.701.0000	50.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	392	0.2.701.0000	20.000,00
Func/Prog	**08.244.0019.2072**	**Programa mamãe Cheguei - Estadual**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	393	0.2.701.0000	2.385,09
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	394	0.2.701.0000	10.000,00
Func/Prog	**08.244.0019.2073**	**Benefícios Eventuais – Estadual**			
Crédito	3.3.90.39.00	Material, bem ou Serv. Dist. Gratuita	395	0.2.701.0000	5.847,12
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**454.013,94**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2022, conforme disposto no quadro abaixo, fontes de recursos 0.1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, 0.1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados s, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais**,** para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:859DE233

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 468, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 82.404,56(oitenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1025/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 82.404,56(oitenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Finanças, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**28.843.0000.2009**	**Precatórios Judiciais e RPVs**			
Crédito	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	373	0.1.500.0000	82.404,56
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**82.404,56**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 82.404,56(oitenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**28.843.0000.2009**	**Precatórios Judiciais e RPVs**			
Recurso	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	39	0.1.500.0000	82.404,56
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**82.404,56**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D1335813

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470/GP/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 470/GP/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1027/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** referente a saldos financeiros em 31-12-2022, aportados na fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.10.00**	**FUNDO MUN DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
Func/Prog	**08.128.0002.2078**	**Gestão da Folha - CMDCA**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	403	0.2.500.0000	104.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	404	0.2.500.0000	26.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	405	0.2.500.0000	10.000,00
Func/Prog	**08.1220002.2077**	**Manutenção das atividades do CMDCA**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	406	0.2.500.0000	10.000,00
Crédito	3.3.90.32.00	Material Bem, Serviços Dist. Gratuita	407	0.2.500.0000	10.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica	408	0.2.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**170.000,00**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2022, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais**,** para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**

Destinação	Saldo 31-12-22
0.1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**6.130.994,26**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7FB839C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 469, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1026/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais),** referente a saldos financeiros em 31-12-2022, aportados na fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.122.0002.2039**	**Manutenção da Folha - Administrativo - FMS 15%**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	396	0.2.500.1002	85.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	397	0.2.500.1002	5.000,00
Func/Prog	**10.3010013.2040**	**Gestão de Apoio Atenção Básica Rec. Próprio 15%**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	368	0.2.500.1002	160.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	369	0.2.500.1002	60.000,00
Func/Prog	**10.3010013.2041**	**Manutenção da Folha Atenção Básica Rec. Próprio 15%**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	398	0.2.500.1002	545.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	399	0.2.500.1002	50.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	400	0.2.500.1002	5.000,00
Func/Prog	**10.3020014.2048**	**Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio**			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	401	0.2.500.1002	110.000,00

Crédito	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistências do Serv.	402	0.2.500.1002	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**1.050.000,00**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2022, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais**,** para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**

Destinação	**Saldo 31-12-22**
0.1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**6.130.994,26**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DA3AA7AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471, DE 28 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 471, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 2.435.000,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1028/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 2.435.000,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil reais),** referente a saldos financeiros em 31-12-2022, aportados na fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO**			
Func/Prog	**04.128.0002.2004**	**Manutenção da Folha - Gabinete**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	409	0.2.500.0000	340.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	410	0.2.500.0000	95.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	411	0.2.500.0000	5.000,00
Unidade	**02.02.00**	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.122.0002.1004**	**Aquisição de Bens Moveis – SEMAF**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material. Permanente	412	0.2.500.0000	20.000,00
Func/Prog	**04.128.0002.2005**	**Manutenção da Folha da SEMAF**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	413	0.2.500.0000	570.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	414	0.2.500.0000	125.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	415	0.2.500.0000	5.000,00
Func/Prog	**04.123.0002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	361	0.2.500.0000	50.000,00
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED**			
Func/Prog	**12.361.0003.2012**	**Gestão da Folha – 5% e 25%**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	416	0.2.500.1001	383.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	417	0.2.500.1001	81.500,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	418	0.2.500.1001	15.500,00
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.1280002.2026**	**Manutenção da Folha – SEMOSP**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	419	0.2.500.0000	125.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	420	0.2.500.0000	75.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	421	0.2.500.0000	20.000,00
Func/Prog	**04.1220002.2027**	**Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	422	0.2.500.0000	30.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	423	0.2.500.0000	70.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	424	0.2.500.0000	30.000,00
Func/Prog	**26.7820008.2029**	**Manutenção das Vias Vicinais - Rec. próprio**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	362	0.2.500.0000	50.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	363	0.2.500.0000	80.000,00
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGRI**			

Func/Prog	**20.122.0002.2033**	**Manutenção da Folha - SEMAGRI**			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	425	0.2.500.0000	15.000,00
Func/Prog	**20.122.0002.2034**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	341	0.2.500.0000	20.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	342	0.2.500.0000	15.000,00
Unidade	**02.07.00**	**SEC. MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**04.122.0002.2059**	**Manutenção das Atividades - SEMEC**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	426	0.2.500.0000	5.000,00
Func/Prog	**13.392.0017.2058**	**Manutenção das Atividades Culturais**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	343	0.2.500.0000	20.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	349	0.2.500.0000	120.000,00
Func/Prog	**04.128.0002.2060**	**Manutenção da Folha - SEMEC**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	427	0.2.500.0000	35.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	428	0.2.500.0000	15.000,00
Unidade	**02.08.00**	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**			
Func/Prog	**04.128.0002.2063**	**Manutenção da Folha – SEMPLAN**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	429	0.2.500.0000	15.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	430	0.2.500.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**2.435.000,00**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2022, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais**,** para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**

Destinação	**Saldo 31-12-22**
0.1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	**6.130.994,26**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4B58D3F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 472, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 472, DE 28 DE JULHO DE 2023.

> "Abre crédito adicional especial no montante de R$ 31.799,29(trinta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), sendo R$ 3.357,09(três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) por excesso de arrecadação, e R$ 28.442,20,(vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1029/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no montante de **R$ 31.799,29**(trinta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), sendo **R$ 3.357,09**(três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira do recurso no exercício de 2023, **e R$ 28.442,20**, (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), por anulação e suplementação orçamentaria.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1070**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA 2022**			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	431	0.1.701.0000	3.550,55
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	432	0.2.701.0000	28.248,74
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**31.799,29**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados, Excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação financeira do recurso no exercício de 2023 no montante de **R$ 3.357,09**, e remanejamento orçamentário por anulação e suplementação conforme quadro abaixo.
ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1070**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA 2022**			
Recurso	4.4.90.30.00	Material de Consumo	352	0.2.701.0000	11.752.74
Recurso	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	353	0.2.701.0000	16.496,00
Unidade	**04.1220002.2027**	**Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP**			
Recurso	33.90.93.00	Indenização e Restituição	89	0.1.500.0000	193,46
TOTAL DO RECURSO POR ANULAÇÃO				**R$**	**28.442,20**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7BA98434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 473, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 473, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 41.250,00(quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1030/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 41.250,00(quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Finanças, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.122.0002.2083**	**Apoio Adm. Consorcio - CINDERONDÔNIA**			
Credito	3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	433	0.1.500.0000	28.875,00
Credito	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	434	0.1.500.0000	12.375,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**41.250,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 41.250,00(quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**28.843.0000.2008**	**Parcelamento de Débitos Previdenciários**			
Recurso	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	38	0.1.500.0000	41.250,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**41.250,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F55C3E2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 474/GP/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 474/GP/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 28.624,01(vinte e oito mil e seiscentos e vinte quatro mil reais e um centavo) e 1.338,36(um mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) por superávit financeiro, e R$ 870,14(oitocentos e setenta reais e quatorze centavos), por excesso de arrecadação rendimentos de aplicação financeira, e R$ 26.415,51(vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos) por excesso de arrecadação devolução da APAE, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I e II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1031/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 28.624,01(vinte e oito mil, seiscentos e vinte quatro reais e um centavo), sendo 1.338,36(um mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) por superávit financeiro, e R$ 870,14(oitocentos e setenta reais e quatorze reais), por excesso de arrecadação rendimentos de aplicação financeira, e R$ 26.415,51(vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos) por excesso de arrecadação devolução da APAE, referente EP 202141730003-GND3 CUSTEIO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Pro	**08.244.0002.2066**	**Manutenção das Atividades do - FMAS**			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	435	0.1.660.0000	27.285,65
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	436	0.2.660.0000	1.338,36
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**28.624,01**

Artigo 2º - Fica criada na função programática no quadro acima, o elemento de despesa, as fichas orçamentarias e a destinação de recurso

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros líquidos em 31/12/2022, na conta corrente 14.310-3, rendimentos de aplicação do recurso no exercício de 2023 e Devolução dos recursos não executados pela APAE, Oriundos da Emenda Parlamentar 202141730003-GND3 CUSTEIO. Conforme quadro abaixo.

Especificação	**SALDO**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, CONTA 14.310-3 – Período 01/2023 A 06/2023	870,14
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR DEVOLUÇÃO DOS RECUSSOS NÃO EXECUTADOS PELA APAE - CONTA 14.310-3	26.415,51
SALDO LIQUIDO DA CONTA 14.310-3 – APAE CUSTEIO - EM 31/12/2022	1.338,36
TOTAL DE RECURSO	**28.624,01**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:89F1B379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

ORIGEM	FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO
PROCESSO Nº	00600-00030406/2023-43-e
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DESTE EDITAL A CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO DO BOX 09 NO MERCADO CULTURAL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL PROPOSTA NO ANEXO I (BARBEARIA).
PERÍODO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS	01/07/2023 a 08/08/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO	4 (QUATRO) ANOS
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO	Rua Elias Gorayeb, Nº 1514 Bairro Nossa Senhora Das Graças - FUNCULTURAL
E-MAIL PARA RECURSOS E OUTRAS INFORMAÇÕES	funcultural.pvh@gmail.com

DO PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado por seu Presidente GODOFREDO GONÇALVES NETO, conforme Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022, torna público o Edital

de Chamamento Público 002/2023 para fins de exploração a título precário e oneroso do BOX 09 no Mercado Cultural, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Ocupação e Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Municipal nº 1.293, de 25 de abril de 1997, que autoriza a PERMISSÃO DE OCUPAÇÃO E USO de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217, de 07 de maio de 1997, Decreto n° 10.128, de 10 de outubro de 2005 que foi alterado pela Lei Complementar nº 485, de 07 de junho de 2013, Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho/RO, bem como a Portaria 055/2017/FUNCULTURAL, que dispõe sobre o regulamento de uso do Mercado Cultural de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes no Mercado Cultural, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de atrativos, a comunidade ao público em geral que frequentam as dependências deste espaço.

1. DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE EDITAL A CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO DO BOX 03 (BARBEARIA) NO MERCADO CULTURAL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL PROPOSTA NO ANEXO I.

2. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

2.1. Pela Permissão de Ocupação e Uso do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao Poder Público o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho.

2.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente Termo de Permissão de Ocupação e Uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.

2.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculado por meio da base de cálculo 0,20 da UPF/M² e mesas e cadeiras será utilizada a base de cálculo 0,5 da UPF/M².

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente edital:

a) todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital;

b) que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.

3.2. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 10 do Edital.

3.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento e entrega dos envelopes lacrados com as documentações exigidas neste Edital, e observado o ANEXO VI e ANEXO VII deverá ser entregue, no período de 201/07/2023 a 08/08/2023 nas dependências da FUNDAÇÃO CULTURAL, situada a rua Elias Gorayeb Nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças.

4.2 O Setor de Protocolo da FUNCULTURAL receberá a documentação e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

4.3 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.

4.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX, sendo homologado o último credenciamento realizado.

4.5 A Comissão de Análise e Avaliação reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

5. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Os candidatos serão avaliados por uma Comissão de Análise e Avaliação composta por 03 (três) membros servidores da FUNCULTURAL nomeados através de Portaria por ato do Presidente.

5.2 Quando houver somente um interessado em participar do certame, e o mesmo atender as exigências deste Edital, será então declarado pela Comissão de Análise e Avaliação, contemplado a Permissão de Ocupação e Uso de Bem Público.

5.3 As propostas habilitadas, após a verificação documental, serão analisadas pela Comissão de Análise e Avaliação a partir dos seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO PESO*PONTUAÇÃO=SOMA (a+b+c+d)							
	PESO	0 PONTOS	1 PONTOS	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS	TOTAL
a) Aspectos decorativos.	2							
b) Tempo de atuação no segmento.	3							
c) Certificados/Comprovações de atuação no ramo.	3							
d) Proposta de exploração do espaço com o fomento à cultura local e aspectos sociais.	2							
TOTAL								

5.4. O interessado que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos será desclassificado.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade na pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, a saber:

6.1 Maior nota no quesito tempo de atuação no segmento.

6.2 Maior nota no quesito Certificados/Comprovações de atuação comprovada no ramo.

6.2.1 Não será obrigatória a apresentação do cadastro no órgão competente, no entanto, será necessária a apresentação de fotos, vídeos, contratos, notas fiscais ou outros meios comprobatórios.

6.2.2 Maior tempo de atuação, para pessoas jurídicas comprovado através da data de registro do Contrato Social.

6.3 Maior nota no quesito Proposta de exploração do espaço com o fomento à cultura local e aspectos sociais.

6.4. Após a finalização da Ata Circunstanciada de abertura dos envelopes, as listas dos candidatos inscritos e selecionados serão divulgadas no site da FUNCULTURAL (https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/) e publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
7. DOS DIREITOS E DEVERES
7.1 São deveres dos Permissionários:
I – Dar cumprimento aos termos deste Edital;
II – Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
III – Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
IV – Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
V – Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade, desde que autorizado pela FUNCULTURAL;
VI – Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
VII – Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VIII – Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
IX – Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
X – Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
XI – Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XII – Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;
XIII – É terminantemente proibido a qualquer interessado interferir na rede de energia, independente da motivação. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia; XIV – Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica deverá ser autorizada pela FUNCULTURAL;
XV – Poderá o permissionário contratar atrações musicais ou artísticas para se apresentar no Mercado Cultural, desde que a FUNCULTURAL seja informada por meio de Ofício, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) da realização do evento;
XVI – Para que não haja conflito entre os permissionários e os eventos da Prefeitura e suas Secretarias, ou ainda sobre aqueles que anteriormente tenham solicitado, havendo igualdade sobre a utilização do espaço para todos que ali estão e frequentam, o Ofício deverá ser protocolado pelo permissionário na sede da FUNCULTURAL, contendo as seguintes informações: NOME DO EVENTO, TEMPO DE DURAÇÃO DO EVENTO, HORÁRIO DE INÍCIO E FIM DA ATRAÇÃO e NOME DA ATRAÇÃO.
XVII – Poderá o permissionário realizar a cobrança de Couvert Artístico das atrações que se apresentarem no Mercado Cultural desde que NÃO SEJA OBRIGATÓRIO e, sendo as atrações contratadas pelo próprio permissionário).
08. DA PROIBIÇÃO
8.1 O permissionário não poderá:
I – Alienar, Ceder, Emprestar, Locar/Sublocar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.
II – Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido.
III – Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;
IV – Praticar jogos de azar nas dependências do Box;
V – Lançar, na área ou nos arredores do Box, detritos, gorduras e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
VI – Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público, do Box.
VII – Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.
VIII – Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades.
IX – Exercer o comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa.
X – A realização de divulgação de marcas ou empresas, produtos, exposições, amostras entre outros, deverão ter a prévia autorização da FUNCULTURAL, bem como a ciência de todos os outros permissionários, para que não atrapalhe ou prejudique a comercialização dos produtos ou materiais já existentes nos Boxes do Mercado Cultural.
9. DO RESULTADO
9.1 Serão classificados um único cadastro para um único Box.
9.2 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluída a análise pela Comissão de Análise e Avaliação dos credenciados conforme Cronograma – ANEXO X.
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO
10.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
10.1.1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – até 02 (dois) dias corridos após a publicação do edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal.
10.1.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a FUNCULTURAL procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.
10.2 RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
10.2.1 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
10.2.2 A decisão do recurso será proferida pela Assessoria Técnica – ASTEC, e será definitiva, dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
10.3. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.
10.4 Eventuais impugnações (ANEXO IV) e recursos (ANEXO V) deverão ser apresentados, por escrito no Setor de Protocolo, das 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas), nas dependências da FUNDAÇÃO CULTURAL, situada a rua Elias Gorayeb Nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças - (exceto sábados, domingos, recessos e feriados), e estes serão encaminhados à ASTEC para análise e parecer.
11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS
11.1 A lista com o nome dos candidatos credenciados será divulgada no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação, até o terceiro dia útil, assim que concluída a análise pela Comissão de Análise e Avaliação.
12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

12.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, será aberto processo administrativo para cada Permissionário, e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho – PGM, para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;
12.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.
13. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO, DA CONVOCAÇÃO E DAS SANÇÕES
13.1 O prazo de vigência do credenciamento será do período de 25/07/2023 a 14/08/2023 nas dependências da FUNDAÇÃO CULTURAL, situada a rua Elias Gorayeb Nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças.
13.2 O prazo de vigência da Permissão de Ocupação e Uso será de 4 (quatro) anos contados da data da assinatura do Termo.
13.3 Homologado o resultado deste Chamamento Público e publicado no site institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, a Fundação Cultural convocará o proponente vencedor para assinatura do Termo de Permissão de Ocupação e Uso.
13.4 A convocação será via e-mail e/ou telefone, com aviso de recebimento.
13.5 O prazo para assinatura do Termo de Permissão de Ocupação e Uso será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação de convocação.
13.6 A recusa injustificada do proponente em assinar o Termo de Permissão de Ocupação e Uso nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à perda do direito ao BOX.
13.7 Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Ocupação e Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Ocupação e Uso, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 90 (noventa) dias antes de findo o Termo de Permissão de Ocupação e Uso.
13.8 O proponente não mantiver a proposta e/ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porto Velho/RO e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
14.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
14.3. É facultado, a qualquer momento, à Comissão de Análise e Avaliação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Análise e Avaliação.
14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.
14.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados.
14.6.1 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes do item.
14.7 devem ser preenchidos, exclusivamente, por meio do Formulário do ANEXO IV, aos cuidados da FUNCULTURAL.
14.8 A Prefeitura Municipal de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
14.9 Fica vedada a transmissão da permissão para terceiros, cônjuges, filhos ou parentes até o terceiro grau.
14.10 No caso de falecimento do permissionário, deverá ser realizada a rescisão do contrato e abertura de um novo chamamento para o referido Box.
14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.
14.11. São partes integrantes a este edital, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Atividade Comercial Proposta.
b) ANEXO II – Relação de Documentos para Credenciamento – Pessoa Física.
c) ANEXO III – Relação de Documentos para Credenciamento – Pessoa Jurídica.
d) ANEXO IV – Pedido de Esclarecimento.
e) ANEXO V – Interposição de Recurso.
f) ANEXO VI – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica.
g) ANEXO VII – Ficha de Inscrição – Pessoa Física.
h) ANEXO VIII – Endereçamento de Protocolo.
i) ANEXO IX – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor. j) ANEXO X – Cronograma.

Porto Velho - RO, 19 de julhode 2023.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

ANEXO I

ATIVIDADE COMERCIAL PROPOSTA		
ESPAÇO PÚBLICO	BOX Nº	FINALIDADE
Mercado Cultural	09	Serviços especializados de corte de cabelo e barba para homens, visando atender às necessidades estéticas e de cuidados pessoais masculinos. (BARBEARIA)

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)		
Item	Descrição	Visto
1	Comprovante de Residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias ou Declaração de Residência;	
2	Cópia de documento oficial RG e CPF;	
3	Certidão Negativa de Tributos Municipais - SEMFAZ	
4	Certidão Negativa de Tributos Estaduais - SEFIN	
5	Certidão Negativa de Tributos Federais - Receita Federal	

6	Antecedentes Criminais Estadual - TJRO	
7	Antecedentes Criminais Polícia Federal	
8	Ficha de Inscrição (ANEXO VI).	

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)		
Item	Descrição	Visto
1	Comprovante de endereço atualizado da Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;	
2	Comprovante de Residência atualizado da Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 90 (noventa) dias do representante legal da Pessoa Jurídica.	
3	Cópia dos documentos oficiais RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;	
4	Contrato Social;	
5	Ata da última eleição registrada em cartório;	
6	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	
7	Certidão Negativa Municipal do representante legal da Pessoa Jurídica;	
8	Certidão Negativa Estadual do representante legal da Pessoa Jurídica;	
9	Certidão Negativa Federal do representante legal da Pessoa Jurídica;	
10	Antecedentes Criminais Polícia Federal do representante legal da Pessoa Jurídica;	
11	Antecedentes Criminais Esadual do representante legal da Pessoa Jurídica;	
12	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;	
13	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;	
14	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;	
15	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia (FGTS);	
16	Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor (ANEXO VIII);	
17	Ficha de Inscrição (ANEXO VI).	

ANEXO IV
(MODELO DE FORMULÁRIO)
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2023 da FUNCULTURAL - Para Ocupação e Uso de Espaço Publico.
Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ encaminho pedido de esclarecimento a Assessoria Técnica - ASTEC, referente a _____.

Porto Velho - RO , _____ de ____ de 2023.

Assinatura:
ANEXO V
(MODELO DE FORMULÁRIO)
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023 DA FUNCULTURAL, realizado pela Comissão de Análise e Avaliação da FUNCULTURAL.
Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____ inscrito a uma vaga no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, para o BOX Nº 09 do Espaço Público do Mercado Cultural, apresento recurso junto à Assessoria Técnica – ASTEC, contra o Resultado.
O resultado da contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____.
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____.

Porto Velho - RO , _____ de _____ de 2023.

Assinatura:
ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA
I - Nome Completo:
II - CPF:
III - RG:
IV - Endereço:
V - Telefone:
VI - E-mail:
VII - Proposta dos aspectos decorativos:
VIII - Descreva sobre a atividade que exercerá e sua experiência no ramo, tempo de atuação no segmento:
IX - Liste os Certificados/Comprovações de atuação no ramo:
X - Proposta de exploração do espaço com o fomento à cultura local e aspectos sociais:
XI - Produtos a serem comercializados:
NOTA: Fica facultativo a apresentação de fotos, vídeos, projetos e outros materiais para ilustrar o serviço pretendido;
Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante a PERMISSÃO DE OCUPAÇÃO E USO DO BEM PÚBLICO a mim, e que é apenas para compor a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.

Porto Velho - RO , _____ de _____ de 2023.

ANEXO VII
FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

I - Razão Social:
II - CNPJ:
III - Endereço:
IV - Nome Completo Representante Legal:
V - Endereço Completo Representante Legal:
VII -Telefone:
VIII - e-mail:
IX - Proposta dos aspectos decorativos:
X - Descreva sobre a atividade que exercerá e sua experiência no ramo, tempo de atuação no seguimento:
XI - Liste os Certificados/Comprovações de atuação no ramo:
XII - Proposta de exploração do espaço com o fomento à cultura local e aspectos sociais:
XIII - Produtos a serem comercializados:
NOTA: Fica facultativo a apresentação de fotos, vídeos, projetos e outros materiais para ilustrar o serviço pretendido;
Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante a PERMISSÃO DE OCUPAÇÃO E USO DO BEM PÚBLICO a mim, e que é apenas para compor a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.

Porto Velho - RO , _____ de _____ de 2023.

ANEXO VIII
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO – PESSOA FÍSICA
A/C: DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 002/2023

NOME COMPLETO:
CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO – PESSOA FÍSICA
A/C: DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 002/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE:
E-MAIL:

ANEXO IX
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica:_____ ____ CNPJ ou CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.	( ) SIM
	( ) NÃO

(local e data)
(nome do representante legal e sua)
ANEXO X
CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/07/2023
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Até o dia 03/08/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01/07/2023 a 08/08/2023
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	09/08/2023
PERÍODO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DOS INSCRITOS PARA O CREDENCIAMENTO	09/08/2023 a 11/08/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS CREDENCIADOS	14/08/2023
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	14/08/2023 a 16/08/2023
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/08/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9602C1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°560/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°560/SEMAGRIC/2023, 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00026806/2023-54.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°491/SEMAGRIC/2023, 28 DE JUNHO DE 2023**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, Para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 29/06 a 11/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 442/DA/SEMAGRIC/PMPV de 26/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antonio Luiz França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	12 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, Para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 29/06 a 11/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 442/DA/SEMAGRIC/PMPV de 26/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antonio Luiz França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	12 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C8694BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°561/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°561/SEMAGRIC/2023, 27 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00028240/2023-03.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°561/SEMAGRIC/2023, 11 DE JUNHO DE 2023**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Hillux QTE4C83, Para Comissão devidamente portariada e responsável por relatórios anuais de fiscalização e principalmente por relatório de observância nas possíveis renovações de contrato anuais, mediante a provocação de interesse do proprietário em renovação contratual. A comissão se deslocará em duas etapas para que seja concluído relatórios da comissão e de acompanhamento da SGP, no qual é responsável através do engenheiro e do responsável técnico pela a avaliação mercadológica na localidade de extrema. no período de 20/07/2023 A 24/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 493/DA/SEMAGRIC/PMPV de 03/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alberto Sena do N. Jùnior	243775	Presidente	EXTREMA	03 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
Helber Litelto Aráujo	102187	Membro	EXTREMA	03 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
Regenilson Oliveira Gomes	40105	Membro	EXTREMA	03 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio do transporte Caminhonete Hillux QTE4C83, Para Comissão devidamente portariada e responsável por relatórios anuais de fiscalização e principalmente por relatório de observância nas possíveis renovações de contrato anuais, mediante a provocação de interesse do proprietário em

renovação contratual. A comissão se deslocará em duas etapas para que seja concluído relatórios da comissão e de acompanhamento da SGP, no qual é responsável através do engenheiro e do responsável técnico pela a avaliação mercadológica na localidade de extrema. no período de 20/07/2023 A 24/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 493/DA/SEMAGRIC/PMPV de 03/07/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alberto Sena do N. Jùnior	243775	Presidente	EXTREMA	03 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
Helber Litelto Aráujo	102187	Membro	EXTREMA	03 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
Regenilson Oliveira Gomes	40105	Membro	EXTREMA	03 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:020AF53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°542/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°542/SEMAGRIC/2023, 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00028818/2023-13.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25, Para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos em toda localidade e mediações do Distrito de União Bandeirante, no período de 24/07 a 05/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 462/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 09/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/Encarregado	Distrito de União Bandeirante	12 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	12 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de União Bandeirante	12 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante	12 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante	12 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98C2CAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho no uso de suas atribuições altera o cronograma do EDITAL nº 001/2023/SEMED do **Concurso Prêmio Boas Práticas 5ªEdição/2023,** conforme segue:
Onde se lê:
ANEXO VIII
Cronograma do Prêmio do Boas Práticas – 5º Edição 2023

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	12.06.2023	31.07.2023	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – **Validação das inscrições**	01.08.2023	07.08.2023	-
Publicação do resultado da 1ª Etapa	10.08.2023		até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	11.08.2023		até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	14.08.2023		até às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa - **Avaliação Técnica**	15.08.2023	08.09.2023	-

Publicação do resultado da 2ª Etapa	12.09.2023		até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	13.09.2023		até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	14.09.2023		até às 23h59min
3ª Etapa – **Apresentação dos projetos**	04.10.2023	05.10.2023	das 8h às 18 horas
Anúncio dos vencedores da 5ª Edição do Prêmio Boas Práticas	05.10.2023		das 8h às 18 horas
Premiação dos vencedores da 5ª Edição do Prêmio Boas Práticas	26/10/2023 Congresso Municipal de Educação		

Leia-se:
ANEXO VIII
Cronograma do Prêmio do Boas Práticas – 5º Edição 2023

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	12.06.2023	21.08.2023	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – **Validação das inscrições**	22.08.2023		-
Publicação do resultado da 1ª Etapa	23.08.2023		até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	24.08.2023		até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	25.08.2023		até às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa - **Avaliação Técnica**	29.08.2023	08.09.2023	-
Publicação do resultado da 2ª Etapa	12.09.2023		até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	13.09.2023		até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	14.09.2023		até às 23h59min
3ª Etapa – **Apresentação dos projetos**	04.10.2023	05.10.2023	das 8h às 18 horas
Anúncio dos vencedores da 5ª Edição do Prêmio Boas Práticas	05.10.2023		das 8h às 18 horas
Premiação dos vencedores da 5ª Edição do Prêmio Boas Práticas	26/10/2023-Congresso Municipal de Educação		

Permanecem inalterados os demais itens constantes no EDITAL nº 001/2023/SEMED do **Concurso Prêmio Boas Práticas 5a Edição/2023**

Porto Velho, 27 de julho de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCCFB87D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023, que se origina do PROCESSO N° 1161/SEMSAU/2023. VALIDADE 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais (pré - natal) - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 036/2023, conforme pregão presencial n° 023/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA CNPJ N° 18.064.217/0001-20					**CLASSIFICAÇÃO**	
ALVES & SANTOS LABORATÓRIOS LTDA - ME					**1ª**	
					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	SERVIÇO	EAS – URINA	88	EXAMES	17,67	1.554,96
02	SERVIÇO	FATOR RH ABO TIPAGEM SANGUINEA	44	EXAMES	27,00	1.188,00
03	SERVIÇO	GLICEMIA DE JEJUM	88	EXAMES	24,00	2.112,00
04	SERVIÇO	VDRL – SIFILI	44	EXAMES	34,00	1,496,00
05	SERVIÇO	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	88	EXAMES	34,00	2.992,00
06	SERVIÇO	SOR. TOXOSPLASMOSE IGM	88	EXAMES	44,00	3.872,00
07	SERVIÇO	SOR. TOXOSPLASMOSE IGG	88	EXAMES	44,00	3.872,00
08	SERVIÇO	HEPATITE B	44	EXAMES	29,33	1.290,52
09	SERVIÇO	ANTI HIV I E II	44	EXAMES	47,00	2.068,00
10	SERVIÇO	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	88	EXAMES	64,00	5.632,00
11	SERVIÇO	COOMBS INDIRETO PARA RH NEGATIVO	30	EXAMES	29,33	879,90
12	SERVIÇO	DOSEGEM DE PROTEINURIA 24 HORAS	20	EXAMES	25,33	506,60
13	SERVIÇO	CURVA GLICEMICA (teste de tolerância a glicose)	44	EXAMES	62,33	2.742,52
14	SERVIÇO	SOR. RUBEOLA IGM	44	EXAMES	51,00	2.244,00
15	SERVIÇO	SOR. RUBEOLA IGG	44	EXAMES	51,00	2.244,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 34.694,50			**Trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais.**			
Representante legal: RUBINEIA ALVES DOS SANTOS						
Av: Tancredo Neves, **nº** 71, **Bairro:** Centro – São Felipe d'Oeste/RO **CEP:** 76.977-000						
Telefone: (69) 3445-1209 // **Email:** biomed.analises.lab@gmail.com						
DADOS BANCARIO: BANCO 756 – CCLA DO CENTRO SUL RONDONIENSE - SICOOB **– AGENCIA:** 3271 - **CONTA CORRENTE:** 27958-7						
Prazo de entrega: A prestação de serviço de coleta do material a ser analisado, deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Primavera de Rondônia de preferência nas **quartas-feiras** de **forma semanal**, em caso de feriados ou feriado municipal deverá ser feita a coleta nas **quintas-feiras.** Em caso de **URGÊNCIA** para realização de exames, constando a urgência na requisição expedida pelo médico, à paciente deverá ser atendida de forma **imediata** e o resultado deverá ser entregue no **prazo máximo de 24 horas**, sendo que, o transporte da paciente até o laboratório prestador ficará por conta da **CONTRATANTE.**						

Primavera de Rondônia, 31 de Julho de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:76ED9C8E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CANDIDATOS DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 23/07/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDONIA-RO
ESTADO DE RONDÔNIA
RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CANDIDATOS
DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 23/07/2023

Candidato		Espec.	Port	Total	Situação
10	Franciele Castro da Silva	7,0	1,8	8,8	Classificado
16	Eliel Feitosa de Barros	6,3	2,4	8,7	Classificado
06	Leôncio Vilar Nogueira	7,0	1,6	8,6	Classificado
17	Ariele Pereira Telarolli	6,3	2,2	8,5	Classificado
21	Sabrina Valéria Baron Oliveira	5,60	2,6	8,2	Classificado
07	Amanda Bezerra Coutinho	5,95	2,2	8,15	Classificado
04	Daniela da Silva Guedes	5,95	2,2	8,15	Classificado
19	Fernando Gustavo Balieiro Leopoldo	5,60	2,4	8,0	Classificado
23	Marizete Gonçalves da Silva	5,6	2,2	7,8	Classificado
26	Leidiane da Silva	5,60	2,2	7,8	Classificado
09	Mikaella Lopes Cabral da Silva	4,55	2,6	7,15	Classificado
14	Jannine Rodrigues de Oliveira	5,25	1,6	6,85	Classificado
20	Izabel Cristina Barreto Ferreira	3,85	2,2	6,05	Classificado
22	Luciene Pereira Candido	4,55	1,2	5,75	Classificado
03	Leidimar Rodrigues da Silva	3,85	1,8	5,65	Classificado
02	Erica Leticia Fernandes do Prado Pereira	5,25	0,4	5,65	Classificado
18	Rosilene Gomes da Silva Telaroli	3,85	1,6	5,45	Classificado
01	Taune da Silva	4,2	1,2	5,4	Classificado
12	André Barbosa	3,85	1,4	5,25	Classificado
15	Jaqueline Alves Batista Barros	3,5	1,4	4,9	Não Classificado
24	Andressa Juliano Rosa Barbosa	3,15	1,0	4,15	Não Classificado
27	Fernanda Vieira	NC	-	-	Desclassificado
05	Regiane Batista da Silva	NC	-	-	Desclassificado
08	Ellen Bianca Franco	NC	-	-	Desclassificado
11	Suziane Ferraz Piovezan	NC	-	-	Desclassificado
13	Evelin Goulart de Barros	NC	-	-	Desclassificado
25	Fabiana Oliveira Martins	NC	-	-	Desclassificado

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:78C77A5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº020/2023

Processo Administrativo nº175/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade à realização de despesa orçamentária visando pagamento de 02 inscrições no valor total de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para participação no treinamento **"AUDITORIA DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: AS PRINCIPAIS VALIDAÇÕES PARA O ENVIO DO ESOCIAL PARA DCTFWEB"**, oferecido pela empresa R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME, conforme Memorando n°178/2023 da Secretaria Geral Legislativa, autorizado pelo Presidente.

DA EMPRESA: R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME
CNPJ Nº: 08.571.023/0001-68

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	02	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO: "AUDITORIA DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: AS PRINCIPAIS VALIDAÇÕES PARA O ENVIO DO ESOCIAL PARA DCTFWEB"	R$1.350,00	R$2.700,00	R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Rio Crespo/RO, 31 de Julho de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:378308A4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº020/2023

Processo Administrativo nº175/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade à realização de despesa orçamentária visando pagamento de 02 inscrições no valor total de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para participação no treinamento **"AUDITORIA DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: AS PRINCIPAIS VALIDAÇÕES PARA O ENVIO DO ESOCIAL PARA DCTFWEB"**, oferecido pela empresa R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME, conforme Memorando n°178/2023 da Secretaria Geral Legislativa, autorizado pelo Presidente.

DA EMPRESA: R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME
CNPJ Nº: 08.571.023/0001-68

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	02	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO: "AUDITORIA DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: AS PRINCIPAIS VALIDAÇÕES PARA O ENVIO DO ESOCIAL PARA DCTFWEB"	R$1.350,00	R$2.700,00	R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 31 de Julho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:BC60635A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 013 CMDCA/2023 DO EDITAL 001/CMDCA/2023, RETIFICAÇÃO 01/2023 RETIFICAÇÃO 03/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio Crespo/RO, dentro das competências que lhes são conferidas pela Lei de nº 8.069/90, Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018, Lei 2244/2023, Resolução 001/2023 CMDCA e Resolução 231/2022 CONANDA;

Considerando o Edital 001/CMDCA/2023, Retificação 01/CMDCA/2023 e Retificação 02/CMDCA/2023 que dispões sobre o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Crespo, estado de Rondônia;
Considerando a Resolução 231/2022 do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
Considerando a reunião extraordinária da Comissão Organizadora para o processo de Eleição do Conselho Tutelar, gestão 2024/2025/2026/2027, realizada em 25 de junho de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar das inscrições do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rio Crespo/RO, para o quadriênio 2024/2028.

RELAÇÕES DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS					
Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	REQUISITOS ITEN 8.5, letra "k" e "l".		INSCRIÇÃO	CANDIDATAS QUE PASSARAM NA 1ª PROVA
		K	L		
1	ALAINE FELIPE SOARES DOS SANTOS		1	DEFERIDA	APTA
2	ANA PAULA ALEXANDRE CUSTÓDIO SANTOS	1		DEFERIDA	-
3	BEATRIZ DE ARAÚJO VAZ			DEFERIDA	APTA
4	CARLA KAUANY MESQUITA CUSTODIO			DEFERIDA	APTA
5	CLARICE APARECIDA RIOS		1	DEFERIDA	-
6	EDNA SANTOS ALVES		1	DEFERIDA	-
7	JAINY FERRAZ MONTEIRO	1	1	DEFERIDA	APTA
8	JESSICA BIANCA GONÇALVES NORBERTO		1	DEFERIDA	-
9	LUZIA MILLANI MENDES DOS SANTOS			DEFERIDA	-
10	MARIA HELENA DO NASCIMENTO		1	DEFERIDA	-
11	STEPHANNY LUANA SILVERIO DA SILVA		1	DEFERIDA	-
12	DAIANE GUEDES DE SANTANA			DEFERIDA	-
13	DAINE TAVARES PEREIRA			DEFERIDA	-
14	HELOISA CRISTINA MILLANI DOS SANTOS		1	DEFERIDA	-
15	KEILA CRUZ ALCANTARA			INDEFERIDA Não atendeu ao item 8.5, letra "b", "c", "f", "g", "h" e "j" do edital.	-
16	MARILIA ARAUJO BOTELHO DE AZEVEDO FARIA			INDEFERIDA Não atendeu ao item 8.5, letra "f", 8.1.3 do edital e art. 3º da Resolução 012/CMDCA/2023.	-

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 31 de julho de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:A100B404

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº012/2023 - CMDCA

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 012/2023/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio Crespo/RO, dentro das competências que lhes são conferidas pela Lei de nº 8.069/90, Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018, Lei 2244/2023, Resolução 001/2023 CMDCA e Resolução 231/2022 CONANDA;

Considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada em 31 de julho de 2023 com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Comissão Especial;

Resolve:

Art. 1º - alterar os art. 5º e art. 6º da Resolução 012/CMDCA/2023 de 21 de julho de 2023 da seguinte forma:

Portando, onde se lê:

"Art. 5º - A prova objetiva será reaplicada a todos os candidatos inscritos, sendo a nova data de realização no dia 12 de agosto de 2023, na Escola Municipal Vaneide de Oliveira, conforme divulgado em edital específico a ser publicado oportunamente. "

Leia-se:
Art.5º - Ficam dispensadas de realizar a prova objetiva do dia 13 de agosto de 2023, bem como participar da capacitação prevista para o dia 07 a 09 de agosto de 2023, as 4 (quatro) candidatas que foram aprovadas na prova realizada em 16 de julho de 2023, sendo consideradas aptas para a próxima etapa, de acordo com o cronograma estabelecido nessa retificação. As candidatas aptas são: **Beatriz de Araújo Vaz, Jainy Ferraz Monteiro, Carla Kauany Mesquita Custodio e Alaine Felipe Soares dos Santos.**

Onde se lê:

"Art. 6º - O Cronograma do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, especificado na 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA, passa a vigorar nos seguintes moldes: "

CRONOGRAMA	
FASES DO PROCESSO SELETIVO	**DATAS PREVISTAS**
Reabertura do processo de registro de candidatura/inscrição – inscrição online;	21/07 a 28/07/2023
Homologação preliminar das inscrições;	31/07/2023
Recurso sobre resultados das inscrições;	01 a 02/08/2023
Homologação e publicação final dos inscritos aptos à próxima etapa;	03/08/2023
Publicação do local, data e horário da prova escrita;	04/08/2023
Capacitação de Conhecimentos Específicos;	07 à 09/08/2023
Realização prova escrita;	12/08/2023
Resultado preliminar da prova escrita;	14/08/2023
Recursos sobre resultado da prova escrita;	15 a 17/08/2023
Resultado dos selecionados/Convocação dos selecionados para próxima Etapa;	16/08/2023
Exame Psicológico;	21/08/2023
Resultado preliminar da Avaliação do Psicólogo;	23/08/2023
Prazo para o candidato recorrer;	24/08 a 28/08/2023
Homologação de resultados;	28/08/2023
Divulgação dos locais de votação;	29/08/2023
Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas;	28/08/2023
Início do período de campanha/propaganda eleitoral;	29/08 a 29/09/2023
Eleição;	01/10/2023
Divulgação dos Candidatos Eleitos à Conselheiro Tutelar;	02/10/2023
Reunião de Capacitação;	30/11/2023
Posse.	10/01/2024

Leia-se:

"Art. 6º - O Cronograma do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, passa a vigorar nos seguintes moldes: "

CRONOGRAMA	
FASES DO PROCESSO SELETIVO	**DATAS PREVISTAS**
Reabertura do processo de registro de candidatura/inscrição – inscrição online;	21/07 a 28/07/2023
Homologação preliminar das inscrições;	31/07/2023
Recurso sobre resultados das inscrições;	01 a 02/08/2023
Homologação e publicação final dos inscritos aptos à próxima etapa;	03/08/2023
Publicação do local, data e horário da prova escrita;	04/08/2023
Capacitação de Conhecimentos Específicos;	07 à 09/08/2023
Realização prova escrita;	13/08/2023
Resultado preliminar da prova escrita;	14/08/2023
Recursos sobre resultado da prova escrita;	15 a 17/08/2023
Resultado dos selecionados/Convocação dos selecionados para próxima Etapa;	18/08/2023
Exame Psicológico;	21/08/2023
Resultado preliminar da Avaliação do Psicólogo;	23/08/2023
Prazo para o candidato recorrer;	24/08 a 27/08/2023
Homologação de resultados;	28/08/2023
Divulgação dos locais de votação;	28/08/2023
Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas;	29/08/2023
Início do período de campanha/propaganda eleitoral;	29/08 a 29/09/2023
Eleição;	01/10/2023
Divulgação dos Candidatos Eleitos à Conselheiro Tutelar;	02/10/2023
Reunião de Capacitação;	30/11/2023
Posse.	10/01/2024

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 31 de julho de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:DB87D393

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO,
pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001 - 20, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste tornar a público a Contratação de servidor termporário na categoria nutricional do processo Seletivo a se apresentar na C.M.E.I Carrossel Dourado situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo– Rondônia, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, munidos de documentos abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DO ORIGINAL EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO.

Cédula de Identidade;
CPF/MF;

Título Eleitoral;

Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional;
01 (uma) foto 3X4 recente;

Comprovante de vacinação atualizado Corona vírus.
Dados da conta corrente bancária Banco do Brasil (Xerox do cartão);

CARGO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 22 HORAS

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO				
			F	P	Curso	EN	TOTAL
3º	Simone Putumuju Conceição Gonçalves	26/04/1990	50	**	10	35	**95**

Legenda: Nº - Colocação; **F –** Formação; **P**- Pós Graduação; **CURSO**- Curso na área; **EN**-Entrevista**.**

Rio Crespo/RO, 01 de Agosto de 2023.

TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA
Presidente da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:33BCE30A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2023

Processo nº 1217/2023
Licitação: Pregão nº 72/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 01.08.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.976.611/0001-94, situada na Rua; Barão de Melgaço N° 5648, Boa Esperança, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 99920-2900, e-mail; ricci.engenhariacivil@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES, portador(a) do RG Nº 56870 SSP-ROdo CPF Nº 665.292.712-87, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 72/2023 para Registro de Preços nº 39/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O serviço deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho - juntamente com a ART devidamente registrada, laudo, gráficos de sondagem, mapa de localização e álbum fotográfico em conformidade com as normas da ABNT - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 156.007,50 (cento e cinquenta e seis mil e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	333099	"""PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: • LOCAÇÃO DO EIXO 20,20 METROS • NIVELAMENTO DO EIXO 20,20 METROS • DESENHO DO PERFIL LONGITUDINAL • SEÇÕES TRANSVERSAIS • DESENHO DAS SEÇÕES TRANSVERSAIS • CÁLCULOS DE VOLUMES M³ • NOTA DE SERVIÇO"	METROS	8000	R$ 2,99	23.920,00	SERVIÇO
2	333100	"""PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: • LOCAÇÃO DO EIXO 10,10 METROS • NIVELAMENTO DO EIXO 10,10 METROS • DESENHO DO PERFIL LONGITUDENAL • DESENHO DAS CURVAS DE NIVEIS • CÁLCULOS DE VOLUMES M³ • NOTA DE SERVIÇO"	METROS	1000	R$ 7,99	7.990,00	SERVIÇO
3	333101	"""PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: • MANILHAS= 0.40, 0.60, 0.80, 1.00, 1.20, ETC. • CAIXA: PV=POÇO DE VISITA, CP=CAIXA DE PASAGEM • BL= BOCA DE LOBO • LOCAÇÃO • NIVELAMENTO • PERFIL LONGITUDINAL • DESENHO DO PERFIL %"	METROS	4000	R$ 10,99	43.960,00	SERVIÇO
4	333082	"""PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS (CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO) NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: • RECONHECIMENTO DE SOLO • NOTA DE SERVIÇO"	METROS	3000	R$ 7,99	23.970,00	SERVIÇO
7	325538	SONDAGEM A TRADO OU PÁ E PICARETA	M	250	R$ 104,99	26.247,50	SERVIÇO
11	325525	SONDAGEM ROTATIVA EM ALTERAÇÃO DE ROCHA, DIÂMETRO N	M	32	R$ 935,00	29.920,00	SERVIÇO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

05.1 - O serviço acima relacionado deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho - juntamente com a ART devidamente registrada, laudo, gráficos de sondagem, mapa de localização e álbum fotográfico em conformidade com as normas da ABNT - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela.
05.2 - Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes do deslocamento até o local indicado pela secretaria para análise geotécnica.
05.3- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos neste termo de referência, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.
Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.
Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.
A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual (quando houver), por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do serviço, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência na prestação do serviço, pela Comissão de fiscalização designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada que o serviço foi prestado, fiel e correta dos itens contratados;
Rejeitar, no todo ou em parte em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato (se houver);
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
SEMOSP, pela Lei Orçamentária, conforme a seguinte Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055 - elemento de despesa: 33.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: sub-elementos: (serviços técnicos) e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMACOL: Elemento de despesa: 33.90.39, Projeto Atividade: 2.003.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.39. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.976.611/0001-94, situada na Rua; Barão de Melgaço N° 5648, Boa Esperança, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 99920-2900, e-mail; ricci.engenhariacivil@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES, portador(a) do RG Nº 56870 SSP-ROdo CPF Nº 665.292.712-87, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6007CF29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2023

Processo nº 1217/2023
Licitação: Pregão nº 72/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 01.08.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.277.123/0001-32, situada na Rua dos Trabalhadores, Nº 740, Bairro Santa Isabel, no município de Cuiabá – MT. Telefone para contato (66) 98107- 5100, e-mail; fernandosilvadesouza@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fernando Silva de Souza, portador(a) do RG nº. 1850021-8 SSP-MT do CPF nº 019.512.961-09, residente no município de Cuiabá – MT.

Adjudicatárias do Pregão nº 72/2023 para Registro de Preços nº 39/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O serviço deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho - juntamente com a ART devidamente registrada, laudo, gráficos de sondagem, mapa de localização e álbum fotográfico em conformidade com as normas da ABNT - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 210.440,00 (duzentos e dez mil, quatrocentos e quarenta reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
8	333021	SONDAGEM ROTATIVA EM SOLO, DIÂMETRO N (COTA 25% EXCLUSIVA ME E EPP).	M	16	R$ 810,00	12.960,00	SERVIÇO
9	333022	SONDAGEM ROTATIVA EM SOLO, DIÂMETRO N (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	M	49	R$ 810,00	39.690,00	SERVIÇO
10	325524	SONDAGEM ROTATIVA EM SOLO, DIÂMETRO B.	M	18	R$ 840,00	15.120,00	SERVIÇO
12	325526	SONDAGEM ROTATIVA EM ALTERAÇÃO DE ROCHA, DIÂMETRO B.	M	32	R$ 630,00	20.160,00	SERVIÇO
13	325527	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA SÃ, DIÂMETRO N.	M	32	R$ 1.300,00	41.600,00	SERVIÇO
14	325528	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA SÃ, DIÂMETRO B.	M	35	R$ 1.230,00	43.050,00	SERVIÇO
16	325536	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA DE 10KM ATÉ 20KM.	UND	5	R$ 1.490,00	7.450,00	SERVIÇO
17	325531	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA ACIMA DE 20KM.	UND	5	R$ 1.490,00	7.450,00	SERVIÇO
20	301467	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO GEOLÓGICO/LAUDO COM RESPECTIVA ART (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	UN	8	R$ 2.870,00	22.960,00	SERVIÇO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

05.1 - O serviço acima relacionado deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho - juntamente com a ART devidamente registrada, laudo, gráficos de sondagem, mapa de localização e álbum fotográfico em conformidade com as normas da ABNT - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela.
05.2 - Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes do deslocamento até o local indicado pela secretaria para análise geotécnica.
05.3- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos neste termo de referência, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.
Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.
Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.
A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual (quando houver), por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do serviço, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência na prestação do serviço, pela Comissão de fiscalização designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada que o serviço foi prestado, fiel e correta dos itens contratados;
Rejeitar, no todo ou em parte em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato (se houver);
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
SEMOSP, pela Lei Orçamentária, conforme a seguinte Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055 - elemento de despesa: 33.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: sub-elementos: (serviços técnicos) e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMACOL: Elemento de despesa: 33.90.39, Projeto Atividade: 2.003.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.39. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.277.123/0001-32, situada na Rua dos Trabalhadores, Nº 740, Bairro Santa Isabel, no município de Cuiabá – MT. Telefone para contato (66) 98107- 5100, e-mail; fernandosilvadesouza@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fernando Silva de Souza, portador(a) do RG nº. 1850021-8 SSP-MT do CPF nº 019.512.961-09, residente no município de Cuiabá – MT.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E5839D13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2023

Processo nº 1217/2023
Licitação: Pregão nº 72/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 01.08.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.977.305/0001-81, situada na Rua I, RESIDENCIAL MACHADO, nº 803, SETOR 16 QD 21 LT 103, Colina Vede, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 9-9948-3659, e-mail; ft.laboratorioft@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Tânia Viviane dos Santos Donato Falcão, portador(a) do CPF: 792.233.892-91 RG: 721.685 SSP/RO, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 72/2023 para Registro de Preços nº 39/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O serviço deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho - juntamente com a ART devidamente registrada, laudo, gráficos de sondagem, mapa de localização e álbum fotográfico em conformidade com as normas da ABNT - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 229.830,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
5	325539	SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO, TIPO SPT (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	M	125	R$ 145,80	18.225,00	SERVIÇO
6	301453	SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO, TIPO SPT – Ampla Concorrência (75%).	MTS	375	R$ 145,80	54.675,00	SERVIÇO
15	325537	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM DISTÂNCIA ATE 10KM	UND	30	R$ 770,00	23.100,00	SERVIÇO
18	333032	"ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA PAVIMENTAÇÃO GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO COM LAVAGEM DO MATERIAL NA PENEIRA DE 2,0 MM (Nº 10) E DE 0,075 MM (Nº 200); • MASSA ESPECÍFICA; • LIMITE DE LIQUIDEZ; • LIMITE DE PLASTICIDADE; • ÍNDICE DE GRUPO; • EQUIVALENTE DE AREIA; • ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA – ISC; • COMPACTAÇÃO; • EXPANSÃO.(COTA 25% EXCLUSIVA ME E EPP)"	UND	37	R$ 570,00	21.090,00	SERVIÇO
19	333033	"ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA PAVIMENTAÇÃO GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO COM LAVAGEM DO MATERIAL NA PENEIRA DE 2,0 MM (Nº 10) E DE 0,075 MM (Nº 200); • MASSA ESPECÍFICA; • LIMITE DE LIQUIDEZ; • LIMITE DE PLASTICIDADE; • ÍNDICE DE GRUPO; • EQUIVALENTE DE AREIA; • ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA – ISC; • COMPACTAÇÃO; • EXPANSÃO. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)"	UND	113	R$ 570,00	64.410,00	SERVIÇO
21	301468	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO GEOLÓGICO/LAUDO COM RESPECTIVA ART (COTA 75% AMPLA COMCORRENCIA)	UN	27	R$ 1.790,00	48.330,00	SERVIÇO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

05.1 - O serviço acima relacionado deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho - juntamente com a ART devidamente registrada, laudo, gráficos de sondagem, mapa de localização e álbum fotográfico em conformidade com as normas da ABNT - abrangendo toda zona urbana e rural do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela.

05.2 - Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes do deslocamento até o local indicado pela secretaria para análise geotécnica.

05.3- A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos neste termo de referência, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.

A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual (quando houver), por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do serviço, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência na prestação do serviço, pela Comissão de fiscalização designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada que o serviço foi prestado, fiel e correta dos itens contratados;
Rejeitar, no todo ou em parte em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato (se houver);
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

SEMOSP, pela Lei Orçamentária, conforme a seguinte Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055 - elemento de despesa: 33.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: sub-elementos: (serviços técnicos) e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMACOL: Elemento de despesa: 33.90.39, Projeto Atividade: 2.003.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.39. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.977.305/0001-81, situada na Rua I, RESIDENCIAL MACHADO, nº 803, SETOR 16 QD 21 LT 103, Colina Vede, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 9-9948-3659, e-mail; ft.laboratorioft@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Tânia Viviane dos Santos Donato Falcão, portador(a) do CPF: 792.233.892-91 RG: 721.685 SSP/RO, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI - ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7E20E2D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.079/2023

"Estabelece os Plantões das Farmácias e Drogarias e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Constituição Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Plantão das Farmácias e Drogarias em funcionamento no âmbito do Município de Rolim de Moura, em sistema de rodízio.

Art. 2º Os Plantões obedecerão a seguinte normativa:

I – O plantão noturno será compreendido das **22h00min às 07h00min,** dando sequência à escala conforme os Anexo I deste Decreto.
II – O plantão diurno ocorrerá aos **sábados, domingos e feriados** das **07h00min ás 22h00min**.

III – O anexo deste decreto estabelece as datas apenas para o exercício de 2023, devendo os empresários do ramo se organizarem e realizarem as escalas para os exercícios seguintes.
§ 1º Os Plantões noturnos poderão ser exercidos com o estabelecimento aberto ou fechado, mediante atendimento através de janela de acesso e ou via telefone pelo consumidor para atendimento.
§ 2º Tratando-se de atendimento via chamada telefônica, a farmácia deverá fixar número de plantão, em cartaz visível de no mínimo 30 cm de largura e 20 cm de altura bem como promover divulgação em Sites ou mídias sociais.

Art. 3º O proprietário que possuir mais de uma farmácia, participará o sistema de rodízio com cada empresa, podendo realizar seus plantões apenas em uma unidade, informando previamente ao município para definição na escala de plantões.

Art. 4º Excepcionalmente as farmácias cujos proprietários forem adeptos da guarda do sábado, os plantões serão automaticamente trocados pelo plantonista subsequente, devendo a alteração constar na escala deste decreto.

Art. 5º A Escala de Plantões deverá estar afixada nas Farmácias e Drogarias em local bem visível, bem como nas Unidades de Pronto Atendimento Médico e Hospital Municipal, devendo ser realizado ampla divulgação do endereço e telefone da empresa de plantão.

Art. 6º Fica autorizado que, os empresários do ramo de farmácia firmem livremente acordo para funcionamento e ou troca dos plantões.
Parágrafo Único. As escalas de plantões deverão observar o art. 5º, quanto à divulgação, obrigando a empresa farmacêutica que alterar ou trocar o seu plantão a informar a fiscalização com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.597/2022.

Rolim de Moura/RO, 31 de julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO FERREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

EMPRESA	NOME FANTASIA	ENDEREÇO	ENDEREÇO
Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro	01/08/2023
Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro	02/08/2023
João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro	03/08/2023
Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta	04/08/2023
AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro	05/08/2023
Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança	06/08/2023
Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	Av. Norte Sul n° 5026, centro	07/08/2023
Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	Rua Guaporé n° 4898, Centro	08/08/2023
Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta	09/08/2023
Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	Av. Norte Sul n° 5125, Centro	10/08/2023
Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro	11/08/2023
Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela	12/08/2023
Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	Av. Norte Sul n° 4881, Centro	13/08/2023
Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av. Norte Sul n° 5128, Centro	14/08/2023
Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro	15/08/2023
Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro	16/08/2023
João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro	17/08/2023
J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	Av. Aracaju n° 5122, Centro	18/08/2023
Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro	19/08/2023
Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	Av. Norte Sul n° 4885, Centro	20/08/2023
A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	Av. Norte Sul n° 5316, Centro	21/08/2023
A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro	22/08/2023
Modena & Silva Filial	Farmácia Utrapopular	Av 25 de Agosto, 5174 - Centro Rolim de Moura	23/08/2023
Modena & Silva Filial	Farmácia Utrapopular	Av 25 de Agosto, 4953 - Centro Rolim de Moura	24/08/2023
Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro	25/08/2023
Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro	26/08/2023
João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro	27/08/2023
Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta	28/08/2023
AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro	29/08/2023
Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança	30/08/2023
Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	Av. Norte Sul n° 5026, centro	31/08/2023
Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	Rua Guaporé n° 4898, Centro	01/09/2023
Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta	02/09/2023
Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	Av. Norte Sul n° 5125, Centro	03/09/2023
Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro	04/09/2023
Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela	05/09/2023
Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	Av. Norte Sul n° 4881, Centro	06/09/2023
Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av. Norte Sul n° 5128, Centro	07/09/2023
Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro	08/09/2023
Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro	09/09/2023
João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro	10/09/2023
J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	Av. Aracaju n° 5122, Centro	11/09/2023
Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro	12/09/2023
Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	Av. Norte Sul n° 4885, Centro	13/09/2023
A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	Av. Norte Sul n° 5316, Centro	14/09/2023
A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro	15/09/2023
Modena & Silva Filial	Farmácia Utrapopular	Av 25 de Agosto, 5174 - Centro Rolim de Moura	16/09/2023
Modena & Silva Filial	Farmácia Utrapopular	Av 25 de Agosto, 4953 - Centro Rolim de Moura	17/09/2023
Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro	18/09/2023
Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro	19/09/2023
João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro	20/09/2023
Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta	21/09/2023
AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro	22/09/2023

Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança	23/09/2023
Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	Av. Norte Sul n° 5026, centro	24/09/2023
Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	Rua Guaporé n° 4898, Centro	25/09/2023
Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta	26/09/2023
Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	Av. Norte Sul n° 5125, Centro	27/09/2023
Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro	28/09/2023
Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela	29/09/2023
Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	Av. Norte Sul n° 4881, Centro	30/09/2023
Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av. Norte Sul n° 5128, Centro	01/10/2023
Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro	02/10/2023
Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro	03/10/2023
João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro	04/10/2023
J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	Av. Aracaju n° 5122, Centro	05/10/2023
Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro	06/10/2023
Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	Av. Norte Sul n° 4885, Centro	07/10/2023
A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	Av. Norte Sul n° 5316, Centro	08/10/2023
A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro	09/10/2023
Modena & Silva Filial	Farmácia Utrapopular	Av 25 de Agosto, 5174 - Centro Rolim de Moura	10/10/2023
Modena & Silva Filial	Farmácia Utrapopular	Av 25 de Agosto, 4953 - Centro Rolim de Moura	11/10/2023
Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro	12/10/2023
Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro	13/10/2023
João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro	14/10/2023
Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta	15/10/2023
AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro	16/10/2023
Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança	17/10/2023
Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	Av. Norte Sul n° 5026, centro	18/10/2023
Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	Rua Guaporé n° 4898, Centro	19/10/2023
Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta	20/10/2023
Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	Av. Norte Sul n° 5125, Centro	21/10/2023
Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro	22/10/2023
Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela	23/10/2023
Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	Av. Norte Sul n° 4881, Centro	24/10/2023
Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av. Norte Sul n° 5128, Centro	25/10/2023
Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro	26/10/2023
Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro	27/10/2023
João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro	28/10/2023
J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	Av. Aracaju n° 5122, Centro	29/10/2023
Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro	30/10/2023
Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	Av. Norte Sul n° 4885, Centro	31/10/2023
A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	Av. Norte Sul n° 5316, Centro	01/11/2023
A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro	02/11/2023
Modena & Silva Filial	Farmácia Utrapopular	Av 25 de Agosto, 5174 - Centro Rolim de Moura	03/11/2023
Modena & Silva Filial	Farmácia Utrapopular	Av 25 de Agosto, 4953 - Centro Rolim de Moura	04/11/2023
Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro	05/11/2023
Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro	06/11/2023
João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro	07/11/2023
Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta	08/11/2023
AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro	09/11/2023
Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança	10/11/2023
Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	Av. Norte Sul n° 5026, centro	11/11/2023
Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	Rua Guaporé n° 4898, Centro	12/11/2023
Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta	13/11/2023
Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	Av. Norte Sul n° 5125, Centro	14/11/2023
Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro	15/11/2023
Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela	16/11/2023
Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	Av. Norte Sul n° 4881, Centro	17/11/2023
Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av. Norte Sul n° 5128, Centro	18/11/2023
Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro	19/11/2023
Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro	20/11/2023
João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro	21/11/2023
J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	Av. Aracaju n° 5122, Centro	22/11/2023
Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro	23/11/2023
Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	Av. Norte Sul n° 4885, Centro	24/11/2023
A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	Av. Norte Sul n° 5316, Centro	25/11/2023
A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro	26/11/2023
Modena & Silva Filial	Farmácia Utrapopular	Av 25 de Agosto, 5174 - Centro Rolim de Moura	27/11/2023
Modena & Silva Filial	Farmácia Utrapopular	Av 25 de Agosto, 4953 - Centro Rolim de Moura	28/11/2023
Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro	29/11/2023
Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro	30/11/2023
João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro	01/12/2023
Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta	02/12/2023
AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro	03/12/2023
Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança	04/12/2023
Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	Av. Norte Sul n° 5026, centro	05/12/2023
Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	Rua Guaporé n° 4898, Centro	06/12/2023
Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta	07/12/2023
Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	Av. Norte Sul n° 5125, Centro	08/12/2023
Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro	09/12/2023
Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela	10/12/2023
Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	Av. Norte Sul n° 4881, Centro	11/12/2023
Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av. Norte Sul n° 5128, Centro	12/12/2023
Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro	13/12/2023
Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro	14/12/2023
João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro	15/12/2023
J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	Av. Aracaju n° 5122, Centro	16/12/2023
Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro	17/12/2023
Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	Av. Norte Sul n° 4885, Centro	18/12/2023
A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	Av. Norte Sul n° 5316, Centro	19/12/2023

A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro	20/12/2023
Modena & Silva Filial	Farmácia Utrapopular	Av. 25 de Agosto, 5174 - Centro Rolim de Moura	21/12/2023
Modena & Silva Filial	Farmácia Utrapopular	Av. 25 de Agosto, 4953 - Centro Rolim de Moura	22/12/2023
Petri & Kajimura Ltda	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto n° 5291, Centro	23/12/2023
Farmácia Globo LTDA.	Farmácia Globo	Av. 25 de Agosto n° 4822, Centro	24/12/2023
João Carlos Anacleto-ME	Farma & Farma	Av. 25 de Agosto n° 5131, Centro	25/12/2023
Farma Bom Jesus EIRELI-EPP	Farmácia Popular Bom Jesus	Av. 25 de Agosto n° 7022, Cidade Alta	26/12/2023
AMR Farmácia e drogaria LTDA-EPP	Farmácia Brasil	Av. Aracaju n° 5049, Box 20, Centro	27/12/2023
Pasieka & Santos Produtos Farmacêuticos LTDA-ME	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul n° 3843, Boa Esperança	28/12/2023
Palmieri & Cia LTDA-EPP	Rede de Farmácias Ultrabaratinha	Av. Norte Sul n° 5026, centro	29/12/2023
Farmácia do Xandy LTDA-ME	Farmácia Ideal	Rua Guaporé n° 4898, Centro	30/12/2023
Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benatti	Av. 25 de Agosto n° 7110, Cidade Alta	31/12/2023
Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácias Pague Menos	Av. Norte Sul n° 5125, Centro	01/01/2024
Farmácia Preço Baixo de Rolim de Moura LTDA-EPP	Farmácia Preço Baixo	Av. 25 de Agosto n° 4971, Centro	02/01/2024
Lab Comercial EIRELI-ME	Lidi Farma	Av. Tancredo Neves n° 3125, Nova Estrela	03/01/2024
Farmácia São Paulo Rolim de Moura-EPP	Drogaria Ultrapopular	Av. Norte Sul n° 4881, Centro	04/01/2024
Farmácia PB2 de RM LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av. Norte Sul n° 5128, Centro	05/01/2024
Prudêncio e Prudêncio Farmácia LTDA-ME	Farma Vida	Av. Norte Sul n° 4878 A, Centro	06/01/2024
Comércio de Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju n° 4903 A, Centro	07/01/2024
João Carlos Anacleto ME.	São Lucas Manipulação	Av. 25 de Agosto n° 5131, 01, Centro	08/01/2024
J. Alves Pereira Junior e Cia LTDA	Drogarias Poupe Farma	Av. Aracaju n° 5122, Centro	09/01/2024
Casa das Fórmulas Farmácia e Manipulação LTDA-EPP	Casa das Fórmulas	Rua Barão de Melgaço n° 5082, Centro	10/01/2024
Rede Soma Comercio De Medicamentos Ltda	Rede Soma Drogarias	Av. Norte Sul n° 4885, Centro	11/01/2024
A.R.V. Comércio De Medicamentos Ltda	Mega Farma	Av. Norte Sul n° 5316, Centro	12/01/2024
A. R. J. Com. Produtos Farmacêuticos Ltda	Rede Popular	Av. 25 de Agosto n° 4980, Centro	13/01/2024
Modena & Silva Filial	Farmácia Utrapopular	Av. 25 de Agosto, 5174 - Centro Rolim de Moura	14/01/2024
Modena & Silva Filial	Farmácia Utrapopular	Av. 25 de Agosto, 4953 - Centro Rolim de Moura	15/01/2024

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6B6BFAA7

ROLIM PREVI
ATA DE POSSE - CONSELHO ADMINISTRATIVO - CONSELHO FISCAL

ATA DE SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS ADMIISTRATIVO E FISCAL
18/07/2023

Ata da reunião de solenidade posse dos conselheiros do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ, na data de 18 de julho de 2023, no auditório da OAB situado a Avenida João Pessoa, 4051, Bairro Centro, com início as 14:00 horas, com membros e do conselho Administrativo e Fiscal. Conforme estabelecido em comunicado convocatório 001/2023, oficio circular 003-GAB/ROLIMPREVI/2023, oficio 137/Rolim previ/2022, nos termos da Portaria Municipal 385 e 386/2023. Iniciou-se a solenidade o senhor Dorli Shimer chamando a todas as autoridades presentes para compor a mesa, estando presentes a senhora Michele Cangirana representando o Poder Executivo, senhor José Luiz Alves Filipin superintendente do Instituto de Previdência, senhor Sérgio Dias de Camargo servidor do Instituto de Previdência Social e Presidente do Comitê de Investimento, senhor Edeliano Erdmann, presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência , senhor Dion de Maio Moura, ex-presidente Conselho Administrativo e senhora Cristiane Dias Ortega presidente do Sindicato dos servidores Municipais da Zona da Mata. Após a composição da mesa, teve a palavra a senhora Michele Cangirana e falou da importância do Instituto de Previdência e da responsabilidade do executivo junto ao Instituto, passou a fala ao senhor José Luiz Alves Felipin superintendente do instituto de previdência relatando sobre importância da atuação e a necessidade dos conselhos, agradeceu a todos os conselheiros que fizeram parte do período de mandato que se finaliza, ainda neste momento dando boas-vindas a os novos conselheiros. Falou também da importância e obrigatoriedade da qualificação e certificação de todos os conselheiros num prazo de 180 dias. Segue a fala do superintendente sobre a importância de cada conselho e o papel fundamental de suas atribuições correlatas ao cargo de muita responsabilidade, pedindo foco a cada novo membro, sendo Conselho Fiscal, Administrativo e Comitê de Investimentos. Falou ainda deste o período de criação do instituto com a Lei 678/1994 e a Lei 3.317/13/07/2017, que dispõe sobre a Lei de Regime próprio de Previdência Social do Rolim Previ, então declara aberto a posse, chamando as pessoas que farão parte para o próximo triênio, chamando e entregando um certificado de posse, em seguida da posse de todos os conselheiros com a palavra a presidente do SINSEZMAT a senhora Cristiane Ortega explana sobre a nova tarefa de trabalho a ser desenvolvidas pelos novos conselheiros e o reflexo da política na vida da autarquia , o superintendente passa a palavra ao senhor Dion de Maio Moura, que explanou sobre a sua experiência à frente do conselho e comitê e agradeceu pelo aprendizado conjunto e as tomadas de decisões sempre de forma democrática e republicana, agradecendo todos os conselheiros pelo empenho e dedicação. O senhor Edeliano Erdmann presidente do Conselho Fiscal, fez agradecimentos aos conselheiros do mandato anterior e boas-vindas aos novos conselheiros. Em seguida passou a palavra ao senhor Sérgio Dias de Camargo que representa o instituto como servidor e presidente do Comitê de Investimento, reforçando sobre as atribuições do Comitê de Investimento como orgão consultivo nas tomadas de decisões sobre as aplicçãoes e resgates da carteira de ativos do Rolim Previ. Desta forma como não havia nada mais a tratar o superintendente do instituto de previdência encerra a solenidade de posse agradecendo todos os presentes e eu Mirian Móvio secretária ad hoc, lavrei esta ata que após lida será acompanhada pela lista de presença.

Presentes

Célia Maria de Lima	Servidora /benefício / Rolim Previ
Claudomiro Krauzer Lucas	Conselheiro Administrativo Suplente
Cleni Salete Vieira	Conselheira Administrativo
Cristiane Ortega Dias	Conselheiro Fiscal
Darci Anderson de Brito Cangirana	convidado
Dorli Shimer	convidado
Edeliano Erdman	Conselheiro Fiscal
Emerson Wilian Dellben	Conselheiro Administrativo
Gelson Franciso de Assis	Conselheiro Administrativo Suplente
Gilcineide Pereira melo Fachinello	convidado
Helio Moura de Assis	Conselheiro Administrativo Suplente
Izalteir Miranda	convidado
Jaqueline Oliveira dos Santos	Conselheira Administrativo
Joaquim Mendes do Carmo	Conselheira Administrativo
Jose Luiz Alves Felipin	Cons. Administrativo/ Superintendente

Leci de souza Braga dos santos	Conselheira Administrativo Suplente
Leandro Coelho Dias	Conselheiro Fiscal
Lucas Messias Marcos	Conselheiro Administrativo
Luiz Carlos Leal	Conselheiro Administrativo
Luiz Carlos Nogueira	Convidado
Marcio aparecido Atiles Matheus	Conslheiro
Maria Apª Cavalcante de Albuquerque	Conselheira Administrativo
Michele cangirana	Convidado
Mirian Móvio	Convidado/ Secretária Ad Hoc
Monique Samira Tomalieh	Servidora / Rolim Previ
Noeli de Souza Brandão	Conselheira Administrativo Suplente
Sandra Rosa Soares	Conselheira Administrativo Suplente
Sergio Dias de Camargo	Cons. Adm. Sup/ Servidor/ Financeiro/RP
Tiago Anderson Sant´Ana	Conselheiro Administrativo
Vaniz Welber	Conselheira Administrativo
Luana Vanessa Chiodi Carminato	Servidora / Controle/ Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:32B382CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2238/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei Municipal n° 2.238/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.04		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.813.		LAZER	
02.05.04.27.813.0022.		PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	
02.05.04.27.813.0022.1188		REPASSE FINAN. EFA - ESCOLA FAMILIA AGRICOLA	
3.3.50.43	FICHA: **549**	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	R$ 100.000,00
Total do Crédito			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 100.000,00
		Total do Crédito	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6E7ED228

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2239/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.239/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela aberturado **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.306.		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.	
02.05.03.12.306.0019.		GESTAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	
02.05.03.12.306.0019.2064		COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR.	
3.3.90.30	FICHA: **551**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 1.000.000,00
Total do Crédito			**R$ 1.000.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação**
Parcial da Dotação, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.10.306.		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.	
02.05.03.10.306.0019.		GESTAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	
02.05.03.10.306.0019.2064		COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR.	
3.3.90.30	FICHA: **292**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 1.000.000,00
Total do Crédito			**R$ 1.000.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:88E991AC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2240/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.240/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 671.810,35 (Seiscentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Dez Reais e Trinta e Cinco Centavos) em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. De Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de **R$ 671.810,35 (Seiscentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Dez Reais e Trinta e Cinco Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**	
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.03.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.365.0016.1177		**PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
3.3.90.30	FICHA: **552**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 196.982,47
02.		PODER EXECUTIVO.	

02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.03.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.365.0016.1177		**PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
3.3.90.39	FICHA: **553**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	**R$** 45.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.03.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.365.0016.1190		**PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR**	
3.3.90.30	FICHA: **554**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$** 376.827,88
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.03.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.365.0016.1190		**PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR**	
3.3.90.39	FICHA: **555**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	**R$** 376.827,88
Total do Crédito			**R$ 671.810,35**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 671.810,35 (Seiscentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Dez Reais e Trinta e Cinco Centavos)** e se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** conforme programação abaixo.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:85DD1AE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 109, DE 31 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 1204/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	37	02.02.00	04.128.0005.2013	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	
Recurso	31	02.02.00	04.122.0004.2006	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	34.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 31 de Julho de 2023

ANTONIO ZOTESSO: 19077645934
Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Dados: 2023.07.31 09:21:00 -04'00'

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:436C87AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 110

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 110, DE 31 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 1205/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	284	02.09.00	26.782.0014.2030	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	100.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 31 de Julho de 2023

ANTONIO ZOTESSO: 19077645934
Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO: 19077645934
Dados:2023.07.3109:26:09-04'00'

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:3CE68D90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 111, DE 31 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 1206/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 90.974,96 (noventa e mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	132	02.05.01	10.301.0011.2054	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	
Recurso	133	02.05.01	10.301.0011.2054	4.4.90.52.00	0.1.600.0000	50.000,00
Crédito	134	02.05.01	10.301.0011.2055	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	
Recurso	136	02.05.01	10.301.0011.2055	4.4.90.52.00	0.1.600.0000	40.974,96

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 31 de Julho de 2023

ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Dados: 2023.07.31 09:40:23 -04'00'

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:CB83DDEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2022 - CCP PROCESSO Nº. 722/2021 - SEMAGRI

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2023, às 10h30min, na Sala da Reuniões da Superintendência de Licitações SUPEL, reuniu-se a Comissão de Chamamento Público, instituída pelo Decreto nº 148/GP/PMT/2022, de 27 de setembro de 2022, para proceder a abertura do Chamamento Público em epígrafe, objeto do processo 722/SEMAGRI/2021, oriundo do convenio nº 085/PGE-2020, da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, destinado à seleção de organização da sociedade civil – OSC, com comprovada capacidade técnica, condições e especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público 013/2022 - CCP, para firmar parceria, por meio de termo de cessão/colaboração/parceria, objetivando implementação de ações, voltadas ao Programa de apoio e incentivo as agroindústrias e aos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Theobroma/RO, visando a entrega de 02 (dois) tanques de recebimento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, mediante a transferência de seus recursos. O presente Chamamento Público teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM:

Em 27/02/2023 < publicado_91628_2023-02-27_3239430732489f1b74790df534464115.pdf >;
E no endereço: < https://www.theobroma.ro.gov.br/category/complicita/ >. No endereço, prazo e horário estabelecidos no Edital, a Comissão de chamamento público deu início aos trabalhos, analisando as propostas recebidas, em envelope fechado com a documentação exigida.

Participa do presente Chamamento as seguintes OSC:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAGRADA FAMILIA – APRUCOSFA, CNPJ: nº 22.858.567/0001-36, representante legal Sr. Paulo Ribeiro Alves, CPF nº 350.164.182-68.

Inicialmente, foi aberto o envelope contendo as documentações da OSC, que foram analisadas pela Comissão, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no referido Edital, na qual a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAGRADA FAMILIA – APRUCOSFA, CNPJ: nº 22.858.567/0001-36** obteve-se a pontuação final de **82,00 pontos**, conforme avaliação apresentada no quadro abaixo:

A **Comissão de Seleção** analisou as propostas com base nos critérios previstos apresentados no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA OSC
01	NÚMERO DE PRODUTORES DIRETAMENTE ATENDIDOS.	01 (UM) PONTO, PARA CADA 01 (UM) PRODUTORES.	20	12
02	LOCAL ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE FOTOS.	EM MADEIRA COM COBERTURA – 10 (DEZ) PONTOS; EM ALVENARIA COM COBERTURA – 20 (VINTE) PONTOS;	20	10
03	INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS E INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DESCRITAS NO OBJETO PREVISTO NESTE EDITAL	GRAU PLENO DE ATENDIMENTO (20,00) GRAU SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO (10,00) NÃO ATENDIMENTO (0,00)	20	20
04	ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS DA POLÍTICA, DO PLANO, DO PROGRAMA OU DA AÇÃO EM QUE INSERE A PARCERIA.	GRAU PLENO DE ATENDIMENTO (20,00) GRAU SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO (10,00) NÃO ATENDIMENTO (0,00)	20	20
05	DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E A ATIVIDADE OU PROJETO PROPOSTO	GRAU PLENO DE ATENDIMENTO (20,00) GRAU SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO (10,00) NÃO ATENDIMENTO (0,00)	20	20
		PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100**	**82**

A nota igual a zero em 03 (três) itens importará na desqualificação da Associação. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta;
As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.
Haja vista, que a pontuação mínima exigida é acima de 40 (quarenta) pontos, e que não foram apresentadas outras propostas, esta Comissão de Seleção decide tornar público o resultado deste Chamamento, ao qual será dado prazo de 3 dias para interposição de recurso. Caso não haja interposição de recurso, as ASSOCIAÇÕES serão notificadas do resultado final, em que deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no instrumento convocatório.
Considerando, que Associação atendeu os requisitos instituídos no Item 8.6 do Edital, que assegura sua regularização fiscal.
Nada mais havendo a relatar, esta Comissão de Seleção encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos membros da Comissão.

Theobroma/RO, 11 de julho de 2023.

DENISE VENTURA DIAS
Secretária da Comissão

JESSE MACHADO NETO
Membro da Comissão

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:AD382AD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GENIVALDO CAVALCANTE

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 06/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município		
Número de diária:	01		**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 625,02
Solicitante						
Nome: Genivaldo Cavalcante	**CPF**: 478.464.532-20		**RG**: 510952 SSP/RO			
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria: 11911				
Banco: _____	**Agência:**_____			**C/C:**_____		
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 01 a 02 de Agosto de 2023, com destino a Porto Velho-RO para ir na Assembleia Legislativa, Secretaria do Estado e Ministério da Saúde deliberar emendas para o município de Urupá-RO.						
				Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO			01/08/2023 04:00hs	02/08/2023 17:00HS	
Justificativa: O Vereador estará em viagem em busca de recursos para o município de Urupá-RO.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 31 de Julho de 2023.						

GENIVALDO CAVALCANTE
Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:B39D28FC

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRATIVO SIMPL. GESTAO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		57.734.420,57
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	991.630,09	1,72
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.464.065,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	3.290.861,97	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	3.117.658,71	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-101.650,94	-0,18
Limite definido por Resolução do Senado Federal	69.281.304,68	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.701.572,53	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.237.507,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.041.409,44	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/jul/2023 as 09h e 44m.		

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adilson Neves Magalhaes
Código Identificador:41FB54BC

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA								
PODER LEGISLATIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A JUNHO DE 2.023								
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício (c)					

		(b)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	101.650,94	0,00	0,00	16.000,00	0,00	85.650,94	72.600,86	0,00	13.050,08
Recursos Ordinários	101.650,94	0,00	0,00	16.000,00	0,00	85.650,94	72.600,86	0,00	13.050,08
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	101.650,94	0,00	0,00	16.000,00	0,00	85.650,94	72.600,86	0,00	13.050,08
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/jul/2023 as 09h e 43m.									

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adilson Neves Magalhaes
Código Identificador:EF6E5D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2023

A Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, neste ato representado por sua gestora, Sra. Célia Maria dos Santos, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação n. 017/2023 conforme justificativa dos autos do Processo Administrativo n. 978/2023/SEMAS que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL (ÔNIBUS) PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE URUPÁ/RO, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I -
****
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá/RO, 31 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 029/2023/GP/Urupá-RO

PROPOSTA COMERCIAL
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão social da empresa:					
CNPJ:					
Endereço completo com CEP:					
Responsável (nome, CPF e cargo):					
Telefone:		E-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:____DIAS (Mínimo 60 dias)		PRAZO PARA EXECUÇÃO: DATA ESPECIFICADA ABAIXO.			
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL (ÔNIBUS) PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE URUPÁ/RO.**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR (R$)**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
1	Viagem (ida e volta) do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Urupá/RO, localizado na Rua Bem-Ti-Vi, n. 1013, Bairro Sumaúma, Urupá/RO com destino ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de **Buritis/RO** localizado na Rua Cujubim, 2158, setor 03, Buritis/RO, com distância de 324,40km, totalizando a viagem de ida e volta 648,80km – **saída às 04h00min do dia 05/08/2023 e retorno às 16h30min do dia 06/08/2023. Todas as despesas da viagem correrão por conta da contratada**, como combustível, diária do motorista e demais despesas.	648,80	km		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso e R$):

_____, de de 2023.

Obs: Os serviços deverão ser executados obedecendo a legislação vigente e de acordo com as especificações descritas neste modelo.
Declaramos que todos os impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

CARIMBO DO CNPJ:

_____
Assinatura do Responsável Pela Empresa
(Carimbo ou Nome Legível e Cargo, RG E CPF)

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:DDE9CB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOANOS EDIONARDO CARDOSO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOANOS EDIONARDO CARDOSO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE MANUTENÇÃO - MECANICO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
485.958.372-87	555880/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/06/2023	**Data de Retorno** 08/07/2023
Motivo da Viagem: Indenização de diária de campo para o servidor acima, o mesmo estava nos dias 10 e 11 de junho, 17 e 18 de junho, 24 e 25 de junho. 01 e 02 de julho e 08 de julho de 2023 realizando acompanhamento e apontamento de horas maquinas do patrolamento das linhas vicinais do Município.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
9,0	170,46	1.534,14	0,00	1.534,14

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:21AEAFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
919.510.542-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/07/2023	**Data de Retorno** 29/07/2023

Motivo da Viagem: Indenização de diária de campo para o servidor acima, o mesmo estava molhando as ruas sem pavimento na área urbana do Município nos dias 15 e 29 de julho de 2023.
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	198,87	397,74	0,00	397,74

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:C8552DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - EDCARLOS FERREIRA GAUTO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
689.447.992-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Urupa		08/07/2023	08/07/2023
Motivo da Viagem: Indenizaçao de diaria de campo para o servidor acima, o mesmo estava molhando as ruas sem pavimento na area urbana do Municipio nos dia 08 de julho de 2023.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	198,87	198,87	0,00	198,87

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:48536725



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA 3º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2022 A JUN/2023
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.653.900,15	7.186.851,39	6.140.626,86	6.862.515,76	5.662.542,71	7.421.426,74	5.918.582,54	7.141.179,00	6.112.491,80	5.711.048,39	9.159.502,72	7.161.783,81	82.132.451,87	86.508.240,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	913.167,90	949.985,44	935.162,07	780.671,49	635.843,69	912.790,57	898.890,27	723.473,40	982.750,27	942.231,73	967.637,81	962.709,17	10.605.313,81	10.028.499,06
IPTU	48.717,02	30.296,28	41.335,93	75.503,35	6.638,69	18.477,11	12.822,76	31.954,92	55.443,67	131.438,44	115.362,88	93.985,22	661.976,27	566.099,62
ISS	98.537,39	124.826,38	372.213,73	115.347,02	101.276,44	237.083,92	80.291,32	85.592,26	123.387,12	100.832,44	122.563,06	98.423,95	1.660.375,03	1.935.696,68
ITBI	247.658,21	262.576,10	11.300,00	34.399,60	28.264,00	10.958,86	201.600,81	20.532,57	85.746,66	57.609,59	91.297,13	134.510,52	1.186.454,05	778.480,10
IRRF	168.319,26	174.678,82	162.805,01	197.889,64	170.161,66	302.471,52	215.795,43	179.682,98	200.864,52	186.496,62	194.578,08	200.141,87	2.353.885,41	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.936,02	357.607,86	347.507,40	357.531,88	329.502,90	343.799,16	388.379,95	405.710,67	517.308,30	465.854,64	443.836,66	435.647,61	4.742.623,05	6.748.222,66
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	252.151,25	306.576,62	275.814,46	207.252,25	224.186,00	210.204,99	234.826,54	188.638,99	244.762,23	170.069,84	235.277,29	216.726,23	2.766.486,69	1.538.137,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	252.151,25	306.576,62	275.814,46	207.252,25	224.186,00	210.204,99	234.826,54	188.638,99	244.762,23	170.069,84	235.277,29	216.726,23	2.766.486,69	1.538.137,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	67.864,95	72.203,12	63.991,09	53.127,92	59.720,79	54.941,24	40.948,98	53.716,39	59.507,93	62.789,52	58.562,15	50.687,28	698.061,36	693.871,76
Transferências Correntes	6.419.050,03	5.853.300,11	4.846.847,10	5.800.143,85	4.737.334,49	6.197.465,83	4.740.381,43	6.171.930,32	4.686.117,72	4.530.208,22	7.893.854,59	5.929.447,13	67.806.080,82	74.232.952,81
Cota Parte do FPM	1.522.604,43	1.106.254,50	1.018.844,34	969.395,91	1.218.354,21	1.893.078,13	1.088.651,48	1.637.641,58	1.001.820,47	1.145.393,45	1.273.288,69	1.189.242,10	15.064.569,29	15.822.175,81
Cota Parte do ICMS	3.460.130,87	2.890.100,44	2.716.505,19	2.693.630,70	2.441.688,69	2.786.286,44	2.603.772,12	2.238.386,14	2.371.927,62	2.087.067,47	4.148.535,91	3.382.382,55	33.820.414,14	40.147.266,98
Cota Parte do IPVA	95.069,65	91.535,13	76.759,34	57.159,59	36.771,17	30.735,25	112.607,11	99.864,00	142.234,91	126.955,41	169.215,98	154.578,21	1.193.485,75	1.224.763,54
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	10.461,06	378.492,72	31.129,34	29.038,21	23.923,51	401,10	688,66	170,72	659,83	640,10	475.605,25	35.228,90
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.808,76	0,00	12.871,89	16.482,45	0,00	22.050,20	9.807,51	215.020,81	0,00
Transferencias do FUNDEB	846.378,24	806.273,07	711.949,17	718.058,37	750.002,88	906.466,22	674.998,02	1.065.421,32	815.744,26	868.922,69	1.063.601,42	905.879,02	10.133.694,68	10.445.243,71
Outras Transferências Correntes	494.866,84	959.136,97	312.328,00	983.406,56	259.388,20	398.052,82	236.429,19	1.117.344,29	337.219,35	301.698,48	1.216.502,56	286.917,64	6.903.290,90	6.558.273,87
Outras Receitas Correntes	1.666,02	4.786,10	18.812,14	21.320,25	5.457,74	46.024,11	3.535,32	3.419,90	139.353,65	5.749,08	4.170,88	2.214,00	256.509,19	14.778,70
DEDUÇÕES (II)	905.080,19	817.577,96	744.551,85	819.735,72	745.588,64	860.759,06	765.790,78	798.922,45	706.412,90	671.917,38	1.122.750,10	947.330,05	9.906.417,08	11.445.887,05
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	905.080,19	817.577,96	744.551,85	819.735,72	745.588,64	860.759,06	765.790,78	798.922,45	706.412,90	671.917,38	1.122.750,10	947.330,05	9.906.417,08	11.445.887,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.748.819,96	6.369.273,43	5.396.075,01	6.042.780,04	4.916.954,07	6.560.667,68	5.152.791,76	6.342.256,55	5.406.078,90	5.039.131,01	8.036.752,62	6.214.453,76	72.226.034,79	75.062.352,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.748.819,96	6.369.273,43	5.396.075,01	6.042.780,04	4.916.954,07	6.560.667,68	5.152.791,76	6.342.256,55	5.406.078,90	5.039.131,01	8.036.752,62	6.214.453,76	72.226.034,79	75.062.352,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.704,00	67.704,00	67.704,00	67.704,00	68.640,00	68.640,00	408.096,00	755.108,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.748.819,96	6.369.273,43	5.396.075,01	6.042.780,04	4.916.954,07	6.560.667,68	5.085.087,76	6.274.552,55	5.338.374,90	4.971.427,01	7.968.112,62	6.145.813,76	71.817.938,79	74.307.244,97

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:D9C84D58

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
DEMONTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	0,00	121.522,75	118.197,74	235.579,46	0,00	389.048,51	0,00	282.918,57	136.031,13	123.394,91	127.898,39	140.780,13	1.675.371,59	0,00
Pessoal Ativo	0,00	121.522,75	118.197,74	235.579,46	0,00	389.048,51	0,00	282.918,57	136.031,13	123.394,91	127.898,39	140.780,13	1.675.371,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	100.930,70	97.854,65	194.476,38	0,00	327.494,10	0,00	240.504,32	114.282,53	102.174,73	106.291,96	117.363,80	1.401.373,17	0,00
Obrigações Patronais	0,00	20.592,05	20.343,09	41.103,08	0,00	61.554,41	0,00	42.414,25	21.748,60	21.220,18	21.606,43	23.416,33	273.998,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	4.613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.129,71	0,00	0,00	0,00	14.742,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	4.613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.129,71	0,00	0,00	0,00	14.742,71	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	116.909,75	118.197,74	235.579,46	0,00	389.048,51	0,00	282.918,57	125.901,42	123.394,91	127.898,39	140.780,13	1.660.628,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.226.034,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	408.096,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.817.938,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.660.628,88	2,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.309.076,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.093.622,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.878.168,70	5,40
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)		0,00
DTP em 2021 (XII) (%)		0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)		0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

EDERSON LUIS FASSICOLO	***EMERSON MENDES***	***DIANA DOS SANTOS BIZI***
727.508.122-91	592.610.212-04	616.959.712-72
Presidente	Contador	Diretora Financeira

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:34F60906

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.512,90	83.827,28	73.383,00	76.215,25	72.781,50	142.521,04	85.153,15	74.790,41	74.790,42	76.134,37	76.234,14	91.286,63	991.630,09	0,00
Pessoal Ativo	64.512,90	83.827,28	73.383,00	76.215,25	72.781,50	142.521,04	85.153,15	74.790,41	74.790,42	76.134,37	76.234,14	91.286,63	991.630,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.028,37	69.641,02	60.150,00	63.225,00	60.150,00	118.757,88	72.300,09	61.810,26	61.810,27	63.404,96	63.091,65	76.920,44	824.289,94	0,00
Obrigações Patronais	11.484,53	14.186,26	13.233,00	12.990,25	12.631,50	23.763,16	12.853,06	12.980,15	12.980,15	12.729,41	13.142,49	14.366,19	167.340,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	64.512,90	83.827,28	73.383,00	76.215,25	72.781,50	142.521,04	85.153,15	74.790,41	74.790,42	76.134,37	76.234,14	91.286,63	991.630,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.210.934,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.476.514,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	57.734.420,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**991.630,09**	**1,72**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.464.065,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.290.861,97	5,70

LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.117.658,71	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2023 as 09h e 42m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adilson Neves Magalhaes
Código Identificador:9A9119AE

